



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**REGIMENTO INTERNO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**REGIMENTO INTERNO**

**APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - 21/12/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN -**

Os Municípios signatários do Contrato de **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN**, todos deste Estado do Rio Grande do Norte, resolveram aprovar as seguintes normas regimentais internas que estabelecem as competências, normas de organização, convocação e funcionamento dos órgãos que integram a estrutura administrativa do COPIRN.

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS**  
**CAPÍTULO I - DO EXPEDIENTE**

Art. 1º - O COPIRN cumpre expediente diário e ininterupto, nos turnos da manhã e da tarde, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E CONVOCAÇÕES**  
**SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 2º - Compete à Assembleia Geral, em especial:  
- avocar, em caráter excepcional, e com a devida justificativa, matérias de competência do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e demais órgãos integrantes do COPIRN;  
- autorizar a celebração de convênios, contrato de gestão ou termo de parceria; III - aprovar resolução do Conselho Diretor sobre: normativas de criação, alteração ou extinção de câmara setorial; plano de empregos públicos, carreiras e salários; IV - deliberar sobre: alienação, arrendamento, locação de bens móveis e imóveis; aprovação da Peça Orçamentária para o exercício seguinte; retirada ou exclusão de ente consorciado, mudança de sede ou denominação do COPIRN ou sua extinção, transformação, cisão ou incorporação de outro consórcio;  
criação e alteração do Estatuto e dos Regimentos;  
nomeação para emprego público de confiança de Diretor Executivo; aprovação do Plano Anual de Metas e Atividades;  
- eleger os membros, indicando as respectivas funções, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que exercerão as respectivas funções sem remuneração;  
- destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, justificadamente, a qualquer tempo;  
- reunir-se, ordinariamente, de modo presencial ou virtual, ao menos duas vezes por ano, para debater e votar sobre matéria de sua competência ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada.

Art. 3º - A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

Art. 4º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 1º - A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 2º - A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 5º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

Art. 6º - Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

Art. 7º - O ente consorciado que se encontrar inadimplente em relação às suas obrigações estatutárias e financeiras com o COPIRN não poderá votar nem ser votado.

## SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 8º - Compete ao Conselho Diretor, em especial:

– ensejar o planejamento e a execução dos atos e ações de natureza administrativa do COPIRN, inclusive os relacionados à regulamentação, operacionalização ou coordenação, por meio da Diretoria Executiva, dos serviços prestados pelo COPIRN ou por seu intermédio;

– adotar gestão estratégica na busca do aperfeiçoamento contínuo e da melhoria dos resultados do COPIRN;

– receber e examinar proposta de resolução para alteração nos quadros de pessoal e de gratificação de funções do COPIRN, como quantidade e espécie de empregos públicos e gratificações de função, formas de provimento e remuneração, bem como os respectivos reajustes

IV - aprovar créditos suplementares, se houverem, para programas, planos, projetos e ações do COPIRN, bem como remanejar dotação orçamentária até o limite de 2% (dois por cento) do total do orçamento, devendo ser justificados pela Diretoria Executiva e submetidos para aprovação pelo Conselho Diretor.

- criação, alteração ou extinção de Câmara Setorial, ad referendum da Assembleia Geral; VI- aprovar tabela de diárias.

- - deliberar sobre:

contratação de pessoal, inclusive por tempo determinado, de forma emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei, especialmente nos seguintes casos: assistência a situações de calamidade pública;

assistência a emergências em saúde pública, como surtos epidêmicos; combate a emergências ambientais, condicionada ao reconhecimento e declaração de sua existência pela Assembleia Geral;

Examinar e decidir sobre possíveis demandas de atividades técnicas especializadas, necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novos programas e atribuições, a serem definidas para projetos e ações existentes ou decorrentes de aumento transitório no do volume de trabalho, que não possam ser atendidas pelo pessoal do quadro do COPIRN;

admissão ou designação de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;

celebração, alteração ou rescisão de contratos, cuja competência para celebrar não seja da Assembleia Geral;

- solicitar cessão de servidores de ente consorciado, estabelecendo prazo e negociando com o ente consorciado cedente os respectivos ônus;

- elaborar projeto de alteração do Estatuto ou dos Regimentos, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

- elaborar, com a cooperação do Conselho Fiscal, a Peça Orçamentária e controlar sua execução;

- celebrar os contratos de rateio;

- reunir-se, ordinariamente, de modo presencial ou virtual, ao menos duas vezes ao ano, para debater e votar sobre matérias de sua competência, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado.

§ 1º - O Conselho Diretor será convocado por seu Presidente, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, horários das convocações, local e pauta do dia.

§ 2º - A reunião extraordinária também poderá ser convocada pelo 1º Vice-Presidente ou, no seu impedimento, por quem lhe suceder na linha sucessória, quando o Presidente não atender, no prazo de 10 (dez) dias, a pedido fundamentado de sua convocação.

§ 3º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de ciência de 07 (sete) dias, no caso de reunião ordinária, e de 03 (três) dias, no caso de reunião extraordinária.

Art. 9º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor, em especial:

- autenticar o livro de atas ou equivalente instrumento legal de registro informacional eletrônico das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;

- expedir certidões, correspondências, declarações, recibos e outros documentos, receber citações e intimações, bem como dar adequado

tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do COPIRN;

- fazer publicar, na forma da lei, as resoluções ou portarias da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;

- movimentar, ou delegar formalmente essa competência ao Diretor Executivo, em conjunto com o Coordenador de Orçamento e Finanças as contas correntes ou de investimentos e recursos do COPIRN;

- ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela prestação de contas; VI - representar, chefiar e responder pela administração do COPIRN.

Art. 10 - Compete ao 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor, em especial, assessorar ao Presidente na gestão administrativa do COPIRN.

Art. 11 - Compete ao Secretário do Conselho Diretor, em especial:

- coordenar a lavratura das atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor em livros próprios,

ou em equivalentes instrumentos legais de registros informacionais eletrônicos, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções ou portarias, bem como de registro histórico do COPIRN;

- preparar certidões, correspondências, declarações, recibos e outros documentos, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo.

Art. 12 - Compete aos Conselheiros do Conselho Diretor, em especial:

I - debater e votar nos assuntos pautados para deliberação;

II – auxiliar o Secretário, quando necessário, no desempenho de suas funções administrativas.

## SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

– emitir parecer sobre contas, balanços, planos, relatórios e demonstrações em geral, quando necessário;

- fiscalizar as gestões patrimonial, orçamentária e financeira do COPIRN;

- responder, solidariamente ao Conselho Diretor, pela integridade patrimonial, orçamentária e financeira do COPIRN, ressalvadas as situações em que tenha previamente advertido aquele Conselho, mediante parecer, sobre a constatação de indícios de falhas ou de irregularidade;

- reunir-se, ordinariamente, de modo presencial ou virtual, ao menos duas vezes ao ano, para debater e votar sobre matérias de sua competência, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado.

§ 1º - O Conselho Fiscal será convocado por seu Presidente, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, horários das convocações, local e pauta do dia.

§ 2º - A reunião extraordinária também poderá ser convocada pelo Vice-Presidente ou, no seu impedimento, por qualquer um dos Conselheiros, quando o Presidente não atender, no prazo de 10 (dez) dias, a pedido fundamentado de sua convocação.

§ 3º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de ciência de 7 (sete) dias, no caso de reunião ordinária, e de 3 (três) dias, no caso de reunião extraordinária.

Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, em especial:

- autenticar o livro de atas ou equivalente instrumento legal de registro informacional eletrônico das reuniões do Conselho Fiscal;

- representar, chefiar e responder pelo Conselho Fiscal;

– substituir ou suceder o 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor na presidência do COPIRN, nos casos de impedimento ou vacância.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal, em especial: I - assessorar ao Presidente do Conselho Fiscal;

– substituir ou suceder o Presidente do Conselho Fiscal nos seus impedimentos ou vacância;

- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, em até 15 (quinze) dias, para eleição de novo Presidente do COPIRN, no caso de assumir a função em razão de vacância, quando o eleito presidirá o consórcio até o termo final do mandato original, podendo, se reeleito, ser reconduzido para o mandato seguinte.

Art. 16 - Compete aos Conselheiros do Conselho Fiscal, em especial:

- coordenar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Fiscal em livros próprios, ou equivalentes instrumentos legais de registros informacionais eletrônicos, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções ou portarias, bem como de registro histórico do COPIRN;
- elaborar os documentos e pareceres a serem expedidos pelo órgão;

III - debater e votar nos assuntos pautados para deliberação.

#### SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - Compete à Diretoria Executiva, em especial: auxiliar o Conselho Diretor no cumprimento de suas atribuições, inclusive na elaboração da Peça Orçamentária e na execução desta e do Plano Anual de Metas e Atividades, realizando as suas deliberações, bem como implementando as decisões da Assembleia Geral;

- propor ao Conselho Diretor ações relacionadas à regulação, fiscalização, regulamentação, implementação e operacionalização dos serviços públicos e das políticas públicas do COPIRN, executando as aprovadas;
- promover e organizar as reuniões e as atividades da Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Câmaras Setoriais, providenciando locais, organizando as pautas, fazendo as comunicações e realizando as convocações;
- convocar ou solicitar, sempre que necessário, reuniões de trabalho e ações de apoio e participação dos Coordenadores de Planejamento, Gestão e Inovação; e da Coordenadoria de Orçamento e Finanças; bem como o assessoramento do Assessor Jurídico e demais Assessores; e dos Coordenadores de Câmaras Setoriais, no desenvolvimento das tarefas de competência da Diretoria Executiva;
- V- Juntamente com as coordenadorias respectivas e seus setores, planejar e reunir recursos, cabendo-lhe dirigir, coordenar e controlar a execução de atos natureza administrativa do COPIRN, em especial: as programas, projetos, ações e atividades ou serviços executados pelo COPIRN;

procedimentos de arrecadação de receita e realização de despesa, respeitando as normas de contabilidade pública, em especial as da Lei n.º 4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/00, e os limites e dotações orçamentários;

processos administrativos, inclusive os licitatórios e respectivas contratações;

política de tecnologia de informação e inovação.

- contratar pessoal ou, eventualmente, quando a complexidade da matéria assim exigir, consultor especialista para realização de estudo técnico ligado a alguma ação, programa, atividade ou serviço executado pelo COPIRN;
- receber os planos de metas e atividades elaborados pelas Câmaras Setoriais, utilizando-os na elaboração do Plano Anual de Metas e Atividades do COPIRN e encaminhá-lo ao Conselho Diretor que o submeterá à aprovação da Assembleia Geral;
- elaborar as prestações de contas de auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, submetendo-as à aprovação do Conselho Diretor;
- organizar e manter arquivos e cadastros em ordem.

Art. 18 – Compete ao Diretor ou Diretora Executiva, em especial:

- coordenar a execução das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva, Comissão Permanente de Licitações, Unidade de Controle Interno COPIRN e Câmaras Setoriais;
- receber e analisar os documentos produzidos pelas Câmaras Setoriais;
- apresentar ao Conselho Diretor o Relatório Anual de Atividades e Estudos das Câmaras Setoriais, que é a consolidação, revisão e síntese dos relatórios periódicos apresentados pelos respectivos Coordenadores no decorrer do exercício anterior, e que deverão apresentar comparação entre as metas e parâmetros estabelecidos e os resultados alcançados, salientando os aspectos positivos e os negativos das ações implementadas e apresentando dados estatísticos e soluções para os problemas encontrados;
- determinar a realização de estudos, pesquisas e pareceres relacionados às atividades do COPIRN;

- revisar atos e informações recebidas de subordinados ou terceiros antes de submetê-los às instâncias superiores;
- reunir informações que se fizerem necessárias às decisões e participar das reuniões dos colegiados superiores;
- acompanhar as gestões patrimonial, orçamentária, contábil e financeira do COPIRN, mantendo o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal cientes de todos os fatos relevantes;
- representar, chefiar e responder pela Diretoria Executiva e pelas Câmaras Setoriais perante o Conselho Diretor e Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É requisito indispensável para assunção do cargo de Diretor Executivo que o candidato possua formação superior.

Art. 19 – Compete ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, em especial, auxiliar o Diretor Executivo no planejamento, gestão e inovação de programas, planos, projetos, ações, articulações, atividades e serviços públicos desenvolvidos pelo COPIRN, devendo:

- I- coordenar e/ou executar a gestão das ações inerentes às atividades de planejamento, gestão e inovação;
- II- coordenar, no âmbito de suas competências, as equipes constituídas e/ou técnicos designados para a elaboração e execução de planos, projetos e ações institucionais nos quais o COPIRN esteja envolvido;
- III- participar de atividades institucionais ou interinstitucionais que digam respeito às atribuições do COPIRN;
- IV- assumir atribuições referentes a sua participação em comissões, equipes técnicas e grupos de trabalhos para os quais seja designado;
- V- responder pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Inovação do COPIRN, reportando-se ao Diretor Executivo.

Art. 20 - Compete ao Coordenador de Orçamento e Finanças, em especial: I - executar a gestão patrimonial, orçamentária e financeira do COPIRN;

- coordenar e responder pelo recebimento, armazenagem, conservação e controle dos bens que integram o patrimônio do COPIRN;
- realizar o inventário do patrimônio do COPIRN;
- responder pela organização, correção e atualização da documentação referente à tesouraria do COPIRN.
- examinar, analisar e revisar: empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, liquidações e pagamentos; custos e despesas do COPIRN; balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis ou financeiros. VI - avaliar periodicamente: acervos patrimoniais, apurando haveres e avaliando direitos e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; depreciação de bens móveis e imóveis.

VII – prestar contas das finanças ao Diretor Executivo, a quem se reporta.

Art.21- Compete ao Assessor Jurídico, em especial:

- prestar assessoria jurídica ao COPIRN, orientando a execução das atividades em conformidade com os normas e princípio jurídicos;
- exarar pareceres jurídicos, quando necessário;

III- apoiar e defender o COPIRN, quando necessário, em juízo e fora dele.

Parágrafo Único – É requisito indispensável para assunção do emprego público de Assessor Jurídico que o candidato possua regular inscrição como advogado (bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais) na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 22 - Compete ao Assessor de Gabinete, em especial:

- assistir à Diretoria Executiva na gestão das atividades relacionadas aos entes consorciados e na elaboração do Plano Anual de Metas e Atividades e da Peça Orçamentária do COPIRN;
- manter contato constante com os representantes dos entes consorciados para identificar necessidades que possam ser objeto de ação do COPIRN;
- cuidar da emissão, recepção, controle, fruição e guarda de correspondências e documentos afeitos às atividades da Diretoria Executiva;
- reunir as informações que se fizerem necessárias às atividades e participar das reuniões dos colegiados superiores juntamente com a Diretoria Executiva, auxiliando-a no que for necessário.

Art. 23 – Compete ao Assessor Técnico em Planejamento, em especial, auxiliar o Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação no planejamento, gestão e inovação de ações, programas, atividades e serviços públicos desenvolvidos pelo COPIRN e desempenhar as ações no âmbito de suas atribuições e competências e, igualmente, as atividades técnicas e organizacionais para as quais seja designado;

Art. 24 - Compete ao Contador, em especial:

- estudar, avaliar e executar a gestão contábil do COPIRN, elaborando peças, prestando assessoramento e orientando a Diretoria Executiva na execução das atividades, em conformidade com as normas de administração e contabilidade públicas;

- elaborar:

planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais;

elaborar *slips* de caixa;

- conferir balancetes auxiliares e *slips* de arrecadação; IV - levantar balancetes patrimoniais e financeiros;

V - escriturar:

contas correntes ou de investimentos diversas;

livros contábeis, mecânica e manualmente; VI - extrair contas de devedores do COPIRN;

VII - quando solicitado, prestar informações em processos relativos à despesa; VIII - organizar boletins de receita e despesas;

- auxiliar o Coordenador de Orçamento e Finanças na execução da gestão orçamentária e financeira do COPIRN;

- realizar:

conciliações de contas;

exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza.

- responder pelos registros contábeis do COPIRN, assinando todos os documentos que elaborar. Parágrafo Único - É requisito indispensável para assunção do emprego público de Contador que o candidato possua inscrição definitiva e regular como contador (bacharel em Ciências Contábeis) no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.

Art. 25 - Compete ao Assistente Administrativo, em especial:

I - executar tarefas administrativas e rotineiras, como:

separação, classificação e arquivo de documentos e correspondências; transcrição de dados, lançamentos, controles, registros e digitalizações;

organização de arquivos e fichários, digitação de ofícios, minutas e outros documentos;

autuação e tramitação de processos administrativos, inclusive licitatórios; II - auxiliar na escrituração de livros contábeis;

- consultar e atualizar arquivos físicos e digitais de dados cadastrais;

- digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, ofícios, informações, relatórios, correspondências;

- efetuar, mediante supervisão superior, cálculos e registros relativos a matérias contábeis, jurídicas, entre outras;

- elaborar documentos, inclusive referentes a assentamentos funcionais, e manter atualizados fichários e arquivos físicos e digitais;

- mediante solicitação superior, realizar pesquisas de dados e informações para utilização na solução das demandas internas do consórcio;

- realizar a classificação, separação e distribuição de expedientes;

- auxiliar o Diretor Executivo e os Secretários de colegiados do COPIRN na preparação, realização de reuniões e lavratura das respectivas atas;

- auxiliar no trabalho de implantação e aperfeiçoamento de rotinas administrativas do COPIRN. Art. 26 – Compete ao Coordenador da Comissão Permanente de Licitações, em especial, planejar e coordenar a realização dos processos de licitação do COPIRN, chefiando a referida comissão.

Art. 27 – Compete ao Membro da Comissão de Licitação, em especial, executar as tarefas administrativas relacionadas aos processos de licitação do COPIRN, integrando a referida comissão.

Art. 28 – Compete ao Coordenador da Unidade de Controle Interno, em especial, planejar, coordenar e executar as atividades de controle interno do COPIRN, elaborar relatórios e efetuar o controle da referida unidade.

Art. 29 – Compete ao Membro da Unidade de Controle Interno, em especial, executar as atividades de controle interno do COPIRN, integrando a referida comissão.

## SEÇÃO V - DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 30 - Compete às Câmaras Setoriais, em especial:

- planejar as ações a serem adotadas para a realização das políticas públicas de interesse do COPIRN, elaborando programas e projetos

em relação ao seu escopo, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;

- auxiliar e assessorar a Diretoria Executiva na execução dos programas, projetos e ações estabelecidos e no cumprimento dos objetivos e metas nas políticas públicas de competência do COPIRN;

- elaborar, até novembro, Plano Anual de Metas e Atividades para o exercício seguinte, contendo os objetivos específicos e parâmetros a serem alcançados em sua área específica de atuação, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Executiva;

- encaminhar estudos e propor soluções sobre regulamentação e operacionalização das políticas públicas de seu objeto;

- sugerir a celebração de convênios, termo de parceria ou contratos de gestão ou, somente quando a complexidade da matéria exigir, a contratação de consultores especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos de sua alçada;

- reunir-se, ordinariamente, de modo presencial ou virtual, duas vezes ao ano ou mais, para debater e votar internamente sobre matéria de sua competência ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada.

§ 1º - As Câmaras Setoriais funcionam como órgãos auxiliares da Diretoria Executiva.

§ 2º - Cada Câmara Setorial terá por assunto temático, pelo menos, uma das políticas objeto da gestão associada de serviços públicos executados pelo COPIRN, conforme a finalidade e os objetivos constantes no seu Estatuto.

Art. 31 - Compete aos Coordenadores das Câmaras Setoriais, respectivamente ao âmbito de seu colegiado, em especial:

- apresentar, ao Conselho Diretor, Relatório Trimestral das Atividades e Estudos desenvolvidos pela respectiva Câmara Setorial, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, contemplando as metas estabelecidas e os resultados alcançados e que ofereça análises, inclusive

estatística, dos programas, projetos e ações e das possíveis soluções para falha ou problema havido;

- cobrar apresentação de resultados dos membros da Câmara Setorial, conforme as metas e parâmetros estabelecidos;

- convocar, presidir e coordenar as reuniões da Câmara Setorial;

- representar, chefiar e responder pela Câmara Setorial, perante a Diretoria Executiva.

§ 1º - Os Coordenadores serão eleitos, na reunião de janeiro, pelos integrantes das respectivas Câmaras Setoriais, assumindo a função por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução 1 (uma) única vez pelo mesmo período, aquele que obtiver maior pontuação, a ser calculada considerando-se que:

- não haverá candidatura, sendo que cada um dos Secretários Municipais indicados para integrar a Câmara Setorial poderá ser votado;

- todos os integrantes, inclusive os possíveis Coordenadores, votarão em até 3 (três) nomes, ordenando sua preferência de acordo com o seguinte critério:

3 (três) pontos para o primeiro de lista tríplice;

2 (dois) pontos para o primeiro de lista dúplice ou para o segundo de lista tríplice;

1 (um) ponto para o único, para o segundo de lista dúplice ou para o terceiro de lista tríplice.

§ 2º - Os que obtiverem a segunda e a terceira maiores votações, ficarão incumbidos de substituir ou suceder o Coordenador na função, no caso de impedimento ou vacância deste, ocupando as funções de 1º Vice- Coordenador e 2º Vice-Coordenador, respectivamente.

Art. 32 - As Câmaras Setoriais são convocadas por seus Coordenadores, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, horários das convocações, local e pauta do dia.

§ 1º - A reunião extraordinária também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) de seus integrantes, quando o Coordenador não atender, no prazo de 10 (dez) dias, ao pedido fundamentado de sua convocação.

§ 2º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de ciência de 07 (sete) dias, no caso de reunião ordinária, e de 03 (três) dias, no caso de reunião extraordinária.

## SEÇÃO VI - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Art. 33 - Compete à Comissão Permanente de Licitações, em especial, planejar e executar a realização das licitações do COPIRN, bem como fiscalizar a execução dos contratos decorrentes.

Parágrafo Único - O exercício das atividades dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações será remunerado por gratificação de função prevista no contrato de consórcio público do COPIRN, bem como outra que venha a ser instituída, por Resolução, conforme § 6º da Cláusula Décima Quarta do mencionado Contrato.

#### SEÇÃO VII - DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 34 - Compete à Unidade de Controle Interno, em especial, realizar as atividades de controle interno do COPIRN, manifestando-se, quando necessário, mediante parecer, acerca da conformidade de ato administrativo do COPIRN com a lei, o Estatuto e o Regimento.

Parágrafo Único - O exercício das atividades dos membros da Unidade de Controle Interno será remunerado por gratificação de função prevista no contrato de consórcio público do COPIRN.

Art. 35 - A Unidade de Controle Interno funciona como órgão vinculado à Diretoria Executiva por relação funcional, sem, contudo, a ela estar subordinada hierarquicamente.

§ 1º - Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados, salvo caso justificado como de excepcional interesse público, sob apreciação e decisão do Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral.

§ 2º - Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

#### TÍTULO III - DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PELOS ENTES CONSORCIADOS AO COPIRN

Art. 37 - Ocorrendo insuficiência de transferência de numerário ou valores para o COPIRN, referentes a qualquer obrigação assumida ou derivada de normas legais ou contratuais, o ente consorciado faltoso responderá integralmente pelos prejuízos e consequências.

Parágrafo único - Eventual dificuldade ou impossibilidade de um ente consorciado cumprir com suas responsabilidades orçamentárias ou financeiras deverá ser formalmente notificada ao COPIRN, previamente e em tempo hábil, e autoriza este a adotar medidas para adaptar a sua execução orçamentária ou financeira.

Art. 38 - A mora ou o inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida ou derivada das normas estabelecidas por lei ou contrato, bem como a inobservância de responsabilidade de qualquer natureza, por parte de ente consorciado, sujeitá-lo-á à suspensão da utilização das vantagens e serviços disponibilizados pelo COPIRN, a partir do 6.º (sexto) dia contado da data de vencimento da obrigação, até o efetivo adimplemento.

#### TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As votações não serão em chapas, mas individuais, nominais e abertas, sempre em sessão pública, salvo hipótese legal ou caso de sigilo devida e previamente fundamentado e justificado.

Art. 40 - Os casos omissos deste regimento, em observância direta ao princípio da legalidade estrita, serão normatizados pela Assembleia Geral.

Art. 41 - Este regimento vigorará a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Presidente

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA**  
Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9779CBC1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

**Processo Administrativo nº 4923/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 060/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ: 14.065.989/0001-26) para assinatura do Contrato Administrativo nº 073/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2B10BE7D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

**Processo Administrativo nº 4923/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 060/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME** (CNPJ: 70.307.939/0001-89) para assinatura do Contrato Administrativo nº 074/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8BB7348E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

**Processo Administrativo nº 4923/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 060/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME** (CNPJ: 36.544.770/0001-42) para assinatura do Contrato Administrativo nº 075/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A2165C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

**Processo Administrativo nº 4923/2022  
Pregão Eletrônico nº 060/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** (CNPJ: 42.092.696/0001-73) para assinatura do Contrato Administrativo nº 076/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D7542524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

**Processo Administrativo nº 4923/2022  
Pregão Eletrônico nº 060/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA** (CNPJ: 44.173.856/0001-34) para assinatura do Contrato Administrativo nº 077/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EEBD944E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

**Processo Administrativo nº 4923/2022  
Pregão Eletrônico nº 060/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 32.932.000/0001-16) para assinatura do Contrato Administrativo nº 078/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3F4B3DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE  
PREÇO - TP Nº 009/2022**

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 009/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POR TRÁS DA SANBRA, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas participantes: 1) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, 2) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, 3) COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 09.545.520/0001-54, 4) QUALITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.399.726/0001-00, 5) ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27, 6) JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, 7) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, 8) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 e 9) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, considerando que as mesmas estão de conformidade com o projeto de execução. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede na rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com valor global de R\$ 70.154,45 (Setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**70B7E5DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
072/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 30 de setembro de 2022, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às

13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D06BCC3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, de 25 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 HORAS**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**696322BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**073/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **30 de setembro de 2022, às 09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**777F0861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00002/2022**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESTRADAS E PROJETO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 28.585.944/0001-97. Valor: R\$ 37.832,11 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos)

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33812380.

E-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com).

Alexandria - RN, 13 de setembro de 2022

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A427BBEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 578, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 578, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **14 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**00E4C2FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 579, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 579, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**



A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **16 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:860F3622**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 381, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **FRANCISCO BATISTA RIBEIRO**, portador do CPF nº 406.034.904-68, Matrícula n.º 164-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:D6792908**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DULCIVANIA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula n.º 537-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:257553BD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 582, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 582, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ALDA MARIA DA SILVA BATISTA**, Matrícula n.º 115-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Averbação de Tempo de Serviço** de 2.526 (dois mil, quinhentos e vinte e seis) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, período de 01/02/1992 a 31/12/1988.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5FC4C133**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 –**  
**PROCESSO Nº 2.682/2022**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRÃO MERCOSUL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, na forma da Resolução do CONTRAN nº 729, de 06/03/2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência.** A prefeitura municipal de angicos/RN pretende proceder, contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação veicular padrão MERCOSUL, a fim de atender às necessidades das secretarias do município, na forma da resolução do CONTRAN nº 729, de 06/03/2018.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT.CONTR/TECN

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2008 – Manutenção das atividades da Sec. Mul de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3 – Contratação da empresa: **AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 09.302.478/0008-17, registrada na RUA ALFREDO SOARES DE MACEDO NETO, nº 51 – CONJUNTO JANDUIS IV – ASSU/RN – CEP 59.650-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 15 de Setembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:** 98D8D6FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 2.682/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as

conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 2.682/2022, junto a AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.302.478/0008-17 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRÃO MERCOSUL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, na forma da Resolução do CONTRAN nº 729, de 06/03/2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.**

Angicos/RN, 15 de Setembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:** B4F46B7D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JACAUNA LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar de um treinamento para qualificação voltada para o uso do sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, Módulo Animal, que acontecerá no Laboratório Central – LACEN/RN, no dia 20 de setembro de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06:30h no dia 20 de setembro de 2022 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:** 71F65D01

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. PAULA FRANCINETE LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Mat. 2589, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de

Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar de um treinamento para qualificação voltada para o uso do sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, Módulo Animal, que acontecerá no Laboratório Central - LACEN/RN, no dia 20 de setembro de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06:30h no dia 20 de setembro de 2022 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**D5AE0927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1091/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Delândia Brena de Sousa Lima** portadora de matrícula **172170-4, Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores *Contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 01/09/2022 a 30/12/2022, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 392 da CLT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2022.

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CE75EA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA  
CONTRATO Nº: 14090001/2022-TP004/2021  
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº.  
004/2021.PROCESSO:26050001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CONTRATADO: C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ:  
25.165.699/0001-70,  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A  
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
APODI/RN,TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E  
TRAVESSA: TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTESNO PROJETO  
BÁSICO.

VALOR TOTAL: COM O VALOR DE R\$ 297.266,98(DUZENTOS  
E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS  
REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DO  
APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 2026 – SEC. MUN. DE URB.  
TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESRUTURA URBANA

PROGRAMA: 6– DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 1.17 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS  
PÚBLICOS-ASFALTO

DESPESAS: 1455 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES,  
FONTE:27040000; 1523 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E  
INSTALAÇÕES, FONTE:17000000.

VIGÊNCIA: 14.09.2022 ATÉ 14.12.2022.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**083C50A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 -  
PROCESSO Nº 103327/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, CNPJ nº **34.028.316/0025-80**, com o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à **Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**11393EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 019/2022 -  
PROCESSO Nº 103841/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **JACKSON ALBUQUERQUE PAIVA**, CNPJ nº **07.402.986/0001-75**, com o valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Água Potável, na Comunidade de Patané, zona rural do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando

que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**D11CC59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 103841/2022**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CONTRATADA: Empresa JACKSON ALBUQUERQUE PAIVAME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.986/0001-75;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Água Potável, na Comunidade de Patané, zona rural do Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: 05 meses a contar do dia 05/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**EF1F47DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 016/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, correspondente ao processo administrativo nº 05090001/22, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DA PITUBA”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NA COMUNIDADE DE PITUBA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 05 de setembro de 2022.

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**DFDAB250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016/2022**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) JONAS QUEIROZ DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DA PITUBA”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NA COMUNIDADE DE PITUBA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EVANIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 05 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**5A69646B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 016/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 016/2022, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DA PITUBA”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NA COMUNIDADE DE PITUBA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA  
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 05 de setembro de 2022.

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**A5E60134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

**REF. TOMADA DE PREÇOS 005/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA**

**NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA PARTE 02, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**ASSUNTO: DECISÃO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 43.357.757/0001-40, REFERENTE AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04080002/2022.**

**DOS FATOS:**

Trata-se da peça de impugnação protocolada pela empresa **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 43.357.757/0001-40, representada legalmente pelo Sr. RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, conforme consta nos autos do processo físico, mais especificamente nas folhas 183 até 201.

Inicialmente cabe versejar que neste âmbito é possível impetrar impugnações/questionamentos/dúvidas, o que foi devidamente realizada pela empresa acima descrita, de forma tempestiva, com fundamento no que preconiza §3º do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o próprio Instrumento Convocatório (no anexo VII e o item: 9.2.4).

**PRELIMINARES DO CABIMENTO**

Trata-se da **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 43.357.757/0001-40**, contra o Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS 005/2022, processada e lançada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A respectiva peça impugnatória está fundamentada, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda, os pedidos pelo qual se pleiteia a demanda.

A petição foi protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, presencialmente, portanto a impugnante seguiu o que dispõe o Instrumento Convocatório, *In Verbis*:

**6.3. A petição de impugnação deverá ser encaminhada e entregue presencialmente na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sito à sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000.**

**6.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).**

Logo, por verificar a sintonia da fundamentação e modo de apresentação da peça em relação à consonância com as normas aplicáveis a matéria, verifica-se, desse modo, o atendimento quanto ao requisito preliminar de cabimento.

**• DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, assim, averiguar o cumprimento quanto aos quesitos para propositura da presente demanda.

Na mesma entoada o Edital da licitação regulou do seguinte modo:

**2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei no 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos da Concorrência aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.**

Conquanto, os trabalhos iniciais do certame estão marcados para o dia 21 de setembro de 2022, às 09:10h, e observada a data de protocolo da

impugnação realizada pela empresa, qual seja, o dia 12/09/2022, resta satisfeita a referida exigência.

Adentramos as alegações.

**DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE:**

A empresa **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 43.357.757/0001-40**, argui em suas razões “irresigna-se sob os termos do edital alegando a necessidade de inclusão do previsto no art. 31 da Lei 8.666/93, bem como pela falta de destinação dos resíduos gerados”.

*Ipsis litteris*, alega a empresa as seguintes restrições:

***Dispõem que a autoridade administrativa responsável pelo pregão deverá definir os critérios e exigências de habilitação das licitantes. Para tanto, deve-se atentar para a aplicação da lei geral de licitações, Lei no. 8.666/93, especificamente para as exigências dos artigos 27 a 31, específicos quanto à documentação necessária para inequívoca demonstração da adequação e capacidade da licitante para a contratação com a Administração Pública.***  
[...]

***Para vencer uma licitação não basta que a licitante ofereça a proposta mais vantajosa em termos econômicos, deve, acima de tudo, respeitar os critérios legais de habilitação, apresentando toda a documentação prevista na lei e necessária para a tomada de decisão do agente público.***  
[...]

***Que a licitante tenha contrato ou carta de anuência com aterro licenciado para destinação final do resíduos sólidos do tipo classe II, gerados durante o objeto do contrato, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305), Art. 3, Inciso VIII.Licenças de operação e ambiental;***  
[...]

No mérito também se limitou a tais insurgências.

Estes são os fatos.

Passamos à análise dos pedidos.

**DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:**

A empresa **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 43.357.757/0001-40** na sua peça de impugnação pede que os “índices para o Balanço Patrimonial, Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um) e Endividamento Total(ET) e Participação de Capitais doe Terceiros menor ou igual a 0,60, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;”

A empresa **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 43.357.757/0001-40** na sua peça de impugnação pede que “a licitante tenha contrato ou carta de anuência com aterro licenciado para destinação final do resíduos sólidos do tipo classe II, gerados durante o objeto do contrato, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305), Art. 3, Inciso VIII.Licenças de operação e ambiental.”

**DA ANÁLISE JURÍDICA E MÉRITO:**

**RESSALTA-SE** que o Instrumento Convocatório da Tomada de Preços Nº005/2022 - Processo Administrativo Nº04080002/2022, prevê a respeito da “qualificação econômico-financeira a qual igualmente encontra guarida no próprio edital, conforme facilmente se depreende da dicção do item 9.2.4.2:”

***“Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador/técnico em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:”***

Insta frisar que no Edital identifica-se o **ANEXO VII**, onde prevê que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socio-ambiental, como também mostra **exigência prevista no item 9.2.4.5.**

*“Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP Nº01 de 19 de janeiro de 2010, conforme Anexo VII.”*

**SALIENTA-SE** que a partir do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325**, tendo em vista que os termos do edital já preveem os questionamentos impugnados, como também amparados e chancelados conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.666/93, há de afirmar que não se deve a Comissão Permanente de Licitação republicar o Instrumento Convocatório e abrir novo prazo, haja visto que os motivos alegados pela impugnante em nada alcança a justificativa que as sustenta. Portanto, **NEGA-SE** o pedido da impugnante.

#### **DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** o artigo 41º da Lei Federal Nº 8.666/93 que determina que a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325**;

**DECIDO** pelo recebimento da impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito, **NEGAR-LHE** provimento pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante. Portanto, que se prossiga com os presentes atos da licitação da Tomada de Preços Nº005/2022, objetivando sempre pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**2F788167

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0033/2022- SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) ao servidor **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº16527, ocupante do cargo/função **Motorista** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Cerro Corá/RN, no dia 14/09/2022, para resolver assuntos de interesse da Assistência Social.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**89D09085

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0034/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) à **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula nº **2323-0**, ocupante do cargo/função **Subcoordenadora Técnica**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de um Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP) no dia 15/09/2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B9CFE799

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 035/2022- SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que

lhes são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) ao servidor **WILSON EVARISTO DE MEDEIROS**, matrícula nº **7790-3**, ocupante do cargo/função **Subcoordenador administrativo** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de um Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar – PLP no dia 15/09/2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:BF753D83**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 048/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.182/2021 – DISPENSA Nº 080/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 048/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.182/2021 – DISPENSA Nº 080/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** MARIA IVETE BENTO BEZERRA, CPF: 230.831.074-04

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, do CONTRATO Nº 048/2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado.

**VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec .Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Maria Ivete Bento Bezerra – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 12 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:7370E252**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 090/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 090/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 15 de setembro de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a servidora: **MARIA VIRGÍNIA MARQUES DA SILVA MIGUEL**, matrícula nº **1200739**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 09 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:82CD503E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 091/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 091/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 15 de setembro de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor: **JARME JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº **1218930**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica, pelo período de**

**90 (noventa) dias, com vigência a partir de 15 de agosto de 2022 a 12 de novembro de 2022**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**4A43532D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2022**

**Processo nº 3.550/2022**

**Pregão Eletrônico nº 018/2022**

Objeto: Aquisição de Trator e Grade Niveladora Hidráulica, para o município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022 com início em 22 de agosto de 2022, realizado em 14 de setembro de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.550/2022 - CPL.

**Item: 01: PIONEIRA – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI – CNPJ: 34.737.732/0001-80**, com um valor total de R\$252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**Item: 02: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI – CNPJ: 27.636.436/0001-28**, com um valor total de R\$32.166,00 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Bom Jesus/RN, 15 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**46DDA591

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 453 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 380/2018 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI n. 453 de 15 de Setembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 380/2018 que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano da Carreira dos

Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus/RN, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I do artigo 13 da Lei Municipal n. 380/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

I - Variação de 15% (quinze por cento) do nível médio para o superior, respeitando a Referência em que o profissional estiver enquadrado;”

Parágrafo Único – O disposto no *caput* só se aplica aos novos servidores que ingressarem no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, nos moldes do art. 37, II da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os servidores efetivos já integrantes do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus permanecem no enquadramento do inciso I, art. 13 da Lei Municipal n. 380/2018 anterior a vigência decorrente da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único – O direito à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, prevista no art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal n. 364/2017, para aos servidores que já integram o quadro de inativos, bem como os que já são pensionistas, permanece assegurado com base no enquadramento do inciso I, art. 13 da Lei Municipal n. 380/2018 anterior a vigência decorrente da aplicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 15 de Setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**39BC0D8F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 148/2022 - GP O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 78, INCISO VII E ART. 34, INCISO II, ALÍNEA “G”, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**PORTARIA N. 148/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

PRESIDENTE – RONALDO MOREIRA DA SILVA, Matrícula n. 000141

MEMBRO – EDYANE CRISTINA DO N. SILVA, Matrícula n 5609860

MEMBRO – MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS, Matrícula n 5610494

Art. 2º - Fica a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, autorizada a utilizar de modo complementar, caso necessário, os serviços de empresa de engenharia ou engenheiro nas atividades designadas à Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2022.



**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:522B9D4D**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSIST. SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 005/2022 BOM JESUS, 15 DE SETEMBRO DE  
2022. DELIBERA COM PARECER FAVORÁVEL SOBRE A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE ORDEM DE EMENDA  
PARLAMENTAR, COM FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Resolução nº 005/2022 Bom Jesus, 15 de setembro de 2022.

Delibera com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com funcional programática de nº 082445031219G0001.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Deliberar com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com a programação de nº 240170120220002, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 15 de setembro de 2022, registrada em Ata de nº 007/2022.

b) Emenda de nº 202281000306 com valor indicado de R\$ 500.000,00, para fins de custeio dos serviços da Proteção Social Básica.

c) Que o recurso será executado pela unidade referenciada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

d) Que haverá prestação de contas do recurso, para fins de análise da boa e regular utilização por este colegiado.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Bem como a partir da data da deliberação da plenária, 15 de setembro de 2022.

**BRUNO XAVIER DA SILVA**

098.594.584-21

Presidente do CMAS

**Publicado por:**Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:434DB079**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022****PROCESSO Nº 049/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90. 39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 06/08/2022 com validade até 06/08/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA  
Pela Contratante****CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 06 de setembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:D63D2CF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022  
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2022.08.30.0049**A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 004/2022**, torna público que realizará o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **16 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Caicó/ RN), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com).

Caicó/ RN, 15 de setembro de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente da CPL SMS**Publicado por:**Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:CC703DAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC. LICITATÓRIO  
Nº 2022.06.22.0039****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN;  
**PROMITENTE CONTRATADA:** A **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 437.009,71** (quatrocentos e trinta e sete mil e nove reais e setenta e um centavos);

VALIDADE: **180 dias contados do dia 13 de setembro de 2022, data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e A CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 13 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**189B183D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2022**  
**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.09.01.0008 -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS, CPF Nº 980.362.704-04; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do **POSTO DE SAÚDE DO RECREIO**, nesta Cidade de Caicó-RN: 12 meses; Dotação Orçamentária: 2.105– Manutenção das Ações Assistenciais Hospitalares e ambulatorial, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00; Fonte – 1214, VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Caicó/RN, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F8EEB31F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.09.12.0067**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação de atração musical para a festividade da Paróquia Santa Cruz, que acontecerá no dia 17 de setembro de 2022, no bairro Barra Nova, Município de Caicó.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade da Paróquia Santa Cruz, que acontecerá no dia 17 de setembro de 2022, no bairro Barra Nova, Município de Caicó**, junto à empresa HUGO SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 27.999.079/0001-62, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**F7A10B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA E**  
**RATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084**

**AVISO DO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA E**  
**RATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**Nº 2022.03.30.0084**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **torna público** aos interessados, especialmente às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084**, que a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)** atendeu e cumpriu a diligência determinada, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, juntando aos autos a ratificação do responsável técnico do documento contido no item 6.1.3.5, conforme decidido em sede de Julgamento do Recurso Administrativo, assim resta ratificada a condição de habilitada da licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)**.

Diante de tais circunstâncias, declaram-se integralmente **HABILITADAS** no presente processo as seguintes empresas:

- 1) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº35.858.155/0001-48);**
- 2) **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26);**
- 3) **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº13.721.826/0001-91);**
- 4) **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº02.512.025/0001-08); e**
- 5) **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10).**

Desse modo, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do documento protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1218>.

Este aviso e a Convocação para a Abertura das Propostas de Preços serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**ABC7C006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2022.03.30.0084**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**Nº 2022.03.30.0084**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:907AAABB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Antônio Roberto de Alencar, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:14BAF350**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELO BEZERRA DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05	RG:2.033.434		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Antônio Roberto de Alencar, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:4D4C717C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Jorio da Escócia - Centro Integrado do Aparelho (CIAD), em Fortaleza/CE, no dia 09.09.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	09/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:E704A6FD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Valentina Santos Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros.				

posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E1E4A085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Elania Patricia dos Santos, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	09/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6C102CB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar amostra de PCR-RTP, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 10/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F5E2AB7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Terezinha Victor de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	12/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6077C2AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Karine da Silva, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7ACDEAA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15746			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Ana Karine da Silva, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1DABE46B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06   RG: 833.930			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5297B965**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91   RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Fernando do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8D3E4BC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2022****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	GOL QGQ – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na Policlínica Albert Sabin, em Recife/PE, no dia 12/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Recife/PE	12/09/2022	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**18A3CB46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francinilda Alves da Costa, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes- HUOL, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A49FAC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Sonia da Silva Almeida, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**28C333A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/09/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F884C50F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
14:50 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
SPIN QYV – 0B12				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisca Teixeira Filha, para realizar consulta com Dr. Flaubert na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	13/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B5DDDEE48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Apolo Miguel de Queiroz Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:667A30F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Emmanuel dos Santos Farias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:AF106DE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Benedito Francisco da Silva, para realizar consulta Otocentro, em Natal/RN. No dia 13.09.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8CD53ACB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar atendimento no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 13/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	13/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0AB5265A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):



SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Inácio de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – HMWG, em Natal/RN, no dia 13/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:94B8367F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 719 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 034/2022 - DRH,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA INSTITUIÇÃO DE NOVA REFORMA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com a finalidade de desenvolver levantamento geral das situações: Funcional, Estrutura Organizacional Administrativa de Cargos e Funções Públicas de Provimento em Comissão, e Quadro Permanente de Efetivos do Município.

**Art. 2º** - A Comissão será integrada pelos Servidores a seguir relacionados, todos com vínculo funcional no município, Coordenada pelo membro (I), que fará escolha entre os demais membros, do relator dos trabalhos:

I - **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, inscrito no CPF nº 378.079.194-34, Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

II - **HELISANGELA DANTAS BEZERRA**, Matrícula nº 1.1410, inscrita no CPF nº 966.834.574-68, Professora PEM-LP/EII, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, inscrita no CPF nº 012.687.704-18, Assistente Administrativo, Membro da Comissão Permanente da Comissão de Acumulo de Cargos Públicos;

IV - **GIRLAINY TORQUATO**, Matrícula nº 1123939, inscrita no CPF nº 017.525.014-62, Coordenadora de RH/Secretaria Municipal de Saúde;

V - **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula nº 1.1334, inscrita no CPF nº 813.999.364-38, Assistente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração - Usuária do Sistema Legis/TCE-RN;

VI - **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.3341, inscrita no CPF nº 019.056.554-36, Assistente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração;

VII - **ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.5766, inscrito no CPF nº 966.991.084-68, Procurador Municipal;

VIII - **HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, Matrícula nº 1.3126, inscrito no CPF nº 051.966.834-02, Diretor do Departamento de Projetos e Engenharia.

**Art. 3º** - Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I - efetuar o levantamento estatístico das situações: funcional, estrutural de cargos e funções públicas de provimento em comissão, e aquelas do quadro de efetivo permanente;

II - correções que venham a serem feitas, e que estejam assegurados como direitos adquiridos;

III - Extinguir ou criar cargos, em face das necessidades apresentadas pelos órgãos constituídos da estrutura administrativa atual;

**Art. 4º** - Ao final dos trabalhos concluídos, a Comissão deverá apresentar relatório final e conclusivo, para a elaboração da Nova Reforma Administrativa.

**Art. 5º** - Constitui como eixos dos trabalhos, estrutura organizacional; cargos, carreira e salários; e estatutos dos servidores públicos do município.

**Art. 6º** - fica estabelecido o prazo de (60) sessenta dias, prorrogáveis por mais (30) trinta dias, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 713/2022, 14 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D3818D94

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 28 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DA LINHA DE CUIDADOS DE OBESIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, conforme especificações e quantidades deste termo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR](mailto:CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:814FFC1D

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 79/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quadragésima Quinta, 245ª, realizada no dia 14 de setembro de 2022, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e nos dispositivos da Quarta Diretriz, da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Formar comissão para deliberar as atividades do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Comissão Eleitoral: Sérgio Luiz Ferreira de Souza; Bénisson Carlos da Silva; Telma Lúcia de Oliveira Alves; Cilene Pereira de Lima Macena.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 79/2022, de 14 de setembro de 2022, nos termos da delegação de competência.

**JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**6207A0E4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **JEFERSON FREIRE DE LIMA** com o intuito de obter a declaração de vacância por posse em cargo inacumulável. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da declaração de vacância.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**9638AE73

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Diante do comprometimento dos serviços bancários em razão de ação criminosa imposta no município na madrugada do último 01 de setembro do corrente ano decretamos as seguintes medidas entre outras providências.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** a situação em que se encontra o município fruto de ação criminosa empreitada contra a cidade e suas instituições, a qual entre outros danos, materiais e psicológicos, destruíram a agência do BANCO DO BRASIL, a qual ficou sem condições de operar e presta os serviços os quais prestam a mais de 40 anos a região.

**CONSIDERANDO** que quantidade significativa dos serviços bancários das unidades da administração pública sediadas no município, sob suas diversas esferas são realizados e processados pela agência assim como o meio empresarial local.

**CONSIDERANDO**, o papel social da instituição em atendimento entre diversos programas os beneficiário da previdência social os quais terão que se deslocar para demais cidade para realizar procedimentos de troca de cartão, prova de vida entre outros,

onerando os mesmos em seus vencimentos, que é dever da administração zelar pelo bem-estar de seus de sua população.

**CONSIDERANDO**, que essa administração vem atuando junto aos gestores da instituição em seus diversos setores para adoção de todas as medidas que permitam o mais rápido possível o reestabelecimento da unidade.

**CONSIDERANDO**, que esta autorização para utilização de, uso e ocupação do solo, de forma temporária deverá obedecer a medidas que não comprometam o fluxo de pedestre e normas de acessibilidade, dessa forma;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado em caráter temporário a instalação da UNIDADE MÓVEL DO BANCO DO BRASIL S/A, na Praça Augusto Severo, Centro da Cidade, tendo como prazo estimado o período de conclusão da primeira etapa da obra da agência. Essa autorização é de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada por igual período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**79BD3B3D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 827, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (\*)**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 56 e 57 DA LEI Nº 561 DE 04 DE JANEIRO DE 2010, sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho determinados em Edital.

§ 1º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formular a lista triplíce dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

**Art. 4º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público ou contratados, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 5º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Canguaretama/RN.

**Art. 6º.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

**Art. 7º.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 8º.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início gradativamente a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**57847318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 829006/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.425,05; Empenho nº 914005/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 166.276,50; Empenho nº 829007/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.424,18; Empenho nº 914001/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 40.102,78; Empenho nº 914002/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 46.021,77; Empenho nº 829009/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 9.310,39; Empenho nº 914004/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.467,60; Empenho nº 914003/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.318,08; Empenho nº 829004/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.022,54; Empenho nº 914006/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 85.533,88; Empenho nº 914007/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 25.722,15;.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6BEC97F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **28 de setembro de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de fardamento e uniforme, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**15 de setembro de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**19096928

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a instituição do dia Municipal da Família no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 15 de maio como o “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN. A data foi proclamada pela Assembleia Geral da Organização da Nações Unidas em 1993 com a resolução A/RES/43/237, e reflete a importância que a comunidade internacional atribui às famílias.

Parágrafo único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D285327D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Enfermagem e do Enfermeiro do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 212 de maio como o “Dia Municipal da Enfermagem e do Enfermeiro” do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Parágrafo único** – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**46192574

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a denominação da Lei nº 1160 de 24 de junho de 2022, como Lei de Incentivo à Cultura Carnaubense “Mestre França”, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído de Lei de Incentivo à Cultura Carnaubense “Mestre França”, a Lei que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**091656C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E M H CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ 20.953.509/0001-66, sediada à Rua Professor Isaías, nº 238 D, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Matheus Heverton Chianca de Araújo**, inscrito no RG de número 8846885, CPF: 058.112.434-05, residente e domiciliado à Rua Cecílio Pereira Junior, nº 165, Bairro Serrote Branco III, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 022/2022, celebrado em 24/03/2022, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato contratação de empreiteira para realizar construção de uma praça no povoado Ermo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 na forma da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 022/2022, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO
01	Contratação de empreiteira para realizar construção de uma praça no povoado Ermo, os itens aditivados estão em anexos ao processo 6760/2022.	6.430,80

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo nº 22/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO**

M H Chianca De Araujo Comercio E Servicos  
Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:62DD4BA2

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DISPENSA: Nº50/2022

PROTOCOLO: Nº 5280/2022

INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO POTIGUAR EM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 - TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa - INSTITUTO POTIGUAR EM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 34.441.150/0001-52, localizada na avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – loteamento lote 21, Natal-RN, conforme dispensa nº 50/2022, protocolo nº 5280/2022, no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais). O pagamento refere-se à prestação de serviços em prol de LUCAS ALVES DE PAIVA, portador do CPF: 116.602.644-21, residente e domiciliado a Rua: Tonheca Dantas, 315, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato do município necessitar oferecer ao paciente acima citado, exame de ressonância magnética de órbitas com anestesia, uma vez que o mesmo é portador de Esclerose Tuberosa + Epelepsia e carece com urgência do exame para dar continuidade ao seu tratamento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2022.

**MONAYLLA FÁDYLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 052/2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:9CBFB609

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 28ª CHAMADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 24 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 02 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 09 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 05 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 12 de Setembro de 2022;

**RESOLVE publicar a 28ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima oitava chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 28ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
SOFIA PÂMOLA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:F427DC61**

#### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, dentro de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - O Orçamento do município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores

municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº

1.130/2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.



**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a atender as necessidades da sociedade preservando, entretanto, o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme definido nos anexos próprios.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, enquanto não acontecerem os eventos financeiros provenientes de riscos fiscais.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas

respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - Os Poderes Municipais poderão:

- mediante decreto, criar novas fontes de recursos e elementos de despesas que se fizerem necessários, a serem incluídos no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, respeitado o valor total votado para o orçamento vigente.

- mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações orçamentárias.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra

forma de captação, provenientes de outros entes públicos, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, com autorização legislativa, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação das despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de

obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2023, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2022*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3A045C00

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 899 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 899 de 15 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **NEUDENIACAMPOS DOS SANTOS LIMA**, 03 (três) diárias, para atender as despesas de viagem à Mossoró/RN, onde o mesmo irá participar do treinamento intensivo do SISTEMA SINDEC, que acontecerá no período de 21 a 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F1785735

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 901 de 15 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Janderson Nogueira dos Santos, para o cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor do C.E.I. Mª de Lourdes Ferreira do Nascimento, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 15 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**644FF6CE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 898 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA N.º 898 de 15 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a **HYAGOCOSME DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 03 (três) diárias, para atender as despesas de viagem à Mossoró/RN, onde o mesmo irá participar do treinamento intensivo do SISTEMA SINDEC, que acontecerá no período de 21 a 23 de setembro de 2022.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A63AC007

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 902 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA N.º 902 de 15 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear Maria Jaciara Pereira de Lima, para o cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Manoel Dantas Barreto, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 15 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**22D18E74

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 900 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA N.º 900 de 15 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar Carlos Eduardo Silva de Melo do cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Manoel Dantas Barreto, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 15 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**09554966

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 012, DE 02 DE JUNHO DE 2016 (\*)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 012, DE 02 DE JUNHO DE 2016 (\*)**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 6º, I a IV, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada ANA LÚCIA MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º XX7.517.624-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica sob a Matrícula n.º 0071804-1, no cargo de Professora, Nível 2, Classe “C”, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 884, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2022, Edição 2864;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 884, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2022, Edição 2864.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2016.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

\* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de junho de 2016, Edição 1676, com incorreção no original.

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**7425C503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº**  
**068/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: Mario Sergio Macedo Lopes.

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0E524532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**, no dia 29 de setembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESPINGARDAS .12, CARTUCHO CAL .12 CHUMBO 3T, CARTUCHO .12 CH SG, CARTUCHO 9MM LUGER TREINA NTA, CARTUCHO 9MM LUGER +P 124GR, CARTUCHO .380 TREINA NTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAMENTO E MUNIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**09F79646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073-09/2022**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 1477/2022, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial da União, conforme Termo de Referência**, visando a contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

Coronel João Pessoa/RN, 15/09/2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**FED9E10E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 073-**  
**09/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **073-09/2022**, Processo Administrativo nº 1477/2022, fundamentada no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº **04.196.645/0001-00 no valor total estimado anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente a **contratação dos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial da União, conforme Termo de Referência**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Sr. **Miguel Ferreira de Aquino**, Presidente da Comissão de Licitação, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**1BC85010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 0148/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 162 da Lei Municipal nº 015/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por igual período (60 dias) a Comissão Sindicante em fase de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 075/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 17/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALANA DE CASIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**831A3C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 103/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 15.218.561/0001-39; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.519,00 (nove mil e quinhentos e dezenove).

Cruzeta/RN, 09 de setembro 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**F31154F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 103/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMPLUS LTDA, **CNPJ:** 03.817.043/0001-52; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.944,90 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e quatro e noventa).

Cruzeta/RN, 09 de setembro 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**1C14170E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2022, Processo Licitatório nº. 117/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 27.388.469/0001-04, representante legal e exclusivo da artista WALKYRIA SANTOS, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à padroeira Nossa Senhora dos Remédios – WALKYRIA SANTOS**, para apresentação no dia 21 de outubro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**4576C16C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 117/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
**CONTRATADA:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP (CNPJ Nº 27.388.469/0001-04) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 21 DE OUTUBRO DE 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E WALKYRIA BEZERRA DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**1D88CDCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 026/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2022, Processo Licitatório nº. 118/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56, representante legal e exclusivo da artista HENRY FREITAS, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à padroeira Nossa Senhora dos Remédios – HENRY FREITAS**, para apresentação no dia 22 de outubro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**82EB7ECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN**  
**Nº 118/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME (CNPJ Nº 30.807.771/0001-56) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA HENRY FREITAS;  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA HENRY FREITAS;  
VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:63625F7B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 027/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2022, Processo Licitatório nº. 119/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIA -ME, inscrita no CNPJ: **20.653.505/0001-62**, representante legal e exclusivo da artista HENRY FREITAS, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à padroeira Nossa Senhora dos Remédios – BRASAS DO FORRÓ**, para apresentação no dia 22 de outubro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:9E3F874E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN**  
**Nº 119/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIA -ME (CNPJ Nº 20.653.505/0001-62) REPRESENTANTE LEGAL E

EXCLUSIVO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:14A39EA7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 028/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2022, Processo Licitatório nº. 120/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da GIULLIAN MONTE HENRIQUE -ME, inscrita no CNPJ: **14.898.657/0001-22**, representante legal e exclusivo da artista HENRY FREITAS, no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à padroeira Nossa Senhora dos Remédios – GUILLIAN MONTE**, para apresentação no dia 22 de outubro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:26F7CD5A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN**  
**Nº 120/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE -ME (CNPJ Nº 14.898.657/0001-22) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA GIULLIAN MONTE; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA GIULLIAN MONTE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ.



ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E GIULLIAN MONTE HENRIQUE – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**52F1D8D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2022-GP**

*Designa servidor para, em substituição, ocupar a função de Pregoeiro do Município de Cruzeta, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993,

**Considerando** o gozo de férias do senhor ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.365.324-80, Assistente Administrativo, matrícula 3189, para atuar como PREGOEIRA MUNICIPAL Interina, desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 12 a 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 10.520/2002, processar e julgar as licitações na modalidade Pregão, referentes às aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Cruzeta.

Art. 3º - Com fulcro no art. 5º, da portaria nº 001/2022, Jeruza Pereira de Azevedo, passa a presidir a Comissão Permanente de licitação – CPL, no período de vigência desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria não altera os efeitos das portarias nº 001/2022-GP e portaria nº 012/2022-GP.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria têm eficácia no período compreendido entre os dias 12 a 21 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C04AF499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 30 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I**

FÉRIAS PARA SER PUBLICADA MÊS DE AGOSTO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	DATA DE GOZO
3574-1	ELISANDRO DA SILVA SOUZA	01/08/2022 30/08/2022
24-1	DALVACI BETANIA GONÇALO BATISTA	01/08/2022 30/08/2022
3813-1	ANDEYLSO DE MEDEIROS MACEDO	01/08/2022 30/08/2022
168-1	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	01/08/2022 30/08/2022
3098-1	JUAREZ ZEFERINO	01/08/2022 30/08/2022
115-1	JOSÉ ALDO VIEIRA	01/08/2022 30/08/2022
3286-1	FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA	01/08/2022 30/08/2022
331-1	EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACÊDO	01/08/2022 30/08/2022
367-1	ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	01/08/2022 30/08/2022
190-1	MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA	22/08/2022 a 31/08/2022 e 19/09 a 28/09/2022
3986-1	ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	12/09 a 21/09/2022 e 02/11 a 21/11/2022
39701	ALINE CALINE MEDEIROS ARAUJO	01/08/2022 a 30/08/2022

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E2182AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

Aos dias 15 de setembro de 2022, às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, antigo edifício do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 08/2021, visando o **credenciamento de empresa para a contratação pedreiros, eletricitistas, pintores e serventes**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram entregues os envelopes nº 01 e protocolados, dentro do prazo, contendo as documentações de habilitação e propostas das empresas: EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA 08283247433, CNPJ 47.323.573/0001-10; JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ 44.113.564/0001-06; FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420, CNPJ 47.202.034/0001-22; DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ 45.289.251/0001-76; FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ 42.668.345/0001-68; JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ 43.905.044/0001-73; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ 42.672.632/0001-41; MANOEL GOMES DA SILVA SOBRINHO 04906280447, CNPJ 45.498.950/0001-26; VANELSON AMANCIO DE ARAUJO

BEZERRA 05510154462, CNPJ 22.533.158/0001-60; CARLOS VINÍCIUS SILVA ARAUJO 10515525405, CNPJ 47.841.394/0001-74; JOSE RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ 42.745.255/0001-23; GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ 42.745.345/0001-14; MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ 42.745.210/0001-59; SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ 42.762.563/0001-67; PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ 42.745.770/0001-03; JOSE FERREIRA DOS SANTOS 38831898415, CNPJ 44.460.535/0001-10; FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA 02382833483, CNPJ 47.887.362/0001-00; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; JOÃO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ 42.999.371/0001-79; CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 18.043.439/0001-67; TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 38.198.482/0001-09 e CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela Comissão e abriu para dar vistas pela Comissão Permanente de Licitação. Logo após, decidiu suspender a sessão para análise das documentações de habilitação. Dar-se-á publicidade ao procedimento, tornando-o público para conhecimento dos interessados, sendo o julgamento da habilitação publicado em veículo de comunicação oficial. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais Membros da Comissão abaixo identificado. Aproveitando o momento para informar que a membro Dolores Beatriz Romeu do Nascimento encontra-se de férias e por essa razão não se encontra na sessão.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA** -  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**28518EF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0833, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 0390/2022–SEMSA/PMCN/GP, de 12/09/2022, protocolizado sob o nº 12.837/2022;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Currais Novos/RN e o Município de São Vicente/RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores;

Considerando ainda, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2022. Edição 2707;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Enemilson Franklin da Silva**, matrícula nº 985\*, para exercer a função gratificada de Diretor de Manutenção e Transporte, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**26047107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2022 - BOSCO CLINICA MEDICA LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 17.901.531/0001-58

**OBJETO:** prestação de serviços de oftalmologia

**VALOR MENSAL:** R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) cirurgias; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica especializada – Oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) consultas

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6A1E54E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 4.273/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) **JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA**, CPF/MF Nº 050.925.994-48, para serviço de preceptoría de campo em residência médica, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 8.280,41 (oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.314/2022.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2022.

**ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8B52B64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2022**

**Portaria nº 058/2022, Doutor Severiano, 12 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **CANDIDA DIAS NETA**, matrícula nº 374, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 12 de setembro a 12 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E87C2F91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2022**

**Portaria nº 059/2022, Doutor Severiano, 15 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **ROSANIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 252, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 15 a 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3F44AED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO DESERTA**

**LICITAÇÃO DESERTA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 (LICITAÇÃO DESERTA)**

Aos 14 dias do mês de setembro de 2022, às 08:30 h, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 22/2022, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 019/2022 – PE, da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, cujo o objeto: Aquisição de instrumentação para reabertura do centro cirúrgico do município de Encanto/RN No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

Encanto/RN, 14 de setembro de 2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**715F3B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E  
LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08090002/2022 PUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08090002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08090002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de troféus, medalhas, faixa esporte e cheque em pvc para o Projeto: Esporte e seus Encantos nas modalidades futsal e voleibol de quadra realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20170 - Medalha de acrílico	UND	310	10,00	3.100,00
2	20171 - Troféu	UND	18	80,00	1.440,00
3	20172 - Faixa Esporte 2,00x70 cm	UND	1	90,00	90,00
4	20173 - Cheque em pvc 60x30 cm	UND	3	50,00	150,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.780,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/09/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**FBFCA40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 622/2015**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, e fomentador de políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Equador(RN), sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:  
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XI – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – por representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil em número igual aos representantes do Poder Público, indicados para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
- d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelos secretários dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos; não existindo funcionário com esse perfil, que seja indicado aquele que queira se envolver com a causa, podendo ser

substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelas Instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence;

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 17. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 18. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador (RN), 05 de Maio de 2015.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**61969856

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JAFFTON FERREIRA REGIS BATISTA, portador do CPF nº 048.214.034-80, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 15 de setembro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E33B0A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 DECISÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Procuradoria do Município;

**DECIDO:**

Dar conhecimento e provimento ao recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.

Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9B7848E6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 08hs do dia 19 de setembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E90D3745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341/2022 - GP EM, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 001/2021 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia de 15 de setembro de 2022, ensejo em que participará do Encontro Territorial do Programa (PLP).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMpra-SE

**Felipe Guerra/RN, 14 de setembro de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**6C98DC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12090001/22; Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** FRANCISCO CESAR DE GÓIS – CPF: 131.278.884-49. Objeto: Contratação da banda musical de Rock “Cezôca e Banda Brazôca” para apresentações de Show Musical em praça pública no dia 18 de Setembro de 2022, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 13 de Setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

*Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição Nº 2866, Página 55, com incorreção no original.*

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**3ACC375C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de setembro de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de preços na futura contratações de empresa especializada em serviços gráficos tipo blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e outros com artes/modelos pré-definidas, de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=519>

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA –**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**ECC970BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Retificação da publicação do Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Código Autenticador: 78359840, de 12 de maio de 2022, Edição: 2777, Nas Assinaturas onde se lê: em 25 de abril de 2022 com validade até 25 de abril de 2022, leia-se em 25 de abril de 2022 com validade até 25 de abril de 2023.

Fernando Pedroza/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**6FD9A4F7

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 389/2022**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 017/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 389/2022, com a seguinte ementa: **“Cria a Casa da Cultura do município de Fernando Pedroza – FRANCISCO TAVARES DA SILVA – e dá outras providências”.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E68B182A**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Cria a Casa da Cultura do Município de Fernando Pedroza – FRANCISCO TAVARES DA SILVA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DA CRIAÇÃO, DA VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL E DAS FINALIDADES****SEÇÃO I****DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada e instituída como órgão integrante da Estrutura Administrativa, a Casa da Cultura FRANCISCO TAVARES DA SILVA do Município de Fernando Pedroza, a qual terá a sua organização e funcionalidade disciplinada por esta Lei e por Regulamentos que forem expedidos para a sua fiel execução.

**SEÇÃO II****DA VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL**

**Art. 2º** A Casa da Cultura FRANCISCO TAVARES DA SILVA criada e instituída por esta Lei, para efeitos financeiros, orçamentários, administrativos e hierárquicos, terá a sua funcionalidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) e a Coordenação Municipal de Cultura.

**Art. 3º** A Casa da Cultura FRANCISCO TAVARES DA SILVA funcionará em local de livre acesso ao público e que lhe for destinado pela Administração Municipal e terá o seu acervo constituído por fotografias, pinturas, quadros, livros, publicações, documentos, discos, filmes, instrumentos, peças de cerâmicas, utensílios domésticos e de quaisquer outros objetos, que sejam considerados de valor histórico e cultural do Município de Fernando Pedroza.

**SEÇÃO III****DAS FINALIDADES**

**Art. 4º** A Casa da Cultura FRANCISCO TAVARES DA SILVA de que trata esta Lei, tem a sua criação e instituição pautada nas seguintes finalidades:

I - atender, garantir e assegurar os princípios, normas e propósitos estabelecidos e delineados nos arts. 180 e 181 da Lei Orgânica do Município;

II - resgatar, proteger, restaurar, abrigar, preservar, zelar, catalogar, ordenar, classificar, administrar e valorizar dados e bens que integram o acervo e o Patrimônio Histórico e Cultural do Município;

III - promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, debates, palestras e atividades culturais em geral, que visem contribuir com a preservação e o desenvolvimento da cultura municipal e o fortalecimento da cidadania.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS****SEÇÃO I****DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** A Casa da Cultura mediante trabalho conjunto, sintonizado e conjugado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) e a Coordenação Municipal de Cultura, compete principalmente as seguintes atribuições:

I - estimular, fomentar e promover o desenvolvimento das manifestações culturais no Município;

II - administrar a Biblioteca Pública, o Museu e o Arquivo Público Cultural do Município;

III - organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valores culturais e históricos;

IV - incentivar e promover manifestações artístico-culturais-literárias, bem como a realização de eventos folclóricos e tradicionais;

V - participar da elaboração do calendário dos eventos culturais e festivos do Município e fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;

VI - incentivar a criação e promover a organização e a administração de escolas de artes no Município;

VII - difundir e incentivar o uso do Hino Municipal em eventos culturais, cívicos, educacionais e esportivos, bem como dos símbolos municipais;

VIII - sugerir o tombamento de bens imóveis de significativo valor histórico e cultural pelo Poder Público Municipal;

IX - articular-se com a indústria e o comércio local, visando a obtenção de patrocínio para o desenvolvimento de eventos de natureza cultural;

X - apoiar, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais, prioritariamente aquelas diretamente ligadas à história do Município, às origens do seu povo, à comunidade e aos seus bens;

XI - incentivar e promover a realização de eventos folclóricos típicos e tradicionais, festivais, recitais, gincanas, concursos e outros de natureza artística, cultural e tradicionalista;

XII - manter intercâmbio, relacionamento, troca de informações e experiências, com órgãos públicos e particulares ligados à cultura, visando a obtenção de peças e conhecimentos que visem ampliação do acervo cultural do Município;

XIII - apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico cultural;

XIV - organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultural, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação e compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;

XVI - desincumbir-se de outras atribuições, tarefas e atividades relacionadas com a sua área de atuação que lhe forem delegadas e que forem objeto de pedidos e solicitações formuladas pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo e pela Coordenação Municipal de Cultura.

**SEÇÃO II****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 6º** A Administração e o Chefe do Poder Executivo Municipal, através dos orçamentos públicos, na forma da legislação vigente própria, deverão garantir e assegurar recursos financeiros, orçamentários, administrativos e humanos, necessários a efetiva implantação, estruturação, organização e funcionalidade da Casa da Cultura criada por esta Lei.

**Art. 7º** Para assegurar a implantação, estruturação, organização e funcionalidade da Casa da Cultura criada por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover mediante Leis Municipais Específicas:

I - a celebração de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com os órgãos das Administrações Federal e Estadual, com o propósito de captação de recursos destinados à execução de edificações, reformas e adaptações de ambientes e instalações físicas e estruturais, a aquisição de móveis, equipamentos e materiais, bem como de serviços técnicos especializados;

II - a adequação das Leis Orçamentárias Municipais consistentes no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, na Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual - LOA, bem como promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial na LOA 2022, visando a aprovação e funcionalidade da Casa da Cultura, bem como a prever e assegurar recursos e dotações nos Exercícios Financeiros subsequentes.

**Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos que se fizerem necessários e indispensáveis à fiel execução da presente Lei, observando em cada caso os limites do Poder Regulamentar e respeitando as competências legislativas reservadas ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4DDD0AAB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 390/2022**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 019/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 390/2022, com a seguinte ementa: **“Denomina o Quiosque 01 localizado na Praça Miguel Trindade, no município de Fernando Pedroza/RN, de Quiosque 01 – FRANCISCA LETICE DE MOURA PEREIRA”**.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5F940E60

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 391/2022**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 020/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 391/2022, com a seguinte ementa: **“Denomina o Quiosque 02 localizado na Praça Miguel Trindade, no município de Fernando Pedroza/RN, de Quiosque 02 – BELMIRA FERINO DAMASCENO”**.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**EA47D6A9

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 391, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Denomina o Quiosque 02 localizado na Praça Miguel Trindade, no Município de Fernando Pedroza/RN, de Quiosque 02 “BELMIRA FERINO DAMASCENO”.

**A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Quiosque 02, localizado na Praça Miguel Trindade, situado na Rua Ex-Combatente Ulisses Xavier de Souza, bairro Miguel Trindade, município de Fernando Pedroza, como “BELMIRA FERINO DAMASCENO”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo de Fernando Pedroza/RN, autorizado a proceder no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D885C8CE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 390, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Denomina o Quiosque 01 localizado na Praça Miguel Trindade, no Município de Fernando Pedroza/RN, de Quiosque 01 “FRANCISCA LETICE DE MOURA PEREIRA”.

**A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Quiosque 01, localizado na Praça Miguel Trindade, situado na Rua Ex-Combatente Ulisses Xavier de Souza, bairro Miguel Trindade, no município de Fernando Pedroza, como “FRANCISCA LETICE DE MOURA PEREIRA”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo de Fernando Pedroza/RN, autorizado a proceder no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**074C2B4A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 5201/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2021-SRP**



Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 5201/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J M XAVIER – ME, inscrita no CNPJ: 40.808.651/0001-27.

**Objeto do aditivo:** ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo em diversos itens do contrato firmado entre as partes, no contrato Nº 5201/2022, Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, que tem como objeto: fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, totalizando um reajuste de R\$ 14.890,00 (trinta e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com previsão na Cláusula quinta do referido contrato.

**Elemento de despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 22.07.2022, oriundo Do Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 12 de Setembro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 12 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

J M Xavier – ME

**JOÃO MARIA XAVIER**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DF914AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090033/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090033/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.307,43

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**998BDB16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090034/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090034/2022

**Objeto:** Serviços prestados de manutenção e conserto dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes

**Contratado:** F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

**Valor Total Julgado:** R\$ 860,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**50012DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080163/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080163/2022

**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção das bombas de água dos sítio Pé de Serra e Castro

**Contratado:** Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.357,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**559F9101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090035/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090035/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.429,50

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FDF90E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080164/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080164/2022

**Objeto:** Serviços de Consertos de bancos das praças do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 915,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B1CD967D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090036/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090036/2022

**Objeto:** Serviços de realização dos serviços de engenharia para a readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Municipal Severina Carlos e Andrade

**Contratado:** A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.100,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E4FC4B4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 009/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços pra aquisição de equipamentos e mobiliários para a escrituração das Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 20.903.036/0001 - 92** com o valor total de R\$ 1.315,00 (Um Mil, Trezentos e Quinze Reais) .

Frutuoso Gomes – RN, 15 de setembro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**26DCB87F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços pra aquisição de equipamentos e mobiliários para a escrituração das Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 20.903.036/0001 - 92** com o valor total de R\$ 1.315,00 (Um Mil, Trezentos e Quinze Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 15 de setembro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**016495AF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 013/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços pra aquisição de equipamentos e mobiliários para a escrituração das Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 20.903.036/0001 - 92** com o valor total de R\$ 1.315,00 (Um Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 15 de setembro de 2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**28519C0D

### GABINETE CIVIL LEI Nº 873 - 2022 - REGULAMENTA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE FÉRIAS - VEREADORES - FG - 2022

LEI Nº 873/2022.

“Embasado no Recurso Extraordinário nº 650.898, a presente Lei regulamenta a concessão de adicional de um terço de férias aos subsídios dos Vereadores do município de Frutuoso Gomes/RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As férias dos Vereadores do Município de Frutuoso Gomes/RN serão remuneradas com adicional de um terço a mais do que os respectivos subsídios, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§1º. O pagamento da vantagem a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá no mês de dezembro, a cada ano.

§2º. Não serão pagas férias na forma indenizada, exceto na hipótese de afastamento definitivo do exercício do mandato antes de completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador receberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício do cargo.

**Art. 2º.** A viabilidade do pagamento da verba mencionada no artigo anterior fica condicionada ao cumprimento dos requisitos do art. 169, §1º, da Constituição Federal, nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda deve respeitar os limites de despesa encartados nos artigos 29, incisos VI e VII, e 29-A, §1º, 37, X e XI, todos da Constituição Federal, relativos às despesas totais da Câmara de Vereadores e de sua folha de pagamento, respectivamente, nos precisos termos do que restou decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo nº 014286/2017-TC.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a conta da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 14 de setembro de 2022.**

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5E31D2E1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 038/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: formação de Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde e o SAD (serviço de atenção domiciliar) do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 19/09/2022 – término: 09:00 horas do dia 29/09/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 29/09/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 29/09/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2022 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1ADC9EE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 623/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **G. A. TOSCANO – ME** inscrita sob CNPJ nº **23.383.991/0001-34** para a: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDROS INCOLORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**85EE3136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 556\_2022,**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036\_2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa MARIA MIRANI DA SILVA ME, CNPJ n.º 03.884.166/0001-06, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de produtos, a fim de atender às famílias carentes do município de Goianinha/RN. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa MARIA MIRANI DA SILVA ME, CNPJ n.º 03.884.166/0001-06, mantendo a decisão no sentido de declarar a mesma INABILITADA. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da PMG/RN, sito na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9D9593E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:**

**RAIMUNDOADELMARFONSECAPIRESEPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 07.526.979/0001-85

**Processo nº 547/2022 - Pregão Eletrônico nº 035/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cesta básicas (gêneros alimentícios não perecíveis) para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência.

**VALOR: R\$1.056.000,00** (Um milhão e cinquenta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 1170 – Manutenção das atividades do programa Goianinha cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Assinatura:** 13.09.2022. **VIGÊNCIA:** 13/09/2022 até 12/09/2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**RAIMUNDOADELMARFONSECAPIRESEPP**

CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**16A30268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2022-GP**

**PORTARIA Nº 144/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 15 de setembro 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **RAIMUNDA VILANI DA COSTA VIEIRA**, ocupante do Cargo de PROFESSOR PIII A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **08.09.2022 à 08.12.2022**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de setembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**3BDED898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

*Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 0321, de 12 de janeiro de 2001 que cria o Conselho de Alimentação Escolar no Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do Município, em conformidade com a Legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - 1º.** Nomear novos membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Grossos/RN, para o quadriênio 2022-2026, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 2º -** O exercício do mandato de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º -** O Conselho aludido no Art. 1º apresenta a seguinte composição:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR	FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE - CPF: 050.042.854-97
SUPLENTE	FRANCY DAVID DE SOUZA - CPF: 116.242.864-37

2. Representante de Trabalhadores da Educação e Discentes	
TITULAR	MARIA DE FATIMA CARLOS DE ANDRADE - CPF: 322.965.334-34
SUPLENTE	FRANCISCO LEOMBERG GOMES DE SOUZA - CPF: 057.090.424-20
TITULAR	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS - CPF: 702.644.814-53
SUPLENTE	SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS - CPF: 502.843.124-87

3. Representante de Pais de Alunos	
TITULAR	ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO - CPF: 938.487.654-20
SUPLENTE	THAIS JARDIANE FREIRE INACIO - CPF: 705.524.834-51
TITULAR	MARQUILENE DO VALE COSTA OLIVEIRA - CPF: 052.527.074-48
SUPLENTE	DARLENE FERREIRA DE SOUZA - CPF: 036.301.184-61

4. Representante das Sociedade Civil	
TITULAR	THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA - CPF: 077.542.394-77
SUPLENTE	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MELO - CPF: 969.633.814-87
TITULAR	JOSE MARIA CLAUDINO - CPF: 369.423.404-72
SUPLENTE	ADUILCE GLEICE SILVA E SOUZA DE OLIVEIRA - CPF: 007.698.244-04.

**Art. 4º -** Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS  
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA DE FATIMA CARLOS DE ANDRADE

**Art. 5º -** Esta Portaria tem efeitos retroativos a 28 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de setembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9D31E5AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(o) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022- Processo Administrativo nº 3.425/2022 – Secretaria

Municipal de Saúde, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento em favor da(s) empresa(s) : - GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79; e- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – SERVEMED – CNPJ: 35.337.040/0001-08, declaradas CREDENCIADA(S) pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 08 de setembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**FEF5EF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 4237/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI E PROTETIZAÇÃO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

o CHAMAMENTO PÚBLICO no 008/2022, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO durante o exercício de 2022, junto ao Setor de Licitações Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022 – ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) - (Horário Local).

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 15 de Setembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D188637D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 052/2022 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
 ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 052/2022 - Processo Administrativo nº 2220/2022 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08H:30Min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 15 de Setembro de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**70141C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 039/2022**

Dispensa Eletrônica nº. 039/2022.

Processo nº. 122/2022.

Objeto: aquisição de cadeiras de rodas manual, modelo especial (medidas ajustáveis) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ilmo Marinho/RN.

Tipo: Menor preço.

Data de abertura: 16/09/2022 às 08h:00min.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021.

Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Modo de Disputa: Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital/termo de referência:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ilmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D7E148D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
028/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 028/2022

Processo nº. 136/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de produtos e serviços de confecção de uniformes personalizados e correlatos.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ilmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37

AV GETÚLIO VARGAS - PAU DOS FERROS/RN - TELEFONE: (84) 99813-4258

ITENS: 006, 007, 008, 009, 010 e 012.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60  
RUA DOS COLIBRIS – S. GONÇALO DO AMARANTE/RN - TELEFONE: (84) 3214-4489

ITEM: 005.

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ: 07.045.994/0001-01

RUA FREDERICO OZANAN – ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3321-8323

ITENS: 004 e 013.

WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI – CNPJ: 32.133.930/0001-00  
RUA CHARLESTON LUÍS DA SILVA - UBERABA/MG - TELEFONE: (34) 3336-3929

ITENS: 002 e 003.

P.S. Os itens 001 e 011, foram cancelados a pedido do Pregoeiro, por falta de competitividade. Todos os preços ofertados estavam muito acima do valor orçado. Não houve interesse em negociação, o que mostra que, provavelmente os preços não correspondem hoje aos paradigmas do mercado. Será sugerido ao setor demandante, realizar novas cotações para resolução da contratação desses itens.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 13h00mim).

Ilmo Marinho/RN, 15/09/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:**C3D790DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
036/2022.**

Dispensa Eletrônica nº. 036/2022.

Processo nº. 174/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise físico-química, teste de vazão e limpeza de poço artesiano localizado na comunidade de Laginha no Município de Ilmo Marinho/RN.

Informamos que o procedimento foi iniciado e finalizado na data estipulada, no entanto, o resultado foi DECLARADO DESERTA.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de Compras da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim) através do endereço de E-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com).

**Justificativa:** Durante o prazo estipulado da dispensa, nenhuma empresa apresentou proposta, fazendo-se necessário a abertura de um novo prazo para recebimento de propostas.

**Tipo:** Menor preço.

**Nova Data de abertura:** 16/09/2022 às 08h:00min.

**Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ilmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D4264EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
028/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 028/2022

Processo nº. 136/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de produtos e serviços de confecção de uniformes personalizados e correlatos.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 024/2022, em favor das empresas inframencionadas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37

AV GETÚLIO VARGAS - PAU DOS FERROS/RN - TELEFONE: (84) 99813-4258

ITENS: 006, 007, 008, 009, 010 e 012.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60

RUA DOS COLIBRIS - S. GONÇALO DO AMARANTE/RN - TELEFONE: (84) 3214-4489

ITEM: 005.

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ: 07.045.994/0001-01

RUA FREDERICO OZANAN - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3321-8323

ITENS: 004 e 013.

WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 32.133.930/0001-00

RUA CHARLESTON LUÍS DA SILVA - UBERABA/MG - TELEFONE: (34) 3336-3929

ITENS: 002 e 003.

P.S. A homologação só ocorrerá, após aprovações das amostras que serão solicitadas pelo setor demandante, conforme previsão no edital.

Ielmo Marinho/RN, 15/09/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Portaria nº. 053/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Nobrega Dias

**Código Identificador:**9827E117**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO 028/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, inciso III e XVI do art. 87.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, situados no Município de Ielmo Marinho, a partir de 15 de setembro de 2022, será das 08:00 h às 14:00 h, em caráter excepcional e temporário.

**Parágrafo único.** O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta.

**Art. 2º** O servidor com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com início às 08:00 h e término às 14:00 horas.

**Art. 3º** A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público.

**Art. 4º** O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala;
- III – em unidade escolar;
- em unidade de saúde do Programa Saúde da Família;
- em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Setembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**23E9C277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 392/2022-GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Sr. **ALEXIS FERREIRA DA SILVA**, CPF: 023.468.764-96, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 15 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**3D332F73**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 389/2022-GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **JESSICA GOMES VARELA**, CPF: 700.420.354-90, do cargo de provimento em comissão de

Coordenadora Nível I, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:E46E0021

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 390/2022-GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JESSICA GOMES VARELA**, CPF: 700.420.354-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:447F1299

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 391/2022-GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr. **JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS**, CPF: 763.441.184-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:09AA77D8

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Programa Ipanguaçu Digital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Ipanguaçu, o Programa Ipanguaçu Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos natos-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Ipanguaçu Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município da Ipanguaçu deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III- agendar reuniões;

IV- solicitar informações;

V- encaminhar documentos;

VI- solicitar providências rotineiras;

VII- solicitar pareceres;

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

## CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV- comunicar a Comissão de Implantação do Sistema a utilização indevida da caixa da unidade;

V- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

## CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.



§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública da Estância de Atibaia.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Em casos excepcionais, devidamente justificados, os atos administrativos e a tramitação processual poderão ser praticados em meio físico.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Ipanguaçu.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

#### CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Ipanguaçu Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

#### CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Art. 19 À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

- I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

- II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

- III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

- IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

- V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Ipanguaçu Digital.

- VI - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

- VII - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

- VIII - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

- IX - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

- X - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

- XI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

- XII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

- XIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 21 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, em 15 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D4D2C0ED

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **29/09/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas e higiênicas para unidades hospitalares do município de Ipanguaçu/RN.

,conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Ipanguaçu/RN, 15/09/2022**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B262F37B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 915002/2022 DISPENSA Nº**  
**65/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): MARIA EDIENE DE LIMA EUFRAZIO-CPF Nº: 076.763.884-06  
OBJETO: Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social/CLEMILDA MARTINS DE FRANÇA  
VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
VIGÊNCIA: 15/09/2022 À 15/12/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02/012/008/0244/0013/2053/339048000000

IPANGUAÇU/RN, 15/09/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
Pelo (a) Contratante

**MARIA EDIENE DE LIMA EUFRAZIO** –  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6FC8FD8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**(Processo Administrativo nº 1.380/2022)**

As nove horas do dia quinze de setembro de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2022, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para fins de julgamento dos documentos de Habilitação das empresas participantes apresentados na Concorrência Pública nº 001/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no Município de Ipanguaçu**. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e, juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente a documentação de habilitação dos licitantes, como também os questionamentos feitos pelo representante da empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61 na sessão de licitação anterior ocorrida no dia treze de setembro de dois mil e vinte dois, alegando que a empresa CONSTRUTORA LOPES LTDA – CNPJ: 13.862.053/0001-63, deixou de apresentar a certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao Crea, desobedecendo o item 8.2.5 do Anexo I – Termo de Referência; com relação ao profissional técnico apresentado junto aos documentos de habilitação da referida empresa (CONSTRUTORA LOPES LTDA – CNPJ: 13.862.053/0001-63) apesar de que apresentado um contrato entre as partes, não comprovou que a engenheira civil faz parte do quadro técnico da empresa, pois a mesma apresentou a sua certidão de registro e quitação pessoa física junto ao CREA sendo a responsável técnica da empresa H3 Transportes e Locações Ltda, descumprindo o disposto no item 8.1.3. c), argumentou ainda que apesar da empresa CONSTRUTORA LOPES LTDA – CNPJ: 13.862.053/0001-63 ter apresentado as declarações solicitadas no item 8.1.3 d,e, e f, as mesmas não continham assinaturas do seu representante legal, ou seja não foram assinadas. Após a análise dos documentos de habilitação e

dos questionamentos levantados a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: As empresas abaixo relacionadas atenderam as todas as exigências do edital, estando, portanto, HABILITADAS.

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ  
ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.851.516/0001-69  
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61  
CONSTRUTORA ALVES E AQUINO – CNPJ: 16.882.115/0001-97

A empresa abaixo relacionada deixou de atender os itens 8.2.5 do Anexo I – Termo de Referência e 8.1.3 d,e, e f do Edital, estando, portanto INABILITADA.

EMPRESA INABILITADA/CNPJ  
CONSTRUTORA LOPES LTDA – CNPJ: 13.862.053/0001-63

Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços será dia **26.09.2022 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “a” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 15 de setembro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** –  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA** –  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO** –  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**268915BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO**

Trata-se de processo administrativo nº 641/2022 - Dispensa nº 64/2022, solicitando a contratação de empresa especializada na locação do veículo, com a finalidade do transporte da merenda escolar e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN;

Do compulsar dos autos observa-se que os valores orçados se encontram acima do permitido para a modalidade licitatória indicada, fazendo-se prudente a revisão do ato administrativo e abertura de novo processo administrativo objetivando o atendimento das necessidades do setor requisitante.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Diante do exposto, analisados os autos, **determino a anulação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para locação do veículo, com a finalidade do transporte da merenda escolar e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN, tornando sem efeitos todos os atos praticados na Dispensa nº 64/2022, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de anulação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:4E88B570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

TOMADA DE PREÇOS 004/2022

CONTRATO Nº 004/2022/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME

CNPJ: 39.682.451/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRAO FNDE (“QUADRA EMACC”) DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 461.378,85).

Data de assinatura: 19/08/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:D1AB1C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 10.465.480/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 276.065,84.

Data de assinatura: 19/08/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:DC72C65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº256/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Sr. **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF: **702.062.764-19**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, em viagem a cidade de NATAL-RN, cujas despesas será custeada com recurso de Reprogramação de saldos Remanescentes do ano 2021, conta 22.097-3 IGD-SUAS, do 2054, garantindo o deslocamento para participar do **Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP)** que será realizada no dia 15/09/2022 (quinta-feira), a partir das 13:00h às 16:00h. O encontro acontecerá no Auditório da Escola de Governo Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduis, 14 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:1C980885

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº257/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no CPF: **075.998.424-70**, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, em viagem a cidade de NATAL-RN, cujas despesas será custeadas com recurso de Reprogramação de saldos Remanescentes do ano 2021, conta 22.097-3 IGD-SUAS, do 2054, garantindo o deslocamento para participar do **Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP)** que será realizada no dia 15/09/2022 (quinta-feira), a partir das 13:00h às 16:00h. O encontro acontecerá no Auditório da Escola de Governo Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduis, 14 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:191CF2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
51ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA****51ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Educação, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Emilio Garrastazu Medici, localizada na comunidade Barbaço, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Luiz Jerônimo de Oliveira Neto;**  
**Inscrição: 131872-1;**  
**Classificação: 8º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 15 de Setembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador: D9CB84CC**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2022 GC**

PORTARIA Nº 089/2022 GC

Japi/RN, em 15 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Beatriz Silva Nascimento, portadora do CPF nº: 066.194.395-00, RG: nº: 1592514863 SSP/BA, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador: 4D724A32**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 511.221/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: M C DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.660/0001-61; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2022 e termo final em 14 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 320.739,75 (Trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Magno César da Silva, inscrito no CPF nº 850.700.174-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador: 135B8102**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**  
**AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA, PROTOCOLADA PELO**  
**E-MAIL, PELA EMPRESA SINDICATO DOS CONDUTORES**  
**DE AMBULÂNCIAS DO RIO GRANDE DO NORTE –**  
**SINDCONAM - RN - INSCRITA SOB O CNPJ: 17.869.382/0001-**  
**97.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pelo Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do Rio Grande do Norte – SINDCONAM - RN - Inscrito sob o CNPJ: 17.869.382/0001-97, que interpôs aos 25 dias de julho de 2022, impugnação ao Edital da Concorrência, em face do ato convocatório, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada (fornecimento de pessoal) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

Impugnante declara:

O SINDCONAM-RN há tempos vem dialogando com o município de Jardim do Seridó/RN com o objetivo de convencer o município a cumprir a legislação no que diz respeito aos direitos trabalhistas e sociais dos condutores de ambulâncias vinculados ao município. Recentemente, o SINDCONAM-RN tomou conhecimento sobre a realização da Concorrência nº 02.2022; ao acessar o edital, identificamos inúmeras incongruências entre as disposições do edital e as previsões legais referentes aos direitos trabalhistas e sociais dos condutores, o que motivou a presente impugnação. Vejamos:

**Das irregularidades sobre salários, benefícios e encargos sociais e trabalhistas:**

Em que pese ter sido adotada a CBO correta para o Condutor de Ambulâncias, ao compor o preço de referência para formação da mão de obra, o município adotou valores divergentes e a menores que o convencionado pelo Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do RN.

Por tudo o que foi exposto, pede-se que esta Douta Comissão de Licitação acolha a presente impugnação e altere o Edital, e anexos, da Concorrência nº 02.2022 para atender a todas as normas previstas na Convenção Coletiva do SINDCONAM-RN, a fim de evitar demandas judiciais que podem prejudicar o bom andamento tanto do processo licitatório em si quanto da possível execução contratual.

É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 30/06/2022, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária de Administração, lançou Edital de Concorrência nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de

Mão de Obra Terceirizada (fornecimento de pessoal) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Antes de analisar o mérito da peça impugnatória propriamente dita, é preciso destacar alguns pontos de vital importância para elaboração, análise e interpretação de um edital.

O primeiro destaque é sobre os objetivos da licitação, a doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um processo licitatório, quanto a isso é interessante apresentar algumas das referências citadas pelos doutrinadores da obra de Meirelles.

Calors Aris Sundfeld conceitua licitação como “o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse público” (SUNDFELD, 2005, apud. MEIRELLES, 2007. P. 27)

Celso Antônio Bandeira de Mello, “Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir”. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. P. 483.)

Dessa forma, o objetivo do Edital é garantir que todos os interessados possam participar em condições igualitárias, Diante o exposto, torna-se válido mencionar que o objetivo desta Administração Municipal não tem caráter discriminatório, ao tomar consciência acerca dos fins e valores consagrados pelo ordenamento jurídico não autorizar, regra geral, a diferenciação entre brasileiros e estrangeiros, de maneira que exigências não justificadas trazem para si o vício da ilegalidade. Tal exigência vai a favor do Art. 3 da lei Federal 8666/1993 vejamos;

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A Corte de Contas Nacional, Tribunal de Contas da União (TCU), indica a necessidade de apresentação de planilha “sempre que possível” com todos os insumos e custos que devem compor a despesa:

De acordo com a 2ª Câmara do TCU, “nos casos de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação para serviços complexos, **compostos por itens diversos os processos deverão, sempre que possível, ser instruídos com a planilha de custos dos itens unitários, conforme previsto nos art. 7º, §§ 2º, inciso II e 9º ambos da Lei 8.666/93**”. (TCU, Acórdão nº 690/2012, 2ª Câmara, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 15.02.2012).

Segundo a Instrução normativa nº 05, de 26/05/2017 SAGES do Governo Federal que versa sobre a formação do preço de custo das contratações, o salário base de cada categoria definido em convenção coletiva deve fazer parte da composição de custo, em respeito aos artigos 457, 611 e 611-A, todos da CLT, *in verbis*:

Art. 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do **salário devido e pago diretamente pelo empregador**, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e de função e as comissões pagas pelo empregador.

Art. 611 - Convenção Coletiva de Trabalho é o **acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações**, às relações individuais de trabalho. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

Art. 611-A. A **convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando**, entre outros, dispuserem sobre: (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

II - banco de horas anual; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

IV - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

VI - regulamento empresarial; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

VII - representante dos trabalhadores no local de trabalho; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

IX - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

X - modalidade de registro de jornada de trabalho; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

XI - troca do dia de feriado; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

XII - enquadramento do grau de insalubridade; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

XIV - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

XV - participação nos lucros ou resultados da empresa. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

Referente a matéria, Cabe elucidar que no dia 26 de julho, o processo teve sua suspensão publicada para uma análise minuciosa da impugnação. No dia 02 de agosto do ano corrente foi enviado um despacho a Procuradoria Geral do Município, afim de que houvesse apreciação da matéria.

No dia 08 de agosto se retornou o autos processuais com o devido parecer emitido pelo Procurador Geral do Município onde o mesmo analisou e opinou pelo seu provimento, Vejamos:

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, em continuar com o processo licitatório, **opino pelo conhecimento da impugnação apresentada, para que o custo unitário e demais direitos da função de condutor de ambulância (CBO 7823-20) sejam norteados pela Convenção Coletiva RN000205/2021**, pelas razões postas, nesse parecer jurídico.

Assim, a fim de zelar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, destacando a obtenção da proposta mais vantajosa, informamos que será feita uma nova planilha de custos e formação de preços para o cargo de Condutor de Ambulância.

#### – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e acatar o Parecer emitido por parte da Procuradoria Jurídica Municipal, por atender os pré-requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93, para no mérito julgar procedente a impugnação em epígrafe interposta pela empresa Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do Rio Grande do Norte – SINDCONAM - RN - Inscrita sob o CNPJ: 17.869.382/0001-97.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2F8CB174

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022**  
**CRENCIAMENTO N.º 001/2022**

**OBJETO: CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

#### JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

##### I. DO PREÂMBULO

Aos 14/09/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

##### FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

GALTIERI CUNHA DA SILVA / 048.712.154-66

JOSEILSON NASCIMENTO DE AZEVEDO / 708.173.404-91

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

#### II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

GALTIERI CUNHA DA SILVA / 048.712.154-66

JOSEILSON NASCIMENTO DE AZEVEDO / 708.173.404-91

Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:435F8492

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS NOVOS ENVELOPES CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

Aos 14/09/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

##### FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

GALTIERI CUNHA DA SILVA / 048.712.154-66

JOSEILSON NASCIMENTO DE AZEVEDO / 708.173.404-91

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligencias quando necessárias e

análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião,

na forma da Legislação vigente.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B0193ADE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 406, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro de 2022, para participar da capacitação dos Conselheiros de Saúde dos Municípios da Região de Caicó/RN, com o tema “Processo de Formação para o Desenvolvimento da Prática do Controle Social do SUS no Rio Grande do Norte”.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**FDB7295D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula nº 1837, ½ diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro de 2022, para participar do 5º encontro “DE CATADOR PARA CATADOR” do Seridó 2022.

**Art. 2º** O presente deslocamento do funcionário será para o 5º encontro “DE CATADOR PARA CATADOR” onde será discutido sobre a coleta seletiva, o servidor irá acompanhar os catadores que também iram participar do referido debate.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**7FCB7E76

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 409, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar estável a servidora pública **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1732, empossado em 15 de agosto de 2019, para o cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**CEE03416

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O ANO DE 2023.**

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro de 2022, às 9h15h, na sede da Câmara Municipal Edifício Vereadora Miquelina de Medeiros Santos, no plenário Doutor Manoel de Medeiros Brito, localizada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Audiência Pública o Prefeito Municipal, a Vice-Prefeita Municipal, o Presidente da Câmara, parte dos vereadores da egrégia casa legislativa, o Contador Municipal, a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo Interino, além de servidores públicos e representantes da população em geral, com o objetivo de discutir em Audiência Pública a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2023. Em um primeiro momento, o Presidente da Câmara, Ronalitty Neri, deu as boas-vindas a todos os presentes, bem como àqueles que estavam acompanhando a reunião através das plataformas digitais, ressaltando que a reunião, além de ser transmitida ao vivo, também ficará disponível para posterior visualizações nas contas oficiais da Câmara Municipal, passando, em seguida, a palavra para o Prefeito Municipal, que reforçou os cumprimentos a todos os presentes e ressaltou a importância de discutir-se a LOA com toda a população. Após esse momento inicial, o Presidente convidou o contador municipal, Artur Martins, para iniciar sua palestra sobre a LOA 2023. O contador, por sua vez, relembrou a necessidade de prévia dotação orçamentária e autorização legislativa para que todos os gastos do executivo possam vir a ocorrer, daí a necessidade de discutir-se a LOA com toda a população antes de sua aprovação. Para melhor enfatizar tal prerrogativa, transmitiu, de forma didática, um vídeo de produção do Senado Federal que exemplifica o funcionamento da LOA de forma clara. Prosseguindo a apresentação, o contador buscou definir o conceito da LOA para todos os presentes, comparando-o com um orçamento familiar para melhor elucidação, trazendo, em seguida, o conceito contido no art. 2º da Lei nº 4.320/64, que diz que toda despesa tem que estar prevista na Lei Orçamentária Anual, discriminando-se as suas fontes de custeio e o programa de trabalho do governo para executar tais gastos, entretanto, ressaltou que tal discriminação nem sempre é fácil, devendo a oscilação nas arrecadações do município. Regendo a execução da lei, há o princípio da unidade, ou seja, só existe um orçamento para cada ente, da universalidade, que prega que todas as receitas e todas as despesas devem estar previstas no orçamento, e o da anualidade, que diz que há cada novo ano deve existir um orçamento específico para tal. Em seguida, o contador discutiu o ciclo orçamentário, que se inicia com a proposta de orçamento, ganha transparência com a realização da audiência pública durante sua elaboração, desenvolve-se nas discussões e na aprovação da proposta pela Câmara Municipal, consolidando-se com a execução no ano seguinte ao da sua construção. Ressaltou que, durante os estágios iniciais, faz-se mister discutir as necessidades dos municípios com quem melhor as conhece, primeiramente com os secretários municipais e posteriormente com toda a população, já que é esta que será diretamente impactada, apenas após essa discussão inicial é que a LOA será encaminhada pelo legislativo, onde também poderá ser revista e emendada. Destacou, também, que a LOA é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, devendo, porém, ser aprovada pelo Poder Legislativo. O contador relembrou que a LOA não é de natureza meramente formal, pois deve ser trabalhada diante das carências próprias de cada município, sendo, portanto, dotada da particularidade de cada ente, a qual será encontrada através da análise das carências da sociedade afetada. Posteriormente o contador questionou o que ocorre na incidência de um sinistro sobre o qual a solução não esteja previamente discriminada na LOA e, nesse caso, ressaltou ele, existe um mecanismo que possibilita a abertura de crédito adicional, o qual também terá que passar por aprovação legislativa. Sendo assim, a LOA não deve ser tida como uma “camisa de força”, mas sim como um instrumento de planejamento e controle que segue regras legais bem definidas. Em seguida, o contador passou para a discussão de algumas das ações desenvolvidas pela educação e passou a palavra para que os demais presentes pudessem se manifestar. Diante da provocação, o Prefeito Amazan, então, questionou a Artur se as aberturas desses créditos adicionais possuem uma limitação, destacando a necessidade de desenvolvimento de novos projetos, tais como a construção da garagem municipal e do SEAME. Ressaltou, então, que embora ainda não possua recursos para tais, a busca pelo

financiamento para estes empreendimentos se mostrou promissora, graças a excelente saúde financeira do município. Prosseguiu comentando sobre projetos futuros, como a colocada de energia solar na garagem municipal, a qual, segundo ele, se pagaria em sua totalidade, pois a economia trazida seria enorme. Assim, ressaltou a pergunta sobre os créditos especiais, na qual Artur respondeu que, enquanto o crédito adicional suplementar possui limitação de 20% sobre o orçamento, o crédito especial, embora não o tenha, necessita da anulação de uma dotação para sua realocação em outra. O Prefeito Amazan, então, demonstrou sua preocupação sobre a discriminação das despesas, já que a não execução dos valores expressos traz complicações para a posterior aprovação das contas da gestão, na qual Artur reafirmou que, no cenário ideal, de fato, os gastos discriminados na LOA devem, de fato, serem executados. Após isso, o Vereador Ozires Neto buscou a palavra e falou sobre a eminente aprovação legislativa do projeto SEAME, o que trará mais tranquilidade para sua inserção no orçamento. Depois deste, o Vereador José Wilson tomou a palavra e questionou, no concernente as ações desenvolvidas anteriormente, sobre se há inclusão no orçamento para a pavimentação nos arredores da creche modelo do município, no que Amazan se adiantou e disse que esta obra já está inclusa nos projetos futuros do município e, conseqüentemente, no valor resguardado para a pavimentação dentro da LOA. Artur, por sua vez, relembrou que a LOA contém uma discriminação mais genérica das despesas e não uma descrição específica de cada gasto, perguntando, então, se mais alguém gostaria de manifestar, no qual o Diretor da Guarda Municipal Inácio, pediu a palavra e questionou quais são as previsões orçamentárias nos gastos para a segurança pública, ressaltando a importância de reforçar a Guarda Municipal. O prefeito, então, pediu que ele manifestasse algumas sugestões e, então, o guarda municipal João Eudes solicitou a expansão do vídeo monitoramento na cidade e a criação de uma patrulha rural para vigiar a zona rural do município, onde a violência tem crescido de forma exponencial. Agradecendo a sugestão, o Prefeito Amazan relembrou os investimentos feitos na guarda municipal e a intenção de expandi-los, ressaltando que em breve irá ser locado um novo veículo para os mesmos. Após isso, o Presidente da Câmara elogiou todas as ações desenvolvidas no âmbito da educação e o Prefeito Amazan destacou que a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes, no momento, está recebendo uma reforma completa. O presidente, então, citou também as brinquedotecas adquiridas para todas as escolas e creches municipais, além dos fardamentos distribuídos para os alunos da rede municipal e destacou os treinamentos promovidos pelo município para todos os professores e servidores da educação. Em seguida, deu suas próprias sugestões para inclusão no orçamento do ano de 2023, como a possibilidade de distribuir premiações para alunos vencedores de campeonatos educacionais, como concursos de desenhos, de redação e de soletração. Sugeriu, também, que a educação abrigasse novamente uma fanfarra composta por alunos da rede municipal. Em seguida, o Vereador Jarbas lamentou a falta de participação da população em geral e pediu atenção para a inclusão dos estudantes universitários no orçamento municipal, além de solicitar a volta da fanfarra. Uma das diretoras das creches municipais elogiou as melhorias trazidas para a educação infantil, mas falou sobre a necessidade de melhorias na estrutura física, como a revitalização do prédio e a construção de uma área coberta. Ainda sobre a fanfarra, uma das presentes ressaltou que a mesma não acabou, apenas não pode participar do desfile cívico desse ano por motivos superiores, porém o projeto ainda existe no município, alegação reforçada pelo Prefeito Amazan. Passando para as ações da saúde, o Vereador Dormiro foi o primeiro a se manifestar, sugerindo uma atenção melhorada para a vacinação e os curativos dos pacientes da zona rural. O Vereador Jarbas, então, pediu a inclusão orçamentária para a realização de cirurgias de catarata, a qual, segundo o mesmo, tem mais de 400 pessoas na fila de espera apenas no município de Jardim do Seridó. Pediu, também, a inclusão de dotação para a aquisição de um consultório móvel e de um “castra móvel”, pois a população de caninos e felinos está muito elevada. O Prefeito Amazan, então, disse que este é um desejo antigo do mesmo e que pretende, de fato, castrar os animais de rua. Posteriormente, pediu o aumento de orçamento para a aquisição de medicamentos, no que o Prefeito Amazan rebateu, explicando que, no concernente a medicação obrigatória exigida, o município está fornecendo de forma integral, com possíveis complicações sendo apenas devido a burocracias licitatórias. Após isso, a Secretária de Finanças e



Planejamento, Adriana, pediu a palavra para responder uma pergunta anterior do vereador sobre as cirurgias de catarata, as quais, embora não sejam de obrigação do município, passarão a ser fornecidas através de convênio com o consórcio de saúde a fim de desafogar a longa fila de espera, falando também, em relação a aquisição de medicamentos, que o município só tem obrigação de fornecer remédios da farmácia básica, sendo os demais obrigação do estado ou da União. Uma das servidoras presentes pediu a palavra e falou que também ocorre a recusa da população em receber remédios genéricos ou similares, sendo esse um dos fatores que também prejudica o fornecimento de medicamentos. O Vereador Ozires, após a tratativa do Vereador Jarbas, ressaltou que o município deve se atentar ao piso salarial dos enfermeiros, que, caso liberado pela Justiça, deve ser pago a partir de janeiro de 2023. Em seguida, o Vereador José Wilson pediu atenção especial para os procedimentos de média e alta complexidade e ressaltou uma emenda que o mesmo recebeu para a aquisição de carros para a saúde. Logo após, o Presidente Ronalitty elogiou medidas do executivo na área da saúde e sugeriu a expansão do projeto “Saúde na Feira, passando a se chamar “Saúde na Feira Fila 0”, pedindo a oferta de médicos especialistas para os municípios, a fim de zerar a fila de espera da secretaria de saúde. Dando prosseguimento ao assunto, o Vereador Jarbas disse que há uma grande demanda de exames e pediu que sejam tomadas providências. O contador Artur, retomando posicionamentos anteriores, lembrou o questionamento de Ronalitty sobre competições educacionais e disse que há um projeto nesse sentido em desenvolvimento em fases iniciais, e destacou para o Vereador Jarbas que, embora o mínimo constitucional seja de 15%, o município investiu 22% do orçamento na saúde. Passando para as ações da assistência social, ele trouxe dados atualizados sobre as doações advindas do imposto de renda, no qual Jardim do Seridó figura em 4º lugar no Seridó dentre as cidades que mais recebem doações, as quais são revertidas para projetos sociais. O Vereador José Wilson então falou sobre a carência habitacional do município, solicitando que seja construído mais conjuntos habitacionais, além de pedir que seja feito a estrutura de saneamento básico e pavimentação naqueles já existentes. O prefeito Amazan falou que, atualmente, o governo não vem abrindo novos programas de construção de casas, mas que, caso surja recursos e tenha autorização legislativa, pretender construir um novo conjunto habitacional. O Presidente, após elogiar as ações do município em relação as escolinhas de futebol, sugeriu a criação de um projeto chamado “Assistência Itinerante”, a fim de fornecer refeições para as crianças aos fins de semana. Ressaltou, também, a importância do artesanato local, como a oferta de cursos e a disponibilização da carteira do artesão, para a oferta de descontos em alguns comércios. Passando para as ações desenvolvidas em obras e serviços urbanos, o Vereador José Wilson descreveu os problemas relacionados a pavimentações das ruas, pedindo que as obras iniciadas não sejam concluídas apenas parcialmente, mas sim em sua totalidade. Pediu, ainda, que seja feito o saneamento básico nos bairros que sofrem com dificuldades sanitárias. O Prefeito respondeu a esses questionamentos falando que tais problemas acontecem devido ao número insuficiente de máquinas, além do sucateamento das mesmas e da falta de profissionais, ressaltando, entretanto, que essa escassez de trabalhadores vem sendo mitigada através de contratações feitas por meio de credenciamento. Nisso, o Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Ilson, prestou explicações sobre o funcionamento da secretaria, dizendo que nenhuma demanda é deixada de lado e que as demoras na prestação dos serviços se dá devido à alta demanda em contraposto a pouca disponibilidade de máquinas e profissionais. O Vereador Jarbas, então, pediu que fossem feitas fossas comunitárias para os conjuntos habitacionais, a fim de mitigar um grande problema, que são as fossas sépticas, as quais, além de prejudicarem o meio ambiente, degradam a saúde dos moradores. O Prefeito Amazan, de imediato, se prontificou em incluir essa iniciativa no orçamento, já que está nos seus planos futuros. O vereador Jarbas, então, pediu que fossem instalados pontos de iluminação no município, uma vez que o material já está disponível e que a população clama por essas instalações, a qual definiu como “maior calo no pé do legislativo”. Passando para as ações desenvolvidas na agricultura, o Vereador José Wilson pediu que as máquinas do município possam ser igualmente divididas entre os serviços urbanos e rurais, para que esteja trabalhando na zona rural ao menos dois dias por semana, solicitando ainda a manutenção dos pequenos reservatórios de água dos sítios do município. O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Iago,

então, respondeu que há ao menos uma máquina disponível todos os dias para a zona rural e que, dia a dia, ele e o secretário de obras alinham as demandas de ambas as secretarias para melhor atender a população tanto da zona rural quanto da zona urbana e, sobre a manutenção dos reservatórios de água, devido a insuficiência de máquinas, disse que é impossível realizar demandas que demoram muitos dias, pois isso prejudica todos os demais serviços do município. O Vereador Jarbas, em seguida, pediu que após as pavimentações, seja feita a arborização das ruas, uma vez que, antes da construção, as árvores são cortadas. Pediu, também que seja feita a manutenção das estradas vicinais e que seja destinado uma máquina exclusiva para esse fim. O Vereador José Wilson pediu, também, providência em relação aos mata-burros da zona rural. O Secretário Iago informou que já há, no âmbito da secretaria, um projeto de distribuição de mudas de árvores frutíferas e nativas. O Presidente Ronalitty ressaltou que esse é um projeto de autoria do vereador Jefferson, que não pôde estar presente. O vereador Jarbas solicitou, então, que seja feito parcerias para a revitalização da produção na agropecuária jardinese e o secretário Iago ressaltou que o município já tem projetos desse tipo, tanto na produção de leite quanto no plantio de algodão. O vereador Jarbas prosseguiu pedindo a inclusão de orçamento para a criação de um projeto de criação de tilapias e camarões nos poços que produzem água salgada. O secretário Iago, conjuntamente com Amazan aproveitaram para informar que, já nos próximos dias, haverá operação das máquinas no período noturno na zona rural, a fim de agilizar os serviços. Foi informado, ainda, em resposta ao vereador José Wilson, que há inclusão de dotação orçamentária para a perfuração de mais poços no município em 2023. Por último, foi falado sobre as ações da cultura, do esporte e do turismo, onde foi facultado a palavra ao Vereador José Wilson, que solicitou que seja feito, além do típico torneio carnavalesco de futebol, uma expansão que englobe mais competições no calendário municipal, além de solicitar a revitalização do espaço da Banda de Música Euterpe Jardinese. Já o Vereador Jarbas pediu inclusão de orçamento para a construção de um campo de futebol society, que ele está pleiteando trazer ao município através de emendas parlamentares. Pediu, também, esforços para que o município volte a rota turística do estado, além da criação de um grupo de teatro. O Vereador José Wilson, então, pediu que seja feita a revitalização da “Ponte de Zé de Basto”, importante ponto turístico da cidade. Após os vereadores fazerem seus devidos agradecimentos, a palavra foi facultada ao Prefeito Amazan, que reafirmou o compromisso de dar início a construção de um campo de futebol e manter os eventos culturais já existentes. Agradecendo a todos os presentes, encerrou suas considerações finais. O Presidente da Câmara, então, facultou a palavra ao Contador Municipal, Artur Martins, que reforçou a importância da LOA e de sua correta elaboração e discussão, finalizando agradecendo a todos os presentes. Por fim, o presidente da Câmara, vereador Ronalitty Neri, saudou os presentes e deu por encerrada a Audiência Pública, na qual, eu, Leticia Silva da Costa, lavro a presente Ata, a qual será assinada por mim e pela equipe de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador Municipal

**LETÍCIA SILVA DA COSTA**

Chefe de Serviço

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:4FB2668B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 058/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração,

situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora Ivânia Raquel Medeiros da Nóbrega, ocupante do cargo de enfermeira, pela Portaria de nº 407, de 14/09/2022, publicado no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) Edição 2866 - página 75 do dia 15/09/2022 e o Ofício de nº 0407-A/2022/SMS/PMJS.

**CONSIDERANDO**, a vacância por motivo de aposentadoria do Cargo de Professor pela Servidora JOSELMA MARIA CUNHA DE AZEVEDO, pela Portaria de nº 110 de 01 de abril de 2022.

#### CONVOCA:

#### 1 – ENSINO SUPERIOR

#### OPÇÃO PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7870-0	RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES	40º	30 HORAS

#### OPÇÃO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13..6152-0	ANA CLARA DANTAS	8º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

#### ANEXO II

#### EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

##### Apresentar:

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**5DB02B2B

#### **SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº 715.160/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de agosto de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pela

Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**539BD88B

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº 715.160/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo nº 077/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 06 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pela Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**8BB2EC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO MACIEL DA SILVA TAVARES**, portador do CPF: 710.\*\*\*.\*\*\*-19, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**FB8B32DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 302/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Roosevelt de Araújo Sales**, inscrito no CPF 634.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 10260-1, que exerce a função de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedido para o DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito).

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**1F69BFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 303/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Arlindo Gonçalves do Nascimento**, inscrito no CPF 040.\*\*\*.\*\*\*-52 e matrícula 1660-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**A7CCD0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 304/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de outubro à 01 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Damiana da Silva**, inscrita no CPF 000.\*\*\*.\*\*\*-39 e matrícula 10030-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CA192C91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 305/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Francisco das Chagas Tixa**, inscrito no CPF 307.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 2500-1, que exerce a função de fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6C9F1743

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 306/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de outubro à 03 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Anielly do Nascimento Souza**, inscrita no CPF 051.\*\*\*.\*\*\*-05 e matrícula 20389-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7FF46ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 307/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Genilson de Oliveira**, inscrito no CPF 023.\*\*\*.\*\*\*-71 e matrícula 4260-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**38AFBFE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 308/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, ao servidor **Laurieno Pinheiro de Souza**, inscrito no CPF 721.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 1643-1, que exerce a função professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3F8F5F89

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 309/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Adriana Cassimiro da Silva**, inscrita no CPF 032.\*\*\*.\*\*\*-45 e matrícula 5886-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6C4BE62A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 310/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, ao servidor **Luiz de Oliveira Fernandes**, inscrito no CPF 512.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 4545-1, que exerce a função professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B71DF33C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 311/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Maria Arlete da Silva Santos**, inscrita no CPF 498.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 1538-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**64E0D238

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 312/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Eliane Pereira de Souza**, inscrita no CPF 365.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 4367-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53D12DD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 313/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Antônia da Costa Ferreira**, inscrita no CPF 465.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 0787-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**170AA6F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 314/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Damiana dos Santos Andrade**, inscrita no CPF 033.\*\*\*.\*\*\*-10 e matrícula 8060-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5457F112

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Silvana Cassimiro da Silva**, inscrita no CPF 897.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 3883-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DDD1F36A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 316/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Maria Cregina de Lima Soares**, inscrita no CPF 790.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 4898-2, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7E53B981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 317/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Maria de Fátima Pereira da Silva**, inscrita no CPF 465.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 2275-1, que exerce a função auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0A6AA669

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 318/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, a servidora **Maria José Bilro Nascimento**, inscrita no CPF 852.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 4987-1, que exerce a função auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1641461A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 319/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, ao servidor **Jorge Costa Soares**, inscrito no CPF 308.\*\*\*.\*\*\*-91 e

matrícula 3948-1, que exerce a função professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**46E4F06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20**, referentes a aluguel de liquidação nº516/2022, datada 15/09/2022 do empenho nº.905.002/2022, no valor de R\$:4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de aluguel do imóvel do setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**E3F44AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NATALIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94**, referentes a aluguel de liquidação nº98/2022, datada 15/09/2022 do empenho nº.910.001/2022, no valor de R\$:4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de aluguel do imóvel do setor de tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**A797121B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **UNIFORMES EXPRESS EIRELI CNPJ:36.648.366/0001-19**, referentes a nota de liquidação nº603/2022, datada de 11/08/2022 do empenho nº725.002/2022, no valor de R\$:11.587,80( ONZE MIL QUINHENTOS SETE REAIS E OIENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.44. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material tecidos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**ED767D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 057.075.274-43 CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº467/2022, datada de 29/08/2022 do empenho nº824.001/2022, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.77. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de assessoria e consultoria técnica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**9CA1195A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 537/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 537/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para confecção de orçamentos para compra de "telhas ecológicas" para os quiosques das praças da Rua Pedro Símplicio e Duque de Caxias., no dia 14 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**679E8177

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 538/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 538/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças da Patrol New Holland, Retroescavadeira junto a universal tratores e telhas ecológicas para as praças., no dia 15 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B6312C26

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 010 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei

Orgânica do Município do José da Penha - RN e, de acordo com a Lei Complementar nº 274/2013,

**Art. 1º** A Gestão Escolar das Unidades de Ensino do município de José da Penha – RN será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Diretor/a Escolar habilitado na área da educação a partir do presente decreto que regulamenta a Lei complementar 274/2013.

**Art. 2º** O Diretor a ser nomeado pelo poder executivo deve possuir um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais, dentre elas obrigatoriamente:

**§1º** Critérios técnicos curriculares, de natureza cumulativa:

**I.** Possuir graduação em pedagogia ou pós-graduação em área equivalente.

**II.** Experiência docente e/ou atuação em gestão escolar.

**§2º** Observado os seguintes requisitos e competências:

**I. Político-institucional** – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;

**II. Pedagógico** – ser papel na efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;

**III. Administrativo-financeira** – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;

**IV. Pessoal e Relacional** – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

**Art. 3º** Seguindo pelas dimensões que trata a presente Lei, o Diretor/a Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar.

Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.

Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.

Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.

Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

Ter pro atividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.

Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos,



com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

**Art. 4º** A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

José da Penha, 14 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:4F99903C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2022  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2022**

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "FESTA DE SANTO EXPEDITO" referente a contratação da prestação de serviços da Banda "FORRÓ DOS 3" de renome regional, cuja apresentação será realizada no dia 15/09/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede a rua Campos Sales, nº 43, bairro Santo Antônio, Município de Mossoró/RN, CEP 59.611-050 que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ: 12.725.128/0001-00, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 13 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:EAE61E1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE CHAMADA 001/2022**

**AVISO DE CHAMADA 001/2022**

OBJETO: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo 2021. Data e horário de apresentação dos envelopes: até 16/09/2022 das 08h às 12h com abertura para o dia 30/09/2022 às 12h.

JOSÉ DA PENHA/RN, 15 de setembro de 2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:00A52615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Neldher Cassiano de Figueiredo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Esporte e Turismo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
**MATRÍCULA:** 5186  
**RG:** 002.056.990  
**CPF:** 066.866.464-90

**CIDADE DESTINO:** Desterro/PB

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Acompanhar a Seleção Municipal de Futsal de nossa cidade na realização da Copa do Nordeste 2022, etapa da cidade de Desterro na Paraíba.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 17 a 18 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 900,00 (novecentos reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7B3A355B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Henrique de Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Gestão das unidades Esportivas*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5185  
**RG:** 001.419.222  
**CPF:** 967.025.754-91

**CIDADE DESTINO:** Desterro/PB

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Acompanhar a Seleção Municipal de Futsal de nossa cidade na realização da Copa do Nordeste 2022, etapa da cidade de Desterro na Paraíba.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 17 a 18 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**81D01106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**RG:** 1.556.503  
**CPF:** 021.852.944-90

**CIDADE DESTINO:** Desterro/PB

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** conduzir veículo que levará os jogadores da seleção Municipal de futebol que irá representando o município na Copa do Nordeste 2022, etapa da cidade de Desterro na Paraíba.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 17 a 18 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1F834C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 196, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 196, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora pública efetiva **JULIANA GOMES CORTÊS**, matrícula nº 2685, CPF: \*\*\*.246.\*\*\*-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**948118FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197, DE 15 SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 197, DE 15 SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora pública efetiva **MARICELY DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS**, matrícula nº 1650-0, CPF: \*\*\*.458.\*\*\*-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E5EB060C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora pública efetiva **ROSA MARIA DA SILVA BESERRA**, matrícula nº 2640, CPF: \*\*\*.941. \*\*\*-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1D78C64A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora pública efetiva **ROSA MARIA DA SILVA BESERRA**, matrícula nº 2640, CPF: \*\*\*.941. \*\*\*-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:FB7D45E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02090002/2022 CHAMADA  
PÚBLICA 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de setembro de 2022, às 09h00min**, será realizada sessão de Chamada Pública visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR.**

O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) a partir do dia **16 de setembro de 2022**, e a sessão pública de credenciamento e julgamento de habilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações Creso Venâncio Dantas – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN na data e hora marada acima, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano a partir da data de julgamento, para os possíveis novos interessados.** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:BB43CDF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 364 DE 2022**

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, e ele SANCIONA a Lei nº 364/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Lagoa D'Anta/RN para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:E309AAF3**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 2022**

Dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Lagoa D'Anta/RN para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, e dá outras providências.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a nomeação dos diretores e vice-diretores de escolas da rede pública Municipal condicionada ao seguinte:

I - Os diretores e vice-diretores escolares do município de Lagoa D'Anta deverão ser designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sendo escolhidos entre profissionais aptos ao exercício do magistério, através de processo seletivo, para o exercício a partir de ano de 2023, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, art. 14, I, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, e demais normas pertinentes a matéria.

Art. 2º - Será de 02 (dois) anos o mandato dos dirigentes a que se refere esta Lei, sendo permitida sua recondução ao cargo ou função uma vez por igual período.

§ 1º - Ao longo de cada mandato, o diretor e vice-diretor deverão cumprir metas de desempenho definidas por indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração do cargo ou função.

§ 2º - Na seleção dos dirigentes, serão observados critérios mínimos, conforme abaixo listados:

I - Para avaliação de mérito: graduação plena em pedagogia, ou licenciatura com pós-graduação na área de gestão ou administração escolar;

II - Para avaliação de desempenho: comprovar que exerceu a função de professor da educação básica por um período mínimo de 02(dois) anos.

§ 3º - O cumprimento das metas acima referenciadas deverá ser item obrigatório para avaliação dos candidatos concorrentes ao processo seletivo aqui tratado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante Decreto:

I – O processo seletivo de que trata esta Lei, considerando os dispositivos nela elencados;

II - Os indicadores de gestão pedagógica e administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos diretores e vice-diretores das escolas da rede pública municipal de Lagoa D'Anta/RN;

III - A forma de substituição temporária de diretor e/ou vice-diretor escolar em razão da vacância excepcional.

Parágrafo único - Definidos os indicadores de que trata o inciso II, as metas de desempenho devem ser fixadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com publicização dada através de Portaria editada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º As funções de confiança no âmbito de cada escola, com exceção de diretor e vice-diretor, devem ser designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretário(a) Municipal de Educação, considerando sugestões de natureza técnica realizadas pelo Diretor da Escola em referência.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, 15 setembro de 2022.

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**6CF16537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022 EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 048/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO(A): A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ sob nº. **31.373.809/0001-92**) – **OBJETO:** Contratação de show artístico do Cantor Católico Padre Nunes a ser realizado no dia 30 de setembro de 2022, nos festejos do padroeiro do município de Lagoa de Pedras/RN - **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/OGM DO MUNICIPIO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de setembro

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**  
Empresa Contratada

**ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**12D72C39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**PRESENCIAL**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000  
Secretaria de Administração  
CNPJ: 08.143.026/0001-09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Lagoa de Pedras/RN, a se fazerem presentes a Audiência Pública a ser promovida, conforme data e local abaixo especificado, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação do Projeto de Lei “do orçamento participativo para o ano de 2023 do município de Lagoa de Pedras/RN.

AUDIÊNCIA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
1ª AUDIÊNCIA	21/09/2022	SEDE DO CRAS	1ª CHAMADA: 08:30 2ª CHAMADA: 09:00

Nesta audiência serão conhecidas às prioridades do Município, definidas pela comunidade local nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARQUES DE SENA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F84364AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295/2022**

Portaria nº 295/2022

Lagoa de Pedras, 14 de setembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2022/2024, com as substituições dos membros Titulares da Igreja Católica e do Governo Gestor.

**USUÁRIOS****IGREJA CATÓLICA****TITULAR: Maria Gorete de Oliveira Gomes**

RG: 1.071.339 SSP / RN

CPF: 663.662.594-53

END. Rua Vereador José Alves Pessoa, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Maria José da Silva**

RG: 1.495.325 SSP / RN

CPF: 024.058.954-80

END. Rua Vereador José Antônio da Silveira, 13, Centro, Lagoa de Pedras

**IGREJA EVANGÉLICA****TITULAR: Jakson Pereira Silva**

RG: 001.703.054 SSP / RN

CPF: 007.757.524-52

END. Rua, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Edria Francisca e Silva**

RG: 1.949.007 SSP / RN

CPF: 011.750.234-00

END. Sitio Lagoa da Palha, Zona Rural, Lagoa de Pedras

**ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL DE PAJUÇARA****TITULAR: Emiliano José Fernandes Freire**

RG: 2.401.564

CPF: 055.448.884-18

END. Rua Romualdo Luiz Barauna, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Maria do Socorro Fernandes Freire**

RG: 724.666

CPF: 915.552.804-04

END. Rua Manoel Antonio de Macedo, s/n, Lagoa de Pedras

**EMATER LAGOA DE PEDRAS****TITULAR: Danilo Sales da Rocha**

RG: 1826366

CPF: 092.857.454-74

END. Rua Joaquim Pedro de Sales, 33, Vera Cruz/RN.

**SUPLENTE: Elaine Franciele Tomaz da Silva**

RG: 2.667.114 – SSP/RN

CPF: 093.621.114-02

END. Rua Francisco Ferreira de Aguiar, s/n, centro, Lagoa de Pedra/RN.

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**TITULAR: Fabiano Rodrigues do Nascimento**

RG: 2.167.273 SSP / RN

CPF: 048.754.614-88

END. Rua Nova Descoberta, 10, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Karla Maria Conceição Silva da Cruz Rocha**

RG: 1.622.680 SSP / RN

CPF: 028.847.384-10

END. Rua Santa Quitéria, 165, ap. 104, Planalto, Natal

**TITULAR: Maria Ananda dos Santos Costa**

RG: 1.520.549 SSP / RN

CPF: 671.201.564-20

END. Rua Pedro Tomaz do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**SUPLENTE: Rutineria Ribeiro Gomes**

RG: 2.402.619 SSP / RN

CPF: 056.073.424-76

END. Rua João Tomaz Neto, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

**GOVERNO GESTOR:****TITULAR: Wendell Emerson Pereira**

RG: 1.388.473 SSP/RN

CPF: 025.688.814-02

END. Rua Davino Alves Pessoa, s/n, centro, Lagoa de Pedra/RN

**SUPLENTE: Jose Ivo Fernandes de Lima**

RG: 2709018

CPF: 096.254.234-27

END. Rua Nova Descoberta, nº 432, centro, Lagoa de Pedras/RN

**TITULAR: Eliane Porto de Moura**

RG: 14499.695

CPF: 616.901.044-49

END. Rua Antônio Elias de França Neto, 1654, Lagoa Nova, Natal/RN

**SUPLENTE: Isamony Freire de Oliveira**

RG: 2.836.490 SSP/RN

CPF: 107.258.934-60

END. Rua Lindolfo Gomes Vidal, s/n, Lagoa de Pedra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:BE98B3AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**23080001/2022**

Processo Administrativo nº 0704202201/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022

Objetivo: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos através de oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços ABC FARMA, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001: Maior percentual de desconto 10,60%, 002: Maior percentual de desconto de 15,60% e 003: Maior percentual de desconto de 16,00%;

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de Medicamentos Éticos.	10,6 %	R\$ 10.000,00
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos.	15,6 %	R\$ 50.000,00
03	Aquisição de Similares.	16 %	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 22/05/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2022.

**ASSINATURAS:****Juliana de Souza Maciel Oliveira**

PELO CONTRATANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Gabriel Delanne Marinho**

PELO FORNECEDOR

ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:EA7F8135**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0492/2022 - GP**

**Portaria nº 0492/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA**, matrícula nº **264**, Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2022, para receber os livros doados conforme Edital nº 01/2022 – EDUFRN, no Campus Universitário, localizado em Lagoa Nova, Natal – RN, 59078-970.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:FF7DC1E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

#### **CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA– LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321910-7	ALDIONARA COSTA MAIA	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:50606313

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0493/2022 – GP**

**Portaria nº 0493/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2022, para condução do Servidor Municipal que irá receber os livros doados conforme Edital nº 01/2022 – EDUFRN, no Campus Universitário, localizado em Lagoa Nova, Natal – RN, 59078-970.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:83FB1C1B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2022**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	304658-2	VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:586CD8D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - ELOISI LAIANI DE  
MATOS SILVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.492.485/0001-06, SEDIADO(A) NA SÍTIO SANTA RITA 230 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO

TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VALOR: R\$ 65.073,80 (SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023.**

Lagoa Nova/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:8069C100**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 361/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a ServidoraThaíza Camila da Silva Camilo,ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa de Educação Especial, 1 1/2 (uma diária e meia),cada uma no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Santana do Matos/RN, para participar da SEMANA DA INCLUSÃO., que acontecerá nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, com saída prevista para às 05h00min (cinco horas) do dia 21 de setembro de 2022, e retorno previsto para às 16h00min(dissesseis horas) do dia 22 de setembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 014/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:CF51261C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 364/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,**

#### **RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Francisca Cristiane Cavalcante da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, 1 1/2 (uma diária e meia)**, cada uma no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Santana do Matos/RN, para participar da **SEMANA DA INCLUSÃO.**, que acontecerá nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, com saída prevista para às **05h00min** (cinco horas) do dia **21 de setembro de 2022**, e retorno previsto para às **16h00min** (dissesseis horas) do dia **22 de setembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 014/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7D4D0FD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 362/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Marcos Antônio Nunes**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, 1 1/2 (uma diária e meia)**, cada uma no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Santana do Matos/RN, para participar da **SEMANA DA INCLUSÃO.**, que acontecerá nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, com saída prevista para às **05h00min** (cinco horas) do dia **21 de setembro de 2022**, e retorno previsto para às **16h00min** (dissesseis horas) do dia **22 de setembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 014/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**6CA4B584

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 360/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I, 1 1/2 (uma diária e meia)**, cada uma no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Santana do Matos/RN, para participar da **SEMANA DA INCLUSÃO.**, que acontecerá nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, com saída prevista para às **05h00min** (cinco horas) do dia **21 de setembro de 2022**, e retorno previsto para às **16h00min** (dissesseis horas) do dia **22 de setembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 014/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**17275879

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 363/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Vércia Natalia Avelino Silva**, ocupante do cargo de **Coordenador do Selo UNICEF, 1 1/2 (uma diária e meia)**, cada uma no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Santana do Matos/RN, para participar da **SEMANA DA INCLUSÃO.**, que acontecerá nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, com saída prevista para às **05h00min** (cinco horas) do dia **21 de setembro de 2022**, e retorno previsto para às **16h00min** (dissesseis horas) do dia **22 de setembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 014/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**CEECB190

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 -  
REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2022**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO NO EVENTO: “II JORNADA NACIONAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em favor da empresa SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.934.709/0001-10, estabelecida à Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 01, Centro, Aracaju/SE – CEP: 49.010-410, com valor global estimado de R\$ 5.957,24 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 902/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:EF47E771**

#### GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO Nº 001/2022 - SEMJEL

#### CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR LAJES/RN - 2022.

#### APRESENTAÇÃO

Taça Otávio Pegado

Competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, entre os desportistas adeptos ao futebol amador, nas categorias: Aberto e Seniors masculino, abrangendo a Zona Urbana e Zona Rural do município de Lajes/RN.

#### JUSTIFICATIVA

Campeonato programado dentro do calendário de atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com intuito de promover a saúde, entretenimento, para os munícipes, atuando, sobretudo, no instinto da coletividade, companheirismo e disciplina.

#### OBJETIVO

Garantir o desenvolvimento sociocultural e econômico entre os participantes, torcedores e população em geral, como forma de ampliar as atividades esportivas no município.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar competição dentro do calendário anual de atividades esportivas atendendo à demanda da população adepta ao futebol; Promover oportunidades que desenvolvam vínculos sociais entre os atletas do município, para com outros esportistas e entre a população em geral.

Desenvolver o aprimoramento físico, mental, moral e individual, promovendo qualidade de vida, saúde e lazer, resgatando assim, o espírito esportivo, coletivo, de solidariedade e respeito ao próximo.

#### PÚBLICO ALVO

Pessoas aptas ao futebol, localizadas nas Zonas Urbana e Rural do município de Lajes/RN, que compõem as categorias Aberto (a partir dos 16 anos), e Seniores (a partir dos 40 anos) ambas do gênero masculino.

#### DESENVOLVIMENTO

##### CAPÍTULO I

##### DO REGULAMENTO

**Art. 1º** - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo é uma competição realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL. Tem o intuito de promover e desenvolver a prática esportiva através do lazer para os desportistas.

**Art. 2º** - Este regulamento contém as normas e leis que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol Amador, sendo que deve ser de conhecimento de todos que estão ligados a ele, devendo ser fielmente obedecido por todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes, comissão técnica, auxiliares, árbitros, organizadores, entre outros.

**Art. 3º** - A organização do Campeonato é de responsabilidade da SEMJEL, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando as condições necessárias para o cumprimento deste e o bom andamento da competição.

**Art. 4º** - O boletim com o resultado e relatório das partidas do Campeonato Municipal de Futebol Amador, é o veículo de comunicação entre a SEMJEL e as equipes participantes, que será disponibilizado em até 72 (setenta e duas) horas após cada rodada e entregue ao responsável da equipe.

**Art. 5º** - O início do Campeonato Municipal de Futebol Amador está previsto para o dia 10 (dez) de setembro de 2022, a partir das 15h45min, no Estádio Municipal Severino Moura do Vale.

**Art. 6º** - O Congresso Técnico está previsto para ocorrer na segunda semana do mês de setembro de 2022, a partir das 19h30min, no Centro Pastoral Monsenhor Vicente de Paula localizado na Av. Ulisses Vale, S/N, bairro Centro, onde será feito a apresentação do campeonato e em seguida o sorteio dos grupos e confrontos.

##### CAPÍTULO II

##### DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

**Art. 7º** - Para participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador, as equipes deverão atender obrigatoriamente aos requisitos abaixo:

1º) - Ter realizado a inscrição de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, mais 03 (três) integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar e o massagista) e mais 01 (um) dirigente, até o prazo inicial de 15 de Agosto de 2022 e confirmado pela SEMJEL.

2º) - Cada equipe, após o prazo de inscrição mínima inicial, terá até o término da primeira fase para inscrever os demais atletas, no prazo de 48h (quarenta e oito) antes da rodada.

3º) - Cada equipe estará sujeita a perda de pontos definidos pela Comissão Julgadora caso não cumpra a exigência que veta a entrada

de presidente e/ou dirigente dessa equipe, dentro do campo de jogo no momento da partida.

4º) - Poderá participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador, os atletas lajenses tendo sua naturalidade comprovada com o Registro Geral (RG), e atletas que não são naturais do município mas que comprovem a moradia domiciliar por um período de no mínimo 05 (cinco) anos sendo comprovado por meio de uma declaração disponibilizada pela SEMJEL, e assinada pelo atleta e mais 03 (três) testemunhas sem parentesco e residentes no município.

5º) - Será permitida a inscrição de no máximo 03 (três) atletas de fora na categoria Aberto, e 04 (quatro) atletas na categoria Seniors, no período já determinado.

6º) - A idade mínima para participação no campeonato é de 16 anos completos até a última rodada da primeira fase para a categoria Aberto, e deverá apresentar uma autorização do responsável caso seja menor de idade.

7º) - A idade mínima para participação no campeonato na categoria Seniors, é de 40 anos completos até a última rodada da primeira fase.

8º) - Todos os participantes sejam eles, atletas, dirigentes ou comissão técnica, só poderão ter um vínculo na competição em sua respectiva equipe, não podendo jogar mais de uma categoria.

9º) - Cada equipe da categoria Aberto poderá substituir até 05 (cinco) jogadores dos que estejam relacionados no banco durante a partida. Já na categoria Seniors, a substituição dos atletas é livre.

10º) - Todos os atletas e demais integrantes das equipes, deverão estar devidamente credenciados com a carteira de identificação desenvolvida pela SEMJEL, sendo esta, necessária e exigida para a participação em todas as partidas.

11º) - Constatada a irregularidade de duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de uma equipe e categoria apresentada na ficha de inscrição, o atleta deverá fazer a opção única de equipe e categoria que deseja atuar, até às 48h (quarenta e oito) horas que antecedem o início da competição, podendo a equipe desfalcada substituir o atleta por um outro que não esteja inscrito em nenhuma outra equipe, também em até 48h (quarenta e oito) horas que antecedem o início da competição. Expirando este prazo, a situação será julgada pela Comissão Julgadora da competição.

12º) - O atleta que está inscrito em determinada equipe, mas que, porventura, não tenha entrado em campo para jogar, esse poderá se transferir para outra equipe, somente uma única vez.

13º) - Após a partida ter sido iniciada e o atleta chegar atrasado não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

14º) - Ao assinar a ficha de inscrição, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhes permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorra, inclusive aqueles que lhes cause dano(s) sérios e/ou irreversível(is) à saúde.

15º) - As equipes terão o prazo de 01 (um) dia, sendo 24 (vinte e quatro) horas após a partida, para contestar qualquer inscrição irregular ou qualquer outra situação que cause perda de ponto(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

#### Clubes/Times.

**Art. 8º** - Cada clube terá quatro representantes entre a Diretoria e a Comissão Técnica.

1º) - A Diretoria será formada pelo Presidente da equipe.

2º) - A Comissão Técnica será composta por 01 (um) Técnico, 01 (um) Auxiliar e 01 (um) Massagista, escolhidos pelo Presidente de cada equipe.

#### PUNIÇÃO RELATADA EM SÚMULAS.

**Art. 9º** - Para entrar com recurso será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente. A equipe entregará junto com os documentos, em tempo já previsto neste regulamento, considerando dias úteis após o término da partida.

**Art. 10º** - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados pela SEMJEL, serão revertidos em cestas básicas e doadas para entidades carentes em nosso município.

#### CAPÍTULO III DA DISCIPLINA

**Art. 11º** - Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

1º) - A equipe que não comparecer para o jogo, com tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da partida, constatando W.O. Essa equipe estará desclassificada do campeonato e ficará 02 (dois) anos banida das competições realizadas pela SEMJEL.

2º) - A equipe que não jogar devidamente uniformizada com camisa, calção, meião nas suas cores e modelo, bem como caneleira e chuteira, corre o risco de perder os pontos da partida para a outra equipe adversária que recorrer a isto.

**Art. 12º** - A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de um jogo.

**Art. 13º** - A contagem de até 02 (dois) cartões amarelos será zerada apenas após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase.

**Art. 14º** - Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo indivíduo, um amarelo e posteriormente um vermelho, ambas serão computadas.

**Art. 15º** - O atleta que agredir moralmente, verbalmente e fisicamente o árbitro, auxiliares ou mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou membros da Secretaria, dentro ou fora do campo, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos e será julgado pela Comissão Disciplinar da Competição.

**Art. 16º** - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela SEMJEL, o ocorrido será julgado pela Comissão Disciplinar e terá de cumprir a pena estabelecida.

#### DA PARTIDA

**Art. 17º** - Cada partida terá dois tempos de (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos na categoria Aberto, e 40 (quarenta) minutos na categoria Seniors. Ambas categorias terão um intervalo de 15 (quinze) minutos entre os tempos.

**Art. 18º** - Só poderá iniciar a partida se as 02 (duas) equipes estiverem com, no **MÍNIMO** 11 (onze) atletas em campo. Se uma equipe não estiver completa com o número de atletas mínimo até o início da partida, esta será declarada perdedora (W.O).

**Art. 19º** - Só haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o primeiro jogo da tabela por dia, conforme horário determinado em tabela. Já o segundo e sucessivos jogos, não terão tolerância, e após o prazo determinado será considerado W.O.

**Art. 20º** - Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe visitante de acordo com a tabela, troca de uniforme.

**Art. 21º** - Cada equipe por partida, deverá ter um responsável pela chave do banheiro/vestuário para entrega do material (uniformes e bolsas).

#### DA COMISSÃO DISCIPLINAR

**Art. 22º** - A Comissão Disciplinar de Julgamento é o Órgão Máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal de Futebol Amador. Será composto por 03 (três) membros, sendo eles, um presidente, um relator e um membro nomeado por portaria pelo Prefeito Municipal de Lajes/RN.

**Art. 23º** - Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol Amador, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 07 (sete) dias sempre que convocado pela Secretaria e em especial, nos seguintes casos:

1º) - Por protesto solicitado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

2º) - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

3º) - Por intimação pelo Secretário Municipal de Esporte;

4º) - Os membros do Conselho Disciplinar escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, Relator e Membro;

5º) - O Conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes;

6º) - São deveres dos conselheiros:

6.1. - Não se manifestar sobre processo ainda não julgado;

6.2. - Declarar-se impedido do protesto quando for o caso;

6.3. - Não exceder prazos.

7º) - São direitos dos conselheiros:

- 7.1. - Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;
- 7.2. - Representar a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha segurado conhecimento;
- 7.3. - Apreciar livremente as provas dos autos;
- 7.4. - Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

#### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

**Art. 24º** - Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, complementadas

ou alteradas pelas disposições deste regulamento.

**Art. 25º** - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo os índices técnicos obtidos através dos critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

I – Entre duas ou mais equipes. Este critério é somente entre as equipes envolvidas:

- 1º) - Confronto direto;
- 2º) - Maior número de vitórias;
- 3º) - Menor número de gols sofridos;
- 4º) - Maior número de gols marcados;
- 5º) - Menor número de cartões vermelhos;
- 6º) - Menor número de cartões amarelos;
- 7º) - Sorteio.

**Art. 26º** - Os pontos ganhos em uma partida serão da seguinte maneira:

- 1º) Vitória = 03 pontos;
- 2º) Empate = 01 ponto;
- 3º) Derrota ou ausência = 00 pontos.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 27º** - O campeonato de futebol categoria Aberto será disputado da seguinte forma:

1º) - Em dois grupos A e B com 05 (cinco) equipes em cada grupo, classificando-se as 02 (duas) melhores equipes de cada grupo para as semifinais.

2º) - As semifinais serão disputadas no confronto: primeiro classificado do Grupo A com o segundo classificado do Grupo B e, primeiro do Grupo B com o segundo do Grupo A, classificando-se os 02 (dois) vencedores para a grande Final.

3º) - Havendo empate nas semifinais e final será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis, seguindo o critério da CBF.

**Art. 28º** - A categoria Seniors será disputada em um grupo único por pontos corridos, classificando as duas maiores equipes pontuadoras para final, com vantagem do empate para o 1º colocado.

#### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

##### Premiações Individuais

Artilheiro: Troféu

Goleiro menos vazado: Troféu

Melhor jogador da competição: Troféu

**Art. 29º** - A escolha do melhor jogador será por votação, feita pelo técnico de cada equipe, mais um atleta (capitão) de cada uma das equipes – onde o mesmo poderá votar somente nos atletas de outras equipes e não nele mesmo – e mais 03 (três) torcedores escolhidos pela equipe da Secretaria, totalizando 07 (sete) votos, após o final de cada partida.

**Art. 30º** - Este Regulamento será publicado após os representantes de cada clube terem conhecimento do mesmo em reunião e assinado em ata.

Registre, publique e cumpra-se.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de Agosto de 2022.

#### SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**295777A2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14090122

NOME DO CREDOR: AIRES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.689.527/0001-99

OBJETO: LOCAÇÃO DE 65 HORAS DE GUINDASTE TIPO MUNCK CAP 4T ALCANCE 16 METROS COM CESTO AÉREO MONTADO EM CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA (LOCAÇÃO COM OPERADOR COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)

VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**D31D16A5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00018-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

**FINANCIADOR: BANCO BRASIL S.A**  
**FINANCIADO: MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN**

**OBJETO:** Contratação de financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma Autoriza pela Lei Municipal nº 657 de 20 de janeiro de 2020, com despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do município de Lucrécia/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Validade do Contrato: 10 de setembro de 2022.**

**Valor do Contrato: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**

**Assinatura do Contrato: 09 de setembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 09 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6AB045D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.06.013.004  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES RN

CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.07.06.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 312.003,40 (Trezentos e Doze Mil, Três Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000;

02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FKKUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.1.009.1.163 – PROGRAMA DE DIST. DE CESTAS BASICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.1.223 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.1.223 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 139000000-0.1.61; 02.12.08.244.1001.1.223 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000 E 02.12.08.244.1001.2.52 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311.000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:21870CEF**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.06.013.005  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES RN

CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS – ME 02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.07.06.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto

Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 24.993,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FKKUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.1.009.1.163 – PROGRAMA DE DIST. DE CESTAS BASICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.1.223 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.1.223 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 139000000-0.1.61; 02.12.08.244.1001.1.223 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000 E 02.12.08.244.1001.2.52 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311.000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Luiz Moreira Dias - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**6DA081EC

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.04.009.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.04.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.04.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 89.400,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.09.10.301.1008.1.103 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / SAÚDE BUCAL, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.174 – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 214000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 211000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Elandia Cristina de Freitas Costa – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**FF608E0F

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.06.04.009.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.06.04.009**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADOR Nº 01: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.04.009.01: A eventual execução pelo sistema de registro de preços dos serviços necessários inerente a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.04.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.04.009 e seus Anexos, proposta da empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME, CNPJ: 19.834.247/0001-31.

E-MAIL: juniormot@hotmail.com, TELEF: Nº 84 99668:8827.

ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 506, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

REPRESENTANTE: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA, CPF Nº357.984.098-30

ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 178.800,00, (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DO VALOR R\$: 178.800,00, (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Elandia Cristina de Freitas Costa – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**20FB48A6

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.011.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 677.666,70 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.1007.1.15 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 121000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG – MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.362.1002.1.41 – FUNDO A FUNDO/FNDE –

PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.364.1002.2.58 - PARICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.365.1002.1.45 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Pedro Romão Neto - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D97E576B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.011.003**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 677.666,70 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.1007.1.15 - ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.26.782.1005.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 121000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC - RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.362.1002.1.41 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.364.1002.2.58 - PARICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -



MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.365.1002.1.45 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.243.1001.1.156 – PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL – CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.243.1001.1.157 – MANUT. CMDCA – CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Pedro Romão Neto - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**09E7C80D

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP  
35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.011.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.011 e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO – EPP, CNPJ: 35.584.051/0001-92.

E-MAIL: TELEF:

ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000.

REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO, CPF Nº 109.968.774-87

ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 1.772.258,40 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 1.772.258,40 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de setembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**593CB7ED

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.012.002  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.06.07.011.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.06.07.011**

integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 168.293,39 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Reais), com percentual de desconto na ordem de 0,40% sobre o valor faturado, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.1007.1.15 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 121000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG – MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.362.1002.1.41 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.364.1002.2.58 – PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.365.1002.1.45 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE

Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.243.1001.1.156 – PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL – CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.011.08.243.1001.1.157 – MANUT. CMDCA – CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**54D278EF

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.14.006.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.14.006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JOSÉ ELENILSON DA SILVA CPF Nº 260.784.038-42

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve ou pick-up e van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.14.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 72.674,00 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 211000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.1001.1.158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.1001.1.158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
José Elenilson da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**BF9FB5C1

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2021.07.22.014.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2021.07.22.014**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de PVC, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com

recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.07.22.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.07.22.014, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453, CNPJ: 18.610.875/0001-70.

E-MAIL: TELEF: Nº084 – 3351:2886.

ENDEREÇO: RUA ZÉO FERNANDES, Nº 59, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000.

REPRESENTANTE: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO, CPF Nº 674.250.624-53.

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009 E 0010 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 386.900,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 386.900,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Ronaldo do Nascimento – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DF50C446

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.22.014.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.22.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de PVC, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.07.22.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 186.700,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000 e 02.05.12.361.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 24000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000 E 02.10.15.452.2003.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo do Nascimento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**791C371B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25-PE/2022, após exaurido os prazos recursais. Objeto: Registro de Preços para aquisição Gêneros Alimentícios para merenda escolar, destinados a diversas modalidade de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado e Adjudicado a Pessoa Jurídica de J RIBAMAR DE LIMA – ME, CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora de todos os licitados. Valor global de R\$ 714.726,80 (setecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**66184D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 22-PE/2022, após exaurido os prazos recursais. Objeto: Registro de Preços para aquisição para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado e Adjudicado as empresas: J RIBAMAR DE LIMA – ME, CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora dos itens 01 – 04, 10, 12, 15, 16, 18 – 25. Valor global de R\$ 52.912,90 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), e a empresa JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ – ME, CNPJ nº 08.149.304/0001-27, vencedora dos itens 05 – 09, 11, 13, 14, 17, 26 – 58. Valor global de R\$ 107.571,40 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E775C7EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 140/2022**  
**(Publicação por Incorreção)**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a sra. Margarida Maria de Oliveira Silva, é servidora efetiva do município no cargo de professora e exerce atualmente o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes;

Considerando que a mesma requereu Aposentadoria em 05/07/2022 junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar extinto o vínculo de trabalho da servidora Margarida Maria de Oliveira Silva, matrícula nº 99991, com o município de Marcelino Vieira-RN, face a vagância do cargo exercido, decorrente de sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como exonerá-la do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D9D08797

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00075/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Administração e governo, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de pessoa jurídica com profissional assessor técnico, para atuar junto ao Programa Bolsa Família vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o termo de referência, e estando de acordo com o solicitado encaminhar proposta de preço, até o dia 20 de Setembro, através do e-mail: cotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 15 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

**ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira

**Código Identificador:**2420972E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratada:** F BATISTA DA SILVA ME, CNPJ: 27.141.629/0001-08

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de eventos (sons, palcos, tendas, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidades da Despesa:

1301 – Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

0601 – Sec Municipal Educação, Cultura e Esporte

1601 – Sec Municipal de Saúde

0602 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

1602 – Fundo Municipal de Saúde

0801 – Sec Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Programas/Atividades:

2082 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2013 – Manutenção da Sec Municipal Educação, Cultura e Esporte

2106 – Manutenção da Sec Municipal de Saúde

2044 – Manutenção do Fundeb 30% Fundamental

2094 – Bloco de Proteção Social Básica

2121 – Fundo Municipal de Saúde

2068 – Manutenção das Atividades Sec Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Natureza da Despesa:

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1500100100 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação

1573000000 – Royalty de Petróleo e Gás à Educação

1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências – Saúde

1635000000 - Royalty de Petróleo e Gás à Saúde

1540000000 – Transferência do Fundeb Impostos 30%

1541000000 – Transferência do Fundeb 30% Complemento União – VAAF

1542000000 – Transferência do Fundeb 30% Complemento União – VAAF

1543000000 – Transferência do Fundeb 30% Complemento União – VAAR

1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

**Valor:** O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 192.144,00 (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

**Vigência:** O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo até 15 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**Fundamentação:** O presente Contrato fundamenta-se no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20220801001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA, CPF nº 077.XXX.XX4-55 – Procurador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**5FE5D9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 016/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviço de locação de uma retroescavadeira com operador para diversos serviços na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

No dia 15 de setembro de 2022, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviço de locação de uma retroescavadeira com operador para diversos serviços na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tal convocação se justifica uma vez, para abertura dos envelopes de habilitação, tendo em vista, que foi considerado **INABILITADO** o primeiro colocado.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando a **INABILITAÇÃO** de todas as empresas participantes, a licitação será considerada **FRACASSADA**.

Montanhas/RN, 15 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E574BE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 26/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2022, realizado em 15/09/2022, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DE ENSINO EXCLUSIVO PARA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 4º AO 9º ANOS, VOLTADO PARA A PROVA BRASIL, CONTENDO SOFTWARE DE AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OFFLINE E ONLINE (VIDEOAULAS E BANCO DE QUESTÕES) E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPREENDENDO OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024.**

**POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 15.304.836/0001-57, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitentamil reais).**

Monte Alegre/RN, em 15 de setembro de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:82DEF023

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 27/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2022, realizado em 15/09/2022, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa especializada na preparação de alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exames de seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ). O processo de aprendizagem será direcionado a alunos concluintes do ensino médio e do ensino fundamental II das escolas públicas de Monte Alegre que almejam uma vaga nessas instituições de ensino, por meio de um curso preparatório e demais ferramentas (material didático, plantão de dúvidas e sistema online e presencial de correção de Redação) que serão ministrados por professores com metodologia voltada às áreas de conhecimento de tais certames.**  
**POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 15.304.836/0001-57, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vintemil reais).**

Monte Alegre/RN, em 15 de setembro de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B9C27154

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 21/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2022, realizado em 24/08/2022, a saber:

**Objeto: Aquisição de Água Mineral**

**IVANIRA MARTINS DE SOUZA 29412919468- CNPJ: 45.325.787/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 72.120,00 (setenta e dois mil, cento e vinte reais).**

**KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 13 de setembro de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:87E2CAA2

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - DECRETO 039/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

TERMO DE ERRATA

Onde lê-se:

**Unidade: 02.001 – SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

**Função: 04 – Administrativa**

**Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0606 – Modernização e Otimização da Gestão**

**Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**Total: .....R\$ 33.769,24**

**Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 – Saúde**

**Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0597 – Fortalecimento e Qualificação da Gestão do SUS e Controle Social**

**Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Total: .....R\$ 1.237.917,74**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Total: .....R\$ 3.329.368,66**

**Unidade: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Função: 12 – Educação**

**Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0568 – Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação**

**Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Total: .....R\$ 14.527,44**

**Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Total: .....R\$ 1.277.954,44**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Total: .....R\$ 1.228.765,47**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços Para Distribuição Gratuita**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Total: .....R\$ 15.006,90**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Total: .....R\$ 831.445,03**

**Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Função: 18 – Gestão Ambiental**

**Sub Função: 605 – ABASTECIMENTO**

**Programa: 0599 – Melhoria e Reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura**

**Projeto/Atividade:** 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento

**Unidade:** 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Função:** 03 – Essencial à Justiça  
**Sub Função:** 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  
**Programa:** 0611 – Representação Judicial e Extrajudicial  
**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Leia-se:

**Unidade:** 02.001 – SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
**Função:** 04 – Administrativa  
**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0606 – Modernização e Otimização da Gestão  
**Projeto/Atividade:** 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**Total:** .....R\$ 33.769,24

**Unidade:** 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 – Saúde  
**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0597 – Fortalecimento e Qualificação da Gestão do SUS e Controle Social  
**Projeto/Atividade:** 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Total:** .....R\$ 1.237.917,74  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Total:** .....R\$ 3.329.368,66

**Unidade:** 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 – Educação  
**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0568 – Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação  
**Projeto/Atividade:** 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado  
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Total:** .....R\$ 14.527,44  
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Total:** .....R\$ 1.277.954,44  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Total:** .....R\$ 1.228.765,47  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços Para Distribuição Gratuita  
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Total:** .....R\$ 15.006,90  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Total:** .....R\$ 831.445,03

**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
**Função:** 18 – Gestão Ambiental  
**Sub Função:** 605 – ABASTECIMENTO  
**Programa:** 0599 – Melhoria e Reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura

**Projeto/Atividade:** 2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento

**Unidade:** 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Função:** 03 – Essencial à Justiça  
**Sub Função:** 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  
**Programa:** 0611 – Representação Judicial e Extrajudicial  
**Projeto/Atividade:** 2205 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Código Identificador:A1373047  
 EDIÇÃO:2864  
 Publicação: 13/09/2022

**Publicado por:**  
 Ruan Pablo Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**DDE3C25C

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 26/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2022 com início 02 de setembro de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:  
**POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA-** CNPJ: 15.304.836/0001-57, saiu vencedor no item: 1 totalizando o valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitentamil reais).**

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5B2B48A5

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 27/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2022 com início 02 de setembro de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA-** CNPJ: 15.304.836/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vintemil reais).**

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A7F32949

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 21/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2022 com início 11 de agosto de 2022, realizada em 24 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**IVANIRA MARTINS DE SOUZA 29412919468-** CNPJ: 45.325.787/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 72.120,00 (setenta e dois mil, cento e vinte reais)**.

**KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA-** CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 13 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9B7FCE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 16/09/2022 (HORARIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 23/09/2022 (HORARIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/09/2022 (HORARIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 28/09/2022 (HORARIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união –** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 15 de setembro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9EAB67BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, e dá outras providências.*

**JAILTON FELIX DE PONTES**, Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a nomeação dos diretores e vice-diretores de escolas da rede pública Municipal condicionada ao seguinte:

I - Os diretores e vice-diretores escolares do município de Monte das Gameleiras deverão ser designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sendo selecionados entre profissionais aptos ao exercício do magistério, através de processo de escolha, para o exercício a partir de ano de 2023, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, art. 14, I, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, art. 54, da Lei Municipal nº 269/2010, e demais normas pertinentes a matéria.

**Art. 2º** - Será de 02 (dois) anos o mandato dos dirigentes a que se refere esta Lei, sendo permitida sua recondução ao cargo ou função uma vez por igual período.

§1º - Ao longo de cada mandato, o diretor e vice-diretor deverão cumprir metas de desempenho definidas por indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração do cargo ou função.

§2º - Na seleção dos dirigentes, serão observados critérios mínimos, conforme abaixo listados:

I - Para avaliação de mérito: graduação plena em pedagogia, ou licenciatura com pós-graduação na área de gestão ou administração escolar;

II - Para avaliação de desempenho: comprovar que exerceu a função de professor da educação básica por um período mínimo de 02(dois) anos.

§ 3º - O cumprimento das metas acima referenciadas deverá ser item obrigatório na avaliação dos candidatos concorrentes ao processo seletivo aqui tratado.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante Decreto:

I – O processo de escolha de que trata esta Lei, considerando os dispositivos nela elencados;

II - Os indicadores de gestão pedagógica e administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos diretores e vice-diretores das escolas da rede pública municipal de Monte das Gameleiras/RN;

III - A forma de substituição temporária de diretor e/ou vice-diretor escolar em razão da vacância excepcional.

**Parágrafo único** - Definidos os indicadores de que trata o inciso II, as metas de desempenho devem ser fixadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com publicização dada através de Portaria editada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e quaisquer outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 15 de setembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:2FB49A77



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N. 020, DE 12 DE SETEMBRO DE**  
**2022**

DECRETO MUNICIPAL N. 020, de 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Monte das Gameleiras Estado do Rio Grande do Norte, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico do tipo estiagem - ESTIAGEM, conforme Portaria do MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo: “A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.”

**CONSIDERANDO** a escassez de água verificada na Zona Rural e Urbana do Município, dependendo-se de captação e armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões pipas.

**CONSIDERANDO** que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Monte das Gameleiras/RN.

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Monte das Gameleiras/RN, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e a pecuária, já que somos uma cidade serrana, sem reservatórios de água para abastecimento de água potável.

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte das Gameleiras é extremamente dependente do meio rural para sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

**CONSIDERANDO** o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil /Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA** no Município de Monte das Gameleiras/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem. **Parágrafo único:** Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 5º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de setembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:BE5F984A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 12/2022**

**OBJETO:** Contratação de Profissional: Contratação de 1 (uma) Assistente Social para o Centro de referência especializado de assistência social – CREAS.

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADA:**

NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA (CPF Nº. 413.932.524-00 - Recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.36, fontes 15000000 e 16600000, vigência: 01/09/2023.

**NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA**  
P/ Contratada

**E DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 01/09/2022.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0AD89EDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 30/2022 -GP/PMNF**

*“Dispõe sobre os Critérios para Seleção e Escolha de Diretor nas escolas da Rede Municipal de Nísia Floresta, com base na Lei nº 14.113 de 25/12/2020 artigo 14 § 1º, I. Resolução nº 1 de 27/07/2022. Lei nº 806/2015, 01/06/2015. Lei nº 033/2009, artigos: 3º, 5º§ 2º e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 89, I, a, DECRETA:**

Art. 1º - A escolha para o Cargo de Diretor(a) para escolas da Rede Municipal, ocorrerá através de Edital Público de acordo com critérios abaixo:

§ 1º - Para participar da concorrência ao Cargo de Diretor candidato deverá ser Diplomado em Pedagogia e ou outras Licenciaturas;

§ 2º - Os concorrentes podem ser pessoas da comunidade, pais de alunos e servidores da escola;

II – Após as inscrições os candidatos passarão por treinamento de Gestão Escolar no período de 05(cinco) dias estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, com os temas abaixo:

Papel do Gestor no gerenciamento Administrativo, Pedagógico e Financeiro;

Ambiente escolar suas funcionalidades;

Recursos Humanos

Conselhos e Comissões da escola;

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

PDDE Interativo;

Transporte Escolar;

Alimentação Escolar

Avaliação de Desempenho;

Legislação Educacional. (Leis, Decretos, Resoluções e Portarias)

Art. 3º - Após o treinamento os candidatos passarão por uma entrevista com o titular da pasta da Educação e a pós a mesma o resultado será homologado e encaminhado para publicação.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, RN, 09 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**89DB2A70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO, CRISTIANY CAVALCANTE LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 44º, por motivos pessoais.**

Artigo 2º - **NOMEAR, SILVANIRA GALDINO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 101º.**

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6958D8A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Cancelar a pedido, a licença sem remuneração de acordo com a portaria de Nº242/2022, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora EDITE DE OLIVEIRA SOUSA, Matrícula: 0372552/1, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, tendo o seu retorno previsto para o dia 16 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5E3CC28B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor DALMO FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0013986/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de setembro de 2022 à 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A5BDA37B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, DANIELA DUARTE DOS SANTOS, Matrícula: 0368377/1, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, licença sem remuneração pelo prazo de 01 (um) ano, entre o período de 18 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E099FDF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 396/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor ROSINILDO ACIOLI, Matrícula: 0002305/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**844B1EA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **Nomear** MIRLENE COUTINHO DE MELO, Professora Ensino Fundamental Anos Finais - Português, código 312, classificação 18º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder

Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**675BC33A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 039/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **M B de Souto**, CNPJ nº 22.009.859/0001-02. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de maio de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 9.662,50** (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Mizailton Bruno de Souto, CPF nº 089.420.154-92, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**BDE53E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 095/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Materiais Elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 95/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022, em favor dos licitantes:

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 37.227.550/0001-58, nos itens 12, 27, 31, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 55, 115, 178, 179, 182, 183, 187, 188, 191, 192, 193, e 194., perfazendo um valor de R\$ 33.487,50;

**ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA**, CNPJ: 21.657.191/0001-39, nos itens 01, 02, 09, 10, 11, 19, 22, 23, 32, 45, 48, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 151, 152, 153, 154, 170, 171, 181, 195, 196, 204, 205, 215, 217, 219, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, e 236, perfazendo um valor de R\$ 122.782,24;

**EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 37.485.649/0001-50, no item 14, perfazendo um valor de R\$ 1.500,00;

**GERSON LIMA DA SILVA**, CNPJ: 36.692.104/0001-51, no item 03, perfazendo um valor de R\$ 402,00;

**GUSTAVO XAVIER GARCEZ - ME**, CNPJ: 26.303.607/0001-34, nos itens 163, 166, 168, 169,176, e 214, perfazendo um valor de R\$ 38.330,00;

**LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA**, CNPJ: 70.047.329/0001-93, nos itens 46, 52, 149, 155, 162, 184, 211, e 222, perfazendo um valor de R\$ 6.004,00;

**MARCELO SIMONI - ME**, CNPJ: 04.664.811/0001-48, nos itens 172, 174, 175, 203, e 221, perfazendo um valor de R\$ 11.778,80;

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ: 44.680.852/0001-42, nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 21, 24, 25, 30, 38, 41, 47, 50, 56, 57, 60, 62, 63, 132,135, 147, 150, 156, 158, 159, 160, 197, 198, 199, 200, 201, 216, 218, E 220, perfazendo um valor de: R\$ 72.964,40;

**MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 11.089.351/0001-37, nos itens 145 e 146, perfazendo um valor de R\$ 1.254,60;

**NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.124.474/0001-10, nos itens 37 e 210, perfazendo um valor de R\$ 4.520,00;

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89, nos itens 13, 15, 16, 17, 18, 26, 28, 29, 35, 40, 44, 104, 121, 122, 123, 124, 125, 141, 143, 148, 157, 161, 164, 165, 167, 173, 177, 180, 185, 186, 189, 190, 202, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 223, 224, 225, 226, 227, e 228, perfazendo um valor de R\$ 141.134,00;

**RENOR ANTONIO DA SILVA- ME**, CNPJ: 12.743.424/0001-25, nos itens 20, 72, E 73, perfazendo um valor de R\$ 1.678,60;

**Valor Global de R\$ 435.836,14.**

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**B15088FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 095/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Materiais Elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022, em favor dos licitantes:

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 37.227.550/0001-58, perfazendo um valor de R\$ 33.487,50;

**ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA**, CNPJ: 21.657.191/0001-39, perfazendo um valor de R\$ 122.782,24;

**EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 37.485.649/0001-50, perfazendo um valor de R\$ 1.500,00;

**GERSON LIMA DA SILVA**, CNPJ: 36.692.104/0001-51, perfazendo um valor de R\$ 402,00;

**GUSTAVO XAVIER GARCEZ - ME**, CNPJ: 26.303.607/0001-34, nos itens 163, 166, 168, 169,176, e 214, perfazendo um valor de R\$ 38.330,00;

**LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA**, CNPJ: 70.047.329/0001-93, perfazendo um valor de R\$ 6.004,00;

**MARCELO SIMONI - ME**, CNPJ: 04.664.811/0001-48, perfazendo um valor de R\$ 11.778,80;

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ: 44.680.852/0001-42, perfazendo um valor de: R\$ 72.964,40;

**MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 11.089.351/0001-37, perfazendo um valor de R\$ 1.254,60;

**NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.124.474/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 4.520,00;

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89, perfazendo um valor de R\$ 141.134,00;

**RENOR ANTONIO DA SILVA- ME**, CNPJ: 12.743.424/0001-25, perfazendo um valor de R\$ 1.678,60;

**Valor Global de R\$ 435.836,14.**

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**818CE0CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 0102/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Veículos novos 0 km ( zero quilometro), em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022, em favor dos licitantes:

**AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 40.603.499/0001-46, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 145.000,00;**PEDRACON AUTOS LTDA**, CNPJ: 03.935.826/0001-30, no item 02, perfazendo um valor de R\$ 136.900,00;**STRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 07.800.974/0001-07, nos itens 03 e 04, perfazendo um valor de R\$ 207.980,00;**Valor Global de R\$ 489.880,00.**

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**520E6984**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 102/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Veículos novos 0 km ( zero quilometro), em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Homologação do Processo nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022, em favor dos licitantes:

**AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 40.603.499/0001-46, perfazendo um valor de R\$ 145.000,00;**PEDRACON AUTOS LTDA**, CNPJ: 03.935.826/0001-30, perfazendo um valor de R\$ 136.900,00;**STRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 07.800.974/0001-07, perfazendo um valor de R\$ 207.980,00;**Valor Global de R\$ 489.880,00.**

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**DB401298**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 108/2022**Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Mercadinho Nóbrega (Francisco de Assis Nóbrega - ME)**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios e guloseimas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo deReferência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022. Data da assinatura: 13 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 377.392,20** (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº 039.48.894-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**535FA5E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 0100/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) visando a futura prestação de serviços de borracharia a serem realizados na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 0100/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022, em favor do licitante:

**DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS - ME**, CNPJ: 12.520.802/0001-01, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17, perfazendo um valor de R\$ 80.352,00;**Valor Global de R\$ 80.325,00.**

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**E41B9B66**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) visando a futura prestação de serviços de borracharia a serem realizados na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Homologação do Processo nº 0100/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022, em favor do licitante:

**DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS - ME**, CNPJ: 12.520.802/0001-01, perfazendo um valor de R\$ 80.352,00;**Valor Global de R\$ 80.325,00.**

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**AF6A7E51**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 009, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática nas escolas da Rede Municipal de Ensino e estabelece critérios para a nomeação de gestores escolares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com

fundamento no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino e define critérios para nomeação de gestores escolares (direção, vice-direção).

**Art. 2º** Compõem a Rede Municipal de Ensino:

**I** - Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo (CMEI); e

**II** - Escola Municipal Jose Nunes de Figueiredo (EMJONF).

Parágrafo Único - Nos termos do art. 12 da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), os estabelecimentos de ensino especificados nos incisos I e II tem as seguintes incumbências:

**I** - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

**II** - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

**III** - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

**IV** - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

**V** - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

**VI** - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

**VII** - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

**VIII** - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

**IX** - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas;

**X** - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.

**XI** - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA GESTÃO DO ENSINO**

**Art. 3º** A Gestão do Ensino no Município de Ouro Branco compreende:

**I** - Gestão do Sistema Municipal de Ensino: de responsabilidade da Secretaria de Educação que tem por finalidade garantir o acesso da população à educação básica, manter a rede pública municipal de ensino e a assistência aos estudantes, sendo responsável por:

**a)** organizar, manter e desenvolver o sistema de ensino municipal integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte;

**b)** oferecer, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino fundamental;

**c)** organizar e assumir, com a assistência financeira da União e do Estado, quando for o caso, o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

**d)** promover com a assistência financeira da União e observando as suas diretrizes, o Programa de Merenda Escola da Rede Municipal de Ensino;

**e)** recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica e promover a chamada pública;

**f)** zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola dos alunos da rede municipal de ensino;

**g)** promover a distribuição de material escolar e fardamento aos alunos de sua rede de ensino, e;

**h)** gerir os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**II** - Gestão de Unidades Escolares: de responsabilidade dos gestores escolares (direção e vice-direção) tendo como finalidade a organização e funcionamento da unidade escolar quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos sendo responsável por:

**a)** representar a unidade escolar e coordenar as atividades relativas à gestão de pessoal, organização do espaço físico, instalações e patrimônio;

**b)** coordenar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar bem como as atividades com os pais, comunidade e outras instâncias da sociedade civil;

**c)** elaborar em conjunto com o Conselho Escolar, o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, para aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso;

**d)** submeter o Conselho Escolar, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros movimentados na respectiva unidade escolar;

**e)** coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras previstas nos instrumentos de planejamento anual;

**f)** apresentar anualmente ao Conselho Escolar relatório de avaliação interna da unidade escolar e propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

**g)** dar conhecimento à Comunidade Escolar das normas e diretrizes emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino e do Regimento Escolar, assegurando seu cumprimento;

**h)** garantir a aplicação das diretrizes de funcionamento da instituição e das normas disciplinares, estabelecidas no Regimento da unidade escolar, bem como das demais orientações da administração municipal, auxiliando a prevenir irregularidades de qualquer natureza, ou denunciando-as se constatadas;

**i)** assegurar as condições e meios de manutenção de um ambiente de trabalho favorável, bem como dos materiais adquiridos pelos programas do Governo Federal, destinados ao gerenciamento do Conselho Escolar, necessários ao desenvolvimento da Unidade de Ensino, incluindo a responsabilidade pelo patrimônio e sua adequada utilização;

**j)** promover a integração e a articulação entre a unidade escolar e a comunidade próxima, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, esportivas e culturais;

**k)** a carga horária da equipe gestora das Unidades Escolares é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os dias e turnos de funcionamento da Escola.

**III** - Gestão Democrática: que compreende o espaço de participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (art. 14, I e II da Lei nº 9.394, de 2006 – LDB) e tem como objetivo:

**a)** assegurar a participação e a descentralização dos processos de decisão e execução de políticas públicas, visando garantir a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;

**b)** garantir e promover a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

**c)** otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e da proposta pedagógica;

**d)** assegurar o processo de avaliação da Gestão Democrática do ensino, mediante mecanismos internos e externos, levando em consideração os seguintes aspectos:

**1.** avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico em andamento na escola;

**2.** avaliação de currículos ou programas;

**3.** avaliação da estrutura física das escolas e sua adequação aos projetos educacionais;

**4.** avaliação da aprendizagem;

**5.** avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas na escola;

**6.** avaliação das condições de trabalho.

**e)** garantir, estruturalmente, o suporte para que sejam utilizados, de forma eficiente, os recursos descentralizados e geridos pelas unidades escolares;

**f)** garantir o exercício da cidadania através de meios de participação ativa dos segmentos da comunidade escolar nas instâncias consultivas, eletivas e deliberativas;

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 4º** A administração das unidades escolares será exercida pelos seguintes órgãos:

**I** - Conselho Escolar, composto pelos seguintes membros:

**a)** membro nato:

**a.1)** diretor da unidade escolar;

**b)** representantes eleitos:

**b.1)** 02 (dois) representantes dos professores de todas as áreas de atuação da escola;

**b.2)** 02 (dois) representantes da equipe técnica e de apoio da unidade escolar;

**b.3)** 02 (dois) representantes dos alunos de 5º a 9º anos do Ensino Fundamental;

**b.4)** 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis dos alunos da unidade escolar;

**II** - Equipe de Gestão Escolar composta por:

**a)** Diretor de unidade escolar;

**b)** Vice-Diretor de unidade escolar;

§ 1º O Conselho de Escola é um colegiado com função consultiva, deliberativa e fiscalizadora nas questões de ordem pedagógica, administrativa e financeira e direcionada à defesa dos interesses dos educandos e das finalidades e objetivos da educação pública do Município de Ouro Branco.

§ 2º O Conselho Escolar se constituirá ainda em Unidade Executora responsável pelos recebimentos, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros, transferidos às escolas por órgãos Federais, Estaduais, municipais ou doações para manutenção e o desenvolvimento do ensino.

§ 3º São atribuições do Conselho Escolar, dentre outras:

**I** - Discutir e adequar, no âmbito da unidade educacional, as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;

**II** - definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que deverão orientar a elaboração do Plano Escolar;

**III** - elaborar e aprovar o Plano Escolar e acompanhar a sua execução;

**IV** - participar da avaliação institucional da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

**V** - decidir quanto à organização e o funcionamento da escola, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, particularmente:

**a)** deliberar sobre o atendimento e acomodação da demanda, turnos de funcionamento, distribuição de séries e classes por turnos, utilização do espaço físico, considerando a demanda e a qualidade de ensino;

**b)** garantir a ocupação ou cessão do prédio escolar, inclusive para outras atividades além das de ensino, fixando critérios para o uso e preservação de suas instalações, a serem registrados no Plano Escolar;

**VI** - analisar, aprovar e acompanhar projetos pedagógicos propostos pela equipe escolar ou pela comunidade escolar, para serem desenvolvidos na escola;

**VII** - arbitrar impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;

**VIII** - propor alternativas para solução de problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles detectados pelo próprio Conselho, como os que forem a ele encaminhados;

**IX** - discutir e arbitrar critérios e procedimentos de avaliação relativos ao processo educativo e a atuação dos diferentes segmentos da comunidade escolar;

**X** - traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola, dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

**XI** - decidir procedimentos relativos à priorização de aplicação de verbas.

**XII** - zelar pelo cumprimento à Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, orientando a comunidade escolar na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XIII** - Encaminhar, quando o for o caso, a autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de distribuição de coordenação das escolas, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente.

§ 4º A função de Diretor de Escola deve ser entendida como a do gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da escola, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas do Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor, sendo-lhes atribuído as seguintes competências:

**I** - assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

**II** - submeter, à apreciação das instâncias superiores, a implantação de propostas curriculares diferenciadas;

**III** - acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;

**IV** - garantir o acesso e a permanência do aluno na unidade educacional;

**V** - garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regimento educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional;

**VI** - aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;

**VII** - assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade educacional;

**VIII** - conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;

**IX** - coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere:

**a)** ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;

**b)** aos turnos de funcionamento;

**c)** à distribuição de classes por turno;

**X** - encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;

**XI** - dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;

**XII** - controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos da legislação;

**XIII** - organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;

**XIV** - gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;

**XV** - apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seu respeito ao Conselho de Escola e aos órgãos da Administração, se necessário;

**XVI** - aplicar as penalidades aos servidores de acordo com as normas estatutárias;

§ 5º Caberá ainda a Direção da unidade escolar coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da unidade escolar, assim entendidas as relacionadas ao controle de matrículas, informações acadêmicas e controle de arquivo e preservação da memória cultural, registro dos servidores, utilização de materiais e equipamentos, inclusive computadores e outros recursos tecnológicos, além de serviços gerais de conservação, manutenção e limpeza, vigilância, preservação do patrimônio, escrituração das informações e controle financeiro e orçamentário, no que couber, atendidas as orientações da Administração Municipal.

§ 6º São atribuições da vice-direção:

**I** - substituir, de forma automática, o Diretor em seus impedimentos legais e ausências;

**II** - atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS E DOS GESTORES ESCOLARES**

**Art. 5º** São requisitos para escolha dos membros do Conselho Escolar ou da Unidade Executora Escolar:

**I** - Fazer parte da Comunidade Escolar inserida na unidade escolar;

**II** - Ser escolhido em Assembleia especificamente convocada para esse fim por um dos seguimentos que compõe a Comunidade Escolar (servidores, pais de alunos, alunos);

**III** - Disponibilidade de tempo para participação de reuniões e demais atividades convocadas pelo Conselho;

**IV** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de representante do sexo masculino, também com o serviço militar;

**V** - Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores a data da nomeação, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória, em especial por infração as normas da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

§ 1º No Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo (CMEI), não haverá representação dos alunos em razão da pouca idade dos mesmos, devendo tal representação ser atribuída aos pais e responsáveis, que contará com 04 (quatro) representantes.

§ 2º Constatada a inexistência de membro para a composição de um determinado segmento da unidade escolar, a vaga remanescente poderá ser preenchida por representante de outro segmento da Escola, assegurando a mesma proporcionalidade.

§ 3º Os representantes do Conselho Escolar escolhidos com base no presente Decreto exercerão suas funções por um prazo de 03 (três) anos, admitindo-se recondução mediante escolha em nova assembleia.

**Art. 6º** São requisitos para a nomeação dos cargos de direção e vice-direção de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino:

**I** - Formação superior preferencialmente em Pedagogia e pós-graduação na área de gestão escolar;

**II** - Experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de educação ou de 01 (um) ano em cargo de gestão escolar;

**III** - Disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**IV** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de representante do sexo masculino, também com o serviço militar;

**V** - Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores a data da nomeação sofrendo efeitos de sentença penal condenatória, em especial por infração as normas da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

**VI** - Apresentar certidão negativa de insolvência civil.

§ 1º Os gestores escolares nomeados com base no presente Decreto exercerão suas funções por um prazo de 02 (dois) anos admitindo-se recondução mediante prévia aprovação em processo de avaliação de desempenho.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DE DESEMPENHO NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

**Art. 7º** Para fins de recondução ao cargo na Gestão Escolar, os gestores escolares ao final dos 02 (dois) anos de atividade serão avaliados por mérito e desempenho, observado os seguintes pontos:

**I** - A avaliação por mérito consiste em aferir por parte dos gestores avaliados:

**a)** Pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação ou afim, em universidade devidamente reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;

**b)** Frequência em curso de qualificação ou formação continuada, na área de atuação ou afim com frequência mínima de 75% da carga horária do curso, devidamente comprovada;

**c)** Produção de Artigo Científico devidamente publicado com tema ligado a gestão escolar;

**d)** Realização de projetos e programas de boas práticas da gestão escolar devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

**Parágrafo único** - A avaliação por mérito terá como termo inicial as atividades iniciadas ou concluídas pelo gestor escolar depois de iniciada o desenvolvimento de suas funções.

**II** - A avaliação por desempenho consiste em análise com base em dimensões sugeridas e estabelecidas no documento: “a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar”, editado pelo Ministério da Educação, que verificará o desempenho do Gestor Escolar nas seguintes dimensões e competências:

#### **1 - DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL**

**a.** Liderar a gestão da escola;

**b.** Trabalhar/engajar com e para a comunidade;

**c.** Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;

**d.** Responsabilizar-se pela escola;

**e.** Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino;

**f.** Coordenar as ações que promovem a segurança na escola;

**g.** Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica.

#### **2 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

**a.** Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola;

**b.** Conduzir o planejamento pedagógico;

**c.** Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;

**d.** Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

**e.** Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;

**f.** Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.

#### **3 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

**a.** Coordenar as atividades administrativas da escola;

**b.** Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;

**c.** Coordenar as equipes de trabalho;

**d.** Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

#### **4 - DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL**

**a.** Cuidar e apoiar as pessoas;

**b.** Agir democraticamente;

**c.** Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas;

**d.** Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;

**e.** Saber comunicar-se e lidar com conflitos;

**f.** Ser proativo;

**g.** Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.

§ 1º A avaliação de desempenho de que trata o art. 7º ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a participação da comunidade escolar, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 2º O processo de avaliação de mérito e desempenho será realizado por meio de instrumento normativo editado pela Secretaria Municipal de Educação que definirá, dentre outras regras, a data de início da avaliação, a comissão de avaliadores, os modelos de formulários caso necessário, a possibilidade de impugnação e recurso administrativo.

§ 3º Finalizada a avaliação, o seu resultado será encaminhado para o Chefe do Poder Executivo, por meio de relatório no qual a Comissão de avaliação indicará de forma fundamentada a recondução ou não do gestor escolar avaliado.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** Os requisitos constantes nos incisos I e II do art. 6º deste decreto não se aplicam aos gestores escolares que estejam no cargo na data de sua publicação e que permaneceram no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos observando as seguintes determinações:

**I** - Inscrição nos cursos de Gestão Escolar e de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores escolares promovidos pelo Ministério da Educação por meio da plataforma <https://avamec.mec.gov.br>, devendo comprovar sua conclusão com êxito no prazo estabelecido na referida plataforma;

**II** - Proposta de Plano de Ação a ser apresentada e defendida junto à Comunidade Escolar para execução a partir do ano letivo de 2023 com metas para a gestão da unidade escolar, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Municipal de Educação e em conformidade com duas ou mais dimensões constantes na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar” editado pelo Ministério da Educação.

**III** - Relatório de atividades referente aos anos letivos de 2021 e 2022 que deverá ser apresentado ao Conselho Escolar até o final do primeiro bimestre de 2023, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O cumprimento dos incisos acima nominados é condição para a permanência dos gestores escolares nas funções de direção e vice-direção das unidades escolares e não implica em avaliação de desempenho para fins de continuação, exceto o inciso I que poderá ser avaliado como formação continuada nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 7º do presente Decreto.

§ 2º A recondução dos atuais gestores para os respectivos cargos fica condicionada a avaliação de mérito e desempenho constante do Capítulo III deste Decreto.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada para o fortalecimento dos conselhos e gestores escolares por meio dos seguintes instrumentos:

**I** - Oficinas;

**II** - Encontros municipais de formação;

**III** - Cursos de Extensão; e

**IV** - Elaboração de material didático pedagógico específico.

**Art. 10.** As políticas de gestão democrática na Rede Municipal de Ensino deverá ser matéria de constante avaliação e aperfeiçoamento por parte da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade Escolar que, sempre ao julgar necessário, poderá sugerir mudanças e aprimoramento por meio dos instrumentos legais de participação.



**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de setembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**95F18726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS**

**NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

Fabio Umbelino de Almeida

Representante Legal Perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SRP

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001-07

RUA JOÃO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN

A Secretaria de Educação do Município de Paraú/RN vem por este meio,

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 55/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 58 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 - SRP, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula nona da referida Ata de Registro de Preços, no seu item 10.3.4. As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega do pedido

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 745/2022 e 740/2022, emitidas respectivamente no dia de 28 de junho de 2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Paraú/RN.

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, cláusula décima terceira, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, CNPJ nº 27.390.249/0001-07, situada na RUA JOÃO CUNHA, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sr. Fabio Umbelino de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 011.768.694-85, residente e domiciliado na Rua João Cunha, 188 – Centro – Triunfo Potiguar/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**,

pelo prazo de até dois anos, prevista na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Paraú/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraú/RN e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município dos municípios FEMURN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Paraú/RN, 18 de agosto de 2022.

**ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 044/2022

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**0247694B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS**

**NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

Fabio Umbelino de Almeida

Representante Legal Perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SRP

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001-07

RUA JOÃO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN

A Secretaria de Educação do Município de Paraú/RN vem por este meio,

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 55/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 58 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 - SRP, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula nona da referida Ata de Registro de Preços, no seu item 10.3.4. As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega do pedido

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 420/2022 e 435/2022, emitidas respectivamente no dia de 25 de abril de 2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Paraú/RN.

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, cláusula décima terceira, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, CNPJ nº 27.390.249/0001-07, situada na RUA JOÃO CUNHA, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. **Fabio Umbelino de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 011.768.694-85, residente e domiciliado na Rua João Cunha, 188 – Centro – Triunfo Potiguar/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, pelo prazo de até dois anos, prevista na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Paraú/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraú/RN e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município dos municípios FEMURN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Paraú/RN, 18 de agosto de 2022.

**ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 044/2022

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:0F7AA595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2022 - TP 01/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2022**

**CONTRATO Nº.....: 14090001/2022**

**ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADA(O).....: RD SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 43.357.757/0001-40**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS DO SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 270.405,29** (duzentos e setenta mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO ATIVIDADE: 1018 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; FONTE DE RECURSOS: 170000000; NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**VIGÊNCIA.....: 14 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 14 de setembro de 2022.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Contratante

RD Soluções LTDA

CNPJ/MF 43.357.757/0001-40

**RAMON OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: 700.362.014-64

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:412D9D4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-15/SET/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a(o) servidor(a) **ADRIANA PIEDADE DA SILVA**, CPF Nº 093.510.624-30, matrícula nº 2264/20, (**Coordenadora do Programa Alimenta Brasil – PAB**), para deslocar-se à cidade de Natal/RN, afim de participar do: **ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR (PLP)**, à realizar-se no **dia 15 de setembro de 2022**.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:E009A634

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-15/SET/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a(o) servidor(a) **VIVIANE HALEM SILVA**, CPF Nº 111.690.134-06, matrícula nº 2263/20, (**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**), para deslocar-se à cidade de Natal/RN, afim de participar do: **ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR (PLP)**, à realizar-se no **dia 15 de setembro de 2022**.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:A4321AD8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-15/SET/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a(o) servidor(a) **LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO**, CPF Nº 102.477.194-63, matrícula nº 1823/20, (**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**), para deslocar-se à cidade de Natal/RN, afim de participar do: **ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR (PLP)**, à realizar-se no **dia 15 de setembro de 2022**.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**E8D7D56E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-15/SET/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder **03 (TRES) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para a(o) servidor(a) **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, CPF Nº 086.717.134-07, matrícula nº 1856/02, (**PREGOEIRO**), para deslocar-se à cidade de Natal/RN, afim de participar de: **FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATO COM BASE NA NOVA LEI Nº 14.133/2021**, à realizar-se nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2022**.

Passagem/RN, 15 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**3712BAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 032/2022 -SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 29/09/2022, às 10:00 horas**, para a **REABERTURA** da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 032/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares e de escritório, para atender as necessidades de trabalhos burocráticos das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura

Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de setembro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**48E58EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2022**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*:

**Súmula 346**

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração de realizar o referido certame de forma eficaz e com eficiência.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – Processo nº 20220906001, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços assistenciais médica e ambulatorial, para atender demanda de plantão médico hospitalar, médico da estratégia da saúde da família e especialidades ambulatoriais, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Encaminhe o presente termo à Comissão Permanente de Licitações - CPL para anexar aos autos do processo, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

Pilões/RN, 15 de setembro de 2022.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**66CA8CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 057/2022 - PMPB**

**Nº Processo:** 916/2022 – Município de Poço Branco/RN;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE MATERIAL LÚDICO, DO TIPO BRINQUEDOS, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, ESTIMULANDO HABILIDADES PSICOMOTORAS E COGNITIVAS E A CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI;  
**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** 12 de setembro de 2022;  
**VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;  
**VALOR:** R\$ 12.630,00 (doze mil e seiscentos e trinta reais);  
**CONTRATADA:** CNPJ nº 32.464.966/0001-76 – MARCELI PINHEIRO DE MARIA ME;  
**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E6BE607E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 - PMPB**

**Nº Processo:** 925/2022 – Município de Poço Branco/RN;  
**OBJETO:** REFORMA SOB DEMANDA, DE MATERIAL LÚDICO, DO TIPO BRINQUEDOS, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, ESTIMULANDO HABILIDADES PSICOMOTORAS E COGNITIVAS E A CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CC;  
**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** 12 de setembro de 2022;  
**VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;  
**VALOR:** R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais);  
**CONTRATADA:** CNPJ nº 32.464.966/0001-76 – MARCELI PINHEIRO DE MARIA ME;  
**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E2FB8173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 – PE/FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 044/2022 – PE/FMS, realizada no dia 14/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas), 0 KM, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01". A licitação foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 14 de setembro de 2022.

-

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
 Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**444A235E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 434/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 434/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 14 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2733429B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 435/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 435/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Recife/PE, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2022.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4AAFEDA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 436/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 436/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº xxx, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2022.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7280BFD2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 522, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 522, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE AGRIPINO PAIVA MONTEIRO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada de Rua Agripino Paiva Monteiro o logradouro público que nasce ortogonalmente da Rua Manoel Jacinto Nunes a uma distância de 25 (vinte e cinco) metros da esquina com a Rua Antônio Alvino de Souza, limitando-se ao Norte com a Rua Manoel Jacinto Nunes, e ao Oeste, Leste e Sul com propriedades privadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7DB5ED5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 399, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 399, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora Juscianne Livia Assis das Chagas, matrícula nº 555, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, ocupante do cargo de Gerente de Tributação e também designada para atuar também como Coordenadora da UMC, Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA, através da Portaria nº 189 de 10 de maio de 2022, 03 (três), diárias ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, perfazendo o valor **total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO/DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM no período de 20/09/2022 a 22/09/2022, onde irá participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F7FF5268

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 400, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do ofício nº 207/2022- SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de voluntários para implementar o Programa Tempo de Aprender ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021

**CONSIDERANDO** Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021- MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar as ações previstas na portaria nº 280, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de Portalegre RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados do Programa TEMPO DE APRENDER da Secretaria Municipal de Educação e Desporto -SEMED, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Maria da Conceição Matias, matrícula nº 490 – Presidente

Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

Maria Rosiane Matias Macena nº 325 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados do Programa Tempo de Aprender, para preenchimento de vagas, na SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado para Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Programa Tempo de Aprender, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2338360C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2022**

**Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.**

O prefeito Municipal de Rafael Fernandes do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE conforme segue abaixo:

**I – Representantes do Poder Executivo**

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS – Titular

JOÃO VICTOR NEGREIROS DA SILVA – Suplente

**II – Representantes dos Professores**

JADICLEIDES RODRIGUES DA COSTA – Titular

RÉGIA MARA DO NASCIMENTO SILVA – Suplente

FRANCISCO VALDISTÔNIO SOARES – Titular

JOSÉ JORIONGLEIDES FERNANDES DA SILVA – Suplente

**III – Representantes dos Pais dos Alunos**

MEIRILANE DE OLIVEIRA BATISTA – Titular

JÉSSICA MAYARA OLIVEIRA NOGUEIRA – Suplente

RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES – Titular

FRANCISCA CARLA DO NASCIMENTO DUTRA – Suplente

**IV – Representantes da Sociedade Civil**

MARIA RIVANEIDE GAMA DA SILVA – Titular

FRANCISCO LEONARDO DA COSTA – Suplente

FRANCISCA LUCICLÉCIDA DE SENA LIMA – TITULAR

MARIA LÚCIA DA SILVA LEITE – Suplente

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as descrições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se**

**Cumpra-se**

**Rafael Fernandes/RN, 15 de setembro de 2022.**

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva

**Código Identificador:**5238985F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 055.2022 - (IMPLATAÇÃO DE ABONO DE**  
**PERMANÊNCIA) - DOCUMENTO RETIFICADO**

**PORTARIA Nº. 055/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 14 de setembro de 2022.

*Implantação de Abono de Permanência a servidora pública municipal, ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, professora, do quadro efetivos da Secretaria de Educação de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **IMPLANTAR O ABONO DE PERMANÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 40, § 19, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** da Servidora **ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 491.300.134-53, Professora do Quadro Estatutário da Secretária de Educação desse Município.

**Parágrafo único:** O referido abono está em conformidade com a determinação judicial no processo civil nº **0100729.92.2017.8.20.0135**, com sentença proferida pela 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, até a data em que a servidora preencher os requisitos para aposentadoria compulsória ou requerer voluntária.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7D59BF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 577.2022 -DISPÕES SOBRE A**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 478 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO  
Riacho da Cruz - RN  
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 SETEMBRO/2022  
577/2022

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 478 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 17063110	Equipamentos e material permanente	300.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
1032	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
33903900 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33903900 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33903900 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00
44905100 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 16650000	Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>25.000,00</b>
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1034	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA	
33903200 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00
33903200 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	214.500,00
44905100 15000000	Obras e instalações	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>220.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>220.000,00</b>
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2160	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
44905100 17010000	Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 16010000	Material de consumo	5.000,00
33903600 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00

44905100 16010000	Obras e instalações	2.500,00
44905200 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 16010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 9 de setembro de 2022.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal  
Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**  
Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**3BA5AC7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 017/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:30 do dia 28 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED, ELETRICO E FERRAGENS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICIPIO, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

*Riacho da Cruz/RN, 15 de setembro de 2022*

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FA50CB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 018/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que*

às 09:00 do dia 29 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FAUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO-DEPENDENTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do **DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022**, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 15 de setembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:F4A74DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 150901/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 150901/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150901/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E82 - REVISÃO DE 30.000KM**, pelo valor de R\$ 529,77 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), em favor de WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 150901/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150901/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E82 - REVISÃO DE 30.000KM**, pelo valor de R\$ 529,77 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), em favor de WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**

Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:457F1E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**150901/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 150901/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E82 - REVISÃO DE 30.000KM

**Contratado:** WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 529,77 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:D52C5A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 015/2022 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	015
b) Licitação nº:	015
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	13/09/2022
e) Data da Adjudicação:	12/09/2022
f) Objeto da Licitação :	O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
32.352.800/0001-68	MARIA ILDEVANIA ROCHA	4	-	66.236,50
70.046.685/0001-92	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	15	-	149.909,00
24.594.947/0001-36	FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	34	-	275.199,10
29.143.973/0001-61	RUTH ATACAREJO EIRELI	44	-	298.911,70

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Mat.130000050

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:14931C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00020/2022**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de Capacitação para uma gestão responsável na realização de Curso de Planejamento, Gestão e Governança em Compras Públicas & Curso de Controle Interno na Administração Pública será realizado nos dias 14 à 16 de setembro de 2022 na cidade de Martins/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 2.000,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de setembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**63201585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de Capacitação para uma gestão responsável na realização de Curso de Planejamento, Gestão e Governança em Compras Públicas & Curso de Controle Interno na Administração Pública será realizado nos dias 14 à 16 de setembro de 2022 na cidade de Martins/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor de Compras. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**7E59D971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 497/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 497/2022** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2022**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2C7A3805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 498/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 498/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**08E9B7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 499/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 499/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**46BFE0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 500/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 500/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar a Senhora Antônia Keliane Moisés da Silva Secretária de Assistência Social para o Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP), nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**B430EAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 013/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
(Processo Administrativo n.º 111/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, comunica que a licitação do tipo: Pregão Eletrônico, Menor Preço do Item que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA e IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, originados pela coleta de resíduo sólido urbano do município de Riachuelo/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Marcada para o dia: 15 de setembro de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), restou **DESERTA**, em razão da falta de propostas para o referido Certame. O Pregoeiro Informa que o processo e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 12h e nos Endereços Eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [pregaopmriachuelo@gmail.com](mailto:pregaopmriachuelo@gmail.com).

Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**5BB093B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022 – GP, 15 DE SETEMBRO  
DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022 – GP, 15 DE SETEMBRO  
DE 2022**

*“Decreta Feriado Municipal dia 17 de Setembro de 2022 (Sábado) e Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 16 de setembro de 2022 (sexta-feira) Dia do Evangélico e dá outras providências”*

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo**, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais e empresas privadas dia **17 de setembro de 2022 (Sábado)**.

**Art. 2º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais e no dia **16 de setembro de 2022 (sexta-feira)**

**Art. 3º** - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essências.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 15 de setembro de 2022.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**EB815FB3

**GABINETE DO PREFEITO  
1182022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atende a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de

profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), despesa referente ao período de 01 a 15 de agosto/2022.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos estimados e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502021 965 8 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 5.830,31  
502020 9659 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 5.965,32  
502019 9660 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 5.976,16  
502012 9661 GOL QGM 2838 R\$ 3.997,25  
502014 9662 GOL RGK 5J67 R\$ 3.896,97  
502013 9663 GOL RGK 6A17 R\$ 3.777,22  
502015 9664 GOL RGK 8A07 R\$ 3.790,42  
701007 9694 GOL RGI 5C42 R\$ 3.928,20  
701008 9691 GOL RGI 5C32 R\$ 3.980,40  
502023 9689 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 4.665,95  
TOTAL - R\$ 45.808,20 (quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte centavos)

Rio do Fogo/RN, 15 setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**AB1CA13E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1192022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora ANA CARLA QUIRINO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 098.975.444-88, cartão SUS 704 2077 5976 9186, residente no distrito de Catolé - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa com o exame de imagem (USG MAMARIA BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 901005 no valor de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais); nota fiscal nº 375033, para atender a paciente a senhora ANA CARLA QUIRINO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 098.975.444-88, cartão SUS 704 2077 5976 9186, residente no distrito de Catolé - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa com o exame de imagem (USG MAMARIA BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**BFE12843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0002/2022 PP. **Objeto:** Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 - CNPJ: 47.423.731/0001-03, com sede na R MARTINIANO MELO, 506, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN com os seguintes valores ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 - CNPJ: 47.423.731/0001-03, com o valor total de R\$ 54.600,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.**

Rodolfo Fernandes/RN, 14/09/2022.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0A24ACC5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 323/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA LINAIARA BATISTA SILVA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA LINAIARA BATISTA SILVA**, matrícula 170644-6, portador da cédula de Identidade nº 2009010283875 – ITEP/RN, CPF nº 601.140.643-26, direito do gozo as férias proporcional a quinze dias, correspondentes a 2021-2022, a partir de 16 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F8419387

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 324/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as solicitações das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Agricultura, Administração e Planejamento, Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6A01D22A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 325/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6E9AAC79

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I - Que mesmo diante de um regime chuvoso no período de janeiro a maio, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico de todos os reservatórios do município;

II - Que em decorrência do referido evento, a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;

III - Que o desabastecimento de água nas residências, prejudica a qualidade de vida das pessoas e ocasiona, também, danos materiais, uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a agricultura e a pecuária, sendo necessário o desenvolvimento de ações com o apoio do Governo Federal para o combate a esses efeitos;

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2022 da Defesa Civil do Município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Rodolfo Fernandes/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos

casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Germano Filho, em 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D768131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº 0015/2022 PE. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33, com sede na VL CALDEIRAO, 15, ZONA RURAL, Coronel João Pessoa/RN; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, com sede na R JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, com sede na R ZEFERINO DIAS, 997, SARANDI, Porto Alegre/RS; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, Sousa/PB; HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.531.928/0001-26, com sede na AV DOS ESTUDANTES, 2850, VILA ROMANA, Ibiaporá/PR; URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com sede na R DR. PEDRO RANGEL, 577, SAO JOAO, Itajai/SC; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, com sede na R VICENTE JANUARIO DE CARVALHO, 85, BOA VISTA, Mossoró/RN, com os seguintes valores JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33, com o valor total de R\$ 2.988,00, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, com o valor total de R\$ 818,00, BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, com o valor total de R\$ 16.200,00, D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 2.155,00, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com o valor total de R\$ 5.210,00, HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.531.928/0001-26, com o valor total de R\$ 153.240,00, URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com o valor total de R\$ 34.128,00, ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, com o valor total de R\$ 5.930,90 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/09/2022.

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:27E3063A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 501/2022 – GAB****Portaria nº. 501/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Olinda/PE, no período de 21 a 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da 49ª ABAV EXPO, que será realizado no Centro de Convenções de Pernambuco.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:478D8D36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.  
**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**  
**RESOLUÇÃO Nº 126, de 06 Setembro de 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 06 de Setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

**Resolve:** Aprovar por unanimidade a proposta orçamentária anual de saúde (LOAS) para o ano de 2023, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de Diretrizes orçamentárias (art. 195, Constituição Federal); observando o princípio do processo de planejamento e ornamentação ascendente (art. 36, Lei nº8080). Com as seguintes ressalvas em anexos:

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 126, de 06 de Setembro de 2022, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:82802BA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 (PARA REGISTRO DE  
PREÇOS)**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 178/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS), devidamente realizado pelo Município de Macaíba/RN, objetivando a contratação de empresa especializada objetivando a futura e eventual confecção de fardamento escolar (calça unissex escolar) para distribuição junto aos alunos da rede municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 15 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:943D79CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS ORIUNDA DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS/RN**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELL, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.834.801/0001-46, situada à Rua Antônio Leite, 439, Centro, Lucrecia/RN. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa correrá por conta dos recursos provenientes da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 do Município de Bom Jesus/RN. DATA: 14 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela

Contratante e Felipe Aurélio Pereira de Paiva/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A44CDC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 108/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 108/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 (PARA REGISTRO DE PREÇOS) – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2022.06.08.0024. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): Município de Santa Cruz/RN. OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos básicos para farmácia para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FORNECEDOR(ES): ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.590.259/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018. DATA: 14 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira de Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Unidade Aderente e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BF54B053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 783**

Portaria nº 783/2022

Dispõe sobre horário de abertura do Matadouro Público Municipal,

A Prefeitura de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos nas leis municipais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santana do Matos/RN, manter a eficiência, o funcionamento e a produtividade do Matadouro Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Matadouro Público Municipal de Santana do Matos/RN, obdecerá o horário de abertura a partir das 06:00 h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**0FE6C377

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1465/2022**

Portaria de diária nº 1465/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **DIOCLECIO ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASD**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Conduzir servidores para participar de Encontro Territorial do Programa do Leite (PLP), no dia 22 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7D7D2196

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1464/2022**

Portaria de diária nº 1464/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro Territorial do Programa do Leite (PLP), no dia 22 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2E02178C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1463/2022**

Portaria de diária nº 1463/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Trabalho Emprego e Renda**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do Encontro Territorial do Programa do Leite (PLP), no dia 22 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2DC70AD6

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1462/2022**

Portaria de diária nº 1462/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Encontro Territorial do Programa do Leite (PLP), no dia 22 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0C11DA4F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1461/2022**

Portaria de diária nº 1461/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 13 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E2861330

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1460/2022**

Portaria de diária nº 1460/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**629EB4DE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1466/2022**

Portaria de diária nº 1466/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 e 09 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BB22E5FF

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1467/2022**

Portaria de diária nº 1467/2022



Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**06D61486

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1468/2022**

Portaria de diária nº 1468/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 05, 09 e 12 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6CD43674

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1469/2022**

Portaria de diária nº 1469/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 09 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**32FDE488

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1470/2022**

Portaria de diária nº 1470/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C6147953

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3853/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP** – inscrita no CNPJ:11.587.975/0001-84, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 8388 Sl. 604 A, Santa Rosa – Cuiba/MT, CEP: 78040-365.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	CERTIFICADO A3-03 ANOS PARA CPF	UND	10	285,00
2	CERTIFICADO A3-03 ANOS PRA CNPJ	UND	2	429,00

4 – Valor global da contratação R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 15 de setembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:661334A3

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - PROCESSO ADM Nº 3628/2022**

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.893.377/0001-70, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 10.561,00** (dez mil, quinhentos e sessenta e um reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210 JCB**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:0BAAEC93

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11011/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2021**

Ao Representante da Empresa

LV CONSTRUTO EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristóteles Fernandes, nº 766, Prefeito Jaime Batista, Agícos – Rio Grande do Norte, CEP: 59515-000

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 003/2021, visando a Prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:0AFA8956

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26041/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021**

Ao Representante da Empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94, estabelecida à Avenida 27 de Outubro, nº 1500, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Oriundo Do Pregão Eletrônico 034/2021, visando a Prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:AF50BC8B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2022**

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **30/09/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/09/2022** nos

endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou  
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7F44901A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 259/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 04/03/1999 a 04/03/2004 (01 mês) e 04/03/2004 a 04/03/2009 (02 meses);

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. MARIA RUBIA FARIAS DE OLIVEIRA SILVA, cargo de **Professor**, matrícula nº. 262, CPF nº 813.517.714-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15/09/2022 a 14/12/2022, reassumindo suas funções em 15 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8C731C3A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 260/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/2007 a 04/01/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. LUIZA MARTE FERREIRA, cargo de **Professora**, matrícula nº. 224, CPF nº 623.365.764-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15/09/2022 a 15/12/2022, reassumindo suas funções em 16 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7546ABAD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 261/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. MARIA NEUZA FERREIRA, cargo de **Professora**, matrícula nº. 275, CPF nº 086.273474-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15/09/2022 a 15/12/2022, reassumindo suas funções em 16 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**35B27068

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA, CPF: 116.656.144-55, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira. Em substituição da servidora pública sra. Rúbia Maria Farias de Oliveira Silva (mat. 262), durante o período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 7.706,01 (sete mil, setecentos e seis reais e um centavo).**

Da Vigência: **15 de setembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **15 de setembro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6639A031

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 262/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO NICOLAU BARBOSA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 002.819.354-SSP/RN e do CPF: 110.887.564-50, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A885C5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 05090021/2022 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE Nº 036/22 – PMSS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 26.791.857/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar Curso Prático avançado de formação de Agente de Contratação e Pregoeiro com ênfase na Lei Federal de nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, II e § 1º, e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 15/09/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/09/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**3477D167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.619/2022, que dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**07659B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022.**

**PROCESSO Nº 15/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CONTRATADA:** JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA  
**CPF:** 016.414.224-08.

**OBJETO:** Contratação de artista com notoriedade na região do Mato Grande, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, a ser realizada das 24h às 02h do dia 25 de setembro de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Prazo de Vigência: 15/09/2022 a 14/10/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E08F22A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022.**

**PROCESSO Nº 16/2022.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN**CONTRATADA:** Daniel Bruno Azevedo de Moura  
**CPF:** 102.809.614-30**OBJETO:** Contratação de artista com notoriedade na região do Mato Grande, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, a ser realizada das 22h às 24h do dia 24 de setembro de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$: 2.000,00 (Dois mil reais).****Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Prazo de Vigência: 15/09/2022 a 14/10/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Pela Contratante

**DANIEL BRUNO AZEVEDO DE MOURA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**E2993817**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022.****PROCESSO Nº 17/2022.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN**CONTRATADA:** Regimário Araújo Marcelino  
**CPF:** 064.465.274-89.**OBJETO:** Contratação de artista com notoriedade na região do Mato Grande, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, a ser realizada das 2h às 4h do dia 25 de setembro de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$: 5.000,00(Cinco mil reais).****Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Prazo de Vigência: 15/09/2022 a 14/10/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Pela Contratante

**REGIMÁRIO ARAÚJO MARCELINO**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**D7F49F9A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\*****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 025/2022;**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;**RESOLVE:****Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **LOURDENÉIA DOS SANTOS BARROS**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.845.444-84 e matrícula de nº 00101-5, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**F9EEC311**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\*****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 035/2022;**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;**RESOLVE:****Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MEDEIROS**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 595.943.494-68 e matrícula de nº 0066-3, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:73C4E684**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 033/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.730.454-07 e matricula de nº 0074-4, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:530A8058**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 031/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.348.494-96 e matricula de nº 0069-8, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:6A6E99C5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 143, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 030/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.215.024-00 e matricula de nº 00137-6, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:5001257D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 029/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA ELUIZA DA SILVA GOMES**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.619.014-05 e matricula de nº 0067-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

\* *Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**2E0E2C04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 145, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 028/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.590.674-01 e matrícula de nº 0089-2, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

\* *Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5719E85F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 146, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 027/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MAGALY DA SILVA ELIAS**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.067.754-34 e matrícula de nº 0083-3, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

\* *Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0810576E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 147, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 026/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **LUIZA DA SILVA GOMES**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.614.634-59 e matrícula de nº 0064-7, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

\* *Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DBAE60FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 148, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 024/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **JOSELMA DO NASCIMENTO**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.428.074-04 e matrícula de nº 0084-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**C6912562

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 149, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 023/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **COSMA DE LOURDES TENÓRIO FÉLIX GOMES**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.348.414-42 e matrícula de nº 0094-9, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**13B5AA3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 022/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **AURISTELA JUSTINO DE ARAÚJO**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 315.941.154-00 e matrícula de nº 0090-6, do

quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**002FB22A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 151, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 021/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 737.559.154-72 e matrícula de nº 0088-4, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**1D5EBEFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 152, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 020/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**



**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ADRIANA CARLAS DE ANDRADE**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.772.574-08 e matrícula de nº 0085-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: B2D18D87

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 032/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, Professor G-N3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.934.614-87 e matrícula de nº 0071-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: A47299D4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 034/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **MANOEL MESSIAS GOMES**, Professor G-N3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.821.724-30 e matrícula de nº 0073-6, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: A53095A6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 037/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 673.211.784-04 e matrícula de nº 0065-5, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

*\* Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: 6A3B601C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 036/2022;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ALENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.322.684-75 e matrícula de nº 0086-8, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

\* *Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:D3BDD8FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 157, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo nº 10, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 039/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Promoção Vertical da Servidora **LOURDENÉIA DOS SANTOS BARROS**, Professora H-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.845.444-84 e matrícula de nº 00101-5, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

\* *Republicada por erro material (art. 2º).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:965E228A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 05822**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 05822  
PROCESSO Nº 012908/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 058/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado para fornecimento de material escolar pedagógico para o município de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES - MD REPRESENTACOES**, CNPJ **12.383.194/0001-30**, no valor global de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:0A068D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LAUDO DE ANÁLISE DA VIABILIDADE DA PROPOSTA DE  
PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA DANTAS  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ  
30.706.798/0001-52, NOS AUTOS DO PROCESSO/PMSF/RN N.º  
2022.05.0221 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022.**

Laudo de análise da viabilidade da Proposta de Preços apresentada pela Empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ 30.706.798/0001-52, nos autos do Processo/PMSF/RN N.º 2022.05.0221 – Tomada de Preços n.º 006/2022.

Em Ata da Sessão Pública da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, lavrada em 11 de Agosto de 2022, registrou-se a Proposta de Preços apresentada pela Empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, no valor global de R\$ 200.694,76 (duzentos mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) como sendo a de menor valor no certame aduzido. Na ocasião, a Comissão não verificou a viabilidade econômico-financeira da proposta e tampouco se existiu alguma manobra que influenciasse no valor final da proposta que imponha risco na segurança da obra a ser executada.

Ao dedicar análise percuciente na composição dos preços finais da proposta verificou-se na planilha de encargos sociais alguns equívocos que, certamente, foram usados com o intuito de mascarar o valor final da proposta de preços. Os equívocos encontram-se materializados na cotação de percentuais para o SESI, SENAI, INCRA e SEBRAE, que em conformidade com a legislação vigente, por se tratar de uma microempresa sob a égide de legislação especial, não deveria apresentar qualquer cotação para os itens supra indicados. A persistência da cotação corresponde ao enriquecimento ilegal, sem a contraprestação dos serviços.

Diante da constatação, impõe-se a obrigação de declarar a desclassificação da Proposta de Preços da Empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ 30.706.798/0001-52. E, ato contínuo, determinar a publicação do presente laudo de análise percuciente para conhecimento dos interessados. E classificar a proposta de preços apresentada pela Empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, CNPJ 37.883.801/0001-52, como a de menor valor subsequente, na importância de R\$ 213.414,20 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL/PMSF/RN

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8B9772E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LAUDO DE ANÁLISE DA VIABILIDADE DA PROPOSTA DE  
PREÇOS APRESENTADA PELAS EMPRESAS MONTE  
CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº  
26.747.948/0001-07 E NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS  
E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-  
26**

Em Ata da Sessão Pública da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, lavrada em 19 de Agosto de 2022, registrou-se as Propostas de Preços apresentada pelas Empresas MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, no valor global de R\$ 267.966,82 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, no valor global de R\$ 276.393,46 como sendo respectivamente as de menores valores no certame aduzido. Na ocasião, a Comissão não verificou a viabilidade econômico-financeira das propostas e tampouco se existiu alguma manobra que influenciasse no valor final das propostas que imponha risco na segurança da obra a ser executada.

Ao dedicar análise percuente na composição dos preços finais das propostas verificou-se na planilha de encargos sociais de ambas as empresas alguns equívocos que, certamente, foram usados com o intuito de mascarar o valor final das propostas de preços. Os equívocos encontram-se materializados na cotação de percentuais para o SESI, SENAI, INCRA e SEBRAE, que em conformidade com a legislação vigente, por se tratar de microempresas sob a égide de legislação especial, não deveriam apresentar qualquer cotação para os itens supra indicados. A persistência da cotação corresponde ao Enriquecimento ilegal, sem a contraprestação dos serviços.

Diante da constatação, impõe-se a obrigação de declarar a desclassificação das Propostas de Preços das Empresas MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26. E, ato contínuo, determinar a publicação do presente laudo de análise percuente para conhecimento dos interessados. E classificar a proposta de preços apresentada pela Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, como a de menor valor subsequente, na importância R\$ 280.962,46.

Sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL/PMSF/RN

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6C940260

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 052-GPMSF/2022.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

UÊNIO ALVES DANTAS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 002.736.831 – SSP/RN e do CPF nº.077.463.104-00, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, código CC-1; vinculado a Estrutura da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN;

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 15 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**B95B6305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que está **SUSPENDENDO** o Pregão Eletrônico nº 011/2022, com o objeto a aquisição de Medicamentos e teve sua abertura dia 13/09/2022 as 09:00 no Portal de Compras Pública, onde o mesmo foi suspenso dia 13/09/2022 as 12:35, reabrindo dia 14/09/2022 as 09:05 e suspendendo mais uma vez, no mesmo dia, as 09:12 horário de Brasília. Foi reaberto dia 15/09/2022 09:10 e suspenso novamente, no mesmo dia, as 09:53, tudo em conformidade ao chat do certame no Portal de Compras Pública.*

*Fica marcado para o dia 19/09/2022, as 09:00 (horário de Brasília), no Portal de Compras Pública, a **REABERTURA** e continuidade do certame.*

São Francisco do Oeste/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**D85F7919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 387/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5BD444D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 388/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A057BB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CPL/SAÚDE**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Para futura aquisição de serviço de infraestrutura para a Central de Vácuo Clínico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022,

do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o REGISTRO DE PREÇOS para o serviço de infraestrutura para a Central de Vácuo Clínico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da **PREGÃO PRESENCIAL** nº 004/2022, no dia 28/07/2022, às 09h30min, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sediada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro, Sala de Reuniões, tendo como objeto o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no portal do gestor, e pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 15/09/2022.

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS -**

Presidenta da CPL/Pregoeira- Saúde

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**D1398ED2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** SEVERINA FRANCISCA DANTAS DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 018.415.354-94, situada na Rua João dos Sequilhos, 23, Estrada Jacaracica, Zona rural, Arenã, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 4.729/2022 - Dispensa nº 193/2022

**OBJETO:** Locação de Poço Tubular.

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01.08.2022 a 01.07.2023.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 01 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**SEVERINA FRANCISCA DANTAS DE PAIVA**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**B0A8C48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA Nº 15090001/2022**

## AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 15090001/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epígrafa, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 22/09/2022 as 08:00 HORAS. - OBJETO: Serviços e Atividades de alimentação/customização de Site oficial do município e plataforma do Portal da Transparência” para atender as exigências da Lei Nacional 12.527 que trata do Acesso às Informações Públicas. Essa contratação visa atender todas as naturezas de serviços relacionados ao desenvolvimento do Portal da Transparência que são demandados pela Prefeitura Municipal De São Jose Do Campestre-RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 15 de Setembro de 2022.

**TARCIANO LEANDRO BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BDE79822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14070001/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação Do Serviço De Buffet E Lanches Destinados Aos Eventos, Reuniões, Capacitações E Reuniões Das Diversas Secretarias E Órgão Do Município De São Jose Do Campestre-RN.

Contratado.....: **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 22.772.312/0001-56).**

Valor Total: 37.830,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

Vigência de Contrato: 15/09/2022 ate 31/12/2022

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de Setembro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2B21B38C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 292/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**582B6499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

#### TOTAL

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de setembro de 2022.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:D3600873

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as substituições ocorridas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 329, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Ofício nº 02/2022, da Secretaria dos Conselhos Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os novos membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

#### I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

Titular: MARCIA REJANE PEREIRA - CPF: 850.498.914-34

Suplente: ENILMA MEDEIROS ALVES - CPF: 068.610.704-75

#### 2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Titular: ROSENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 904.416.054-00

Suplente: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS - CPF: 018.824.404-20

#### 3) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :

Titular: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304-22

Suplente: FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF: 072.183.774-32

#### 4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :

Titular: MARIA FRANCINETE, DE MEDEIROS - CPF: 021.240.164-58

Suplente: FILIPE CAMPOS TOLENTINO – CPF: 065.065.914-71

#### 5) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:

Titular: CARLOS ALBERTO MEDEIROS ALVES - CPF: 066.975.674-14

Suplente: VALDO DE MEDEIROS SILVA - CPF: 378.072.504-53

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### 1) Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:

Titular: DANIEL GOMES DA SILVA NETO - CPF: 104.677.074-80

Suplente: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO - CPF: 098.945.444-44

#### 2) Representantes da IGREJA CATÓLICA :

Titular: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984-49

Suplente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF: 057.361.034-78

#### 3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:

Titular: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚDO - CPF: 378.715.524-49

Suplente: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554-04

#### 4) Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:

Titular: EVANIA ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 475.393.804-20

Suplente: VERÔNICA DE FRANÇA MEDEIROS - CPF: 654.995.574-20

#### 5) Usuário do programa Cadastro Único:

Titular: ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA – CPF: 016.658.104-67

Suplente: DEUSIVÂNIA ARAÚJO – CPF: 029.375.744-59

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS** e do Conselheiro **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** para **Vice-Presidente**.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 15 de setembro de 2022.

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:377B20E8

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

#### PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 104/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS (CPF nº 057.862.374-94); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS; VIGÊNCIA: 17 de

setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023; VALOR TOTAL: R\$ 35.000,04 (trinta e cinco mil e quatro centavos); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pela Contratante e Emanuella de Medeiros Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de setembro de 2022.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV SJS

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**9038DF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 16 de setembro de 2022, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição de veículo ambulância, furgoneta, classe tipo A, novo, Zero KM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de setembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Presidente Substituta

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**2E3AC1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº  
013/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 112/2021**

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADO: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços e procedimentos oftalmológicos; VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023.

São José do Seridó / RN, 15 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**9DD18B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022  
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN VISANDO O  
FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM  
SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DETONAÇÃO.**

**DESPACHO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS** (CNPJ nº 13.190.945/0001-65).

**DETERMINO** que se proceda a contratação da referida empresa a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**E0AF285B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022  
PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 090/2022 - ADESÃO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 ORIUNDA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 REALIZADO PELO  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (CNPJ nº 13.190.945/0001-65); OBJETO: aquisição de fogos de artifício com serviço de acionamento/detonação; VALOR GLOBAL: R\$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 15000000; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Adeilson Bezerra de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**4654FB5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 184/2022 SÃO MIGUEL/RN, 15 SETEMBRO DE  
2022**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110) – Estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

Considerando:

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e

intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

Considerando que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

Considerando que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométrica no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Considerando os termos da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

Considerando que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

Considerando que o município de São Miguel/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficiente para suprir a demanda do Município contribui para intensificar dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

Considerando que competir ao Município zelar pelo bemestar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre "Estiagem", a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado "OPERAÇÃO CARRO PIPA", cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

Considerando que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de estiagem.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de São Miguel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforsar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Sera responsabilizado a agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, sera apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.061993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser construídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 do mês de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F0D85E4D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2022

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 81/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA foi conhecido e no mérito julgado PROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual pode ser solicitado pelos interessados através do e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou acessado através da plataforma Portal de Compras Públicas, disponível através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2022.



**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso-RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**93454CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 09/2022**

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 81/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP** foi conhecido e no mérito julgado PROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual pode ser solicitado pelos interessados através do e-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br) ou acessado através da plataforma Portal de Compras Públicas, disponível através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2022.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso-RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**AA0EDBE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 011/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE. **Empresa(s) Vencedor(as): JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA 06940596410- CNPJ: 23.595.782/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001 ; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, 15 de Setembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5866E423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial Nº 011/2022, realizada em 15/09/2022, a saber: **Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE. **Empresa(s) Vencedor(as): JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA 06940596410- CNPJ: 23.595.782/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001 ; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 15 de Setembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4AF96408

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento) por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

## DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico; e

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi reajustará o piso dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, na forma estabelecida pelo art. 15-C da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização da subvenção;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos da União, Estado e Municípios, visando ações em áreas essenciais da administração pública, tais como: educação, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente e turismo.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

##### Da Dívida Fundada Interna

###### Sub-seção I

###### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

###### Sub-seção II

###### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue em até 5 (cinco) dias úteis, após a sanção da presente Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - ao Poder Executivo nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - ao Poder Legislativo junto à Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 45-A – Fica o Poder Executivo obrigado a consignar no orçamento a previsão de receitas e despesas para execução de emendas parlamentares individuais, na forma do artigo 99-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo único – As emendas de execução obrigatória, ao projeto de lei orçamentário, serão aprovadas do limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

## **ANEXO I – Despesas de Custeio – Ações Prioritárias para o ano de 2023**

### **I - Orçamento Fiscal**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 – Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 – Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Promover o programa da Prefeitura Itinerante nos bairros e comunidades rurais;
- 1.1.7 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.

#### **1.2 - Nas áreas da Agricultura e Desenvolvimento Rural**

- 1.2.1 - Contratação de tratores e implementos agrícolas para o programa Terra Boa (corte de terra) em benefício dos agricultores familiares e produtores rurais;
- 1.2.2 - Ampliação do Programa de abastecimento de água em carros pipas;
- 1.2.3 - Manutenção de estradas vicinais;
- 1.2.4 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra);
- 1.2.5 - Transporte de materiais agrícolas;
- 1.2.6 - Produção de ensilagem e suporte forrageiro;

- 1.2.7 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;
- 1.2.8 - Disponibilização da farmácia básica para sanidade animal e programa de vacinação;
- 1.2.9 - Assistência veterinária e programa de castração de animais de rua e de tutores de baixa renda;
- 1.2.10 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município, inclusive voltados ao jovem agricultor;
- 1.2.11 - Levantamento e monitoramento das características químicas do solo e da água do município;
- 1.2.12 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;
- 1.2.13 - Reestruturar os currais de contenção destes animais;
- 1.2.14 - Contribuir com insumos para a produção das mudas;
- 1.2.15 - Realizar o pagamento da contrapartida do programa para a seguridade dos agricultores;
- 1.2.16 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais;
- 1.2.17 – Promoção dos Programas Mais Pecuária Brasil e Programa de melhoramento genético do rebanho da região Potengi;
- 1.2.18 – Adesão ao CAF para disponibilidade de técnicos para Cadastro Nacional da Agricultura familiar;
- 1.2.19 - Realização Expo-Potengi (Caprifeira);
- 1.2.20 - Implantação e realização de Feirões Agropecuários periódicos;
- 1.2.21 - Manutenção contínua da unidade do Abatedouro Público;
- 1.2.22 - Formação das parcerias para o consórcio dos municípios da região Potengi visando o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- 1.2.23 - Disponibilização de parte do corpo técnico que constitui o SIM;
- 1.2.24 - Incentivo aos pequenos pescadores artesanais da Colônia de Pescadores Z-24, com a colaboração para a solicitação de financiamentos para renovação de equipamentos, a capacitação por atividades de ressocialização e a distribuição pontual de alevinos nas reservas de água do município;
- 1.2.25 - Firmar parcerias visando o fortalecimento da agricultura municipal, com os seguintes órgãos: EMATER, EMPARN, SAPE, SENAR E SINDICATO RURAL, SINTRAFS, INCRA, IDIARN, MAPA, COLÔNIA DE PESCADORES - Z24, UNIVERSIDADES, INSTITUTOS e Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária e Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar – ICAF.

### **1.3 - Na área de Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Implantar a arborização do município;
- 1.3.2 - Recuperação da Mata ciliar do Rio Potengi;
- 1.3.3 - Desenvolver atividades para a 3º Semana do Meio Ambiente;
- 1.3.4 - Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, através de termo de cooperação para a área da Barragem Campo Grande;
- 1.3.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.6 - Implantar o Código Municipal de Meio Ambiente;
- 1.3.7 - Desenvolver uma trilha ecológica no município;
- 1.3.8 - Implantar a Unidade de Conservação Municipal na Barragem Campo Grande;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.11 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.12 - Realizar manutenção de praças, canteiros e espaços públicos;
- 1.3.13 - Capacitar os profissionais da secretaria, com cursos, participação em congressos e eventos;
- 1.3.14 - Estruturar a secretaria de meio ambiente com equipamentos, móveis e veículos;
- 1.3.15 - Aquisição de mudas frutíferas e nativas para arborização, distribuição à população e projetos ambientais;
- 1.3.16 - Capacitação contínua dos profissionais da Secretaria de Meio Ambiente;
- 1.3.17 - Promoção de eventos ambientais;
- 1.3.18 – Apoiar as associações que cuidam de animais abandonados.

### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
- 1.4.20 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.22 - Garantir a manutenção da ação do Programa AABB Comunidade;
- 1.4.23 - Providenciar a regularização fundiária da propriedade municipal, sobre as escolas e outros prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

### **1.5 - Na área de Obras**

- 1.5.1 - Urbanização de canteiros;
- 1.5.2 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.3 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.5.4 - Garantir a conservação dos prédios públicos municipais;
- 1.5.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos.

### **1.6 - Nas áreas do Esporte e Juventude**

- 1.6.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.6.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.6.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos públicos e privados, que fomentem o esporte;
- 1.6.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.6.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.6.6 - Promover ações profissionalizantes e capacitar formações para o jovem;
- 1.6.7 - Incentivar as práticas corporais de aventura;
- 1.6.8 - Possibilitar por meio de acesso ao esporte, para pessoas portadoras de deficiência;
- 1.6.9 - Estruturar o ambiente de trabalho dos servidores.

### **1.7 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, de instrumentos de cooperação para usufruto dos espaços com potencial turístico;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 - Apoiar as ações das legislações que visem o desenvolvimento da cultura;
- 1.7.15 - Incentivar o calendário de eventos culturais do município.

### **1.8 - Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.8.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.8.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.8.5 - Estimular as receitas do município.

### **1.9 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.9.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.9.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.9.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.9.4 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.5 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.9.6 - Implantar sinalização das ruas, avenidas e estradas vicinais.

### **1.10 - Na área Fazendária**

- 1.10.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.10.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.10.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.10.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.10.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e a sonegação fiscal;
- 1.10.6 - Promover o cadastramento de imóveis no município;
- 1.10.7 - Promover a atualização da legislação voltada ao Código Tributário Municipal;
- 1.10.8 - Viabilizar melhorias nas instalações da Secretaria Municipal de Tributação.

### **1.11 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.11.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.11.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.11.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

- 1.11.4 – Manter as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 1.11.5 – Manter as ações da Secretaria Extraordinária do Desenvolvimento Econômico;
- 1.11.6 – Manter as ações da Casa da Cidadania.

### **1.12 - Na área do Emprego**

- 1.12.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de capacitação e qualificação profissional visando emprego e renda;
- 1.12.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
- 1.12.3 – Firmar parcerias com a indústria têxtil, visando a geração de emprego e renda;
- 1.12.4 – Apoio aos programas Empreendedor Potengiense, Projeto Crescer, Feira do empreendedorismo, inovação e moda;
- 1.12.5 – Manutenção das ações da Casa do Empreendedor;
- 1.12.6 – Manutenção do funcionamento das instalações do Distrito Empresarial.

## **II - Orçamento da Seguridade Social**

### **2.1 – Na área da Saúde Pública**

- 2.1.1 - Manutenção das equipes da Estratégia de Saúde da Família existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
- 2.1.2 - Ampliação da Estratégia Saúde da família com a implantação de nova equipe;
- 2.1.3 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
- 2.1.4 - Promover a vacinação no calendário vacinal em todas as fases da vida, garantindo a imunização em nosso município;
- 2.1.5 - Promover a vacinação contra o COVID – 19, garantindo a imunização e controle da doença em nossa cidade;
- 2.1.6 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
- 2.1.7 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;
- Manutenção e ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- Manter a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
- 2.1.10 - Implantação do Proteja (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);
- 2.1.11 - Manutenção o consórcio intermunicipal, garantindo a porta de entrada do Hospital Regional de São Paulo do Potengi, proporcionando o fortalecimento da rede de urgência e emergência municipal e regional;
- 2.1.12 - Manutenção do SAMU POTENGI em parceria com os municípios circunvizinhos;
- 2.1.13 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
- 2.1.14 - Manutenção e ampliação dos serviços de média complexidade existente na policlínica e SAE, CRIA, CEO, CAPS e CRO;
- 2.1.15 - Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços, com a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;
- 2.1.16 - Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;
- 2.1.17 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusiva da gestação;
- 2.1.18 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
- 2.1.19 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho, no município;

- 2.1.20 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorrido no município em tempo hábil;
- 2.1.21 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;
- 2.1.22 - Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.23 - Manter o Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis;
- 2.1.24 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis;
- 2.1.25 - Garantir os medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis como insulinas de alto custo;
- 2.1.26 - Manter o programa de entrega de medicação de alto custo proveniente da UNICAT;
- 2.1.27 - Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles que têm tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.28 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
- 2.1.29 - Implantação do Projeto Novo Sorriso nas UBS's e escolas;
- 2.1.30 - Manutenção e Ampliar a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 2.1.31 - Ampliação das farmácias básicas nas UBS's;
- 2.1.32 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.33 - Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para as comunidades de difícil acesso;
- 2.1.34 - Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais na policlínica Dr. Dagmar Fernandes;
- 2.1.35 - Manutenção e Ampliação do Informatiza APS, promovendo a informatização da rede de saúde, implantando o prontuário eletrônico em todas as UBS;
- 2.1.36 – Buscar parcerias com órgãos públicos federais e estaduais, e privados, visando o atendimento de 24 horas na Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Aprimorar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) municipal;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 – Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, e adolescentes, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade (CREAS);
- 2.2.6 – Ampliar as ações do Cadastro Único e do Auxílio Brasil para a zona rural;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS /IGDSUAS;
- 2.2.8 – Aprimorar o Programa Primeira Infância/Criança Feliz;
- 2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;
- 2.2.11 – Implantar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19, em consonância com a política do SUAS;
- 2.2.13 – Estruturar o Conselho Municipal do Idoso;
- 2.2.14 – Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;

2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;  
 2.2.17 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;  
 2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada);  
 2.2.19 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBTQIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e direitos humanos;  
 2.2.20 - Implantar o programa de melhoria à recuperação de moradia da população de baixa renda;  
 2.2.21 - Viabilizar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;  
 2.2.22 - Viabilizar a promoção de eventos recreativos voltados à família, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**ANEXO II – Despesas de Capital – Ações Prioritárias para o ano de 2023**

**I - Orçamento Fiscal**

**1.1 – Na área da Administração**

1.1.1 – Ampliar o sistema de informatização do município;  
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
 1.1.3 – Adquirir novos imóveis para a estrutura do serviço público municipal.

**1.2 – Nas áreas da Agricultura e Desenvolvimento Rural**

1.2.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;  
 1.2.2 - Construir barreiros e barraginhas em terras de pequenos agricultores;  
 1.2.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;  
 1.2.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;  
 1.2.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;  
 1.2.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;  
 1.2.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;  
 1.2.8 - Aquisição de equipamentos e ferramentas agropecuários para suporte à assistência técnica;  
 1.2.9 - Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas;  
 1.2.10 - Ampliação da disponibilidade hídrica com projetos de escavação e manutenção de barreiros, cacimbas e cisternas;  
 1.2.11 - Perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares;  
 1.2.12 - Reestruturação e manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito;  
 1.2.13 - Reestruturação e aquisição de equipamentos para abertura e retomada das atividades da unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos;  
 1.2.14 - Aquisição de um veículo caminhão baú refrigerado, para transporte de carnes e outros produtos perecíveis decorrentes da agricultura familiar;  
 1.2.15 – Conclusão da reestruturação da estrutura física do Mercado público;  
 1.2.16 – Construção de galpão para armazenamento de grãos e produtos derivados da agricultura familiar e pecuária;  
 1.2.17 – Construção de banheiros no Parque de Exposição Francisco Bezerra de Brito;  
 1.2.18 - Ampliação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura;  
 1.2.19 – Construir Parque de Preservação Ambiental;  
 – Reforma e ampliação da unidade do Abatedouro Público.

**1.3 - Na área do Meio Ambiente**

1.3.1 - Estruturação da secretaria de meio ambiente, com equipamentos, ferramentas e móveis;  
 1.3.2 - Aquisição de veículos para suporte de ações e vistorias;  
 1.3.3 - Aquisição de equipamentos de Informática;

1.3.4 - Construção de Parque Ecológico;  
 1.3.5 - Aquisição de mudas nativas e frutíferas;  
 1.3.6 - Ampliar os viveiros educadores em escolas municipais, nas zonas rural e urbana;  
 1.3.7 – Construir o Setor de Triagem e Unidade de transbordo municipal.

**1.4 - Na área da Educação**

1.4.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;  
 1.4.2 – Construção e ampliação de escolas;  
 1.4.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
 1.4.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;  
 1.4.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;  
 1.4.6 – Construir acessibilidade nas escolas;  
 1.4.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos.

**1.5 - Na área de Obras**

1.5.1 – Construção de pavimentação e drenagem de ruas das comunidades e bairros no município (zonas urbana e rural);  
 1.5.2 – Construir rotatórias;  
 1.5.3 – Construir passagem molhadas onde dá acesso ao bairro Novo Juremal;  
 1.5.4 – Implantar placas de sinalização de ruas;  
 1.5.5 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;  
 1.5.6 - Construir calçada, iniciando no bairro Monsenhor Expedito;  
 1.5.7 – Construção de praças no bairro Novo Juremal;  
 1.5.8 - Ampliar o cemitério público;  
 1.5.9 – Recuperar a comporta da barragem;  
 1.5.10 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;  
 1.5.11 – Construção de Abrigo Municipal para animais e Centro de Zoonoses;  
 1.5.12 – Construção de Entrepasto de ovos caipira.

**1.6 - Nas áreas da Esporte e Juventude**

1.6.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;  
 1.6.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;  
 1.6.3 – Ampliação e manutenção do estádio de futebol;  
 1.6.4 – Instalação de academias para a terceira idade;  
 1.6.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;  
 1.6.6 – Aquisição de um veículo para a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

**1.7 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

1.7.1 - Construir Mirante do Monsenhor Expedito no Alto Potengi;  
 1.7.2 - Construir espaço cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves;  
 1.7.3 - Construir o Mirante “Capela do Sol”, próximo a Barragem;  
 1.7.4 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com a comunidade local;  
 1.7.5 – Criar e equipar o coral municipal;  
 1.7.6 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;  
 1.7.7 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos da comunidade local;  
 1.7.8 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos.

**1.8 - Nas áreas do Transportes e Trânsito**

1.8.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
 1.8.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
 1.8.3 – Instalar novos abrigos rodoviários.

**1.9 - Na área Fazendária**

1.9.1 - Aquisição de veículo para a Secretaria de Tributação;  
 1.9.2 – Aquisição de novos equipamentos de informática para a Secretaria, visando a melhor reestruturação da atividade.

**1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.10.1 – Implantação do Complexo Administrativo Cultural, Esportivo e Meio ambiente.



**1.11 - Na área do Emprego**

- 1.11.1 – Viabilizar a infraestrutura à instalação do Distrito Empresarial, para a instalação de novas empresas e indústrias, tendo como foco a geração de emprego e renda;
- 1.11.2 – Construção e instalação da sede do escritório da Casa do Empreendedor;
- 1.11.3 – Reestruturação da Feira Livre, com a aquisição de tendas, novas barracas e banheiros químicos e outras estruturas adequadas;
- 1.11.4 – Aquisição de veículo para as atividades do Distrito Empresarial;
- 1.11.5 – Construção de cinco galpões industrial para desenvolvimento de atividades de geração e renda.

**II - Orçamento da Seguridade Social****2.1 – Na área da Saúde Pública**

- 2.1.1 - Implantar academias ao ar livre na praça do bairro Juremal e no Paredão da Barragem;
- 2.1.2 - Reformas, Construção e Ampliação de UBS's (Unidades Básicas de Saúde);
- 2.1.3 - Reequipar e reestruturar as UBS's, garantindo o atendimento de urgências básicas;
- 2.1.4 – Conclusão da implantação do Centro de Referência em Oncologia de abrangência da região Potengi;
- 2.1.5 – Adquirir novas ambulâncias e novos equipamentos para instalações das unidades de saúde.

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletro portáteis para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para uso na Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- 2.2.5 – Reforma, manutenção do Centro de Treinamento (artesanato);
- 2.2.6 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 2.2.7 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 2.2.8 – Construção de habitação de interesse social;
- 2.2.9 – Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural, com a construção, melhoria e recuperação de casas populares.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**CD928566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220193 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 39738760/2022 - RDC ELETRÔNICO Nº  
005/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS ESPORTIVAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – COMUNIDADES GAMELEIRA, VILA SÃO FRANCISCO E INGÁ DE SANTA LUZIA, DE ACORDO COM EDITAL E PROJETO BASICO EM ANEXO, conforme Carta - Proposta datada em 02 de setembro de 2022, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE.

§ 1º - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, admitindo a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, desde que com a anuência da CONTRATANTE.

§ 2º - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

§ 3º- Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º- Entende-se como VALOR INICIAL ATUALIZADO, o valor inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões, previstos nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 3º- A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e

f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

§ 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 6º- A rescisão poderá acarretar, de imediato, a critério da CONTRATANTE:

a) execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ 282,130,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, correspondente aos valores estipulados no Documento nº 02 deste Contrato.

§ 1º - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

§ 2º - A prestação dos serviços será solicitada mediante Ordem de Serviço específica cuja emissão ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN.

§ 3º – O valor estimado para a execução da conclusão da obra objeto desta licitação é de R\$ 416.923,76 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.019 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor da CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

§ 1º – As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na “Norma para Reajuste de Preços de Contratos”, contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no “caput” do art. 5º daquele decreto.

§ 2º - Os índices de preços serão calculados pela variação do “Custo Nacional da Construção Civil” de obras públicas – por tipo de obras – calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(IN - INO) / INO]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Saldo contratual inicial;

INO – Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

IN – Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

a) Poderá ser utilizado ainda como parâmetro para subsidiar o reajuste de preços o SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI da Caixa Econômica Federal, tendo como praça a cidade de SÃO TOMÉ/RN, para o período entre a data da entrega da proposta e a data pro rata dia.

§ 3º - O índice de preços inicial (INO) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (INO) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

§ 4º - O reajuste de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

§ 5º – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em conta corrente, em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado neste Contrato, relativo às Etapas efetivamente entregues. A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de prestação de serviços deverá:

- conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- conter a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente;
- conter a indicação dos serviços prestados, a identificação onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais;
- ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

§ 1º - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

§ 2º - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

§ 3º – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de DEZEMBRO, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados da CONTRATADA que executaram o serviço contratado.

§ 4º – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA** poderá em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A. Caixa Econômica Federal ou outras Instituições bancárias, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. O processamento da folha de pagamento deverá ocorrer no mesmo dia do pagamento dos valores decorrentes deste Contrato. (ESTA CLÁUSULA DEVERÁ SER UTILIZADA APENAS NOS CASOS EM QUE O VENCEDOR DO CERTAME DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE TEM INTERESSE EM FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA)

**CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA** se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documento(s) que comprove(m) tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado, na forma prevista na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade depósito bancário o valor de R\$ 14.106,50 (quatorze mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, § 2º – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 3º – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 4º - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 5º - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

§ 6º - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

§ 7º - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA poderá subcontratar ao limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, excluindo-se aqueles serviram de referência como condição de qualificação técnica no certame, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de serviços com empresa que se enquadrem no disposto no item 8.2 do Edital, conforme abaixo:

- a) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- e) empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- f) pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou comissão na Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- g) sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário Administradores ou funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, mesmo subcontratados, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- h) sociedades anônimas que tenham acionistas com direito a voto que sejam Administradores da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN ou funcionários atuantes nas seguintes áreas:
  - i) área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
  - ii) área demandante da licitação e/ou;
  - iii) área que realiza a licitação, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- i) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- j) funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- k) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- l) funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- m) empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.

§ 2º - A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitido(s) no "caput" desta Cláusula, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetida(s) à CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução dos serviços de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela subcontratada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s), ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, desde que atenda(m) as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do CONTRATANTE, representado pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN.

§ 3º - A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito.

§ 4º - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o § 2º serão os Responsáveis Técnicos - RT pelos serviços relativos aos serviços para os quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA ou CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

§ 5º - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

§ 6º - Os serviços a cargo de diferentes empresas/profissionais subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 7º - As empresas subcontratadas deverão apresentar ao CONTRATANTE declaração de concordância com os termos do Edital RDC nº 005/2022 e deste Contrato.

§ 8º - As empresas subcontratadas deverão apresentar documentos que comprovem a sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista de forma idêntica ao solicitado à empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará responsáveis de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

§ 4º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

§ 5º - O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por

este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

§ 1º - Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por representante da CONTRATANTE devidamente identificado.

§ 2º - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no § 1º.

§ 3º - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

§ 4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

§ 5º - Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente, boa situação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de

sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

g) não contratar funcionários que se enquadrem no disposto no item 8.2 do Edital, observando-se as condições estabelecidas na Cláusula Trigésima Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, ou ainda empresas contratadas para subsidiar os representantes ou comissão, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Caso a CONTRATADA não mantenha as condições de habilitação previamente atestadas, na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE rescindir o contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, bem como o da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., relacionados ao objeto ou qualquer disposição deste contrato, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

§ 2º - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, "Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação", firmado por todos os seus

empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 6, que faz parte integrante deste Contrato.

§ 3º – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o § 2º desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA obriga-se a manter a disposição da CONTRATANTE e da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA obriga-se a permitir aos órgãos de fiscalização e controle da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN e o Tribunal de Contas, o livre acesso a todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a tratar exclusivamente com a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, sobre as questões relacionadas à execução de serviços resultantes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os salários e pelos encargos sociais e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à execução dos serviços objeto do presente contrato, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – A CONTRATADA deverá abster-se de, sob qualquer forma, ceder ou alocar mão-de-obra para uso em atividades da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN ou para atividades da responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA assume responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento dos profissionais alocados à execução dos serviços objeto do presente contrato, no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido nas dependências de propriedade ou posse da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA deve assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA responde por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – A CONTRATADA deve abster-se de contratar como funcionários ou prestadores de serviço pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN nos últimos 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – A CONTRATADA deverá, ao final da execução contratual, apresentar a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN o acervo técnico e a documentação necessária para a operação e manutenção de bens ou equipamentos necessários para a continuidade do serviço, autorizando expressamente o uso desse acervo técnico e toda a documentação referente a este Termo Contratual

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – A CONTRATADA deve ceder aos órgãos públicos competentes o direito de uso e de alteração

de soluções de tecnologia de informática desenvolvidas ou fornecidas e que sejam necessárias para a gestão do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA, na condição de microempresa optante do Simples Nacional, se compromete, quando da entrega da primeira Nota Fiscal/Fatura ou recibo, a apresentar sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, em observação ao art. 30, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que dispõe o art. 17 da citada Lei Complementar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Considerando que o CONTRATANTE está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) objeto(s) deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

§ 1º - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços, estipulado na Cláusula Segunda, começará a contar a partir da data daquela publicação.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1º desta Cláusula, os prazos de entrega dos produtos/serviços, descritos nos Prazos de entrega (Documento nº 1 deste contrato), serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do responsável técnico, relativamente ao período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN e União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, bem como das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN e União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 2º - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN e União, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 5º – As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão encaminhadas e registradas no SICAF.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória, por inexecução total ou parcial do contrato e multa rescisória nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor da Etapa não entregue no prazo, em razão de atraso da CONTRATADA na execução de qualquer uma das atividades deste CONTRATO, incidente a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) de entrega do(s) serviço(s) da(s) Etapa(s) até a data da efetiva entrega à CONTRATANTE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de inexecução total ou parcial deste

CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.

§ 1º - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na alínea "b" do "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste CONTRATO.

§ 2º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 3º - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º - A CONTRATADA desde a assinatura do contrato autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - O impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN e União poderá ser aplicado quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- prática de atos fraudulentos na execução do contrato;
- comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte da CONTRATADA;
- inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Único – A aplicação da penalidade de que trata o caput poderá implicar, ainda, o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, inclusive foro estrangeiro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 15 de setembro de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Pela/ Contratante

Agage Construções e Serviços LTDA  
CNPJ Nº 32.484.218/0001-55

**HEBERT GARCIA FURTADO COSTA**

CPF Nº 048.334.164-92  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:1A40912E**

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA Nº  
02090001/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F J DE ARAÚJO SILVA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Setembro de 2022

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** F J DE ARAÚJO SILVA – ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Setembro de 2022

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:0082BC6E**

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 004/2022

O Gerente Administrativo e Financeiro do IPSAT, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, XI da Lei Complementar n.º 14/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, e, considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2022,

**RESOLVE:**

Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 02 de agosto de 2.022 (data do óbito), em favor da Sra. Maria do Socorro dos Santos, portadora da identidade n.º 001.296.963- SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 566.449.574-04, na condição de Companheira do ex-servidor público municipal, Sr. João Maria da Silva, portador da identidade n.º 002.077.215 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 942.136.744-87, outrora ocupante do

cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, Subgrupo AOP1, Grupo Ocupacional Denominado Apoio Operacional, nas funções de Coveiro, matrícula n.º 3824, cujo óbito se deu em 02 de agosto de 2.022.

A pensão por morte será concedida nos termos **Arts. 9º, inciso I, 28, inciso I, 29, § 1º, 31, §2º, inciso V, alínea c, 6 da Lei Complementar n.º 14/2022** de 29 de março de 2022 (com redação dada pela EC n.º 103/2019), que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do nos termos do art. 25, parágrafo único da lei municipal n.º 14/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos financeiros retroativos a 02 de agosto de 2.022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

São Tomé, 15 de setembro de 2.022.

**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**

Gerente Administrativo e Financeiro do IPSAT

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**A679E9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** das empresas:

NOME: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME, C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35- 04, ESTABELECIDA NA RUA MOISÉS SESYON, 3550, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-700, FONE: (84) 8864-2163, E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com

NOME: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME CNPJ:10.847.003/0001-19, ENDEREÇO:RUA AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO, SÃO VICENTE/RN 59.340-000, Email:vitorialima66@hotmail.com, Telefone:(84) 3436-0155

NOME: A V DE LIMA BELARMINO, CNPJ:37.384.577/0001-54, ENDEREÇO: AVENIDA BUENAVENTURA, LAGOA AZUL, NATAL/RN CEP: 59.139-290  
Email:aibcomercioservico@hotmail.com, Telefone:(849) 9702-9648

NOME:L. C. SARMENTO CNPJ:17.271.048/0001-37, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, IGAPÓ, NATAL/RN CEP: 59.106-000,  
Email:leilasarmentoo@hotmail.com, Telefone:(84) 3301-1107

nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 017/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 15 de setembro de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8D54B128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **044/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE BOMBEIRO CIVIL (15 PROFISSIONAIS NO TOTAL), INCLUINDO OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (MÍNIMO TIPO A) PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIS, REASLIZADAS EM PRAÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, com a empresa MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA - ME (CNPJ: 47.404.992/000186), detentora da melhor proposta apresentada para o item: 01 Perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7B7AEFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE BOMBEIRO CIVIL (15 PROFISSIONAIS NO TOTAL), INCLUINDO OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (MÍNIMO TIPO A) PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIS, REASLIZADAS EM PRAÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO”; Contratado: **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA - ME (CNPJ: 47.404.992/000186)** detentora da melhor proposta apresentada para o item: **01**, perfazendo o valor global: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2022.

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39694C14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL**  
**Nº 044/2022 CONTRATO Nº 20220421**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000105/22****CONTRATO Nº**.....: 20220421**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA - ME, CNPJ 47.404.992/0001-86, com sede na RUA SÃO PEDRO, 16, CENTRO, Bodó-RN, CEP 59528-000

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE BOMBEIRO CIVIL (15 PROFISSIONAIS NO TOTAL), INCLUINDO OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (MÍNIMO TIPO A) PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIS, REALIZADAS EM PRAÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**ITEM:** 074818 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE BOMBEIRO CIVIL (15 PROFISSIONAIS NO TOTAL), INCLUINDO OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO A) PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIS, REALIZADAS EM PRAÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**UNIDADE**.....: SERV**QUANTIDADE** .....: 03**VALOR UNITÁRIO**.....: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, dispostos na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA**.....: 15 de setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de setembro de 2022**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, portador do CPF 025.XXX.XXX-86

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D82045B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**009/2020 CONTRATO 20220299**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20****CONTRATO Nº**.....: 20220299**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
006841	Gasolina Comum		Litro	6.000	R\$ 6,90	RS 8.004,00
001718	Diesel S10 – Marca BR		Litro	260,00	R\$ 5,87	RS 1.526,20

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 9.530,20 (nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA**.....: 18 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de Janeiro de 2022**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

**FISCAL DO CONTRATO:** Allan Ronald Medeiros Fernandes – Mat. 1069



**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**25346BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 236 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Alteração das Leis 97/2013, 100/2013.

O Prefeito de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º-**Fica estabelecida carga-horária dos cargos comissionados 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 6 (seis) horas em jornadas de trabalho realizados em turnos ininterruptos, conforme dispõe o artigo 5º incisos XIII e XIV da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Os cargos acima descritos não estarão sujeitos a dedicação exclusiva, porém fica vedado o exercício das funções por incompatibilidade de horários. Aplica-se a não exclusividade aos Cargos Políticos.

**Art. 2º-** O quadro de pessoal comissionado poderá ser ocupado por servidores públicos efetivos ou por contratação de pessoal não pertencente aos quadros de funcionários públicos municipais efetivos.

**Art. 3º-** A função dos Secretários Municipais, Controladoria Geral Municipal regem-se pelas disposições da Lei 97/2013 no tocante as suas atribuições.

**Art. 4º-** Fica estabelecida as seguintes atribuições, e compatibilidades:

I- SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE- CC1- coordenação, organização, planejamento, supervisão, direcionamento, controle e estratégias de assessoramento das equipes que foram montadas pelo prefeito municipal.

II- SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO- CC2-A- Resposta de ofício encaminhados ao gabinete, organização das agendas do prefeito, organização ao atendimento realizado pelo prefeito ao público no gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao prefeito municipal, dar Gestão direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos que ele participar. Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivo.

III- PROCURADOR MUNICIPAL, CC1-B- Revogue-se a nomenclatura de Procurador-Geral no Município de Senador Georgino Avelino e crie-se, implante-se, a nomenclatura Procurador Municipal. A Procuradoria municipal não exerce cargo de chefia e direção nem de gerência geral. A procuradoria municipal poderá ser assistida por assessoria jurídica técnica. O Procurador poderá avocar a competência do Assessor Jurídico. Não se submete a dedicação exclusiva, podendo exercer a advocacia privada, respeitada a carga horária conforme o Estatuto da Advocacia 8.906/94 art. 20. Não se enquadra nos cargos estabelecidos no artigo 29 do Estatuto da Advocacia Lei 8.906/94. Suas competências estão estabelecidas nas Leis 97/2013 e 100/2013.

IV- ASSESSOR JURÍDICO, CC1-A- Suas competências estão estabelecidas nas Lei 100/2013. Não se submete a dedicação exclusiva. Não se enquadra nos cargos estabelecidos no artigo 29 do Estatuto da Advocacia Lei 8.906/94.

V- ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS- Realização de contatos e de estudos que subsidiem a coordenação de ações em setores específicos da gestão municipal. Articulação com o Gabinete Pessoal do Prefeito Municipal na preparação de materiais de informação e de apoio. Preparação de encontros e audiências do

Prefeito Municipal com autoridades e personalidades estaduais. Responsável por preparar a correspondência do Prefeito Municipal com Governadores, Deputados Estaduais, Federais, Ministros, Secretários, Prefeitos de outros estados, Prefeitos de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Vereadores, Presidentes. Participar, juntamente com os demais órgãos competentes, do planejamento, da preparação e da execução das viagens no país.

VI- ASSESSOR TÉCNICO- Assessorar tecnicamente aos órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação ou experiência profissional de carreira e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.

VII- COORDENADOR GERAL, CC2-A- O Coordenador Geral gerenciará as ordens determinados pelo secretário que esteja vinculado, fiscalizará, organizará, gerenciará, dará norte, aos planos, projetos e diretrizes estabelecidas para a referida secretaria. Agirá na qualidade de fiscalizadora setorial da secretaria a que esteja vinculada.

VIII- COORDENADOR, CC2- Realizará função de direção, chefia e assessoramento dos núcleos das secretarias, organizará o expediente, executará as metas e tarefas ordenadas pelos secretários, organizará o quadro de pessoal do setor, organizará e executará as tarefas diárias.

IX- SUB COORDENADOR, CC3- Substituirá o coordenador a que esteja vinculado em suas ausências. Desempenhará funções de execução de tarefas diárias para que as atividades desenvolvida pela secretaria a que esteja vinculada. A comunicação ao outros órgão da administração municipal caso haja falta de energia, falta de alimentos, falta de água. Desempenho de funções operacionais e executivos.

X- CHEFE DE SETOR, CC4- Armazenar material de consumo; gerenciar segurança do trabalho; preencher formulários; coordenar serviço de mensageiro, comprar material de consumo e suprimentos; requisitar compra de material de consumo; coordenar serviço de limpeza; demonstrar flexibilidade; gerenciar benefícios.

**Art. 5º-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 15 de setembro de 2022

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6F47C523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 805.011/2022**

**Objeto:** Pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foi julgada HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

**PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63.**

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20,** (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a Resolução CFC no 1.418/12, item 28, alínea “c” -

não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, pois não apresentou comprovação em nome da licitante compatível com o objeto licitado.

**H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Demonstração do Resultado Abrangente, descumprindo com o item 3.17, alínea “c”, não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com o item 3.14, todos do Pronunciamento Técnico CFC PME não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, carece, portanto, de condições para a análise de saúde financeira estabelecidas no edital. Ademais, o próprio declara em sua análise não estar adequado ao índice de endividamento total estabelecido no item 23.3 do Edital, cuja auto declaração afasta o enquadramento da empresa na hipótese legal estabelecida.

**RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90**, (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Demonstração do Resultado Abrangente, descumprindo com o item 10, alínea “b.a”, não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com o item 38 e 38A, todos da Resolução CFC n.o 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h as 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 26 de setembro de 2022 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 15 de setembro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:BC41D902**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 –  
PROCESSO Nº 304.011/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 026/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/09/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 29/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/09/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/09/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:9C9F7DF9**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 030/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº. 729.025/2019**

**CONTRATO Nº 030/2019**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95

**OBJETO:** alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

**DATA:** 14 de setembro de 2022. –

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Emanuel Pessoa Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 14 de setembro de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:E2E77F0E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 012/2022 – SEMEC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

**Considerando** o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2022 para Estagiários de Nível Superior em Pedagogia e de Nível Médio Regular;

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários de Nível Superior em Pedagogia e de Nível Médio Regular – Edital 002/2022, pelo Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 012/2022, de 20 de abril de 2022;

**Considerando** a necessidade de pessoal para atender aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR** os (a) candidatos abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 12.3 do Edital 002/2022, para iniciar o processo de contratação de estágio na seguinte área:

**NÍVEL MÉDIO REGULAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9º	MARIA CLARA SOBRINHO DA SILVA	8,5
10º	GEOVANNA ISABELLY PIMENTEL DA SILVA	8,5
11º	MARIA LEILIANY RIBEIRO DA SILVA	8,5
12º	JOHN HYWSTON DO NASCIMENTO NUNES	8,5
13º	CARLA KAROLINE PAIVA ÂNGELO	8,5

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 15 de setembro de 2022.

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 013/2018.

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F7D0FA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 014.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 16/09/2022 até as 09h15min do dia 29/09/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 29/09/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 15 de setembro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Accio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7CF4BE69

**CPL  
1 TERMO ADITIVO - PE 002.2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 140301/2022**

**Processo nº 39998919-2022 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP**

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **COMERCIAL FERREIRA EIRELI** - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento, neste ato representada por Rosicleia Ferreira Claudío, inscrita no CPF nº 057.908.114-18, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1.DO OBJETO**

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços. Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 50.375,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de São José do Campestre – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Serra de São Bento/RN, 05 de setembro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

Comercial Ferreira EIRELI - ME

CNPJ n. 18.271.963/0001-95

**ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO**

CPF n. 057.908.114-18

**Publicado por:**  
Accio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5104EAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
REGULAMENTO DO CONCURSO " A MAIS BELA VOZ DA  
SERRA DO MEL 2022"**

"A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL 2022"

**REGULAMENTO**

Regulamento para o concurso intitulado "A Mais Bela Voz da Serra do Mel 2022", produzido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com apresentações após as novenas nos dias: 03, 07 e a final no dia 13 de outubro de 2022, no Adro da Paroquia de Nossa Senhora Aparecida, Vila Brasília, centro.

**DO CONCURSO:** O Concurso tem caráter exclusivamente recreativo e cultural, alusivo às festividades de Nossa Senhora de Aparecida, padroeira da cidade de Serra do Mel. A participação nesse Concurso é voluntária, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço.

O projeto tem como objetivo revelar novos talentos da música Serramelense e poderá contar com a reprodução de audições, avaliações, dinâmicas de ensaios, apresentações e auxílio de profissionais, definidos a exclusivo critério da comissão organizadora do concurso "A Mais Bela Voz de Serra do Mel 2022".

**INSCRIÇÃO:** O processo de inscrição dos participantes será gratuito, aberto do dia 16/09/2022 até o dia 20/09/2022, às 23h59min59seg, através do link: <https://forms.gle/4UhaQPMEdoJkrZ9>.

Somente será aceita uma inscrição por participante, que reside, no mínimo, há 01 (um) ano no município de Serra do Mel/RN, com idade mínima para menores até 15 anos completos com autorização do responsável legal.

O vencedor da última edição do concurso A Mais Bela Voz da Serra do Mel não poderá concorrer no concurso atual, estando o mesmo convidado a participação especial no evento.

Os participantes serão selecionados através de processo de triagem por meio de gravação de áudios simples enviados no ato da inscrição (gravado em aparelhos celulares, computadores, gravadores e etc.).

A Seleção dos participantes ocorrerá após o encerramento das inscrições no dia 20 de Setembro, 23h59min59seg, sob responsabilidade de uma comissão técnica definida pela Direção Artística do evento.

A divulgação dos participantes escolhidos acontecerá até o dia 21 de agosto, via WhatsApp e pela perfil do instagram do Espaço Cultural Aldir Blanc.

Os inscritos deverão preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no link, o envio de uma foto, comprovante de residência e um áudio cantado a capela (sem acompanhamento instrumental) de 2 minutos, no formato MP3 ou MP4. Os 20 melhores inscritos participarão das eliminatórias.

Caso o candidato envie um áudio em outro formato que não o definido pelo regulamento, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

**ETAPAS:** As etapas do concurso ocorrerão da seguinte forma: **Eliminatória I:** dia 03/10 após o término da novena. **Eliminatória II:** 07/10 após o término da novena. **Repescagem:** 12/10 por meio de votação em rede social.

**Final:** 13/10 após a missa de encerramento.

Não serão permitidas as apresentações em duplas, trios e/ou em grupos.

Tanto nas eliminatórias como na final as apresentações acontecerão por ordem de sorteio.

Os candidatos escolherão apenas uma música para a participação em ambas as fases (Eliminatória e final). Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

As músicas escolhidas pelos participantes, podendo elas ser: Música popular, religiosa, regional, nacional ou internacional, não pode conter letras de caráter obsceno, constrangedor ou que denigrem a imagem de quaisquer pessoa ou grupo.

Em toda as etapas do Concurso, os participantes serão acompanhados por uma banda contratada exclusivamente para o evento.

O Participante que optar por tocar seu próprio instrumento, deve informar a comissão organizadora com antecedência.

**COMISSÃO JULGADORA:** Será convocada uma comissão especial com 3 (três) jurados, atuantes ou formados na área de música, sendo todos selecionados por indicação da Direção Artística ou da Comissão Organizadora do Evento.

**DO JULGAMENTO:** Serão utilizados para critérios de julgamento: Voz, Dicção, Afinação, Ritmo e Performance. As notas dos três jurados serão somadas e assim teremos a média. A nota do candidato poderá ir de 0 a 10.

**DO CONCURSO:** O Concurso será realizado por meio de 2 (duas) eliminatórias, onde serão eliminados 5 (cinco) participantes e serão outros 5 (cinco) selecionados para a grande final.

**11.1** A final será realizada por 11 integrantes: 5 de cada eliminatória + um integrante vindo da repescagem realizada por votação realizada em rede social.

#### **DA PREMIAÇÃO:**

**1º Lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu. **2º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu. **3º Lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu.

A premiação é pessoal e intransferível.

**DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO:** Após a triagem, haverá uma reunião previamente marcada com todos os selecionados. A participação em todas as eliminatórias e final será realizada por ordem de sorteio. O participante que não cumprir

pontualmente o horário de sua apresentação será automaticamente eliminado do Concurso.

**CLASSIFICAÇÃO:** Ao final de cada eliminatória, os resultados serão divulgados no local das apresentações para os participantes e plateia.

**EQUIPAMENTO:** Caso haja falha técnica no equipamento de som, o participante terá direito a se apresentar novamente após o concerto do mesmo. O mesmo, em caso de alguma falha referente a banda. O integrante poderá escolher se apresenta novamente ou não.

Em caso de empate em qualquer etapa do concurso será observado o seguinte critério:

Aquele que possuir a pontuação mais alta no quesito VOZ;

Caso permaneça o empate com o critério anterior, aquele que ficará à frente será o que tiver a maior pontuação no quesito PERFORMANCE;

Como último recurso de desempate, caberá aos jurados reunidos, discutir quem será o merecedor da classificação ou vencedor em alguma colocação.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do Evento.

A simples participação nesse Concurso implica total reconhecimento e aceitação das condições descritas neste Regulamento.

Serra do Mel/RN, 12 de Setembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA**

Diretor Téc. de Cultura e Lazer

**LEOPOLDO GALTIERI MARTINS BORGES**

Direção Artística

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**7E92AB1D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022.**

#### **Contrato administrativo nº 062/2022.**

Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10 com sede á rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, São Paulo/SP. Cujo o objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessíveis (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. De acordo com as especificações citadas na Clausula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA. O valor deste contrato é fixado R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais). O objeto a que se refere a Cláusula Primeira do presente contrato vigorará até 280 dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originários

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**762F701D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**

**Contrato administrativo nº 061/2022.**

Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10 com sede à rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, São Paulo/SP. Cujo o objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessíveis (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. De acordo com as especificações citadas na Clausula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA. O valor deste contrato é fixado R\$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). O objeto a que se refere a Cláusula Primeira do presente contrato vigorará até 280 dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originários

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**67141FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

DESPACHO

**Interessados:** SERVIDORES CONTEMPLAOS

**Assunto:** NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, agindo em consonância com as orientações jurídicas emitidas pelo parecer jurídico de nº 145/2022 que, muito bem mencionou o Decreto 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas *esociağ*, e pelas obrigações deste oriundas, vem **CDNVOCAR as servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN, confemo/atlas com a ôveef/cio do salário família**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no Centro administrativo da Prefeitura de Serra do Mel/RN para regularizar pendências ou inconsistências verificadas, relativas ao registro no *esociağ*, até o **dia 20 de setembro de 2022**.

Oportuno mencionar que o não comparecimento impossibilitará sanar as inconsistências e implicará na suspensão dos créditos advindos da rubrica salário família até que seja sanado o que importar.

Desde já, agradecemos a compreensão e cooperação de todos.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA D MAIA AZEVEDO**

Secretária de Adminis Ração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C0C73C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 22/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL- Nº 22/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial- nº 22/2022, no dia **29 de setembro de 2022** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** que atendam as especificações do projeto e planta baixa, ambos em anexos, necessário para aquisição de mobiliário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 15 de setembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**650F42FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/  
RN Nº 2207140001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.605.255/0001-27; OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, PORTEIRO, MERENDEIRA, RECEPCIONISTA, JARDINEIRO E BOMBEIRO HIDRÁULICO; A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO TERÁ POR TERMO INICIAL O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022 E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 08.122.0040.2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12.361.0011.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.365.011.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE; 12.365.0011.2044 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%; 12.365.0011.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – MDE; 27.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO; FONTES: 15001000, 15001001, 15001002, 15401030, 16000000; VALOR GLOBAL: R\$ 4.370.147,16 (QUATRO MILHÕES

TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A SER DESEMBOLSA EM DOZE (12) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 364.178,93 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 22 I E 23 II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**97448B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 200/2022**

**Severiano Melo/RN, 15 de setembro de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANTONIA THAIS DA SILVA HOLANDA** CPF: **092.140.054-35**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C59AAB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 201/2022**

**Severiano Melo/RN, 15 de setembro de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ANDREIA DAS CHAGAS LIMA** CPF: **093.476.104-37**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**057D1A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 202/2022**

**Severiano Melo/RN, 15 de setembro de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIMAR SOARES DE PAIVA NETO**,CPF: **117.338.384-06** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A6B4F1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 203/2022**

**Severiano Melo/RN, 15 de setembro de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS BARBOSA DE MACEDO**,CPF: **084.405.114-42** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**90358208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022 EXRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022****EXRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 24/2022, homologado em 06 de setembro de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de eletrodoméstico e outros** .., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.428.938/0001-66, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se

manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 33.428.938/0001-66	Telefone: 8197465059	Email: micheadmgestao@gmail.com
Endereço: Rua Israel Meira Lima, 0 SALA 000001, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-210		
Representante: SELMA MARIA LISBOA ALVES DE QUEIROZ - CPF: 441.229.934-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0000185 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - liquidificador tipo industrial com copo, lâmina, eixo, porcas e mancal em aço inox, tampa do copo em polipropileno e gabinete com pintura eletrostática a pó, copo em aço inoxidável (inclusive o fundo) com sistema de vedação da hélice, capacidade nominal de 08 (oito) litros, voltagem 220v. Garantia de 1 ano.	JL COLOMBO	UND	820,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
  - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
    - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 06 de setembro de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Mais Solucao E Representacao LTDA –  
CNPJ: 33.428.938/0001-66.  
Representante Legal:  
**SELMA MARIA LISBOA ALVES DE QUEIROZ,**  
CPF n.º 441.229.934-15.

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ -  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ -  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:EE739A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**, Por Menor Preço Global, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia **19/10/2022**, às **09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal a partir do Dia 16 de setembro de 2022, no horário das 08h00min às 14h00min.

Tangará/RN, 15 de setembro de 2022

**CPL/PMT.**

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:B2CA5EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2022-0005 que teve como Objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da Quadra de Esportes do Bairro Projeto Crescer em Tenente Ananias/RN. Conforme projeto básico que é parte integrante do Edital. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2022-0005 à proponente ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72 com o valor de R\$ 78.633,00 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de setembro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
Código Identificador:A93EB771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 AGRICULTURA  
FAMILIAR ATA DE ABERTURA**

Aos **quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022)**, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, às **nove horas (09:00h)**, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros José Erinaldo da Silva e Luciana Conceição de Araújo Dantas, previamente designados a partir da Portaria nº 102/2022 - GP, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022**, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, em conformidade com as Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/2011, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação; e demais normas federais vigentes, assim como com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita. Iniciada a sessão referente à abertura dos envelopes 01 de (Credenciamento) dos Fornecedores. Sendo protocolados a COAFS – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ inscrito no CNPJ: 14.426.441/0001-64, representada pelo Senhor Aldenir Araújo de Moraes e NÚCLEODE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO inscrito no CNPJ: 70.140.090/0001-00 representado pelo senhor Gilmar Carlos Zuza. Presente apenas o Senhor Gilmar Carlos Zuza o Senhor Presidente deu boas vindas e solicitou ao mesmo que verificasse a inviolabilidade dos envelopes, após a conferência prosseguiu com a A FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1, onde os documentos foram vistos e rubricados pelo licitante presente e equipe de Licitação. Como as mesmas estavam em conformidade com o exigido no edital, foi realizada a APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02, onde foi lida o valor final de cada proposta apresentada pelos fornecedores, sendo habilitados: NÚCLEODE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO com os produtos POLPA DE ACEROLA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 10,77**  
POLPA DE GOIABA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ - 8,63**  
POLPA DE GRAVIOLA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ -14,84**

**POLPA DE MANGA - VALOR UNITÁRIO - R\$ - 9,39**

COAFS – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ com o produto:

BEBIDA LÁCTEA – VALOR UNITÁRIO - **R\$ 5,18**

JERIMUM DE LEITE – VALOR UNITÁRIO - **R\$ 3,83**

MAMÃO - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 3,46**

MANTEIGA DA TERRA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 20,00**

MELANCIA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 2,57**

POLPA DE ACEROLA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 10,77**

POLPA DE GOIABA - VALOR UNITÁRIO **R\$ - 8,63**

POLPA DE GRAVIOLA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 14,84**

POLPA DE MANGA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 9,39**

Conforme citado no Art. 11 do 11.2 inciso II – onde cita:

– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

Sendo considerada vencedora o NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO com os produtos:

POLPA DE ACEROLA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ 10,77**

POLPA DE GOIABA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ - 8,63**

POLPA DE GRAVIOLA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ -14,84**

POLPA DE MANGA - VALOR UNITÁRIO - **R\$ - 9,39**

Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, encerrou a reunião às 10:00hs. (dez horas). Após, sem mais nada a consignar, a Ata, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de setembro de 2022.

<b>HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO</b>	<b>JOSÉ ERINALDO DA SILVA</b>	<b>LUCIANA CONCEIÇÃO ARAÚJO DANTAS</b>
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
Código Identificador:714C1837

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2022 – GP**

“DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER SUA FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Nº 005/2021 que entre si celebram a Prefeitura de Florânia/RN e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, visando o intercâmbio de funcionários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Senhora, **MARIFRAN CARLOS DE LIMA**, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município de Florânia/RN.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 284/2021 de 03 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:2B4E7249

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2022 – GP**

“DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER SUA FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Nº 006/2021 que entre si celebram a Prefeitura de Florânia/RN e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, visando o intercâmbio de funcionários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Senhora, **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município de Florânia/RN.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 289/2021 de 05 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:29974A2B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022  
DA DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** VIVALDO PIRES DE SOUZA.  
**CNPJ:** 04.214.327/0001-17.

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI’s, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos remanescentes destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Global:** R\$ 236.837,50 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago no transite normal da despesa.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS

**AÇÃO:** 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
**FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0100 Atividade de Apoio Administrativo  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** 15 de setembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de setembro de 2022.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

**VIVALDO PIRES DE SOUZA**

CNPJ: 04.214.327/0001-17

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**9F683E46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 42/2022**

**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ:12.233.412/0001-50

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL COM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, RAIOS – X, ESPIROMETRIA E ELETROENCEFALOGRAMA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CLINICA CHECK-UP LTDA., CNPJ/CPF **30.712.156/0001-66**, com sede na Av. Teotônio Freire, 807, JK, Currais Novos – RN, para CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL COM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, RAIOS – X, ESPIROMETRIA E ELETROENCEFALOGRAMA, conforme Solicitação de nº 263/2022 e processo nº 21096/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**022F9FAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº021/2022 da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, sob matrícula nº 2101, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CRUZETA/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, para participar de uma formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FA03FF86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº021/2022 da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidora **LIZAILMA SILVA CUNHA**, sob matrícula nº 2181, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CRUZETA/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, para participar de uma formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D76821C0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2022 – GP****“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº135/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CRUZETA/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, para participar de uma formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1B4CD14A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 551/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 551/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 558/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº 051.779.934-00, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Setembro de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **13:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5F5E0269**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 552/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 552/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 559/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Setembro de 2022**, saindo as **20:00** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**AEC541AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 553/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 553/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 560/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Setembro de 2022**, saindo as **20:00** e retornando as **06:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E41FAAB4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00634 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

*DENOMINA DE PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA, A PRAÇA DO BAIRRO GADO BRAVO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Denomina de **Praça JOSÉ MARIA DE SOUZA**, a Praça localizada no Bairro de Gado Bravo, no Município de Tibau - RN.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### **ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **31 de agosto de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00634 de 15 de setembro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA, A PRAÇA DO BAIRRO GADO BRAVO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0C1D2F6E

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0606/2022

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: de **15/09/2022 à 16/09/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	500,00	1.000,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de agosto de 2022.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**66746E2E

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0607/2022

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL**

– RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, no período: de 15/09/2022 à 16/09/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D14C17FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 41/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que a licitação realizada as 09:00h do dia 12 de setembro de 2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (TIPO CAMINHÃO TOCO), E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de todas as propostas apresentadas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). P.E. nº 41/2022, Processo Adm. 135/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 13 de setembro de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**C7C9A1C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 28 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (TIPO CAMINHÃO TOCO), E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). P.E. nº 49/2022, Processo Adm. 149/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 15 de setembro de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**A7B4B0F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 003/2022 COMUNICADO**

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por meio da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados, a alteração do horário da sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 003/2022, que objetiva o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (FARMÁCIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O referido horário, fica alterado para às 11:00h da data previamente marcada, (23/09/2022). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com) ou no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

Tibau do Sul/RN, 15 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

**Código Identificador:**E9E5F097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 15/2022**

Processo Administrativo Nº 1.566/2022 - Objeto: Registro de preços para os serviços de borracharia para a manutenção corretiva dos pneus dos veículos, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal do município de Touros/RN. A sessão que estava marcada para o dia **19 de setembro de 2022 às 10hs**, será SUSPENSA por tempo indeterminado. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203 ou através do correio eletrônico: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br). A nova data será publicada oportunamente no diário oficial da FEMURN.

Touros, 15 de setembro de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C8AE50F0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 935/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 935/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Coordenador de Esportes do município de Touros/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 021.147.024-48, matrícula Nº 000092-8, concede 07 (sete) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação,

deslocamento urbano e pernoites durante viagem à cidade de Recife/PE, entre os dias 18 a 25 de setembro de 2022, onde irá acompanhar a Seleção de atletas da Cidade de Touros/RN, que disputará o campeonato Brasileiro de Beach Soccer.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F4E22C0B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 937/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 937/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulada com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital e maternidade Guimar Fernandes, no dia 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D4BA91D0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 936/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 936/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei

Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulada com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **André Jones da Silva**, Agente Administrativo – Lotado na Secretaria municipal de Educação - setor de Esportes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 009.154.974-41, matrícula Nº 000125-8, concede 07 (sete) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à cidade de Recife/PE, entre os dias 18 a 25 de setembro de 2022, onde irá acompanhar o coordenador de esportes e a seleção municipal de atletas do Beach Soccer da Cidade de Touros/RN, que disputará o campeonato brasileiro.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**8CF761FA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 40/2022**

**Processo:** 422/2022. **Pregão Presencial:** 01/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** A N P Leite Empreendimentos; **CNPJ:** 29.778.476/0001-30. **Objeto:** Primeiro Termo aditivo correspondente a 25% do valor original do contrato - Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. De acordo com os valores dos itens da tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
4	Locação de máquina tipo retroescavadeira cabinada sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, com motor a diesel de potência mínima liq. 70 HP, caçamba carregadeira, capacidade mínima 0,75m³, caçamba retro capacidade mínima 0,20m³, profundidade escavação máxima de pelo menos 4,00m.	Horas	250	R\$ 77.500,00

**Data de Assinatura:** 14/09/2022. **Vigência:** 14/09/2022 até 31/03/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: **JOÃO TEODORO DE SOUZA FILHO.**; CPF nº 093.680.414-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9CFAD4D7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022**

**Processo:** 987/2021. **Pregão Presencial:** 13/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** CRM COMERCIAL LTDA; **CNPJ:** 04.679.119/0001-93. **Objeto:** O registro de preços para aquisição eventual, futura e

parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 165.822,93. **Data de Assinatura:** 10/08/2022. **Vigência:** 10/08/2022 até 10/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: RENILSON NERY DE MOURA; CPF nº 421.327.974-04. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.  
\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9451D129

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022**

**Processo:** 904/2021. **Pregão Presencial:** 12/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** C F de Sousa; CNPJ: 07.826.971/0001-34. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN. **Valor Total Global:** R\$ 68.276,16. **Data de Assinatura:** 10/08/2022. **Vigência:** 10/08/2022 até 10/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: CLEISON FERNANDES DE SOUZA; CPF nº 022.793.194-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.  
\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2B89FAA9

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022**

**Processo:** 904/2021. **Pregão Presencial:** 12/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** DROGAFONTE LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN. **Valor Total Global:** R\$ 366.756,68. **Data de Assinatura:** 10/08/2022. **Vigência:** 10/08/2022 até 10/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho; CPF nº 293.247.854-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.  
\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B7CC8F18

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022**

**Processo:** 987/2021. **Pregão Presencial:** 13/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** R5 Soluções em Saúde LTDA; CNPJ: 33.853.517/0001-82. **Objeto:** O registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 72.794,08. **Data de Assinatura:** 10/08/2022. **Vigência:** 10/08/2022 até 10/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS; CPF nº 010.776.574-80. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.  
\*repblicado por incorreção de erro material;

\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DBB4C12B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022**

**Processo:** 904/2021. **Pregão Presencial:** 12/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 02.800.122/0001-98. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN. **Valor Total Global:** R\$ 688.202,22. **Data de Assinatura:** 10/08/2022. **Vigência:** 10/08/2022 até 10/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO; CPF nº 019.888.674-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.  
\*repblicado por incorreção de erro material;

\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FE26F79F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022**

**Processo:** 904/2021. **Pregão Presencial:** 12/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** KIREI TECNOLAB EIRELI; CNPJ: 06.912.821/0001-80. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN. **Valor Total Global:** R\$ 440,40. **Data de Assinatura:** 10/08/2022. **Vigência:** 10/08/2022 até 10/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Edinaldo Nunes de Lima; CPF nº 482.296.284-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.  
\*repblicado por incorreção de erro material;

\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**62042B3C

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 12/2022.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 23034.018855/2022-19 e Ata de Registro de Preços: 03/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 23034.018855/2022-19 - Adesão Pregão Eletrônico nº 02/2022.**

**Órgão Gerenciador:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – CNPJ: 00.378.257/0001-81.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

**Fornecedor(es):** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3	2,00	Unid.	415.000,00	830.000,00

Vigência da Ata: 29/06/2022 à 29/12/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 14/09/2022 à 29/12/2022.

Touros/RN, 14 de setembro de 2022.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**

Órgão Participante

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10 - Fornecedor Registrado.**

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D5A60900

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 931/2022 - GABINETE CIVIL**

**Portaria nº 931, de 13 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo, nos termos do Processo Administrativo nº 414/2022, para averiguação, apuração e outras medidas administrativas, visando reaver valores supostamente recebidos, de forma indevida, pelo servidor L. C. de L., referente ao período de 2013 a 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, consoante permissibilidade do art. 97, inc. XXXVIII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a tomada de conhecimento do fato pelo Ofício nº 2315504, da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, datado de 01 de fevereiro de 2002;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Administrador Público, que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a aplicação dos princípios norteadores da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o **Procedimento Administrativo nº 001/2022**, nos termos do Processo Administrativo nº 414/2022, para averiguação, apuração e outras medidas administrativas, visando reaver valores supostamente recebidos, de forma indevida, pelo servidor L. C. de L., referente ao período de 2013 a 2016, bem como a aplicação das eventuais penalidades cabíveis aos responsáveis.

**Art. 2º** - Fica nomeada a Comissão Processante para realização do processo de que trata esta Portaria, formada dos seguintes servidores e presidida pelo primeiro, podendo ser substituído pelo segundo em suas ausências e impedimentos:

- 1 – Carlos Pereira de Lima – CPF: 845.XXX.XXX-53;
- 2 – Juliano Augusto do Nascimento Pereira – CPF: 021.XXX.XXX-48;
- 3 – Francisca Nilma dos Santos – CPF: 457.XXX.XXX-68.

**Art. 3º** - A Comissão Processante ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único.** Poderá a Comissão Processante requisitar documentos e apoio operacional de outras Secretarias e servidores desta municipalidade, mediante requerimento fundamentado.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Processante desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

**Art. 5º** - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento administrativo, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada de seus membros.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão Processante deverão firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Conhecimento.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 13 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**3CF5537F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 938/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 938/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.544-08, para exercer a função de **DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de setembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**F60CCAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE -  
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA  
CASA DA CULTURA**

TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

UMARIZAL - RN, 13 de Setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5A5298AE

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de "ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA" para compor a programação do palco cultural Lolé Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, nos dias 17/19/09/2022, desde Município de Umarizal/Rn

**FAVORECIDO.....:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/e art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 13 de Setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A19AAE6E

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIADA O COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

**OBJETO.....:** contratação de " ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA " para compor a programação do palco cultural Lolo Garapa dentro da programação da FESTA DO

PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, nos dias 17/19/09/2022, desde Município de Umarizal/Rn

**VALOR TOTAL .....:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 atividade 0601.133920005.2.086 Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros. Serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Setembro de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E0E61D3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, a Sra. Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 1ª Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada no dia 21 de setembro de 2022.

**Local de destino:**Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, às 09h.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6B91BF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 097/2022 – GPMU, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 097/2022 – GPMU, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**\* Por incorreção**

REGULAMENTA O ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 21 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pelo art. 17, da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O processo de escolha e nomeação ao exercício da função de Diretor(a) e Vice-Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de que trata o art. 35 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, contará com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação dos seguintes critérios:

I – De mérito:

- possua curso superior nas áreas de educação ou curso superior completo em outras áreas, com especialização em educação ou em gestão escolar;
- possua curso em gestão escolar, com carga horária mínima de 40h;
- possua o Curso Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- não que esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e que não tenha cometido falta punível com advertência ou suspensão nos últimos 2 anos.

II – De desempenho:

- que não contem com 20 faltas injustificadas ou mais nos últimos 2 anos, apuradas mediante análise dos registros escolares.

§ 1º. Os critérios elencados nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovados mediante a apresentação das respectivas certidões e declarações, em data estabelecida pelo edital da eleição.

§ 2º. A não apresentação dos documentos na forma estabelecida no § 1º desabilitará o candidato a concorrer às eleições.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 14 de setembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C9BB211B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2022-GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Intersetorial do SELO UNICEF edição 2021/2024 deste Município.*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica deste Município - LOM.

**CONSIDERANDO**, a importância e a necessidade que o Município depende de tal equipe relacionada a desenvolver os trabalhos Intersetorial do Selo Unicef na edição 2021/2024 deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros que constituirão a equipe Intersetorial do Selo Unicef Municipal edição 2021/2024;

**MEMBROS TITULARES**

Elizangela Maria Pessoa do Rego - Articuladora do selo Unicef.

Geovane Fernandes de Lima – Mobilizador do Núcleo de cidadania de Adolescente (NUCA)

Maria Hosana Pinheiro - Mobilizadora da Secretaria de Educação

Francisco Leonardo de Bessa – Mobilizadora da Busca Ativa Escolar (BAE)

Reinaldo Noronha Martins - Mobilizador da Secretaria de Assistência Social

Valentina Raquel Aires dos Santos – Mobilizadora da Secretaria de Saúde

Luana Rufino Dantas – Presidente do Conselho Tutelar

Fernanda Barbosa P. Alves – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 15 de setembro de 2022.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**FD38CC0B

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL NO 016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Declara Situação de Emergência/colapso situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0. Conforme a Portaria Federal nº 260/2022.*

**O Senhor Cleiton Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 2900 famílias da zona rural e urbana deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir há população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal ( LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2022.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**D407D4C5

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº150900002/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART de laudo de conformidade em acessibilidade do serviço de pavimentação em paralelepípedo no método convencional com vias de passeios, sinalizações, com acessibilidade, da Rua São Paulo e Rua Natal, no loteamento Parque Brasil, obra projetada por um servidor público da prefeitura municipal de Vera Cruz, vinculada a ART de cargo e função rn20180238192.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 15 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**E347896C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

#### **AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 008/2022 RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 008/2022. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi descrito a classificação: EMPRESAS: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52 apresentou propostas orçamentárias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso, apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentaria, composição de serviços composição de BDI encargos sociais e cronograma físico financeiro, no entanto o BDI TOTAL DA EMPRESA FICOU EM 19,45%, SENDO ASSIM INFERIOR AO LIMITE MINIMO DO TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) QUE É ESTIMADO EM UM BDI MINIMO DE 19,60% para não desonerado. EMPROTEC- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:10.465.480/0001-10) apresentou propostas orçamentárias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso, apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentaria, composição de serviços composição de BDI encargos sociais e cronograma físico financeiro. Diante disso a comissão declara como vencedora a EMPROTEC- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:10.465.480/0001-10) no valor: R\$ 559.545,22 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). O resultado é produto do

entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 15 de Setembro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**99F8D00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 009/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 009/2022**  
**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 009/2022**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 009/2022. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi descrito a classificação: EMPRESAS: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52 apresentou propostas orçamentarias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso, apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentaria, composição de serviços composição de BDI encargos sociais e cronograma físico financeiro, no entanto o BDI TOTAL DA EMPRESA FICOU EM 19,45%, SENDO ASSIM INFERIOR AO LIMITE MINIMO DO TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) QUE É ESTIMADO EM UM BDI MINIMO DE 19,60% para não desonerado. EMPROTEC- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:10.465.480/0001-10) apresentou propostas orçamentarias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso, apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentaria, composição de serviços composição de BDI encargos sociais e cronograma físico financeiro. Diante disso a comissão declara como vencedora a EMPROTEC- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10) no valor: R\$ 878.561,21 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 15 de Setembro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B0D1BC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140901/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140901/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25. OBJETO: Locação de palco medindo 8x6 mt, destinado a realização das festividades tradicionais referentes ao aniversário da Padroeira da Cidade no dia 16 de setembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 15/09/2022.

**VICTOR RAMON ALVES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3E30F9B6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 09090001/2022)**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **28/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **036/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28/09/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2022.

-

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**46C97A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 37/2022 – GAB/PREF.**

Em, 13 de Setembro de 2022.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jose Joaquim de Sousa** portador do CPF/MF **474.313.344-00**, do cargo “Secretario Ajunto de Transporte”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Republicado por incorreção\***

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**433BF872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 38/2022 – GAB/PREF.**

Em, 13 de Setembro de 2022.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Joaquim de Sousa** portador do CPF/MF **474.313.344-00**, para exercer o cargo “Secretario de Transporte”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Republicado por incorreção\***

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**1C71CDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FLORANIA

**CONTRATADO:** JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA 07973218459, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.183.311/0001-52, SEDIADO NA RUA CANDIDA FERNANDES DE BRITO Nº 150, BAIRRO PAZ E AMOR - FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, CEP. 59.335-000.

**OBJETO:** Contrato do saldo da Ata de Registro de Preço nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, objetivando a prestação de serviços de hospedagem (diária), visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 30/12/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 34.380,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Florânia/RN, 2 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA 07973218459**

CNPJ: 28.183.311/0001-52

João Victor Feitosa Bezerra

CPF: 079.732.184-59

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**3AD03D89

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FLORANIA

**CONTRATADO:** E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.297.729/0001-53, sediado na Rua Dona Izabel De Brito Lima Nº 1049 – Bairro Igapó - Natal - Rio Grande Do Norte-RN, CEP. 59.104-220.

**OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 63/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para locação de veículos diversos, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 2ª, a Vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 30/12/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**DO VALOR:** O valor do presente termo de Contrato é de R\$ R\$ 130.977,00 (Cento e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais).

Florânia/RN, 13 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

E S Santos de Oliveira EIRELI

CNPJ: 29.297.729/0001-53

**EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF: 702.367.104-86

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**ACA3ED42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 156/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **IRACEMA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **13/09/2022** com término em **11/12/2022, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**809DEC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 157/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal

**ADRIANA ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 304, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **13/09/2022** com término em **11/12/2022, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3C27D04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 094/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 094/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 15/09/2022

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**337253D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1221/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D4C9C77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DAED3BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4B9579D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 023/2022, Processo Licitatório nº. 2069/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - REDENÇÃO, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, no valor de R\$ 3.159,00 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo Renault Duster - Placa RGN 2B64**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B9B72CD2



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073PP00008**

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADESIVO BRANCO S/ IMPRESSÃO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	PRÓPRIA	M2	200	69,00	13.800,00
3	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 10 X 10CM	PRÓPRIA	UNIDADE	5000	0,68	3.400,00
5	ADESIVO PERFURADO DE 0,90 X 1,50M	PRÓPRIA	UNIDADE	50	108,00	5.400,00
7	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ACABAMENTO COM BASTÕES 5/8, PONTEIRA E CORDÃO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	M²	100	67,00	6.700,00
9	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL OFF-SET, 75G, COM DADOS DA PREFEITURA	PRÓPRIA	UNIDADE	20000	0,90	18.000,00
11	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÉ 150GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS	PRÓPRIA	UNIDADE	2000	0,54	1.080,00
14	PANFLETO, 15X21, PAPEL COUCHÉ 155GR, COM IMPRESSÃO 4X4	PRÓPRIA	UND	10000	0,40	4.000,00
19	PELICULA G5 PROFISSIONAL, PARA USO RESIDENCIAL, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FONERCEDOR E NO LUGAR SOLICITADO	PRÓPRIA	M2	300	80,00	24.000,00
21	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTIVA, INVERNIZADO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	PRÓPRIA	M²	20	120,00	2.400,00
22	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PS 2MM) 40 X 13CM	PRÓPRIA	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
24	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ESTRUTURA EM METALON, 20X20, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	M²	50	168,00	8.400,00
25	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BACK 440G, COM ESTRUTURA EM METALON, 20X20, COM VERNIZ AUTOMOTIVO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	M²	50	168,00	8.400,00
28	RECEITUÁRIO NORMAL (BLOCO C/100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO		BLOCO	1000	8,40	8.400,00
33	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, 20X20, COM APLICAÇÃO DE ILHOS, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	M²	150	80,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>120.480,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, consideradas da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com endereço a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Alves – Pau dos Ferros/RN.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 14 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25 - 28 - 33.

Valor: R\$ 120.480,00(cento e vinte mil quatrocentos e oitenta reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b> Prefeita Constitucional	<b>ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407</b>
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C8295B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073PP00008**

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME							
CNPJ: 15.795.238/0001-28							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	ADESIVO JATEADO COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	BELSHI	M2	200	88,50	17.700,00	
4	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 2,00 X 0,30M	BELSHI	UNIDADE	100	37,50	3.750,00	
6	ADESIVO REDONDO 7 CM – COR E LOGO A COMBINAR	BELSHI	UNIDADE	10000	0,22	2.200,00	
8	PASTA INDIVIDUAL, EM PAPEL OFFSET 240G, VINCADO AO MEIO. TAM FECHADO 30X22 CM, TAM ABERTO: 30X44 CM, COM IMPRESSÃO A ESCOLHA DA SECRETARIA	BELSHI	UNIDADE	3000	1,35	4.050,00	
10	FAIXA BANNER MEDINDO 3,00 X 0,70M, COM LOGO A ESCOLHER	BELSHI	UNIDADE	30	117,50	3.525,00	
12	IMPRESSÃO 15X21CM – PAPEL FOTOGRAFICO	BELSHI	UNIDADE	1000	0,47	470,00	
13	IMPRESSÃO 10X15CM – PAPEL FOTOGRAFICO	BELSHI	UNIDADE	1000	0,47	470,00	
15	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	BELSHI	M²	50	79,50	3.975,00	
16	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO VAN, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	BELSHI	M²	50	79,50	3.975,00	
17	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO AMBULANCIA, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	BELSHI	M²	50	79,50	3.975,00	
18	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO PASSEIO, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	BELSHI	M²	50	79,50	3.975,00	
20	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTIVA, LAMINADO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	BELSHI	M²	50	69,50	3.475,00	
23	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOXIDAVEL COM INSCRIÇÃO E BRASÃO PARA INAUGURAÇÃO.	BELSHI	UNIDADE	20	1.492,00	29.840,00	
26	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BLOCO C/20 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BELSHI	BLOCO	1000	6,99	6.990,00	
27	RECEITUÁRIO ESPECIAL (BLOCO C/100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BELSHI	BLOCO	1000	8,39	8.390,00	
29	RECEITUÁRIO ESPECIAL BRANCO TIPO C2, PARA RETINOIDES (BLOCO COM 100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BELSHI	BLOCO	200	4,00	800,00	
30	RECEITUÁRIO ESPECIAL AMARELO TIPO A, (BLOCO COM 100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BELSHI	BLOCO	200	4,00	800,00	
31	TOTEM DISPLAY DE ALCOOL EM GEL: totens display com pedal, medindo 1,40 x 0,30 cm, em metalon, revestido com PS, com adesivo personalizado, parte onde fica o álcool em gel totalmente coberta, e frasco de álcool em gel de 500 ml incluso. Para serem instalados em pontos estratégicos em órgãos com grande numero de pessoas circulando, para fazerem a higienização das mãos, como forma de prevenção ao novo corona vírus.	BELSHI	UNIDADE	30	349,00	10.470,00	
32	PLACA DE ZINCO COM ESTRUTURA DE METALON, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL, TAM: 1,50x1,00; COM SUPORTE DE 2 (DOIS) PÉS EM BARROTE, MEDINDO 2,00 M CADA.	BELSHI	UNIDADE	50	244,50	12.225,00	
34	DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, PARA MESAS DE ATENDIMENTO, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO m².	BELSHI	M²	30	149,50	4.485,00	
<b>TOTAL</b>						<b>125.540,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34.

Valor: R\$ 125.540,00(cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b> Prefeita Constitucional	<b>ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME</b> CNPJ Nº 15.795.238/0001-28
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EFCCB328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2022**

**PORTARIA Nº 063/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 1.244.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publica-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.244.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara.</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>02.005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>235.000,00</b>
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	<b>2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	<b>2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	<b>2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>				<b>113.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	113.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>864.000,00</b>
	<b>1040 Aquis. de Fardamento Escolar - INFANTIL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
	<b>1041 Aquis. de Fardamento Escolar FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>719.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.000,00
	<b>2041 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00
	<b>2044 Manutenção do Transporte Escolar FUNDAMENTAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	<b>2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	<b>2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
	<b>2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
<b>02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>					<b>56.000,00</b>
	<b>2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)</b>				<b>36.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>39.000,00</b>
	<b>2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	<b>2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
	<b>2098 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.000,00
	<b>3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.244.000,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara.</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>235.000,00</b>
	<b>1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>71.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	71.000,00
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	<b>2026 Manutenção das ESF</b>				<b>22.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>				<b>97.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>864.000,00</b>
	1036 Const/Ref /Ampliação de Unid. de Ensino FUNDAMENTAL				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1037 Const/Ref /Ampliação de Unid. de Ensino INFANTIL				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
	1038 Aquisição de veículos - Apoio Administrativo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	12.000,00
	1040 Aquis. de Fardamento Escolar - INFANTIL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	1041 Aquis. de Fardamento Escolar FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	1042 Construção de uma creche modelo PROINFÂNCIA - MEC/FNDE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	8.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				730.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	640.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	87.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
	2059 Formação e Capacitação Continuada.				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	3002 Manutenção do Transporte Escolar INFANTIL				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.000,00
<b>02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO</b>					<b>7.000,00</b>
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>					<b>56.000,00</b>
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	3006 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	<b>3008 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
<b>02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>39.000,00</b>
	<b>1054 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	<b>2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	<b>2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	<b>2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:632FFECA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1898/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	RS 20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**



Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS 20.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:45BF5477**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1899/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2.008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**75B84A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1900/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 4.045,47 (QUATRO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 4.045,47 (quatro mil quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.045,47
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>					<b>4.045,47</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.045,47
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>4.045,47</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BBB49DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1901/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Insuficiência de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	25.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	70.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	90.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>165.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>190.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, incisos III e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	8.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	13.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>83.000,00</b>

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				

Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2004	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	52.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>67.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>190.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A945907A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1902/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>2027</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca</b>				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	7.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>2029</b>	<b>Gestão das Operações Especiais</b>				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	17.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>17.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**630FAED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1903/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da seguridade social do Município de Apodi, no exercício corrente, **a favor do fundo municipal de saúde**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3 – Fundo Municipal de Saúde Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A03A0B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1904/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **a favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos

termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:034261B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1905/2022 DE 15 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **a favor da Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS 5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7F6FD289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - ARP Nº 038/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Ata de Registro de Preços nº 038/2022, firmado em 17/05/2022, com a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.887.643/000188;

Objeto: alterar o preço registrado dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR ANT. RS	VALOR ATUAL RS
39	0017025 - CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	COMPACTOR	CAIXA	24,99	44,99
71	0017057 - CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	DELTA	Unidade	1,69	2,49
127	0017113 - GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, CAIXA C/ 5.000 MIL.	JOCAR	CAIXA	7,97	9,99
137	0017123 - LAPIS PRETO Nº.2 C/ BORRACHA - CX 72 UND.	LEO E LEO	CAIXA	21,89	35,00
163	0017149 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHASS, CX COM 10 RESMAS.	COPIMAX/REPORT	CAIXA	197,99	289,99
167	0017153 - PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO, CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	POLYCART	Unidade	12,99	22,99

Conforme justificativa acostada aos autos do Processo nº 100957/2022; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pela Contratada, Vinicius Madeiro de Figueiredo.

Arez/RN, 06 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**DDF9CE01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 454 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E SEUS RESPECTIVOS SALÁRIOS, AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

LEI nº 454 de 15 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a criação de cargos públicos e seus respectivos salários, amplia o quantitativo de vagas existentes, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Município de Bom Jesus/RN, os cargos constantes no Anexo Único desta lei, com seus respectivos salários, requisitos, atribuições e jornada de trabalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das 110 (cento e dez) vagas do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo, constantes no Anexo Único desta Lei.

§1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio.

§2º - O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2023, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos.

Art. 3º - As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivadas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário, em conformidade com o estudo de impacto orçamentário e financeiro prévio.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, por meio de Decreto, se necessário for, a baixar instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 15 de Setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	08	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.212,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; Examinar processos; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviços e de compras, instruções, exposições de motivos; Realizar ou orientar coleta de preços que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Realizar trabalho de digitação, operar com terminais eletrônicos e Realizar atividades afins.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Especializada)	06	Curso Técnico em Enfermagem com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.500,00 +20% Insalubridade	30h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; integrar a equipe em conjunto com o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção; prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; executar atividades de assistência de enfermagem a pacientes críticos, sob supervisão do enfermeiro; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar o usuário no transporte sanitário e no atendimento pré-hospitalar móvel (suporte básico ou avançado de vida), nas situações indicadas; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, insumos, aparelhos, equipamentos e do seu local de trabalho; bem como outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Estratégia Saúde da Família)	04	Curso Técnico em Enfermagem com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.500,00 +20% Insalubridade	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; integrar a equipe em conjunto com o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão do enfermeiro; executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção; participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, identificação e notificação de eventos adversos sob supervisão do enfermeiro, controle e manutenção de imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos, conforme protocolos; colaborar com o gerenciamento dos insumos, materiais e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço; realizar atualização do cadastro de famílias e usuários no sistema de informação; realizar visita e atendimento domiciliar; planejar, orientar, desenvolver e realizar ações de educação em saúde nos equipamentos, tais como creches, escolas, domicílios, entre outros com a equipe multiprofissional; bem como outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	04	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.250,00 +20% Insalubridade	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de apoio ao atendimento odontológico junto às unidades de saúde que exijam conhecimento técnico; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; elaborar projetos para a saúde bucal, visando a prevenção da saúde dos usuários; atuar junto equipe de elaboração do índice epidemiológico; interpretar informações técnicas; recepcionar os pacientes, identificando suas necessidades, orientando, agendando consultas ou direcionando-os ao atendimento; sugerir ao paciente opções de materiais de higiene bucal; instrumentar o dentista junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; planejar e controlar a agenda de atendimentos verificando horários e disponibilidade dos profissionais, de acordo com o procedimento a ser executado; aplicar fluor tópicos; preencher fichas clínicas e formulários; acompanhar as atividades do auxiliar de saúde bucal, se necessário; realizar controle de estoque de material e instrumental; preparar e organizar materiais e instrumentos clínicos conforme necessidade de cada atendimento; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais; equipamentos e instrumentos utilizados; manter os arquivos e fichários organizados; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar tarefas administrativas no âmbito de sua atuação; manter o local de trabalho limpo e organizado; aplicar as normas e procedimentos de biossegurança; executar tarefas administrativas no âmbito de sua atuação; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	Curso Técnico em Informática ou afins, com certificação reconhecida.	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Verificar problemas e erros de hardware e software; Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software; utilitários, aplicativos e programas; Formatar e instalar sistema operacional (Windows, Linux, etc); realizar Backup e recuperação de arquivos e dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de componentes; Instalar e configurar redes; Verificar e solucionar problemas de vulnerabilidades de segurança e desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL AMBIENTAL	01	Curso Técnico na Área Ambiental, com certificação reconhecida.	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atribuições: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à tributação, obras, posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal. Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da			



		população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins. O exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados, domingos e feriados, além de trabalho externo		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO (Atenção Especializada)	04	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00 +20%	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Prestar assistência ao paciente, realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem no hospital. Elaborar e executar programas de educação preventiva e curativa de saúde, individual; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Executar tarefas diversas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização dos pacientes, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e higiene pessoal, entre outras; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento, e obter sua colaboração no tratamento; Atender pacientes em casos de emergência, Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material do posto de enfermagem; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes; e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Registrar as observações, tratamentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem de unidade ou relatório geral, para documentar a evolução de doenças. Possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; executar outras tarefas afins e correlatas. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO (Estratégia Saúde da Família)	04	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00 +20% Insalubridade	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirigir e coordenar os serviços e as equipes de trabalho e realizar atividades de enfermagem conforme programa ESF (Estratégia de Saúde da Família). Atuar como responsável técnico pela Unidade; dirigir as equipes de trabalho, distribuindo tarefas e estabelecendo normas; planejar as ações de trabalho, definindo prioridades, estabelecendo metas e planejando as etapas; avaliar os processos de trabalho e a qualidade dos serviços realizados; avaliar a melhor prática de trabalho; avaliar o desempenho individual de seus subordinados; divulgar normas, procedimentos, diretrizes e resultados; assessorar o órgão público e emitir parecer técnico sobre matérias de sua área de atuação; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas in-loco; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e normas internas; planejar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitários de Saúde); garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação da Atenção Básica; coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; prestar serviços de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS – Unidade Básica de Saúde; comunicar-se com os demais setores; cumprir e fazer cumprir leis, normas e procedimentos; estabelecer contatos e parcerias, visando à melhoria dos processos e a qualidade dos trabalhos; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01	Curso Superior em Farmácia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ampliar o acesso e garantir o uso racional de medicamentos; integrar a assistência farmacêutica às demais políticas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequada, desenvolvendo ações para a promoção do uso racional de medicamentos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; realizar consulta farmacêutica conforme necessidade; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes nos estabelecimentos de saúde e comunidade; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos necessários à demanda existente; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente e implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento permanente.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	02	Curso Superior em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes Saúde da Família; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários; desenvolver ações de reabilitação; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características especiais de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	01	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonarticulatórios, de respiração, motores, etc; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, emposição de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO (Estratégia Saúde da Família)	03	Curso Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 6.000,00 + 20% de Insalubridade + Gratificação	40h
ATRIBUIÇÕES:	Tratar pacientes ou implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas, atendendo a pacientes na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou em domicílio conforme protocolos e procedimentos da Estratégia de Saúde da Família (ESF); identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos com o intuito de promover ações de prevenção à saúde; atender e examinar os pacientes no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares; atender aos usuários nos domicílios ou espaços comunitários, se necessário; realizar ações de prevenção de agravos e curativas; notificar doenças, agravos e situações de importância local; responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; participar das atividades de planejamento visando o bom funcionamento da UBS a promoção da saúde da comunidade; incentivar a participação da comunidade nos programas e campanhas de prevenção e promoção à saúde; manter registros das atividades nos sistemas de informação atualizados; definir ações de acordo com prioridades locais; analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; realizar procedimentos clínicos afim de tratar as doenças diagnosticadas; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental e de óbito, visando atender determinações legais; atender as urgências e emergências clínicas encaminhando o paciente para outras unidades de atendimento, se necessário; cumprir e fazer cumprir os protocolos e procedimentos das Estratégias de Saúde da Família; participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, prevenção de doenças, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos municípios; cuidar dos equipamentos e patrimônios público; executar outras atividades correlatas por demanda ou a critério do superior imediato; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	02	Curso Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordenar, pré-preparar e distribuir a alimentação destinada aos alunos das creches e escolas municipais, bem como os ambientes hospitalares/Unidades Básicas de Saúde e outros equipamentos públicos; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, executar e avaliar políticas e programas relacionados com alimentação e nutrição; executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CIRURGIÃO DENTISTA	04	Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00 +20% Insalubridade	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível). Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB). Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em conjunto com os outros membros da equipe. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.			
PSICÓLOGO	02	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir a pessoa com deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de pessoas com deficiência físico mental na sociedade; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar a Estratégia Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares e associações; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias dos Programas de Transferências de Renda e do Benefício de Prestação Continuada e demais atividades correlatas.			
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócioocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócioocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.			
BIOQUÍMICO	01	Curso Superior em Bioquímica com registro no respectivo conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; validar método de análise, produtos, processos e equipamentos e participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, quando convocado pelos órgãos gestores;			
ASSISTENTE SOCIAL	03	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosos (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.			
EDUCADOR FÍSICO	01	Curso Superior em Educação Física -Bacharelado com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte local e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade; promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.			
PROFESSOR PORTUGUESA (P2)	LÍNGUA 03	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.			
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	02	Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; participar das atividades da escola: organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; participar das atividades educacionais e			

		comunitárias das escolas; realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.		
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	Licenciatura Plena em Matemática, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	03	Licenciatura plena em Ciências Biológicas, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Licenciatura plena em Geografia, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE HISTÓRIA	02	Licenciatura plena em História, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Licenciatura plena em Educação Física, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE ARTES	02	Licenciatura plena em Artes Cênicas, Música, Dança ou Artes Plásticas com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; realizar outras tarefas afins; planejar aulas e atividades escolares; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01	Licenciatura plena em Ciências da Religião ou em Ensino Religioso, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR POLIVALENTE	35	Licenciatura plena em Pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.332,03	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	01	Curso Superior em Gestão Pública ou Gestão de Políticas Públicas com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.800,00	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Formular, Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar políticas públicas e as atividades relativas à gestão pública; monitorar e fiscalizar o cumprimento da missão, objetivos, metas, planos, programas e projetos institucionais; estabelecer orientações, diretrizes estratégicas, planos de ação preventivos e corretivos com base em indicadores de desempenho e resultados; elaborar, implementar e avaliar políticas e programas públicos; planejar e coordenar atividades de governança e gestão, definindo objetivos, metas, riscos, projetos, trabalhar em equipes multiprofissionais e com gestão participativa; desenvolver atividades relacionadas à gestão governamental nas diversas áreas, órgãos e unidades de atuação da administração pública; formular e acompanhar o planejamento estratégico, tático e operacional; desempenhar atividades estratégicas voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; realizar estudos e pesquisas necessários à melhoria do desempenho, das relações no ambiente de trabalho e sistemas da Administração Pública; reformular e implementar métodos e técnicas para o incremento da produtividade; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; implantar ferramentas de controle de qualidade; realizar análises críticas e produzir informações para subsidiar a tomada de decisão; executar outras tarefas correlatas ao cargo por determinação superior.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
CONTADOR	01	Curso Superior com formação em Ciências Contábeis com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Executar todos os serviços de contabilidade e finanças; elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; elaborar as propostas orçamentárias; controlar a execução orçamentária; executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; executar o levantamento e controle patrimonial; elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais; analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida à sua apreciação; prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores; elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas; efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Prefeito; conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; manter registro de movimento bancário atualizado; observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo; executar outras tarefas correlatas ao cargo por determinação superior.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	01	Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito ou Engenharia Civil com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.800,00	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Executar atividades de fiscalização tributária e fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas			

	fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da tributação municipal, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ENGENHEIRO CIVIL	01	Curso Superior em Engenharia Civil, diploma reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; assessorar nas atividades de pesquisa e extensão; assessorar e elaborar relatórios de vistoria de obras particulares para fins da política fazendária municipal; executar trabalhos de fiscalização no campo da tributação municipal; executar outras tarefas correlatas.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ADVOGADO	01	Curso Superior em Direito com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Prestar apoio técnico-jurídico e administrativo; acompanhar processos administrativos e judiciais de qualquer natureza; auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios técnicos ou informações em processos administrativos; auxiliar na elaboração de peças processuais e outros documentos relativos a sua atividade; prestar informações ao público interessado; desenvolver estudos sobre assuntos de maior complexidade jurídica, relativos à área de atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); participar de reuniões com representantes do Poder Público; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior, desde que estas não conflitem com as atribuições privativas do Procurador Municipal; atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do município de Bom Jesus/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e exercer outras atividades correlatas.			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	Curso Superior em Ciências Contábeis, Gestão Pública, Administração ou Direito com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.800,00	30h
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Executar atividades voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os servidores de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.			

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:8BOF1201**

### GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 005 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 005 de 15 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Bom Jesus, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão e efetivos, funções gratificadas e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a presente Lei Complementar Municipal.

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

#### Seção I Da Organização Básica

Art. 1º A Administração Pública do Município de Bom Jesus é formada por uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional, e por uma estrutura de cargos públicos, cuja atividade administrativa é exercida por agentes públicos que desempenham funções previstas nesta Lei Complementar e em leis ou regulamentos próprios.

Art. 2º O quadro de pessoal do Município de Bom Jesus é composto de um quadro permanente, formado por servidores públicos, ocupantes de cargos públicos efetivos, e de um quadro de provimento em comissão, integrado por servidores públicos livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º A Administração Pública direta do Município de Bom Jesus é constituída pelos seguintes órgãos públicos:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II - Procuradoria Geral do Município;
- III - Controladoria Geral do Município;
- IV - Ouvidoria Geral do Município;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- VII - Secretaria Municipal de Tributação;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- XI - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- XII – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- XIII – Conselhos Municipais e órgãos colegiados.

§1º O Gabinete do Prefeito ou Secretaria Municipal de Governo, cujo dirigente tem a denominação de Secretário Municipal de Governo, bem como a Procuradoria-Geral, Controladoria-Geral, equiparam-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito.

§2º Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias Municipais constituem a Administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, e vinculam-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

Art. 4º Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Pública Municipal e constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, assim como a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Ouvidoria e os órgãos colegiados criados por lei.

Art. 5º A Administração Pública do Município de Bom Jesus reger-se-á pelos princípios e formas estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas leis, decretos, regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa das demais pessoas jurídicas de direito público interno.

## Seção II

### Dos Cargos de Natureza Política e dos Cargos Públicos de Provisão em Comissão

Art. 6º Os Cargos de Natureza Política são aqueles cujo investimento se dá por meio de eleição, nomeação ou designação para o exercício de funções constitucionais, compondo o alto escalão da Administração Pública Municipal, são eles: Prefeito (CE1), Vice-Prefeito (CE2), Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral (CNP1) e Ouvidor Geral (CNP2).

Art. 7º São atribuições dos Secretários Municipais:

Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua secretaria;  
Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada;  
Despachar diretamente com o Prefeito;  
Convocar reuniões periódicas com as chefias subordinadas;  
Atender à convocação da Câmara Municipal;  
Propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;  
Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação;  
Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige;  
Expedir atos disciplinadores do funcionamento do órgão;  
Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;  
Apresentar ao Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria;  
Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;  
Avocar, quando necessário, atribuições exercidas;  
Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, no sentido de integrar os programas, projetos e atividades da Secretaria;  
Articular-se com órgãos e entidades da administração estadual ou federal que atuem na área de competência da Secretaria;  
Impor penas disciplinares aos seus subordinados;  
Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;  
Criar e manter um clima propício ao trabalho, procurando motivar os servidores e integrá-los para o atingimento dos objetivos do órgão;  
Avaliar, sistematicamente, o desempenho do órgão;  
Manter informações e dados necessários ao processo decisório e à formulação de estatísticas;  
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo;

Art. 8º Os cargos públicos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal de Bom Jesus – RN são destinados às seguintes atribuições e exigem os seguintes requisitos para provimento:

**I - Diretor de Departamento:** realizar a direção de políticas públicas e gestão de pessoal e de material em Departamento ou Unidade no âmbito de órgão público de grande porte do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código CC1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de nível superior e/ou médio;

**II - Coordenador:** chefiar a realização de atividades intersetoriais, a execução de programas, projetos e ações, relativas à matéria da pasta de Governo, no âmbito de órgão público do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código CC1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de superior e/ou nível médio;

**III – Gerente de Setor:** supervisionam rotinas administrativas, chefiando diretamente equipe de auxiliares administrativos/técnicos, operadores de máquina e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo, organizam documentos, elabora relatórios e correspondências, bem como desenvolve outras atividades que lhe forem delegadas, identificado sob o código CC2, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de nível médio e/ou fundamental;

**IV – Chefe de Secretaria:** assessorar no planejamento e execução de ações e projetos na unidade administrativa de órgão público do Poder Executivo Municipal, na qual estiver lotado, bem como desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos, identificado sob o código CC3, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir escolaridade de nível médio e/ou fundamental.

**Parágrafo único.** As atribuições detalhadas de cada cargo serão definidas em regimento interno de cada Secretaria Municipal, devidamente aprovado e publicado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Os Cargos Públicos de Natureza Política e os de provimento em comissão que compõem a estrutura do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, e das demais Secretarias Municipais, têm seus quantitativos e remuneração definidos em tabela própria, constante dos Anexos II e III, do qual também consta o código identificador do cargo.

Art. 10 O Prefeito e o Vice-Prefeito são Cargos Públicos de Natureza Política decorrentes de mandato eletivo e por isso são identificados com os respectivos Códigos CE1 e CE2.

**Parágrafo único.** O Código CE significa Cargo Eletivo.

Art. 11 A remuneração dos Cargos Públicos de Natureza Política e dos Cargos em Comissão, providos mediante livre nomeação e exoneração do Prefeito, será composta por vencimento e verba de representação, conforme indicado no Anexo II, exceto o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal.

§1º Quando os Cargos referidos no *caput* deste artigo forem ocupados por servidores efetivos do Município, estes farão jus à verba de representação pelo exercício da função e poderão optar pelo vencimento do cargo de origem, vedada a acumulação de cargos e remunerações.

§2º O servidor efetivo investido na função de Secretário Municipal, que optar pelo vencimento do cargo de origem, perceberá verba de representação correspondente a 50% do subsídio previsto em lei para o cargo de Secretário.

**Parágrafo único.** As disposições previstas neste artigo aplicam-se à servidor público cedido quando o Município de Bom Jesus for o órgão cessionário e o ônus da remuneração seja de sua competência.

Art. 12 É direito dos ocupantes de Cargos Públicos de Natureza Política e demais cargos em comissão o gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal e décimo terceiro salário, com base no valor do subsídio ou remuneração.

Art. 13 Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, por servidor efetivo designado, mediante portaria, para o exercício das funções na condição de substituto.

Art. 14 A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração a fim de evitar prejuízo na continuidade da prestação dos serviços.

Art. 15 Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará, mediante portaria, os substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados, assegurado o direito à percepção da remuneração pelo exercício da função do cargo em substituição.

**Parágrafo único.** O direito à percepção da diferença salarial pelo substituto somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

### Seção III Dos Órgãos Públicos

Art. 16 Às Secretarias Municipais, como órgãos públicos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

§1º As Secretarias Municipais serão setorializadas em departamentos denominados de Diretorias e Coordenadorias, podendo haver setores vinculados a cada um deles.

§2º Será utilizada a nomenclatura de Diretoria em relação a departamentos mais burocráticos e centralizados da Secretaria Municipal, ao passo que a nomenclatura Coordenadoria será utilizada para os setores em que o trabalho deva ser executado de forma interinstitucional, ou seja, em cooperação com uma ou mais Secretarias.

§3º Os setores deverão ser criados quando houver necessidade de subdivisão da área de atuação da Diretoria ou Coordenadoria.

§4º Cada departamento ou setor contará com, no mínimo, um cargo em comissão.

**Parágrafo único.** As competências administrativas de cada Secretaria Municipal, sua estrutura e organograma estão definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

### Seção IV Dos Servidores Públicos

Art. 17 Servidores Públicos Municipais são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com o Município, através de seus órgãos públicos, suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrando cargos e funções públicas.

**Parágrafo único.** Os Direitos e Deveres dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus está disciplinado na Lei Municipal nº 176/1997, Lei Municipal nº 181/1998 e nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração das categorias profissionais específicas.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Art. 18 A Administração Pública indireta de Bom Jesus - RN poderá ser composta pelas seguintes Entidades Públicas:

I - Autarquia Municipal: pessoa jurídica de direito público, criada por lei municipal, com administração, patrimônio e receitas próprias, instituída para executar serviço público descentralizado, submetida ao controle administrativo previsto em lei;

II - Fundação Municipal: entidade com personalidade jurídica de direito público, criada por lei, com atribuição patrimonial para o desempenho de atividades públicas do interesse da municipalidade;

III - Sociedade de Economia Mista Municipal: entidade com personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, submetida ao regime das sociedades anônimas, com predominância do Município na formação de seu capital social, destinada a explorar serviços públicos;

IV - Empresa Pública Municipal: entidade com personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, com capital formado exclusivamente por recursos públicos, destinada a realizar atividades de relevante interesse para a municipalidade.

V – Consórcio Público: pessoa jurídica de direito público ou privado, criada por lei, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos de um grupo de Entes da Federação que se consorciaram.

Art. 19 Somente por Lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, pode o Município de Bom Jesus criar autarquias, aderir a Consórcio Público e autorizar a instituição de fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, bem como qualquer órgão de regime jurídico especial.

Art. 20 A Unidade Hospitalar de Bom Jesus compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município e está à ela vinculada.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 A correta gestão dos recursos financeiros municipais é de responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da organização do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus - RN, cabendo a todos zelar por sua correta, parcimoniosa, documentada e transparente aplicação.

Art. 22 O Poder Executivo Municipal deve adotar o planejamento como técnica e instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas, visando o aumento da racionalidade no processo de decisão e de alocação de recursos, bem como no combate às formas de desperdício de materiais e de distorções administrativas.

Art. 23 O exercício das atividades inerentes ao planejamento e finanças, bem como de administração geral, são conduzidas pela Secretaria Municipal de Governo, em cooperação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, assim como em cada órgão público ou Secretaria Municipal, por unidades descentralizadas designadas pelo respectivo gestor.

Art. 24 A capacitação de pessoal é voltada para a valorização do servidor público municipal e constitui o fundamento básico da política de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal, objetivando a otimização dos serviços e do desempenho funcional.

Art. 25 É dever dos agentes públicos, que exercem função de direção e chefia, incentivar e avaliar o desenvolvimento do pessoal sob seu comando, promovendo o trabalho em equipe, a integração entre os servidores públicos de cada Secretaria Municipal, departamento ou setor e a plena qualificação de pessoal,

**Parágrafo único.** Competirá à Secretaria de Planejamento e Finanças, através da Coordenadoria de Modernização Pública, promover ações de educação permanente em atendimento às demandas de cada Secretaria Municipal.

### CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS E CARGOS PÚBLICOS

Art. 26 Os cargos públicos de provimento em comissão ocupados e integrantes das Leis anteriores a esta serão extintos quando ocorrer sua vacância.

Art. 27 Os cargos públicos de provimento efetivo vagos e integrantes de Leis anteriores a esta serão extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 28 Fica atualizado o quadro de pessoal dos cargos públicos de provimento efetivo e suplementar, especificados por esta Lei Complementar no Anexo III, vinculados aos respectivos órgãos da Administração Pública do Município de Bom Jesus – RN, com seus quantitativos, remuneração e código identificador.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, precedido de consulta pública, as atribuições dos cargos atualizados em conformidade com esta Lei.

Art. 30 Os cargos que venham a ser transformados deverão observar a compatibilidade das condições salariais, atribuições e requisitos de provimento do cargo de origem.

### CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 31 Ficam criadas as Funções Gratificadas, referidas no Anexo IV, que serão concedidas pelo Prefeito Municipal, por livre nomeação ou exoneração, como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade das funções por ele exercidas.

§ 1º A gratificação para as funções de confiança a que se refere o caput é dividida em três categorias assim definidas:

I - baixa complexidade (FG-B);

II - média complexidade (FG-M);

III - alta complexidade (FG-A); e,

III – especializada (FG-E).

§ 2º As funções gratificadas, a serem exercidas por servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos efetivos, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento ou à outras funções além das que foram atribuídas ao cargo do servidor, bem como poderão ser concedidas para a execução de atividades relacionadas com programas federais ou estaduais.

§3º Fica adotado como critério objetivo para diferenciação das categorias definidas no §1º, o grau de escolaridade do servidor, sendo concedida a FG-B para servidores de nível fundamental, FG-M para servidores de nível médio, FG-A para servidores de nível superior e FG-E para servidores técnicos/especialistas ou que atuem na execução de programas federais e estaduais.

§5º A Função Gratificada Especializada para a execução de programas federais ou estaduais deverá ser regulamentada, mediante Decreto do Poder Executivo, segundo critérios definidos por cada Secretaria Municipal, e será concedida em conformidade com o que prevê o programa federal ou estadual.

Art. 32 Entende-se como especialista o servidor que possua notório saber profissional na sua área de atuação, mediante a comprovação de conclusão de cursos técnicos de capacitação específicos ou de especialização que demonstrem capacidade e experiência para o exercício da função especializada.

**Parágrafo único.** No caso da concessão da Função Gratificada Especializada para a execução dos programas federais e estaduais, os servidores deverão atender às exigências do programa e não ao que foi mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 33 Os servidores públicos efetivos deverão ser designados, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício das funções gratificadas.

Art. 34 Não será concedida Função Gratificada às categorias de servidores que já dispõem de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de categorias profissionais específicas, exceto nos casos em que se tratar de Função Gratificada Especializada pela execução de atividades de programas federais e estaduais.

Art. 35 Fica vedada a incorporação de Funções Gratificadas para qualquer fim, bem como sua contabilização para fins de verbas indenizatórias e aposentadoria.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais atos necessários à execução desta Lei Complementar, que complementarão a estrutura ora estabelecida, especialmente no que tange à atualização do quadro de pessoal efetivo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá expedir novas portarias em conformidade com os cargos desta lei, após a sua vigência, adequando a folha de pessoal nos mesmos moldes.

Art. 37 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço da Administração Pública Municipal, a desdobrar ou redistribuir competências e atribuições de órgãos públicos da Administração Pública Municipal, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria Municipal e das atividades redistribuídas desde que não implique em aumento de despesas.

Art. 38 A Comissão de Licitação e Administrativa integrante da estrutura municipal será composta de três membros, no mínimo, e será provida por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação pertinente e especialmente a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 39 Os subsídios dos Cargos de Natureza Política poderão ser reajustados, mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo, ao final de uma legislatura para a outra subsequente, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato, em atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Art. 40 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual de remuneração dos servidores municipais que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, mediante Decreto Municipal, precedido de Consulta Pública, desde que seja realizado estudo de impacto orçamentário financeiro que ateste a disponibilidade de recursos no Orçamento Municipal, exceto para as categorias profissionais que tem Lei Especial com previsão de reajuste próprio.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de reajuste que implique em aumento de despesas, além da mera correção monetária, este deverá ser aprovado através de Lei Municipal, devidamente instruída com estudo prévio de impacto orçamentário financeiro.

Art. 41 As nomenclaturas dos cargos mencionadas nessa Lei deverão ser adaptadas para o feminino, sempre que possível, quando os cargos forem ocupados por mulheres.

Art. 42 Ficam revogadas a Lei n.º 254/2006; Lei n.º 371/2017; Lei n.º 275/2009; o artigo 106 da Lei n.º 176/1997; a Lei n.º 174/1997; Lei n.º 304/2011; Lei n.º 324/2013; Lei n.º 0333/2014; Lei n.º 416/2021; Lei n.º 224/2002; Lei n.º 236/2005.

Art. 43 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS- RN

#### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



A Secretaria Municipal de Governo ou Gabinete do Prefeito é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Executivo Municipal, em suas atividades administrativas, de relações públicas e representação jurídica, social e política, cujas competências são:

- a) Assessorar direta e indiretamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- b) Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
- c) Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito;
- d) Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- e) Articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- f) Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- g) Organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber;
- h) Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- i) Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- j) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.
- l) Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal;
- m) Apoiar as Secretarias e Órgãos que compõe a estrutura administrativa, na operacionalização das atividades, projetos e ações;
- n) Dar suporte técnico na área de Planejamento, tais como: PPA, LDO e LOA, execução orçamentária e Financeira;
- o) Elaborar minuta de Projeto de Lei, Decreto, Portarias entre outros atos do executivo;
- p) Assessorar o Prefeito nos despachos dos processos administrativo;
- q) Proposição e execução de Políticas de desenvolvimento econômico com o fomento ao empreendedorismo, às atividades agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços;
- r) Planejar, coordenar e executar programas e atividades de incentivo ao turismo local e regional;
- s) promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;
- t) promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;
- u) contribuir com a administração da junta de serviço militar no Município;
- v) Outras atividades inerentes ao cargo demandada pelo executivo.

A Secretaria Municipal de Governo terá em sua estrutura:  
 Secretário Municipal de Governo;  
 Coordenadoria de Comunicação Social;  
 Gabinete de Gestão Integrada Municipal;  
 Diretoria da Junta Militar;  
 Coordenadoria Institucional e Legislativa;  
 Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico e do Turismo.

## 2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria Geral do Município é o órgão responsável pela defesa judicial e administrativa do município em todas as instâncias.

Compete à Procuradoria Geral do Município:

- a) Patrocinar, com exclusividade, nos interesses judiciais e extrajudiciais da Administração direta, Autarquia e Fundações Públicas, na forma da Lei;
- b) Exercer as atividades de assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como o controle de legalidade e da moralidade dos atos administrativos;
- c) Representar a Fazenda Pública municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Representar o Prefeito do Município nas ações diretas de inconstitucionalidade de sua iniciativa;
- e) As outras disposições institucionais de atribuições estão contidas em Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.
- f) O cargo de Procurador Geral do Município é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo ser ocupado por bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte.

A estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município é composta por:  
 Procurador Geral do Município;

## 3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem pôr objetivo as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentária, bem como, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração municipal em geral.

Das competências administrativas:

- a) Examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto à legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;
- b) Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- c) Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;
- d) Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
- e) Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;

- f) Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias municipais;
  - g) Realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária dos órgãos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico;
  - h) Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada;
  - i) Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;
  - j) Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do poder executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;
  - k) Elaborar o balanço geral do município;
  - l) Elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;
  - m) Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE;
  - n) Atender às diligências junto a outros órgãos;
  - o) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.
- p) O titular da Controladoria Geral do Município, denominado de Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, devendo atender os seguintes requisitos:
- I - Ser portador de diploma de curso superior, ou equivalente, registrado no órgão de classe competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia, ou administração;
  - II - Idoneidade moral e reputação ilibada;
  - III - Notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo da administração pública;
  - IV - O mínimo de três (03) anos de exercício na função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos técnicos mencionados e práticas de controles na administração pública.

A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

Controlador Geral;

Coordenadoria de Controle Interno

#### **4. OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Ouvidoria Geral do Município é instituição permanente, essencial à Administração Pública Municipal direta e indireta, vinculada diretamente ao Prefeito e à qual incumbe atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões – ilegais e injustos, cometidos pela Administração Pública Municipal – direta ou indireta.

Das competências administrativas:

- a) ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus;
- b) viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- c) receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Bom Jesus, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- d) encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Bom Jesus as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- e) elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;
- f) apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- g) produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- h) recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- i) contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
- j) aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- k) resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- l) divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Bom Jesus, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- m) exercer outras atividades correlatas.

A Ouvidoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

Ouvidor Geral;

#### **5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças é o órgão responsável de exercer a política de planejamento e finanças do Município bem como pelos sistemas financeiros e contábeis.

Das competências administrativas de Planejamento:

- a) Buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, nas zonas urbana e rural;
- b) Criar políticas de fomento do planejamento participativo para distribuir os recursos municipais de forma democrática;
- c) Planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;
- d) Elaborar e coordenar o processo do plano de metas objetivas;
- e) Elaborar a mensagem anual do prefeito;
- f) Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;

- g) Coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;
- h) Promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações metropolitanas;
- i) Articular e apoiar as ações da defesa civil;
- j) Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;
- l) Formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;
- m) Planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;
- n) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);
- o) Implementar as políticas de desenvolvimento, contratação e utilização dos sistemas de informática;
- p) Planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;
- q) Aproveitar os potenciais do município de forma ordenada e decisiva para a geração de renda e de sustentabilidade.
- r) Coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;
- s) Coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
- t) Elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;
- u) Articular e propor políticas municipais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- v) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- x) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- z) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Das competências administrativas de Finanças:

Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;  
 Aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las ao Chefe do Executivo;  
 Assinar conjuntamente com o chefe do departamento de contabilidade, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;  
 Tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros;  
 Fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentárias;  
 Apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;  
 Promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas no orçamento público municipal;  
 Executar as ações de Planejamento, PPA, LDO, LOA;  
 Acompanhar a execução dos serviços de contabilidade e pagamentos;  
 Observar os prazos legais de prestações de Contas junto aos órgãos de Controle, TCE, TCU, Ministérios e outros órgãos em que o município tenha celebrado convênios ou Contratos de Repasse, bem como os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000;  
 Instituir e executar a ordem cronológica de pagamento de despesas, observando as recomendações do TCE;  
 Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;  
 Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.  
 Interagir com o sistema de administração geral e planejamento, acompanhando a execução orçamentária das atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras e transportes;  
 Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas ao sistema financeiro e contábil;  
 Acompanhar a execução do orçamento do Município, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais;  
 Executar outras atividades inerentes emanadas pelo executivo.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;  
 Coordenadoria de Orçamento e Finanças;  
 Diretoria Contábil;  
 Coordenadoria de Planejamento Estratégico;  
 Coordenadoria de Modernização da Gestão Pública;

## 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo e apoio às demais Secretarias Municipais.

Das competências de Administração e Gestão de Pessoas:

- a) Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;
- b) Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;
- c) Gerir e desenvolver a Gestão de Pessoas da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;
- d) Realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;
- e) Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;
- f) Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;
- g) Desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município;
- h) Manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;

- i) Admitir, demitir e encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;
- j) Realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;
- k) Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;
- l) Coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;
- m) Coordenar as atividades da Junta Médica do Município;
- n) Instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público;
- o) Gerenciar o almoxarifado geral do município;
- p) Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;
- q) Promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;
- r) Realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;
- s) Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;
- t) Coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;
- u) Gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva;
- v) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- x) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- z) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;  
 Coordenadoria de Gestão de Pessoas;  
 Diretoria de Folha de Pagamento;  
 Coordenadoria de Processos Disciplinares e Avaliação de Desempenho;  
 Coordenadoria de Patrimônio;  
 Coordenadoria de Compras e Serviços;  
 Coordenadoria de Protocolo;  
 Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos;  
 Coordenadoria de Licitações e Contratos;

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão responsável de exercer a política tributária do Município, bem como as atividades referentes aos lançamentos, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais.

Das competências administrativas da Tributação:

- a) Formular a política financeira e tributária do Município;
- b) Fazer inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reformando-o, quando irregularmente executado;
- c) Fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;
- d) Aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las ao Chefe do Executivo;
- e) Instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legalidade fiscal;
- f) Assinar conjuntamente com a contabilidade do Município, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
- g) Tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros;
- h) Tomar conhecimento das denúncias de grandes infrações fiscais para a defesa do fisco municipal;
- i) Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
- j) Fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentárias;
- l) Apresentar relatórios ao Prefeito, sobre a situação fiscal do Município;
- m) elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, em colaboração com os demais órgãos da prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal;
- n) Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;
- o) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
- p) Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação, informações econômico-fiscais, bem como quanto ao sistema financeiro e contábil;
- q) Executar a política fiscal do Município;
- r) Administrar a Dívida Ativa do Município;
- s) expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

A Secretaria Municipal de Tributação terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;  
 Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;  
 Diretoria de Dívida Ativa;

## 8. SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo é o órgão responsável pela execução de serviços voltados à conservação de vias, obras e patrimônio públicos municipais, bem como ações voltadas ao planejamento urbano, mobilidade urbana e transporte.

Das competências administrativas de Infraestrutura:

- a) atuar na fiscalização de contratos para execução de projetos viários, sistemas de drenagem, pavimentação geotecnia e geometria de vias;
- b) prestar esclarecimentos e analisar solicitações de terceiros, por intermédio dos Termos de Compromisso e Autorização (TCA);
- c) fiscalizar os contratos de obras de construção e recuperação de infraestrutura do Município;
- d) projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos;
- e) aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;
- f) examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos;
- g) organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes;
- h) ser responsável pela execução de obras de drenagem, sistemas viários, e recuperações estruturais.
- i) fiscalizar e acompanhar as obras de macrodrenagem, que consistem na construção de galerias;
- j) promover a contenção de margens de córregos;
- l) executar a construção de lagoas de drenagem;
- m) promover o manejo e a gestão dos Resíduos Sólidos Domiciliares gerados no Município de Bom Jesus, em cooperação com a Coordenadoria de Meio Ambiente;
- n) prestar atendimento emergencial em ocasiões de chuvas intensas, que podem causar riscos à vida e ao patrimônio público e privado;
- o) executar obras de recuperação estrutural de estradas vicinais.

Das competências administrativas de Urbanismo:

- a) desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano;
- b) coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;
- c) promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o Município;
- d) desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o uso e ocupação do solo;
- e) formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos;
- f) desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
- g) coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital;
- h) a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município, se houver, e dos demais instrumentos que lhe são complementares, em articulação com a Coordenadoria de Meio Ambiente e com a Coordenadoria de Turismo;
- i) a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
- j) o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando projetos, em articulação com os órgãos competentes;
- l) promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;
- m) promover a fiscalização e o monitoramento das áreas de risco de desastres e vedar a ocupação de novas áreas;
- n) vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- o) promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil.
- p) execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do Município;
- q) controle de concessões para o funcionamento de serviços de transportes coletivos e táxis;
- r) administração dos serviços de transporte interno;
- s) administração, manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
- t) promover a conservação/sinalização das estradas municipais;
- u) planejar e executar obras de mobilidade urbana no Município.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;  
 Diretoria de Obras e Projetos;  
 Coordenadoria de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;  
 Diretoria de Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana;  
 Coordenadoria da Proteção e Defesa Civil;

## 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos e atividades voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Das competências administrativas:

- a) Planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- b) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
- c) Coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social;

- d) Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações;
- e) Exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;
- f) Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;
- g) Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;
- h) Coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede hospitalar municipal, compreendidos os centros clínicos, maternidades, hospitais, unidades mistas e postos de saúde;
- i) Acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestados aos cidadãos do município;
- j) Oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
- l) Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;
- m) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- n) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- o) Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município;
- p) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- q) Criar e operar as unidades de saúde;
- r) Exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;
- s) Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades, públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- t) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

A Secretaria Municipal de Saúde terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;  
 Coordenadoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos;  
 Coordenadoria de Atenção Primária;  
 Coordenadoria da Estratégia de Saúde Bucal;  
 Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental;  
 Diretoria de Vigilância à Saúde e Epidemiológica;  
 Diretoria de Assistência Farmacêutica;  
 Diretoria de Regulação e Transporte Sanitário;  
 Diretoria de Gestão Hospitalar e das Unidades de Saúde.

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas, projetos e atividades voltados para a educação, cultura e desporto do Município.

Das competências administrativas:

- a) organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- b) articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- c) apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- d) administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- e) implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- f) estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- g) propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- h) integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- i) pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- j) assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- k) planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- l) proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- m) implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural.
- n) efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
- o) exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;
- p) baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
- q) autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
- r) oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394-1996);
- s) estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada; planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
- t) programar eventos desportivos de caráter popular;
- u) desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terá em sua estrutura:

Secretário Municipal;  
 Coordenadoria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;  
 Coordenadoria da Educação Infantil;  
 Coordenadoria do Ensino Fundamental I;  
 Coordenadoria do Ensino Fundamental II;  
 Coordenadoria do EJA;  
 Coordenadoria da Educação Inclusiva;  
 Coordenadoria da Alimentação Escolar;  
 Coordenadoria de Transporte Escolar;  
 Coordenadoria de Tecnologia Educacional;  
 Coordenadoria de Eventos e Atividades Culturais;  
 Coordenadoria de Eventos e Atividades Esportivas;

## 11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem estar e da melhoria das condições de vida da sociedade, com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda.

Das competências administrativas:

- a) Realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei orgânica de assistência social – LOAS;
- b) Implementar o sistema de informações do SUAS municipal, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate à fome;
- c) Realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social;
- d) Realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras;
- e) Fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis;
- f) Prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;
- g) Prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência;
- h) Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;
- i) Estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;
- j) Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, à pessoa com deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município de Bom Jesus;
- l) Criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciem o desenvolvimento local de cada comunidade do Município;
- m) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação;
- n) Fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais;
- o) Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
- p) Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do Município;
- q) Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
- r) Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município, ou outros instrumentos compatíveis, e de forma integrada à Região, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- s) Estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
- t) Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- u) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- v) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- x) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social terá a seguinte estrutura:

Secretário Municipal;  
 Coordenadoria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;  
 Coordenadoria de Gestão do Suas;  
 Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;  
 Coordenadoria de Programas e Projetos;  
 Coordenadoria de Proteção Social Básica;  
 Coordenadoria de Habitação de Interesse Social;  
 Coordenadoria de Desenvolvimento e Qualificação Profissional;

## 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente é o órgão responsável em elaborar e executar projetos vinculados a tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, pesca e dos recursos hídricos em perfeita harmonia com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável.

## Das competências administrativas da Agropecuária:

- a) Desenvolver política de fomento nas áreas de agricultura, pecuária, pesca e comercialização de seus respectivos produtos;
- b) Atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar;
- c) Estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, agricultura e pecuária, com o fornecimento de alevinos, sementes e mudas, orientações sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
- d) Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;
- e) Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
- f) Promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;
- g) Assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
- h) Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da secretaria;
- i) Desenvolver atividades e projetos com o escopo de preservar e proteger os recursos hídricos e meio ambientes;
- j) Planejar e executar projetos para melhoria dos sistemas de abastecimento de água nas comunidades rurais do município;
- l) Manter atualizado os dados relativos à infraestrutura hídrica existente no município, tais como: Poços, cacimbas, barragem, barreiros, açudes etc.
- m) Planejar e executar o Sistema de Inspeção Municipal (SIM);
- n) Executar ações de fiscalização e Inspeção Municipal nos termos da legislação e vigor;
- d) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- e) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- f) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos servidores;
- g) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

## Das competências administrativas da pasta de Meio Ambiente:

- a) Funcionar plenamente como órgão municipal de meio ambiente, realizando a concepção, desenvolvimento e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, exercendo a fiscalização das atividades econômicas ou empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental no Município;
- b) Efetivar o cumprimento das leis ambientais emitidas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- c) Estabelecer os padrões e mecanismos de qualidade e controle ambiental nas intervenções setoriais que possam vir a comprometer a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, objetivo central da Política Nacional de Meio Ambiente e da Política Municipal de Meio Ambiente;
- d) Administrar e executar o licenciamento ambiental da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental com impacto local, executando também a respectiva fiscalização e controle ambiental dos mesmos empreendimentos e operações;
- e) Anuir, recepcionar, manter e, quando necessário, apresentar publicamente a informação técnica ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela execução da política de meio ambiente em nível federal e estadual;
- f) Exigir, para empreendimentos e atividades licenciados, fiscalizados e monitorados pelo Município, os estudos e programas ambientais correspondentes ao grau de impacto sobre o meio ambiente e o patrimônio sócio-cultural, coordenando, conforme o caso, as respectivas audiências públicas e/ou consultas técnicas;
- g) Controlar a qualidade ambiental do Município, mediante o levantamento, a fiscalização e o monitoramento permanente dos seus recursos naturais e exercendo o controle das fontes de poluição de todo gênero, de forma a garantir o cumprimento dos padrões de emissão estabelecidos pelas normas nacionais e o desenvolvimento sustentável do Município;
- h) Adotar as medidas de preservação e conservação dos recursos naturais do Município, propondo, quando pertinente, a criação e gestão de unidades de conservação, bem como administrar parques, hortos florestais, jardins zoológicos e outros logradouros públicos, além de programar e executar a arborização de parques, jardins, praças públicas e logradouros, abrangendo com isso tanto a sede municipal quanto os seus distritos;
- i) Aplicar, no âmbito do município de Bom Jesus, as penalidades por infração às normas de proteção ambiental federal, estadual e municipal, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- j) Baixar, mediante portaria e/ou instrução normativa, as normas técnicas e administrativas necessárias à regularização da Política Municipal de Meio Ambiente, mediante, quando for o caso, de parecer(es) do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- k) Promover pesquisas, debates e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental e da sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento de tecnologias ecológicas e posturas ambientalmente favoráveis;
- l) Desenvolver programas de educação ambiental que contribuam para a melhor compreensão social dos problemas sanitários ambientais do Município;
- m) Formalizar e celebrar convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e contratos com entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais nacionais ou internacionais para a execução de atividades ligadas às suas finalidades;
- n) Gerenciar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMA);
- o) Baixar, por portaria, as normas administrativas necessárias à definição dos procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, as características e as peculiaridades de cada atividade ou empreendimento, bem como a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação, além do estabelecimento de procedimentos simplificados para atividades empreendimentos de pequeno impacto ambiental, ouvido, quando pertinente em casos específicos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- p) Receber, avaliar e responder às solicitações, justificativas e projetos bem como, após apreciação, emitir ou não as Certidões de Uso e Ocupação do Solo contendo a informação sobre a permissibilidade ou não de atividades específicas ou do parcelamento do solo;
- q) Organizar e manter atualizado o Sistema de Informações Ambientais do Município, em articulação com os órgãos ambientais estadual e federal para acompanhamento, monitoramento e controle dos impactos ambientais no Município;
- r) Organizar e manter o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTAPP), para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras;
- s) Gerir e aplicar os recursos de medidas compensatórias cobradas em processos de licenciamento ambiental de competência do município de Bom Jesus;
- t) Executar todas as demais atividades relacionadas com a Política Municipal de Meio Ambiente, bem como exercer as demais competências que lhe forem conferidas por instrumento legal ou infralegal.

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente terá em sua estrutura:  
Secretário Municipal;



Coordenadoria de Políticas Agropecuárias;  
 Diretoria de Agricultura;  
 Diretoria de Pecuária e Pesca;  
 Coordenadoria do Saneamento Básico;  
 Coordenadoria de Gestão Ambiental;

### 13. CONSELHOS MUNICIPAIS E ORGÃOS COLEGIADOS

Os **conselhos municipais** são ferramentas de **participação** ativados cidadãos no processo de elaboração de políticas públicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

Os **conselhos municipais** são compostos por **representantes** do governo municipal e da **sociedade civil**. O **caráter** permanente desses conselhos **possibilita** que a **participação** do cidadão efetivamente se converta na **formulação, implementação e avaliação** das políticas públicas municipais.

Os **órgãos colegiados** são entes decisórios **compostos** por **membros** oriundos de **diversos setores**, o que possibilita que o processo decisório seja mais qualificado em razão da diferente experiência trazido por cada um desses membros.

Estes **órgãos colegiados** podem ter **várias denominações**: conselhos, comitês, juntas, câmaras, colégios, comissões, equipes, grupos de trabalhos, entre outros.

O Município de Bom Jesus dispõe dos seguintes conselhos e colegiados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 390/2019)

Conselho Tutelar (Lei nº 390/2019)

Conselho Municipal de Assistência Social (Lei nº 388/2018)

Conselho Municipal de Direitos do Idoso (Lei nº 334/2014)

Conselho Municipal de Educação (Lei nº 376/2018)

Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário (Lei nº 335/2014)

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Lei nº 285/2010);

Conselho Escolares (Lei nº 278/2009);

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (Lei nº 419/2021)

Conselho Municipal de Saúde (Lei 242/2005 atualizada pela Lei nº 427/2021)

Conselho de Defesa Civil (Lei nº 242/2005)

Conselho da Merenda Escolar (Lei nº 242/2005)

Conselho do Meio Ambiente (Lei nº 242/2005)

Conselho Municipal da Política Urbana (Lei nº 242/2005)

### ANEXO II

#### Estrutura organizacional dos Cargos Públicos de Natureza Política e de provimento em comissão e quantitativos por Órgão Municipal

Remuneração e Código dos Cargos Públicos de Natureza Política

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	SUBSÍDIO/ REMUNERAÇÃO
CE1	Prefeito	R\$ 13.200,00
CE2	Vice-Prefeito	R\$ 6.600,00
CNP1	Secretário Municipal Procurador Geral Controlador Geral	R\$ 3.500,00
CNP2	Ouvidor Geral	R\$ 2.500,00

Remuneração e Código dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CC1	Diretor ou Coordenador Pregoeiro	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
CC2	Gerente de Setor	R\$ 1.300,00	R\$ 400,00	R\$ 1.700,00
CC3	Chefe de Secretaria	R\$ 1.250,00	R\$ 200,00	R\$ 1.450,00

Quantitativos de cargos por Órgão Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal de Governo	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Coordenador de Comunicação Social	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Comunicação	01	R\$ 1.700,00	CC2
Coordenador de Gestão Integrada Municipal	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor da Junta Militar	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador Institucional e Legislativo	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador do Desenvolvimento Econômico e do Turismo	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Empreendedorismo	01	R\$ 1.700,00	CC2
Chefe de Secretaria	01	R\$ 1.450,00	CC3

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Procurador Geral do Município	01	R\$ 3.500,00	CNP1

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Controlador Geral	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Gerente de Controle Processual	01	R\$ 1.700,00	CC2

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Ouvidor Geral	01	R\$ 2.500,00	CNP2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Gerente de Finanças	01	R\$ 1.700,00	CC2
Gerente de Execução Orçamentária	01	R\$ 1.700,00	CC2
Gerente Contábil	01	R\$ 1.700,00	CC2
Gerente de Controle Processual	01	R\$ 1.700,00	CC2
Gerente de Empenho e Liquidação	01	R\$ 1.700,00	CC2
Coordenador de Planejamento Estratégico	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Modernização da Gestão Pública	01	R\$ 2.000,00	CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Coordenador de Gestão de Pessoas	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Folha de Pagamento	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Processos Disciplinares e Avaliação de Desempenho	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de Patrimônio	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Patrimônio	01	R\$ 1.450,00	CC3
Coordenador de Compras e Serviços	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Almoxarifado	01	R\$ 1.450,00	CC3
Gerente de Processos Administrativos	01	R\$ 1.700,00	CC2
Gerente de Publicações Oficiais	01	R\$ 1.700,00	CC2
Coordenador de Licitação e Contratos	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Licitações e Contratos	01	R\$ 1.450,00	CC3
Pregoeiro	01	R\$ 2.000,00	CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Dívida Ativa	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Atendimento ao Contribuinte	01	R\$ 1.450,00	CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Diretor de Obras e Projetos	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Obras	01	R\$ 1.700,00	CC2
Gerente de Limpeza Urbana	01	R\$ 1.700,00	CC2
Gerente de Serviços Urbanos	01	R\$ 1.700,00	CC2
Coordenador de Proteção e Defesa Civil	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Secretaria	02	R\$ 1.450,00	CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Coordenador de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Tecnologia e Sistemas de Informação	01	R\$ 1.700,00	CC2
Coordenador de Atenção Primária	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador da Estratégia de Saúde Bucal	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Inspeção Sanitária	01	1.700,00	CC2
Diretor de Vigilância à Saúde e Epidemiológica	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Assistência Farmacêutica	01	R\$ 2.000,00	CC1
Diretor de Regulação e Transporte Sanitário	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Transporte Sanitário	01	R\$ 1.700,00	CC2
Diretor de Gestão Hospitalar	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Enfermagem	01	R\$ 1.700,00	CC2
Diretor Clínico	01	R\$ 2.000,00	CC1
Chefe de Gestão Administrativa	01	R\$ 1.450,00	CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

Denominação do cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	R\$ 3.500,00	CNP1
Coordenador de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	01	R\$ 2.000,00	CC1
Gerente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	01	R\$ 1.700,00	CC2
Coordenador da Educação Infantil	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador do Ensino Fundamental I	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador do Ensino Fundamental II	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador de EJA	01	R\$ 2.000,00	CC1
Coordenador da Educação Inclusiva	01	R\$ 2.000,00	CC1

Coordenador da Alimentação Escolar	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Transporte Escolar	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Tecnologia Educacional	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Eventos e Atividades Culturais	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Eventos Culturais	01	RS 1.700,00	CC2
Coordenador de Eventos e Atividades Esportivas	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Eventos Desportivos	01	RS 1.700,00	CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	RS 3.500,00	CNP1
Coordenador de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Gestão do Suas	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Políticas Públicas para povos e comunidades tradicionais	01	RS 1.700,00	CC2
Gerente de Vigilância Socioassistencial	01	RS 1.700,00	CC2
Coordenador de Projetos e Programas Sociais	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Programas Sociais	01	RS 1.700,00	CC2
Coordenador de Proteção Social Básica	01	RS 2.000,00	CC1
Chefe de Secretaria	01	RS 1.450,00	CC3
Coordenador de Habitação de Interesse Social	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Desenvolvimento e Qualificação Profissional	01	RS 2.000,00	CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal	01	RS 3.500,00	CNP1
Coordenador de Políticas Agropecuárias	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Inspeção Sanitária	01	RS 1.700,00	CC2
Diretor de Agricultura	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Agricultura	01	RS 1.700,00	CC2
Gerente de Pecuária e Pesca	01	RS 1.700,00	CC2
Gerente do Saneamento Básico	01	RS 2.000,00	CC1
Coordenador de Gestão Ambiental	01	RS 2.000,00	CC1
Gerente de Controle Ambiental	01	RS 1.700,00	CC2
Chefe de Secretaria	02	RS 1.450,00	CC3

**ANEXO III****Dos cargos de provimento efetivo vinculados às Secretarias Municipais****GABINETE DO PREFEITO**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código CBO	Vínculo
Agente Administrativo-A.VII	01	RS 1.865,78	40h	4110-10	Concursado
Agente Administrativo-B.XII	01	RS 2.363,28	40h	4110-10	Suplementar
Auxiliar Administrativo	01	RS 1.212,00	40h	4110-10	Concursado
Auxiliar de Serviços Gerais- A.VI	01	RS 1.621,87	40h	5143-20	Concursado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Contador – B.VI	01	RS 6.631,53	40h	2522-10	Concursado
Agente Administrativo -B.V	01	RS 3.973,700	40h	4110-10	Concursado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Agente Administrativo – A.XII	01	RS 1.762,10	40h	4110-10	Suplementar
Motorista	01	RS 1.212,00	40h	7823-05	Concursado
Auxiliar de Serviços Gerais	01	RS 1.212,00	40h	5143-20	Concursado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Escrivão – B.XI	01	RS 1.720,85	40h	4110-05	Suplementar
Agente de Receitas	02	RS 1.212,00	40h	2544-10	Suplementar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Eletricista	01	RS 1.212,00	40h	7321-20	Concursado
Gari	06	RS 1.212,00	40h	5142-15	Concursado
Motorista	01	RS 1.212,00	40h	7823-05	Concursado
Auxiliar de Serviços Gerais	02	RS 1.212,00	40h	5143-20	Concursado/Suplementar
Mestre de Obras - XIV	01	RS 2.526,93	40h	7102-05	Suplementar
Auxiliar de Serviços Gerais	01	RS 1.212,00	40h	5143-20	Concursado
Auxiliar Administrativo	01	1.212,00	40h	4110-10	Suplementar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Agente de Saúde	22	RS 1.550,00	40h	5151-05	Concursado
Agente de Endemias	08	RS 1.550,00	40h	5151-40	Concursado
Auxiliar de Enfermagem	02	RS 1.212,00	40h	3222-30	Concursado
Auxiliar administrativo	01	RS 1.212,00	40h	4110-10	Concursado
Motorista	03	RS 1.212,00	40h	7823-05	Concursado
Motorista	02	RS 1.212,00	40h	7823-05	Suplementar
Auxiliar de Serviços Gerais	04	RS 1.212,00	40h	5143-20	Concursado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Denominação do cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Professor P-1	01	RS 2.897,42*	30h	3312-05	Suplementar
Professor P-2	5	RS 3.766,65*	30h	2312-10	Concursado
Professor P-3	38	RS 4.331,65*	30h	2341-05 2342-05	Concursado
Professor P-3	4	RS 4.331,65*	30h	2341-05 2342-05	Suplementar
Professor P-4	01	RS 4.981,41*	30h	2345-05 2345-20	Concursado
Orientadora de Merenda	01	RS 3.268,83	40h	2394-10	Suplementar
Agente Administrativo	01	RS 1.212,00	40h	4110-10	Concursado
Zelador	1	RS 1.212,00	40h	5141-20	Suplementar
Motorista	01	RS 1.212,00	40h	7823-05	Concursado
Agente Administrativo	02	RS 1.212,00	40h	4110-10	Concursado
Auxiliar de Serviços Gerais	18	RS 1.212,00	40h	5143-20	Concursado

\*Valores do vencimento base dos professores em início de carreira, conforme LC nº 380/2018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Assistente Social	01	RS 1.540,00	40h	2516-05	Suplementar
Auxiliar de Serviços Gerais	01	RS 1.212,00	40h	5143-20	Concursado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga horária	Código	Vínculo
Zelador	02	1.212,00	40h	5141-20	Suplementar

## ANEXO IV

## Funções Gratificadas

Função Gratificada	Quantitativo	Remuneração	Código
Função Gratificada de Baixa Complexidade	15	RS 300,00	FG-B
Função Gratificada de Média Complexidade	10	RS 800,00	FG-M
Função Gratificada de Alta Complexidade	02	RS 1.200,00	FG-A
Função Gratificada Especializada	08	RS 2.000,00*	FG-E

\*Valor mínimo para o servidor especialista.

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:BCD3AE5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Terezinha Victor de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	12/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2E35902B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11832		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Mariz Merenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6F3C5D2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Noberto da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4AA3EB02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Sonia Morais de Araujo, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/09/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	13/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**695D9B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **23.312.871/0001-46**, com sede na R Sergipe, 955, Bela Vista, CEP: 99.704-078, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, portador da Cédula de Identidade nº 6068402632 SSP/PC RS inscrito no CPF nº 948.635.630-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
70	Hydroclorotiazida 50 mg comp.	TEUTO	UND	70.000	RS 0,09	RS 6.300,00
105	Óleo Mineral c/100ml	NATULAB	UND	500	RS 4,13	RS 2.065,00
					TOTAL	RS 8.365,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CASSIANO RODRIGO CHMIEL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **23.312.871/0001-46**, com sede na R Sergipe, 955, Bela Vista, CEP: 99.704-078, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, portador da Cédula de Identidade nº 6068402632 SSP/PC RS inscrito no CPF nº 948.635.630-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
70	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	TEUTO	UND	70.000	RS 0,09	RS 6.300,00
105	Óleo Mineral c/100ml	NATULAB	UND	500	RS 4,13	RS 2.065,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 8.365,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.365,00 (OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CASSIANO RODRIGO CHMIEL</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0BB4B77B**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 42.946.717/0001-70, com sede na R Maria Thereza Favero, 100, Tres Vendas, CEP: 99.713-060, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5063787153 SSP/DI RS inscrita no CPF nº 960.932.770-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
63	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	HIPOLABOR	UND	700	RS 11,00	RS 7.700,00
					TOTAL	RS 7.700,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C7712C2D

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **42.946.717/0001-70**, com sede na R Maria Thereza Favero, 100, Tres Vendas, CEP: 99.713-060, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5063787153 SSP/DI RS inscrita no CPF nº 960.932.770-20, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a  **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
63	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	HIPOLABOR	UND	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
					TOTAL	R\$ 7.700,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 7.700,00 (SETE MIL, SETECENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

#### **AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6AAC4B73

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.787.152/0001-09**, com sede na R Presidente Quaresma, 1105- ANEXO 1001, Alecrim, CEP: 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 241.645/SSP/RN inscrito no CPF nº 105.939.694-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	Acido Fólico 0,2 mg/ml c/30ml	AIRELA	FR	500	RS 5,28	RS 2.640,00
					TOTAL	RS 2.640,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:



- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirufarma Comercial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E765063C

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.787.152/0001-09**, com sede na R Presidente Quaresma, 1105- ANEXO 1001, Alecrim, CEP: 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 241.645/SSP/RN inscrito no CPF nº 105.939.694-72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
06	Ácido Fólico 0,2 mg/ml c/30ml	AIRELA	FR	500	RS 5,28	RS 2.640,00
					TOTAL	RS 2.640,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTÁRIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirufarma Comercial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 160/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**81834794

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90, com sede na R Belo Horizonte, 2209, Neva, CEP: 85.802-228, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALCANTRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 816.2243-4 SESP PR inscrito no CPF nº 045.220.139-06, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
99	Nifedipino 10 mg comp.	GEOLAB	UND	50.000	RS 0,25	RS 12.500,00
					TOTAL	RS 12.500,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6(100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.



Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Realmed Distribuidora LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALEXANDRE DE ALCANTRA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3DD68FFA

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90, com sede na R Belo Horizonte, 2209, Neva, CEP: 85.802-228, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALCANTRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 816.2243-4 SESP PR inscrito no CPF nº 045.220.139-06, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
99	Nifedipino 10 mg comp.	GEOLAB	UND	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) 365$	$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Realmed Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALEXANDRE DE ALCANTRA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 160/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**70C66D02

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 2858/2022</b>			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	46/2022	Data de abertura:	13/09/2022
Data adjudicação:	15/09/2022	Data homologação:	15/09/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	Registro de preço:		Sim
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS			

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05	RS 54.878,70
<b>Total:</b>		<b>RS 54.878,70</b>

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo		Valor Total:		RS 54.878,70
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
25985	ALFABETO MOVEL CONFECCIONADO EM EVA, LETRAS DE CORES VARIADAS,	un	15,0000	RS 44,00
				Valor total
				RS 660,00

	PODEM SER USADAS EM SALA DE AULA, FACIL DE MANUSEAR E TORNA-SE UM BRINQUEDO EDUCATIVO PARA AS CRIANÇAS, A CRIANÇA TAMBEM APRENDE A RECONHECER AS CORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DECORAÇÃO DA SALA DE AULA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTEM 30 ALFABETOS COMPLETOS TOTALIZANDO 780 LETRAS EM EVA TAMAMHO 3X3 E 4MM DE ESPESURA CADA UMA; EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA CO ZIPER.				
25983	AMARELINHA	un	4,0000	R\$ 67,00	R\$ 268,00
25984	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIA (ARCA DE NE, BRANCA DE NEVE, OS TRES PORQUINHOS, ENTRE OUTRAS)	un	10,0000	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
25986	BAMBOLÉ	un	15,0000	R\$ 2,90	R\$ 43,50
25987	BANDINHA RÍTMICA COMPOSTA POR CHOCALHOS, PANDEIRO, TAMBOR, FLAUTA, XILOFONE, ETC	un	6,0000	R\$ 52,50	R\$ 315,00
25988	BATE-MARTELO colorido em plástico resistente, com dimensão do Produto: 13 X 24 X 7 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	un	26,0000	R\$ 35,00	R\$ 910,00
25990	BLOCOS DE ENCAIXE confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, composto por 80 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com certificação pelo INMETRO.	un	18,0000	R\$ 69,50	R\$ 1.251,00
25989	BLOCOS DE ENCAIXE confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, kit ideal para primeiro	un	26,0000	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00
	contato dos pequenos no universo dos blocos de montagem, composto por 25 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com certificação pelo INMETRO. O produto inclui 25 peças de encaixe. Embalados em caixa de papel de aproximadamente 34x24x6cm				
25991	BLOCOS LÓGICOS confeccionados em EVA, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos, este brinquedo educativo proporciona o aprendizado de formas geométricas e auxilia na matemática; com os blocos lógicos as crianças desenvolverão os primeiros conceitos de tamanho, espessura, cor e forma; permite realizar atividades de classificação, ordenação e seriação; estimula a aprendizagem de conceitos básicos de matemática, além da coordenação motora global e orientação espacial. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 06 placas medindo 20x20cm e 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe.	un	12,0000	R\$ 36,00	R\$ 432,00
25993	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade	un	46,0000	R\$ 79,90	R\$ 3.675,40
25994	BRINQUEDO DE CLASSIFICAÇÃO em forma de bebê colorido com faixas elásticas, cesto de classificação sensorial, coordenação motora, brinquedo educativo para pré-escola	un	18,0000	R\$ 119,90	R\$ 2.158,20
25996	BRINQUEDO DE ENCAIXE BICHOS confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. Produto com certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 bicho em plástico.	un	26,0000	R\$ 23,00	R\$ 598,00
25997	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA. Exercita a habilidade de observação das crianças. - Estimula criatividade e habilidades de análise das crianças. - Estimula a coordenação motora das crianças. - Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, aprimoramento da atenção e aguçar a curiosidade das crianças. Tamanho: 24cm (A) x 16cm (L) x 23cm (C) - Composição: Madeira/Polímeros Plásticos/Ferro.	un	28,0000	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
26000	CADEIRINHA EDUCATIVA confeccionada em polipropileno, atóxico, polido, dificultando o acúmulo de bactérias, resistente a impactos, auxilia no desenvolvimento da criança, ajudando muito na imaginação e raciocínio por ser um brinquedo para montar. As peças do brinquedo tem formato grande para que a criança não engula, podendo assim ser colocadas na boca. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 16 peças, sendo 01 cadeirinha, 01 caminha, 03 carros, 09 pinos com rodas e 02 pinos triplos, com dimensões aproximadas de (AxCxL) 35x26x26cm	un	30,0000	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
26002	CAIXA COM BLOCO DE MONTAR confeccionado em plástico, atóxico, de alta qualidade, para garantir durabilidade e resistência durante seu uso; conta com 27 peças grandes e coloridas para segurança de seu bebê, evitando o risco de serem engolidas. Sua variedade oferece à criança liberdade para usar a criatividade e imaginação ao criar um cenário, montando casinhas e o que mais desejar; estimula a inteligência, criatividade, planejamento, organização, concentração, raciocínio lógico, aprendizado das formas e melhorando as habilidades motoras, foco e a concentração; sua embalagem é uma caixinha com tampa, que também servirá de base para a montagem, o que otimiza no armazenamento e organização das peças. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 caixa com tampa com encaixes, 16 blocos, 02 telhas, 01 chassi, 04 janelas abertas, 01 hélice, 01 janela fechada; medidas aproximada da caixa (AxLxP) 20x23x17,5cm. Recomendado para crianças a partir de 02 anos.	un	30,0000	R\$ 72,90	R\$ 2.187,00
26003	CAVALINHO PULA PULA. O Brinquedo é produzido em vinil atóxico de alta qualidade, inflável, ajuda na coordenação e no equilíbrio. Ideal para crianças a partir de 2 anos. Medidas Aproximadas: Assento: 28cm, Comprimento: 60cm, Altura: 50cm. Material: Borracha ultra resistente - Não Tóxico	un	56,0000	R\$ 66,90	R\$ 3.746,40
26005	CONES PEQUENOS confeccionados em polietileno e/ou PVC, na cor laranja, com ou sem faixas refletivas, flexível; indicado para o treinamento de modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão; acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Produto certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 24cm de altura.	un	140,0000	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
26006	CUBO DE ATIVIDADES. O brinquedo vem cheio de conteúdo educativo através de 8 ativações e 3 níveis de Smart Stages! O conjunto também traz atividades adicionais para o bebê como peça para girar, contas, interruptor de luz e árvore que gira. Vem com mais de 50 canções para cantar, músicas e frases, além de Smart Stages com 3 níveis de brincadeira que crescem com o bebê	un	28,0000	R\$ 80,90	R\$ 2.265,20
26008	CUBO DIDÁTICO BABY START confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, vem com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm.	un	22,0000	R\$ 49,00	R\$ 1.078,00
26010	CUBO ENTRELAÇADO, Cubo Branco com elásticos coloridos/bolinhas amarela, azul, laranja, verde	un	30,0000	R\$ 101,60	R\$ 3.048,00
26013	CUBO TÁTIL. Peças em eva colorido composto por 6 bases de cores alternadas com 16 formas geométricas de dois tamanhos (grande e pequeno). 04 Quadrados. 04 Triângulos. 04 Retângulos. 04 Círculos. Dimensões Aproximadas: Cubo: 25 x 25 x 25 cm	un	33,0000	R\$ 85,00	R\$ 2.805,00
26014	CUBOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS em tecido colorido. Enchimento de espuma de poliuretano expandida. Dimensões: 16x16x16cm. Certificado pelo INMETRO.	un	31,0000	R\$ 90,00	R\$ 2.790,00
26016	DEDOCHE ANIMAIS domésticos Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato.	un	22,0000	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
26018	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Urso, Macaco, Zebra, Leão, jacaré, hipopótamo, onça, águia, elefante e girafa.	un	22,0000	R\$ 61,00	R\$ 1.342,00
26020	DEDOCHE CONTOS E ESTÓRIAS INFANTIS. Kite composto por personagens de Contos e Histórias Infantis confeccionados em feltro, 28 peças com medidas variando entre 9 e 12 cm. DEDOCHE CONTOS E HISTÓRIAS INFANTIS 28 PERSONAGENS	un	22,0000	R\$ 101,00	R\$ 2.222,00
26021	DEDOCHE FAMÍLIA BRANCA São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a	un	17,0000	R\$ 43,00	R\$ 731,00



	criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino.				
26023	DEDOCHE FAMILIA NEGRA São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino.	un	17,0000	RS 43,00	RS 731,00
26026	FANTOCHES FAMILIA BRANCA Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro	un	17,0000	RS 89,00	RS 1.513,00
26027	FANTOCHES FAMILIA NEGRA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro Embalagem: Plástico	un	17,0000	RS 203,00	RS 3.451,00
26028	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO confeccionado em peças de MDF, serigrafadas em uma das faces, com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade as peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações, no qual, o nome corresponde com a letra, ensine as crianças com diversão e atenção utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z. Produto certificado pelo INMETRO. O Jogo é formado por 52 peças, com dimensões aproximadas de 5x5cm cada uma, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafadas, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	un	46,0000	RS 34,00	RS 1.564,00
26029	KIT ALINHAVOS confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro fora, de direção, raciocínio criativo e logico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas em MDF coloridos para alinhar e 10 cadarços coloridos de poliéster.	un	27,0000	RS 70,00	RS 1.890,00
26030	TRICICLO INFANTIL. Material Plástico. Dimensões do item 42 x 16 x 47 centímetros. Com certificação no INMETRO.	un	37,0000	RS 90,00	RS 3.330,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de setembro de 2022

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

CPF: 10619406402

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:D305E48E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 2858/2022</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	46/2022	<b>Data de abertura:</b>	13/09/2022		
<b>Data adjudicação:</b>	15/09/2022	<b>Data homologação:</b>	15/09/2022		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado	<b>Condição de pagamento:</b>			
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05	RS 54.878,70
<b>Total:</b>		<b>RS 54.878,70</b>

<b>E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
25983	AMARELINHA	un	4,0000	RS 67,0000	RS 268,00
25984	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIA (ARCA DE NE, BRANCA DE NEVE, OS TRES PORQUINHOS, ENTRE OUTRAS)	un	10,0000	RS 197,0000	RS 1.970,00
25985	ALFABETO MOVEL CONFECCIONADO EM EVA, LETRAS DE CORES VARIADAS, PODEM SER USADAS EM SALA DE AULA, FACIL DE MANUSEAR E TORNA-SE UM BRINQUEDO EDUCATIVO PARA AS CRIANÇAS, A CRIANÇA TAMBEM APRENDE A RECONHECER AS CORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DECORACAO DA SALA DE AULA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTEM 30 ALFABETOS COMPLETOS TOTALIZANDO 780 LETRAS EM EVA TAMAMHO 3X3 E 4MM DE ESPESSURA CADA UMA; EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA CO ZIPER.	un	15,0000	RS 44,0000	RS 660,00
25986	BAMBOLÉ	un	15,0000	RS 2,9000	RS 43,50
25987	BANDINHA RITMICA COMPOSTA POR CHOCALHOS, PANDEIRO, TAMBOR, FLAUTA, XILOFONE, ETC	un	6,0000	RS 52,5000	RS 315,00
25988	BATE-MARTELO colorido em plástico resistente, com dimensão do Produto: 13 X 24 X 7 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	un	26,0000	RS 35,0000	RS 910,00
25989	BLOCOS DE ENCAIXE confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, kit ideal para primeiro contato dos pequenos no universo dos blocos de montagem, composto por 25 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com certificação pelo INMETRO. O produto inclui 25 peças de encaixe. Embalados em caixa de papel de aproximadamente 34x24x6cm	un	26,0000	RS 49,0000	RS 1.274,00
25990	BLOCOS DE ENCAIXE confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, composto por 80 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com certificação pelo INMETRO.	un	18,0000	RS 69,5000	RS 1.251,00
25991	BLOCOS LÓGICOS confeccionados em EVA, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos, este brinquedo educativo proporciona o aprendizado de formas geométricas e auxilia na matemática; com os blocos lógicos as crianças desenvolverão os primeiros conceitos de tamanho, espessura, cor e forma; permite realizar atividades de classificação, ordenação e seriação; estimula a aprendizagem de conceitos básicos de matemática, além da coordenação motora global e orientação espacial.	un	12,0000	RS 36,0000	RS 432,00

	Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 06 placas medindo 20x20cm e 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe.				
25993	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade	un	46,0000	R\$ 79,9000	R\$ 3.675,40
25994	BRINQUEDO DE CLASSIFICAÇÃO em forma de bebê colorido com faixas elásticas, cesto de classificação sensorial, coordenação motora, brinquedo educativo para pré-escola	un	18,0000	R\$ 119,9000	R\$ 2.158,20
25996	BRINQUEDO DE ENCAIXE BICHOS confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. Produto com certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 bicho em plástico.	un	26,0000	R\$ 23,0000	R\$ 598,00
25997	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA. Exercita a habilidade de observação das crianças. - Estimula criatividade e habilidades de análise das crianças. - Estimula a coordenação motora das crianças. - Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, aprimoramento da atenção e aguçar a curiosidade das crianças. Tamanho: 24cm (A) x 16cm (L) x 23cm (C) - Composição: Madeira/Polímeros Plásticos/Ferro.	un	28,0000	R\$ 70,0000	R\$ 1.960,00
26000	CADEIRINHA EDUCATIVA confeccionada em polipropileno, atóxico, polido, dificultando o acúmulo de bactérias, resistente a impactos, auxilia no desenvolvimento da criança, ajudando muito na imaginação e raciocínio por ser um brinquedo para montar. As peças do brinquedo tem formato grande para que a criança não engula, podendo assim ser colocadas na boca. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 16 peças, sendo 01 cadeirinha, 01 caminhão, 03 carros, 09 pinos com rodas e 02 pinos triplos, com dimensões aproximadas de (AxCxL) 35x26x26cm	un	30,0000	R\$ 77,0000	R\$ 2.310,00
26002	CAIXA COM BLOCO DE MONTAR confeccionado em plástico, atóxico, de alta qualidade, para garantir durabilidade e resistência durante seu uso; conta com 27 peças grandes e coloridas para segurança de seu bebê, evitando o risco de serem engolidas. Sua variedade oferece à criança liberdade para usar a criatividade e imaginação ao criar um cenário, montando casinhas e o que mais desejar; estimula a inteligência, criatividade, planejamento, organização, concentração, raciocínio lógico, aprendizado das formas e melhorando as habilidades motoras, foco e a concentração; sua embalagem é uma caixinha com tampa, que também servirá de base para a montagem, o que otimiza no armazenamento e organização das peças. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 caixa com tampa com encaixes, 16 blocos, 02 telhas, 01 chassi, 04 janelas abertas, 01 hélice, 01 janela fechada; medidas aproximadas da caixa (AxLxP) 20x23x17,5cm. Recomendado para crianças a partir de 02 anos.	un	30,0000	R\$ 72,9000	R\$ 2.187,00
26003	CAVALINHO PULA PULA. O Brinquedo é produzido em vinil atóxico de alta qualidade, inflável, ajuda na coordenação e no equilíbrio. Ideal para crianças a partir de 2 anos. Medidas Aproximadas: Assento: 28cm, Comprimento: 60cm, Altura: 50cm. Material: Borracha ultra resistente - Não Tóxico	un	56,0000	R\$ 66,9000	R\$ 3.746,40
26005	CONES PEQUENOS confeccionados em polietileno e/ou PVC, na cor laranja, com ou sem faixas refletivas, flexível; indicado para o treinamento de modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão; acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Produto certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 24cm de altura.	un	140,0000	R\$ 9,0000	R\$ 1.260,00
26006	CUBO DE ATIVIDADES. O brinquedo vem cheio de conteúdo educativo através de 8 ativações e 3 níveis de Smart Stages! O conjunto também traz atividades adicionais para o bebê como peça para girar, contas, interruptor de luz e árvore que gira. Vem com mais de 50 canções para cantar, músicas e frases, além de Smart Stages com 3 níveis de brincadeira que crescem com o bebê	un	28,0000	R\$ 80,9000	R\$ 2.265,20
26008	CUBO DIDÁTICO BABY START confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, vem com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm.	un	22,0000	R\$ 49,0000	R\$ 1.078,00
26010	CUBO ENTRELAÇADO, Cubo Branco com elásticos coloridos/bolinhas amarela, azul, laranja, verde	un	30,0000	R\$ 101,6000	R\$ 3.048,00
26013	CUBO TÁTIL. Peças em eva colorido composto por 6 bases de cores alternadas com 16 formas geométricas de dois tamanhos (grande e pequeno). 04 Quadrados. 04 Triângulos. 04 Retângulos. 04 Círculos. Dimensões Aproximadas: Cubo: 25 x 25 x 25 cm	un	33,0000	R\$ 85,0000	R\$ 2.805,00
26014	CUBOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS em tecido colorido. Enchimento de espuma de poliuretano expandida. Dimensões: 16x16x16cm. Certificado pelo INMETRO.	un	31,0000	R\$ 90,0000	R\$ 2.790,00
26016	DEDOCHE ANIMAIS domésticos Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato.	un	22,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.100,00
26018	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Urso, Macaco, Zebra, Leão, jacaré, hipopótamo, onça, águia, elefante e girafa.	un	22,0000	R\$ 61,0000	R\$ 1.342,00
26020	DEDOCHE CONTOS E ESTÓRIAS INFANTIS. Kite composto por personagens de Contos e Histórias Infantis confeccionados em feltro, 28 peças com medidas variando entre 9 e 12 cm. DEDOCHE CONTOS E HISTÓRIAS INFANTIS 28 PERSONAGENS	un	22,0000	R\$ 101,0000	R\$ 2.222,00
26021	DEDOCHE FAMÍLIA BRANCA São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino.	un	17,0000	R\$ 43,0000	R\$ 731,00
26023	DEDOCHE FAMÍLIA NEGRA São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino.	un	17,0000	R\$ 43,0000	R\$ 731,00
26026	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro	un	17,0000	R\$ 89,0000	R\$ 1.513,00
26027	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro Embalagem: Plástico	un	17,0000	R\$ 203,0000	R\$ 3.451,00
26028	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO confeccionado em peças de MDF, serigrafadas em uma das faces, com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade as peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações, no qual, o nome corresponde com a letra, ensina as crianças com diversão e atenção utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z. Produto certificado pelo INMETRO. O Jogo é formado por 52 peças, com dimensões aproximadas de 5x5cm cada uma, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafadas, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	un	46,0000	R\$ 34,0000	R\$ 1.564,00
26029	KIT ALINHAVOS confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro fora, de direção, raciocínio criativo e lógico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas em MDF coloridos para alinhar e 10 cadarços coloridos de poliéster.	un	27,0000	R\$ 70,0000	R\$ 1.890,00
26030	TRICICLO INFANTIL. Material Plástico. Dimensões do item 42 x 16 x 47 centímetros. Com certificação no INMETRO.	un	37,0000	R\$ 90,0000	R\$ 3.330,00
<b>Valor Total: R\$ 54.878,70</b>					

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Maria da Paz Dantas  
 Código Identificador:D41ED8DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 3320/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 3320/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI VINSANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETRARIAS MUNICIPAIS COM MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS.

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CRENCIADOS:** CREDENCIADOS:

MECÂNICO		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	FRANCISCO AURINETO DE LIRA 04276013470	47.644.394/0001-84

CARTAZISTA		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	ANTÔNIO DA MATA VIGARIO 83741224472	42.291.697/0001-47

CAPOTARIA		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	JOSÉ ITAMAR DA SILVA 46557624472	37.433.942/0001-73

SOLDADOR		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO 07899940460	40.984.206/0001-18

PINTOR		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	ALEXANDRO FIRMINO DE MORAIS	43.329.637/0001-39
2º	MARCELO JOSÉ DE B. SILVA 06105997477	42.273.223/0001-72
3º	TIAGO JÚNIOR DA S. MORAIS 06865035461	42.271.401/0001-26
4º	JOSÉ CASSIO DE MORAIS 51265060487	41.103.864/0001-16
5º	FERNANDO ALVES MORAIS 05916254407	47.649.795/0001-27

PEDREIRO		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	SEBASTIÃO T. DA SILVA 01689291478	42.252169/0001-89
2º	ADRIANO S. DE MEDEIROS 05390634446	41.827.837/0001-96
3º	MANOEL TIBURCIO DA SILVA 07565108480	34.497.153/0001-08
4º	LUIS ANTÔNIO DE LIMA 03026284440	42.343.862/0001-67
5º	LAZARO PINHEIRO DA SILVA 09827089471	42.337.442/0001-78
6º	FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS 01688907475	47.636.572/0001-25
7º	FRANCISCO INÁCIO DA SILVA 02616910403	42.007.794/0001-65
8º	JOSÉ HELIO RODRIGUES 63864509491	47.640.724/0001-63

JARDINEIRO		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 06666163451	42.399.122/0001-42
2º	MANOEL VIEIRA DA COSTA JÚNIOR 06126426467	42.062.326/0001-93
3º	FRANCISCO E ASSIS DE M. JÚNIOR 04743728779	42.070.470/0001-71
4º	LIEDSON SOARES FELIX 70131229478	42.055.476/0001-70

COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	IZAAC FÉLIX PEREIRA 70131138405	47.677.611/0001-32
2º	JOSÉ ELIALDO DA SILVA 04467903461	42.259.477/0001-36
3º	JOSÉ CARDOSO DE LIRA 05014828493	42.253.186/0001-30
4º	ALESSANDRO DANTAS DE ARAÚJO 06159980467	47.562.164/0001-76
5º	JORGE DA SILVA 04330825422	42.727.460/0001-66

ELETRICISTA		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	JOSÉ FERREIRA DA L. FILHO 47417170463	47.675.112/0001-06
2º	EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA 07628767435	42.232.508/0001-65

CERRO CORA/RN 29 DE AGOSTO DE 2022

**RAIMUNDO MARCELO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**BE2D9BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15090001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 15090001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15090001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a levantamento planialtimétrico cadastral de georreferenciado ao datum 2000 do eixo da estrada que dá acesso a comunidades rurais do município, com curvas de níveis a cada metro. Levantamento planialtimétrico de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos e levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meio-fio, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Adeilton Alves da Cunha - ME (19.391.680/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20180 - Levantamento planialtimétrico cadastral de georreferenciado ao datum 2000 do eixo da estrada que dá acesso a comunidades rurais do município com curvas de nível a cada metro	KM	5	1.200,00	6.000,00
2	20181 - Levantamento planialtimétrico de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos	UND	2	1.000,00	2.000,00
3	20182 - levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meio-fio.	M²	5.000	0,60	3.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>11.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa  
Às providências de estilo.

Encanto/RN,02/092022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**5BB12B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 38/2022**, publicada no **24/08/2022**, processo administrativo n.º **15080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90, End. R DOIS CIVIT I S/Nº, Quadra 8, Lote 8, Sala 2, Serra/ES, representado por JOSÉ MARCOS SZUSTER – CPF: 633.791.987-49**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003342 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM. CAIXA COM 100 UNID.	MDL / SteriLance Medical	Caixa	144,00	22,000	3.168,00
2	0003343 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 6MM. CAIXA COM 100 UNID.	MDL / SteriLance Medical	Caixa	24,00	22,000	528,00
3	0003344 - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNID.	ON CALL PLUS II/ACON BIOTECH	Caixa	770,00	16,000	12.320,00
4	0003345 - LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETES, CAIXA COM 100 UND.	MDL/Tianjin Huahong Tecnology	Caixa	360,00	4,000	1.440,00

**VALOR TOTAL: 17.456,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 14 de setembro de 2022

Assinaturas

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JOSÉ MARCOS SZUSTER**

633.791.987-49

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:EE498C6C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI COMPLEMENTAR N.º 698/2022

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 01 de setembro de 2022**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Altera a Estrutura Organizacional da Administração Pública, do Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 680, de 17 de abril de 2017, reestruturando Órgãos da Administração e respectivos cargos, criando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal da Juventude, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Estrutura Administrativa, criada pela Lei Municipal nº. 680, datada de 17 de abril de 2017, e suas alterações, promovidas pela Lei Municipal Complementar Nº. 687, datada de 12 de dezembro de 2018.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Os respectivos Artigos da Lei Complementar 680, datada de 17 de abril de 2017, passam a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 14.** [...]

(...)

**I.** [...]

(...)

h) Secretaria Municipal de Educação;

(...)

p) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

q) Secretaria Municipal da Juventude.

[...]

III. [...]

(...g) Secretaria Municipal de Educação;

(...)

m) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

n) Secretaria Municipal da Juventude.

**Art. 2º.** Os respectivos artigos da Lei Complementar 687, datada de 12 de dezembro de 2018, passam a vigorar nos seguintes termos:

“**Artigo 14.** O Cargo de Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer fica alterado, passando a Secretário (a) Municipal de Educação, tendo como subsídio aquele já designado na LCM nº. 680/2017.

(...)

**Artigo 15.** À Secretaria Municipal de Educação estão subordinados os seguintes órgãos:

(...)

**Artigo 16.** À Secretaria Municipal de Educação compete”.

(...)”

**Artigo 3º.** Extinguem-se do quadro de pessoal da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, definido pela Lei Complementar nº. 680/2017, os respectivos Cargos Comissionados, nas respectivas Unidades Administrativas:

CARGO	CLASSE
<b>4. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>	
Chefe do Setor de Protocolo	CC11
Chefe do Setor de Materiais Especiais	CC11
<b>5. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação</b>	
Chefe do Setor de Fiscalização Tributária	CC11
<b>6. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	
Chefe do Setor Administrativo	CC11
<b>7. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Chefe do Setor de Controle	CC11
Chefe do Setor de Regulação	CC11
Chefe do Setor Administrativo	CC11
<b>8. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b>	
Chefe do Departamento de Esporte	CC10
Chefe do Setor de Desportos	CC11
<b>10. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.</b>	
Chefe do Setor Administrativo	CC11
<b>11. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	
Chefe do Setor do Comércio e da Indústria	CC11
Chefe do Setor Administrativo	CC11
<b>13. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>	
Chefe do Setor de Manutenção de Frotas Municipais	CC11
Chefe do Setor de Operação e Manutenção	CC11
Chefe do Setor de Transporte Público e Externo	CC11
Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito	CC11

**Artigo 4º.** Ficam criadas as Estruturas Administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal da Juventude, com os respectivos cargos em comissão, nas suas quantidades, denominação e classe (Anexo da LCM nº. 680/2017):

<b>13. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
Secretário(a) Municipal	CC3	01 (uma)
Diretor (a) I	CC8	01 (uma)
Chefe do Departamento de Esporte	CC10	01 (uma)
Chefe do Setor de Desportos	CC11	01 (uma)
Chefe do Setor de Materiais Esportivos	CC11	01 (uma)
<b>14. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Juventude.</b>		
Secretário (a) Municipal	CC3	01 (uma)
Diretor (a) I	CC8	01 (uma)
Chefe do Setor Administrativo	CC11	01 (uma)

**Artigo 5º.** À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL compete:

I. formular as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, com os órgãos correlatos;

II. planejar, coordenar, executar, implantar e implementar planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer no município;

III. celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte e lazer;

IV. realizar parcerias com a comunidade, instituições ligadas ao esporte e lazer, bem como as de iniciativa privada, objetivando a realização de atividades ligadas a cada setor;

V. planejar, coordenar e executar atividades relativas às políticas públicas de esportes no município;

VI. promover, estimular e difundir o esporte e o lazer em todas as suas formas de manifestação;

VII. participar nas diretrizes políticas, metas e procedimentos operacionais para as atividades que envolvem assuntos do esporte e do lazer;

VIII. analisar e avaliar planos, programas e projetos, oriundos de Instituições representativas do esporte e do lazer;

IX. exercer outras atividades correlatas determinadas pelo (a) Prefeito (a).

**Artigo 6º.** A Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV compete:

I. Estruturar uma política voltada para a juventude capaz de fornecer mecanismos de afirmação social, bem-estar e progresso intelectual;

II. criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;

III. desenvolver trabalhos de integração entre os jovens buscando a afirmação de sua identidade e de seus direitos;

- IV. criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;  
 V. realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;  
 VI. manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;  
 VII. promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação;  
 VIII. garantir a implantação e coordenar, em âmbito municipal, o Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;  
 IX. elaborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;  
 X. criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;  
 XI. exercer outras atividades correlatas determinadas pelo (a) Prefeito (a).

**Artigo 7º.** A despesa da criação dos cargos previsto no art. 4º desta, serão compensados com a extinção dos cargos descritos no art. 3º.

**Artigo 8º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado (a) a realizar a proceder, mediante Decreto, os remanejamentos necessários à implementação da nova estrutura administrativa municipal, à conta das respectivas dotações a serem previstas no orçamento vigente.

**Artigo 9º.** Revogam-se os incisos IV e VI, do art. 15, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXIII, do art. 16, da LCM nº. 687/2018, e as disposições em contrário.

**Artigo 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 1º de setembro de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE** –  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA** –  
Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA** –  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3F5F261A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022**

**PROCESSO** nº 801173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 25/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) E NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 12 de setembro de 2022 até 11 de setembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>VP PROCESSAMENTO DE DADOS E APOIO TÉCNICO LTDA</b>						
CNPJ: 10.709.560/0001-73		Telefone: (61) 3033-1083/ (61) 3033-1083			Email: <a href="mailto:vpconsultoria.bsb@gmail.com">vpconsultoria.bsb@gmail.com</a>	
Endereço: <b>SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 SALA 614, ASA SUL, BRASÍLIA/RN, CEP: 70317-900</b>						
Representante: <b>LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS - CPF: 096.728.503-87</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037174 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos do Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Conselho Nacional de Saúde (CNS) e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), localizados em Brasília-DF	Serviço	Mês	12,00	4.400,000	52.800,00

Grossos/RN, 12 de setembro de 2022.



Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Vp Processamento De Dados E Assessoria Tecnica LTDA  
**LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS**

**Publicado por:**  
 Fabícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**AB717F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração de natal.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [semthasis@gmail.com](mailto:semthasis@gmail.com)

**OBJETO:** Aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração de natal.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mangueira luminosa de led branco frio com 24 leds por metro, 12mm, 220v, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso	ROLO	14		
02	Emenda para mangueira de led 12mm – conector interconexão para mangueiras de led 2 fios. Corrente máxima 10a e tensão máximo 250v. Pacote com 50 conectores	PCT	01		
03	Conector plug de tomada para mangueira de led bivolt	UND	50		
04	Pisca pisca branco quente, contendo 100 lâmpadas de led, com fio transparente/branco,220w, 8 metros.	UND	150		
05	Cascata blindada, uso externo, com 200 leds, lâmpadas de 7mm, na cor branco frio (entre 6000k e 6500k), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente, fio transparente, medindo 3,80m de comprimento, com alturas variadas entre 0,50cm e 0,70cm, com voltagem de 220v. Uso externo	UND	40		
06	Tubo snowfall led branco 0,80cm. Tubo led função meteoro, com 60 lâmpadas brancas. Visualização 360°. Bivolt.	UND	08		
<b>TOTAL:..... RS</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**5EC8397E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Contratação de um veículo tipo “Trem Fantástico ou Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [semthasis@gmail.com](mailto:semthasis@gmail.com)

**OBJETO:.** Contratação de um veículo tipo “Trem Fantástico ou Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de um veículo tipo Trem, denominado de "Trem Fantástico ou Trem da Alegria", que comporte 150 (cento e cinquenta) lugares, em bom estado de conservação; com motorista; contendo no mínimo 08 (oito) personagens vivos; Obs.: A duração mínima, de estadia do veículo no município para realizar os passeios, será de 1 (um) dia.	Diária	01		
<b>TOTAL:..... RS</b>					

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:**9FC7B8BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080003/2022/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com Inscrição Estadual nº 90727908-10 e sede na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 02, Recreio, Londrina/PR, neste ato representada pela Sra. **Caroline de Fatima Theresa Ladeira**, brasileira, comerciante, casada, portador de RG nº 7.071.551-1 SSP/PR e CPF nº 038.549.009-70, residente na Rua Rui Barbosa, nº 55, Bairro Jb. Shangri-lá "A", Londrina/PR, CEP 86.070-610, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vendedor(es): <b>Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologico</b> - CNPJ: 25.341.162/0001-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AFASTADOR MINNESOTA. INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO CORTANTE, COM TAMANHO DE 14 CM. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	40,00	11,00	440,00
00003	ALAVANCA SELDIN DIREITA ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	27,08	812,40
00004	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	27,09	812,70
00005	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - COM OPÇÕES RETAS, ANGULADAS PARA A DIREITA E ESQUERDA O QUE FACILITA ACESSO A DETERMINADAS ÁREAS. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420.DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 MM; ESPESSURA DO CABO 25 MM; COMPRIMENTO DA PONTA 20 MM; ESPESSURA DA PONTA 2 MM	IMPLA	UND	30,00	27,08	812,40
00006	ALVEOLÓTOMO RETO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420.DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 135MM ESPESSURA DO CABO 12MM COMPRIMENTO DA PONTA - 10 MM ESPESSURA DA PONTA - 5 MM	IMPLA	UND	20,00	64,03	1.280,60
00007	ALVEOLÓTOMO CURVO - PINÇA CURVA 16CM; ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA - CIRURGIA ÓSSEA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,03	1.280,60
00009	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	30,00	7,23	216,90
00010	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX CABO PARA ESPELHO DENTAL - BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL; AÇO INOX TIPO 420. DIÂMETRO DA BARRA 23,88MM > CORRESPONDE A 15/16 POLEGADAS. COMPRIMENTO DA PEÇA 400MM (40CM)	IMPLA	UND	50,00	4,20	210,00
00011	CABO DE BISTURI Nº03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. TAMANHO: 13CM. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	8,98	359,20
00013	CLEV DENT - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO:16CM.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60
00015	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 01 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60
00016	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 02 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,22	144,40
00017	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60

	OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.							
00019	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	30,00	9,78	293,40		
00020	CURETA GRACEY 11-12 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 11/12 - FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00		
00021	CURETA GRACEY 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 13/14 - MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM DE FABRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 4,0 X 17,0)CM; PESO: 25G; REGISTRO NA ANVISA	IMPLA	UND	30,00	9,98	299,40		
00022	CURETA MACCALL 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14 - SÃO PONTIAGUAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS; MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS; COM EMBALAGEM DE FABRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 3,0 X 21,5)CM; PESO: 21G; REGISTRO NO MS.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00		
00023	CURETA MACCALL 17-18 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18 - AÇO INOX. REGISTRO ANVISA.VALIDADE: 10 ANOS.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00		
00024	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	24,13	965,20		
00026	ESCAVADOR DE DENTINA DUPL0 Nº 16 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	30,00	7,98	239,40		
00027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPL0 Nº 19 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	30,00	7,98	239,40		
00028	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 HOLLEMBACK Nº 3 - DIMENSÕES: 12,5 CM X 6,0 CM X 0,5 CM (C X L X A); PESO: 0,02 KG; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	30,00	7,23	216,90		
00029	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	8,25	247,50		
00031	ESPATULA P RESINA ALMORE ESPATULA PARA RESINA DO TIPO ALMORE - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	41,25	825,00		
00032	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	40,00	60,98	2.439,20		
00033	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	40,00	60,99	2.439,60		
00034	ESPELHO DENTAL SEM CABO ESPELHO DENTAL SEM CABO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 E ESPELHO. DIMENSÃO: DIÂMETRO - 24MM; COMPRIMENTO DA HASTE - 25 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	IMPLA	CX	50,00	35,98	1.799,00		
00035	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 AÇO INOX.; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	9,85	295,50		
00036	EXPLORADOR CLÍNICO Nº 5 EXPLORADOR DUPL0 Nº5 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	IMPLA	UND	50,00	7,97	398,50		
00037	FOICE MORCE 0-00 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MORSE 0-00 - FOICE RASPADOR. AÇO INOX.; CABO 8MM; AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	50,00	11,00	550,00		
00038	FORCEPS ADULTO Nº 150 FORCEPS Nº 150: PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40		
00039	FORCEPS ADULTO Nº 151 FORCEPS ADULTO Nº 151 - PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40		
00040	FORCEPS ADULTO Nº 16 TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40		
00041	FORCEPS ADULTO Nº 17 PARA MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40		
00042	FORCEPS ADULTO Nº 18L TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60		
00043	FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60		
00044	FORCEPS ADULTO Nº 65 FORCEPS Nº 65 - USADO PARA EXTRAÇÃO DE RAIZ SUPERIOR DE AMBOS OS LADOS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40		
00045	FORCEPS ADULTO Nº 69 FORCEPS Nº 69 - PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES, RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60		
00046	FORCEPS INFANTIL Nº 1 FORCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICAÇÕES: UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60		
00047	FORCEPS INFANTIL Nº 2 FORCEPS INFANTIL Nº 02 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60		
00048	FORCEPS INFANTIL Nº 16 FORCEPS INFANTIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40		
00049	FORCEPS INFANTIL Nº 17 FORCEPS INFANTIL Nº 17 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40		
00050	FORCEPS INFANTIL Nº 18R FORCEPS INFANTIL Nº 18R - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40		
00051	FORCEPS INFANTIL Nº 18L FORCEPS INFANTIL Nº 18L - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60		
00052	FORCEPS INFANTIL Nº 65 FORCEPS INFANTIL Nº 65 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60		
00053	FORCEPS INFANTIL Nº 151 FORCEPS INFANTIL Nº 151 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40		
00054	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS	MAQUIRA	CX	20,00	62,23	1.244,60		
00055	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAI (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE F, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	CX	20,00	95,00	1.900,00		
00056	Lima para osso - Schluger 9-10 - Fabricado em aço inox; Extra tratamento contra oxidação; Cabo arredondado mais leve e resistente; Facilidade de manuseio e praticidade; Produto autoclavável. Tamanho 16 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Registro Anvisa.	IMPLA	UND	40,00	40,77	1.630,80		
00057	OSTEÓTOMO INOX	IMPLA	UND	10,00	64,02	640,20		
00058	PEDRA DE AFIAR CURETAS PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS - DESIGN DE NITIDEZ DE DUPLA FACE. COM GRANULAÇÃO 800; ALTURA: 2,600 CM; LARGURA: 7,500 CM; COMPRIMENTO: 22 CM.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00		
00059	PINÇA CLÍNICA INOX PINÇA CLÍNICA - 16 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL. POSSUI PONTA SERRILHADA; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	IMPLA	UND	50,00	10,00	500,00		
00060	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. PLACA DE VIDRO 20MM, POLIDA - AUTOCLAVÁVEL. LARGURA: 7,5 CM; COMPRIMENTO: 15 CM; ESPESSURA: 20 MM;	IMPLA	UND	20,00	31,00	620,00		
00061	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUBGENGIVAL.COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,57	1.577,10		

00062	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,58	1.577,40
00063	PORTA ALGODÃO INÓX 10 X 08CM C/ MOLA	AÇONOX	UND	20,00	55,69	1.113,80
00064	PORTA ALGODÃO INÓX 12 X 12CM	AÇONOX	UND	30,00	63,11	1.893,30
00065	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX PORTA AMÁLGAMA INOX - TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	IMPLA	UND	20,00	25,18	503,60
00068	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA MATRIZ INOX ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	IMPLA	UND	50,00	29,75	1.487,50
00069	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL PORTA MATRIZ INOX INFANTIL - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	IMPLA	UND	50,00	29,75	1.487,50
00071	POTE DAPPEN DE VIDRO POTE DAPPEN DE VIDRO - AUTOCLAVÁVEL; EM VIDRO TRANSPARENTE. SUPERFÍCIE POLIDA QUE FACILITA A LIMPEZA	IMPLA	UND	50,00	3,23	161,50
00072	SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	100,00	38,97	3.897,00
00073	SINDESMÓTOMO FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA/M.S. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	IMPLA	UND	40,00	7,98	319,20
00074	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TESOURA IRIS CURVA - TESOURA IRIS CURVA 12CM; ESPECIALIDADE: USO GERAL; MEDIDA: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	6B	UND	30,00	15,49	464,70
00075	TESOURA CIRÚRGICA RETA TESOURA IRIS RETA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO: 9 / 11,5 CM. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE	6B	UND	30,00	15,48	464,40
Total:						61.165,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.  
VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de Setembro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:9935CDCE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080003/2022/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.572.364/0001-11, com Inscrição Estadual nº 12.319.185 e sede na Rua General Mena Barreto, 273, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Calebe da Costa Ferreira**, brasileiro, empresário, casado, portador de RG nº 10.212.726-3, emitida pelo Detran - RJ e CPF nº 033.666.797-35, residente na Rua Cabo Herculano, 85, Bc 1, Ap 1106, Braz de Pina, CEP: 21.211-740, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00076	PORTA AGULHA MAYO 16 CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ESPECIALIDADE: P/ SUTURA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	MCN / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL	UND	30,00	33,99	1.019,70
Total:						1.019,70

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 15 de Setembro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>CALEBE DA COSTA FERREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**13AC16A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21020001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN E A EMPRESA COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrito no CNPJ: 23.993.742/0001-60, com sede a Rua Laudimiro Dias, 5, Alto da Boa Vista, CEP 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representado pelo Sr. **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, nacionalidade brasileira, divorciado, agropecuarista, portador de RG nº 734.587 – ITEP/RN, e CPF: 455.440.184-72, residente no Sítio Malhada Vermelha, 80, Zona Rural, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de 25% do quantitativo do contrato 025/2022**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**.

#### Cláusula 2ª DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância **R\$ 224.525,00 (duzentos e vinte quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, pelos itens contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25 %	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA – RIACHO SANTANA – ACAMPAMENTO – JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 47KM/DIA.	Km	11.200	2.800	4,00	11.200,00
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL - LAGOA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 98KM/DIA.	Km	23.500	5.875	4,00	23.500,00
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BAIXO - AROEIRA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 42KM/DIA.	Km	10.000	2.500	2,99	7.475,00
00010	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE – BARRO BRANCO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 42KM/DIA.	Km	10.000	2.500	3,40	8.500,00
00011	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – CAJÁ - RETIRO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	Km	7.200	1.800	4,00	7.200,00
00012	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO LIVRAMENTO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	Km	8.400	2.100	3,00	6.300,00
00013	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA – SALGADO – SANTA LUZIA – BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX- LAGOA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 80K	Km	19.200	4.800	4,00	19.200,00
00014	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 75KM/DIA.	Km	18.000	4.500	3,90	17.550,00
00015	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOÁ – LOGRADOURO - RIACHÃO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 40KM/DIA.	Km	9.600	2.400	4,00	9.600,00
00016	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIÚ – PEDRA BRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10(DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 60KM/DIA.	Km	14.400	3.600	3,50	12.600,00
00020	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - MUTAMBA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUARTOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	Km	7.200	1.800	3,50	6.300,00
00022	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 130KM/DIA.	Km	31.200	7.800	4,50	35.100,00
00025	ROTA EXTRA: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES	Km	10.000	2.500	4,00	10.000,00
00027	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 240KM.	Km	50.000	12.500	4,00	50.000,00
					<b>Total:</b>	<b>224.525,00</b>

#### Cláusula 3ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 2022, sendo assim alocadas:

**Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE**

**2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico**

**2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil)**

2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua assinatura termo final em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 5ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Cláusula 6ª DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES</b>
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF .....	CPF .....

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**09C490C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080003/2022/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP: 59.080.100 - Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **Ana Maria Pinheiro Ferreira**, brasileira, empresária, casada, portador de RG nº 717.417 SSP/RN e CPF nº 413.273.304-15, residente na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-120, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b> - CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME DUPLO - POSSUI UMA BASE PARA SEGURAR A LÍNGUA DO PACIENTE. TAMANHOS: 20 M E 20 G. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 135°C. NÃO PRECISA SEGURAR. AFASTADOR LABIAL E LINGUAL. MAIOR PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO.	TECNODENT	UND	40,00	16,81	672,40
00008	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	ACONOX	UND	40,00	20,25	810,00
00014	COLGADURA INDIVIDUAL. COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX- DIMENSÕES 55 X 10 MM; ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,00; PESO LÍQUIDO (KG) 0,010; ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 10,00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 5,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 2,00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,010; COM REGISTRO DA ANVISA.	TECNODENT	UND	40,00	4,80	192,00
00030	ESPATULA SUPRAPHILL ESPÁTULA SUPRAPHILL PARA RESINA COM PONTA DOURADA - AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	INDUSBELLO	UND	40,00	60,89	2.435,60
00067	PORTA HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	PRATA	UND	30,00	8,28	248,40
Total:						4.358,40



2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 15 de Setembro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:83AF8942**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080003/2022/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com Inscrição Estadual nº 001053609.00-33 e sede na Rua Ere, 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **Gracielle Vilaça Santos Ferreira**, brasileira, empresária, casada, portador de RG nº 8.286.276 SSP/MG e CPF nº 027.400.146-27, residente na Rua Rádio, nº 20, apto 202, Torre Panorama, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-210, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>Dental Maria Ltda</b> - CNPJ: 09.222.369/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00077	SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIOS-X, PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO E EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS ANVETAIS; LARGURA 120MM, PROFUNDIDADE 655MM – ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHA SUPORTE ATÉ 03 AVENTAIS.	AGIR	UND	20,00	370,80	7.416,00
Total:						7.416,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de Setembro de 2022.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA</b> P/ Promitente Contratada
--	---

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:9ED2B4EA**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080003/2022/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.291.356-2 e sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **Maria da Conceição Moura Nascimento**, brasileira, empresária, casada, portador de RG nº 1.792.882 SSP/PB e CPF nº 023.241.414-93, residente na Rua Apodi, nº 492, apto 702, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020.-130, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ESTERILIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE. RECOMENDA-SE TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	UND	30,00	11,70	351,00
00070	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	OGP	UND	50,00	1,55	77,50
<b>Total:</b>						<b>428,50</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de Setembro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO</b>
P/ Promitente Contratante	P/Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:5C10C833**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.210/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.210/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 175.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>175.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>175.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>175.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	175.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>175.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>175.000,00</b>
	<b>1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	3.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>165.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15001002	0001	50.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	<b>1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	<b>1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	<b>1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7305480A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.211/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.211/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					60.000,00

	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					60.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				11.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.600,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	22.900,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:F05FDAE9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**Processo Administrativo nº 770/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES.**

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

**EMPRESAS HABILITADAS**

ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 24.339.167/0001-40  
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 19.852.388/0001-87  
H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ Nº 24.855.726/0001-74  
JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06  
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10

<b>FORNECEDORES INABILITADOS</b>	
<b>Razão Social / CNPJ</b>	<b>Motivo</b>
ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ Nº 35.258.069/0001-02	Declarada inabilitada não atender ao item 7.2. do edital, já que esta apresentou o apresentou seu CRC – Certificado de Registro Cadastral com data de expedição de 30/08/2022, por tanto, fora do prazo previsto item 7.2, do edital, bem como do prazo previsto no art. 22, §2º, da Lei Federal 8.666/93.
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28	Declarada inabilitada não atender ao item aos itens 8.1, 8.2.3.1 e 8.2.4.1, do edital, uma que apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral, exigido no item 8.1 do edital, vencido em 28/05/2022; apresentou ainda a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exigida no item 8.2.4.1. do edital fora do seu prazo de validade; Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura de certame indicado no preambulo deste edital, conforme exigido no item 8.2.3.1., vencida em 31/05/2022.
LA ENGENHARIA E LOCAOES EIRELI CNPJ Nº 24.621.931/0001-75	Declarada inabilitada não atender ao item, 8.1, do edital, uma vez que apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral vencido em 19/07/2022.
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 26.951.460/0001-99	Declarada inabilitada não atender aos itens 8.2.3.1 e 8.2.3.3, uma vez que apresentou Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura de certame indicado no preambulo deste edital, conforme exigido no item 8.2.3.1., vencida em 31/08/2022, bem com a Certidão de registro do(s) Profissional(is) da pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, exigida no item 8.2.3.3., vencida em 31/08/2022.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 15/09/2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:0A3CCB72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016, constantes no anexo I para o cargo de Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano), regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.

Artigo 2º - Os nomeados constantes no anexo I deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando à vaga para a qual foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA Nº 398/2022**

Código	Cargo	Nome	Classificação
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	JANE CLAUDIA DA SILVA	63º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	KATIANE DE MELO FERREIRA	64º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	NATÁLIA TAVARES PINHEIRO	65º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	NILMA MARIA CARDOSO DA COSTA MADRUGA	66º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	ANDRÉA RIBEIRO DE LIMA	67º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	COSMA PEREIRA DE BRITO	68º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	DAYANE PAULO TRINDADE	69º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	ROSILENE MATIAS BARROS ROCHA	70º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA	71º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	FLÁVIA FREITAS DA SILVA	72º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	RAQUEL SILVA DE SOUZA	73º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	VELUCIANE ALINE SILVA	74º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	ADELMO LUIZ DA SILVA	75º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	JANE LEIDE TARGINO DA SILVA LIMA	76º
303	Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano)	DALYANE LARYSSA SOARES DE SOUZA	77º



GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 397/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016, constantes no anexo I para o cargo de Professor Educação Básica (Educação Infantil), regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.

Artigo 2º - Os nomeados constantes no anexo I deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando à vaga para a qual foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – PORTARIA Nº 397/2022

Código	Cargo	Nome	Classificação
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	MARLI ELIAS DE MEDEIROS	76º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	LIZ CELI SOARES PEREIRA	77º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	ILDA MÁRCIA DE MEDEIROS	78º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	EVA MARIA LOPES DOS SANTOS	79º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	RITA DE CÁSSIA GOMES DOS SANTOS	80º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	MARIA DO Ó DO NASCIMENTO	81º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	MARIA APARECIDA SANTOS MELO	82º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	ROSIMEIRE MATIAS BARROS ROCHA	83º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	HELOISA SOUZA DE OLIVEIRA MENEZES	84º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	PRISCILLA DA SILVA CAMPOS BRAZÃO CALDAS	85º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	LILIAN SANDRA LEMOS BRAZ MACIEL	86º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	DELMA MARIA BATISTA BENTO DE SOUZA	87º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	CARLIENE DO NASCIMENTO ALVES	89º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	MARIA GIZELDA DE ARAÚJO FÉLIX	90º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	IOLANDA SOARES DA SILVA	91º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	MORGANA RARYANÉ GOMES DO LAGO	92º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	FABIANA GOMES DE LUNA	93º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	IARA ALVES	94º

302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	THAISE MARIA COSTA SANTOS ALBUQUERQUE	95º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	MARIA LÚCIA DE SOUZA	96º
302	Professor Educação Básica (Educação Infantil)	GERUZA VALENTIM COSTA DE CARVALHO	97º

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:88663E38**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 38 DO MES DE JULHO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-  
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 38, DE 01 de julho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 530.452,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>530.452,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>177.100,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>107.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>66.600,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>30.900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>2.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>46.380,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>46.380,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.500,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>156.200,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.500,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>				<b>97.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>19.700,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
<b>16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>24.472,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>				<b>8.472,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>24.200,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>22.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>20 .020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>530.452,00</b>
<b>03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>58.500,00</b>
	<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>				<b>401,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	401,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>43.419,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA</b>				<b>3.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA</b>				<b>5.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.900,00
	<b>2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>				<b>980,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	490,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	490,00
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>106.600,00</b>
	<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.</b>				<b>520,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00

	<b>2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	32.200,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>2.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>5.544,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>				<b>490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.550,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>5.256,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	850,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					<b>3.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.530,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					<b>253.700,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>				<b>73.029,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.010,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	24.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.540,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>71.268,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.990,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>16.380,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	490,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>				<b>34.447,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.967,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	990,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>30.989,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.990,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.589,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	590,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.999,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>998,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
<b>16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>24.472,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>				<b>8.651,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	590,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.732,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	660,00
	<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>11.156,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.156,00
	<b>1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>				<b>1.015,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.015,00
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.</b>				<b>3.650,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.590,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>22.200,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>19.200,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00

	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					53.480,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				53.480,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.490,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					5.500,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				5.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:  
 Fabíola de Araujo Morais  
 Código Identificador:53A9E659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 7 DO MES DE JULHO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-  
 CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.930,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.930,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário

Paraú/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>359.930,00</b>
<b>00.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>50.000,00</b>
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>306.400,00</b>
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				63.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				63.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				141.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
<b>16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>3.530,00</b>

	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				3.530,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.530,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>359.930,00</b>
<b>00.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	<b>2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>306.400,00</b>
	<b>1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>306.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	287.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
<b>16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>3.530,00</b>
	<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>3.530,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.530,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador:2A69D85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS  
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
Não informado  
Habilitado

JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS  
Não informado  
Habilitado

TOP PECAS LTDA  
Não informado  
Habilitado

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 433.566,96 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
20	BUCHA DO TIRANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	4	35,00	140,00
22	CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MANNO	UND	1	2.885,50	2.885,50
24	CABO DE FREIO DE MÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	91,00	182,00
26	CAIXA DE FUZIL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	1	494,50	494,50
31	CATALIZADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MASTER	UND	2	1.889,50	3.779,00
37	COIFA DO CAMB - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273IO Marca: KIT CIA	UND	4	34,50	138,00
43	CORREIA DO ALTERNADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GATES	UND	2	72,50	145,00
48	EIXO DE COMANDO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: APLIQUE	UND	1	576,00	576,00
50	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273	UND	4	80,50	322,00

	Marca: VDO				
51	ESPOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	4	14,50	58,00
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	2	17,50	35,00
54	FILTRO DE AR MT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	4	30,50	122,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	6	25,50	153,00
58	HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	2	184,50	369,00
60	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MARILIA	UND	2	408,50	817,00
62	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	282,50	565,00
63	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	16	299,50	4.792,00
64	JOGO DE CABO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DAYCO	UND	3	156,50	469,50
66	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SABO	UND	3	163,50	490,50
68	JUNTA DO CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: BASTO JUNTAS	UND	3	74,00	222,00
70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: KIT CIA	UND	4	109,50	438,00
72	KIT DE EMBREAGEM - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	3	667,00	2.001,00
74	LAMPADA H7 DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: OSRAM	UND	10	34,00	340,00
105	TERMINAL DE BATERIA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DRIVEWAY	UND	6	11,50	69,00
109	VALVULA DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	8	34,50	276,00
127	BRONZE DA BIELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	4	73,50	294,00
130	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: JAHU	UND	4	36,50	146,00
132	BUZINA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	2	42,50	85,00
134	CABO DE EMBREAGEM P - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	263,50	527,00
138	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MASTER	UND	2	562,50	1.125,00
142	CATALIZADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MASTER	UND	2	1.855,50	3.711,00
144	CHAVE DE SETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	1	345,50	345,50
146	CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	2	722,00	1.444,00
148	COIFA DO CAMBIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KIT CIA	UND	4	76,00	304,00
149	COLUNA DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	2	647,50	1.295,00
152	CORPO BORBOLETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VDO	UND	2	1.306,50	2.613,00
156	CUBO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	538,50	2.154,00
157	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	220,50	882,00
158	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: APLIQUE	UND	2	814,50	1.629,00
159	EIXO DE COMANDO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: APLIQUE	UND	1	849,50	849,50
166	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VOX	UND	6	16,41	98,46
171	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	2	295,50	591,00
173	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	321,00	642,00
174	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	16	409,50	6.552,00
175	JOGO DE CABO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DAYCO	UND	3	125,50	376,50
176	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	1	259,50	259,50
177	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SABO	UND	3	26,50	79,50
178	JOGO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NGK	UND	3	102,00	306,00
179	JUNTA DO CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: BASTO JUNTAS	UND	3	286,00	858,00
180	JUNTA HOMOCINÉTICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DANA	UND	3	322,50	967,50
181	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KIT CIA	UND	4	64,50	258,00
183	KIT DE EMBREAGEM - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VALEO	UND	3	1.081,00	3.243,00
185	LAMPADA H7 DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: OSRAM	UND	10	33,90	339,00
187	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	165,50	1.324,00
188	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	92,50	740,00
190	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: EURO	UND	2	973,50	1.947,00
198	PATINHO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	345,50	1.382,00
199	PINO DE PORTA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: JAHU	UND	8	16,50	132,00
208	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KOYO	UND	4	282,60	1.130,40
210	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	85,00	255,00
250	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MASTER	UND	2	104,50	209,00
254	CEBOLA DE OLEO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: WAHLER	UND	3	84,50	253,50
257	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPER FREIO	UND	2	650,50	1.301,00
356	CABO DE EMBREAGEM P- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	45,00	90,00
358	CABO DO ACELERADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	45,00	90,00
368	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	2	232,50	465,00
394	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MARILIA	UND	8	40,00	320,00
396	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	16	194,60	3.113,60



400	JOGO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NGK	UND	3	102,50	307,50
415	PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SEKURIT	UND	1	588,50	588,50
417	PARACHOQUE DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TGPOLY	UND	2	215,50	431,00
420	PATINHO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	4	100,00	400,00
422	PIVÔ DA BANDEIJA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	4	50,00	200,00
426	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	97,50	195,00
427	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	44,00	88,00
428	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	98,50	197,00
432	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	60,00	180,00
433	SONDA DE LAMINA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TEM-THOMSON	UND	1	196,50	196,50
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	2	237,50	475,00
437	TENSOR DA CORREIA DENTADA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: COBRA	UND	4	150,50	602,00
439	TERMINAL DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: DRIVEWAY	UND	2	74,50	149,00
441	VALVULA DE ADMISSÃO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	8	31,50	252,00
445	ALTERNADOR COMPLETO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IKRO	UND	1	1.878,00	1.878,00
446	AMORTECEDOR DT COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: PERFECT	UND	6	481,50	2.889,00
447	AMORTECEDOR TS COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: PERFECT	UND	6	314,00	1.884,00
448	ATUADOR MARCHA LENTA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SKF	UND	2	98,00	196,00
454	BOIA DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VTO	UND	2	99,00	198,00
466	CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MANNO	UND	1	2.480,50	2.480,50
484	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DENSO	UND	2	1.123,00	2.246,00
488	COXIM SUP AMORT DT - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	74,00	296,00
492	EIXO DE COMANDO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIQUE	UND	1	812,00	812,00
494	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VDO	UND	4	47,00	188,00
496	FAROL DIANT DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: COFRAN	UND	2	251,00	502,00
499	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VOX	UND	6	9,00	54,00
502	HELICE DO RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	1.370,00	2.740,00
503	HIDROVACUO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	2	559,50	1.119,00
505	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MARILIA	UND	8	76,50	612,00
506	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	366,00	732,00
508	JOGO DE CABO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DAYCO	UND	3	142,00	426,00
509	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	1	1.198,50	1.198,50
510	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SABO	UND	3	76,00	228,00
516	KIT DE EMBREAGEM - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	3	841,00	2.523,00
518	LAMPADA H7 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: OSRAM	UND	10	31,00	310,00
521	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIVERSAL	UND	8	29,50	236,00
527	PARABRISA TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SEKURIT	UND	1	449,50	449,50
531	PATINHO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	4	92,50	370,00
534	QUEBRA SOL- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	55,50	111,00
535	RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	1	349,50	349,50
536	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGUACU	UND	2	200,00	400,00
537	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GONEL	UND	2	64,50	129,00
538	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GONEL	UND	2	59,00	118,00
540	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAGAL	UND	4	573,50	2.294,00
542	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: KOYO	UND	4	247,50	990,00
543	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	74,50	223,50
544	SONDA DE LAMINA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TEM-THOMSON	UND	1	339,50	339,50
545	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	279,50	559,00
546	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	2	159,00	318,00
548	TENSOR DA CORREIA DENTADA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: COBRA	UND	4	69,00	276,00

551	TOSSAL DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DRIVEWAY	UND	8	17,50	140,00
553	VALVULA DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	8	44,50	356,00
554	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	4	65,00	260,00
555	VALVULA TERMOSTATICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	2	64,50	129,00
Total do Proponente					100.427,46
Item	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: BOSCH	UND	1	1.417,00	1.417,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	6	213,00	1.278,00
5	BARRA DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	2	241,00	482,00
7	BASE DO MOTOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	2	128,00	256,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	260,00	2.080,00
11	BOMBA D'AGUA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	2	985,00	1.970,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	2	804,50	1.609,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	4	34,00	136,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	4	278,00	1.112,00
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	4	44,00	176,00
21	BUZINA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VTO	UND	2	56,00	112,00
23	CABO DE EMBREAGEM P - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	68,00	136,00
25	CABO DO ACELERADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	65,00	130,00
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	339,00	678,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	242,00	484,00
33	CHAVE DE SETA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MARILIA	UND	1	193,00	193,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	2	364,00	728,00
39	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAHLE	UND	1	2.793,00	2.793,00
41	CORPO BORBOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAX	UND	2	974,00	1.948,00
45	CUBO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	305,00	1.220,00
47	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: APLIC	UND	2	568,00	1.136,00
49	EIXO DO VIRABREQUIM - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: APLIC	UND	1	2.377,00	2.377,00
57	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	4	34,00	136,00
59	HIDROVACUO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	2	611,00	1.222,00
61	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: KOSTAL	UND	8	43,00	344,00
65	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	1	972,00	972,00
67	JOGO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GAUSS	UND	3	99,00	297,00
69	JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	3	138,00	414,00
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	65,00	260,00
73	LAMPADA HI DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	12,00	120,00
75	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ARTEB	UND	4	252,00	1.008,00
77	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: UNIVERSAL	UND	8	22,00	176,00
79	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: BOSCH	UND	2	871,00	1.742,00
81	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VETOR	PAR	3	110,00	330,00
83	PARABRISA TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: FANAVID	UND	1	858,00	858,00
85	PARAFUSO DAS RODAS - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ZM	UND	12	11,00	132,00
87	PATINHO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	230,00	920,00
89	PIVÔ DA BANDEIJA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	70,00	280,00
91	RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VISCONDE	UND	1	528,00	528,00
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GONEL	UND	2	105,00	210,00
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GONEL	UND	2	198,00	396,00
101	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GAUSS	UND	2	562,00	1.124,00
103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: DTS	UND	2	2.539,00	5.078,00
107	TOSSAL DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBESANI	UND	8	16,00	128,00
111	VALVULA TERMOSTATICA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	95,00	190,00
113	AMORTECEDOR DT COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	6	460,00	2.760,00
115	ATUADOR MARCHA LENTA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	84,00	168,00
117	BASE CAIXA MARCHA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MOBESANI	UND	3	144,00	432,00
121	BOIA DE COMBUSTÍVEL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	2	77,00	154,00
125	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MOBESANI	UND	6	12,00	72,00

133	CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: FRONTIER	UND	1	1.565,00	1.565,00
135	CABO DE FREIO DE MÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	247,00	494,00
137	CAIXA DE FUZIL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MG	UND	1	432,00	432,00
139	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	142,00	284,00
141	CARTER MT - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DHF	UND	2	881,00	1.762,00
155	COXIM SUP AMORT DT - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MOBESANI	UND	4	58,00	232,00
161	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	4	98,00	392,00
163	FAROL DIANT DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	2	526,00	1.052,00
165	FILTRO DE AR MT - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: WEGA	UND	4	19,00	76,00
167	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: WEGA	UND	6	12,00	72,00
168	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	33,00	132,00
169	HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	2	607,00	1.214,00
184	LAMPADA HI DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	16,00	160,00
189	MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: BOSCH	UND	2	884,00	1.768,00
191	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: LUBEL	LT	20	17,00	340,00
193	PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: FANAVID	UND	1	827,00	827,00
195	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DTS	UND	2	338,00	676,00
197	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	4	80,00	320,00
201	QUEBRA SOL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DHF	UND	2	191,00	382,00
203	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	2	330,00	660,00
205	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GONEL	UND	2	127,00	254,00
207	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	4	534,00	2.136,00
209	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: SKF	UND	4	547,00	2.188,00
211	SONDA DE LAMINA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	1	368,00	368,00
215	TENSOR DA CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ZEN	UND	4	118,00	472,00
217	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	2	73,00	146,00
219	VALVULA DE ADMISSÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	8	27,00	216,00
223	ALTERNADOR COMPLETO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: BOSCH	UND	1	1.913,00	1.913,00
225	AMORTECEDOR TS COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	6	179,00	1.074,00
227	BARRA DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	2	69,00	138,00
229	BASE DO MOTOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	2	387,00	774,00
231	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	111,00	888,00
233	BOMBA D'AGUA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	2	125,00	250,00
235	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	2	488,00	976,00
237	BORRACHA ESTABILIZADORA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	4	38,00	152,00
239	BRONZE DA CHUMACEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	4	181,00	724,00
241	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	4	60,00	240,00
243	BUZINA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VTO	UND	2	66,00	132,00
245	CABO DE EMBREAGEM P- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: CABOVEL	UND	2	290,00	580,00
253	CATALIZADOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MASTRA	UND	2	1.700,00	3.400,00
255	CHAVE DE SETA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MARILIA	UND	1	221,00	221,00
259	COIFA DO CAMBIO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBESANI	UND	4	64,00	256,00
261	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAHLE	UND	1	4.916,00	4.916,00
263	CORPO BORBOLETA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	1.383,00	2.766,00
265	CORREIA DO ALTERNADOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: DAYCON	UND	2	52,00	104,00
267	CUBO DA RODA TRASEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	546,00	2.184,00
269	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: APLIC	UND	2	765,00	1.530,00
271	EIXO DO VIRABREQUIM - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: APLIC	UND	1	797,00	797,00
273	ESPOLETA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: SELOS	UND	4	9,00	36,00
277	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: WEGA	UND	6	8,00	48,00
281	HIDROVACUO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TRW	UND	2	481,00	962,00
283	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: KOSTAL	UND	8	375,00	3.000,00
285	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	16	251,00	4.016,00
287	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	1	260,00	260,00
289	JOGO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GAUSS	UND	3	72,00	216,00
291	JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	3	322,00	966,00
295	LAMPADA HI DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	18,00	180,00
297	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279	UND	4	297,00	1.188,00

	Marca: ARTEB				
299	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: UNIVERSAL	UND	8	95,00	760,00
301	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: BOSCH	UND	2	970,00	1.940,00
303	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VETOR	PAR	3	84,00	252,00
305	PARABRISA TRASEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: FANAVID	UND	1	757,00	757,00
309	PATINHO DE FREIO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	340,00	1.360,00
311	PIVÔ DA BANDEIJA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	74,00	296,00
313	RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VISCONDE	UND	1	487,00	487,00
315	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GONEL	UND	2	81,00	162,00
317	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GONEL	UND	2	276,00	552,00
319	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: SKF	UND	4	248,00	992,00
321	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GAUSS	UND	3	96,00	288,00
323	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GAUSS	UND	2	523,00	1.046,00
325	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GM	UND	2	753,00	1.506,00
335	AMORTECEDOR DT COMPLETO- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	6	179,50	1.077,00
341	BATERIA 60AH- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: CRAL	UND	2	299,00	598,00
343	BOIA DE COMBUSTÍVEL - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	2	41,00	82,00
345	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	2	125,00	250,00
347	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	6	6,00	36,00
351	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	2	74,00	148,00
353	BUCHA DO TIRANTE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	4	31,00	124,00
365	CEBOLA DE ÓLEO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	3	29,00	87,00
373	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: VALEO	UND	2	1.155,00	2.310,00
379	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	4	148,00	592,00
383	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	4	60,00	240,00
385	FAROL DIANT DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ARTEB	UND	2	479,00	958,00
389	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PSL 55 - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: WEGA	UND	6	16,00	96,00
391	HELICE DO RADIADOR - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	2	258,00	516,00
393	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	2	225,00	450,00
395	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SABÓ	UND	2	183,00	366,00
399	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SABÓ	UND	3	132,00	396,00
401	JUNTA DO CABEÇOTE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SABÓ	UND	3	57,00	171,00
404	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MOBESANI	UND	4	85,00	340,00
407	LAMPADA H7 DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	10	17,00	170,00
409	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: UNIVERSAL	UND	8	22,00	176,00
410	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: UNIVERSAL	UND	8	23,00	184,00
411	MOTOR DE PARTIDA- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: BOSCH	UND	2	990,00	1.980,00
413	ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: LUBEL	LT	20	19,00	380,00
419	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	4	50,00	200,00
425	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GAUSS	UND	2	286,00	572,00
429	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ARTEB	UND	4	276,00	1.104,00
431	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SKF	UND	4	24,00	96,00
443	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	4	82,00	328,00
449	BARRA DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: NAKATA	UND	2	50,00	100,00
451	BASE DO MOTOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	2	97,00	194,00
453	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	145,00	1.160,00
455	BOMBA D'ÁGUA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: NAKATA	UND	2	95,00	190,00
457	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: NAKATA	UND	2	493,00	986,00
459	BORRACHA ESTABILIZADORA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	4	35,00	140,00
461	BRONZE DA CHUMACEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	4	136,00	544,00
467	CABO DE EMBREAGEM P- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CABOVEL	UND	2	200,00	400,00

469	CABO DO ACELERADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CABOVEL	UND	2	56,00	112,00
471	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	537,00	1.074,00
473	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	520,00	1.040,00
475	CATALIZADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	2.980,00	5.960,00
479	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	2	330,00	660,00
489	CUBO DA RODA TRASEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	4	373,00	1.492,00
491	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIC	UND	2	718,00	1.436,00
504	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GAUSS	UND	2	400,00	800,00
511	JOGO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GAUSS	UND	3	120,00	360,00
514	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	4	95,00	380,00
515	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBESANI	UND	4	53,00	212,00
519	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ARTEB	UND	4	299,00	1.196,00
523	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BOSCH	UND	2	959,00	1.918,00
	Total do Proponente				141.188,00
Item	DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS CNPJ: 13.448.372/0001-27 R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
88	PINO DE PORTA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	18,09	144,72
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	102,18	408,72
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	41,56	166,24
99	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	94,79	284,37
106	TERMINAL DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	98,00	196,00
108	VALVULA DE ADMISSÃO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	67,38	539,04
110	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	96,25	385,00
119	BATERIA 60AH - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	668,06	1.336,12
126	BORRACHA ESTABILIZADORA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	39,09	156,36
128	BRONZE DA CHUMACEIRA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	182,00	728,00
129	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	84,44	168,88
131	BUCHA DO TIRANTE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	42,44	169,76
143	CEBOLA DE OLEO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	103,65	310,95
147	COIFA DA RODA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	29,03	116,12
150	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	4.943,75	4.943,75
151	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.032,50	2.065,00
153	CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	55,71	167,13
164	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	21,10	42,20
194	PARABRISA TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	762,71	762,71
196	PARAFUSO DAS RODAS - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	12	17,50	210,00
213	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	225,16	450,32
214	TANQUE DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	866,25	1.732,50
216	TERMINAL DE BATERIA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
221	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	113,75	455,00
246	CABO DE FREIO DE MÃO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	319,38	638,76
248	CAIXA DE FUZIL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	490,00	490,00
249	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	580,41	1.160,82
251	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	376,25	752,50
256	CILINDRO DA RODA TD/TE- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	101,60	406,40
258	COIFA DA RODA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	29,03	116,12
264	CORREIA DENTADA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	55,71	167,13
270	EIXO DE COMANDO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	857,50	857,50
272	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	109,38	437,52
275	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	21,10	42,20
276	FILTRO DE AR MT - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	29,75	119,00

279	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	46,09	184,36
280	HELICE DO RADIADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	672,29	1.344,58
284	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	340,09	680,18
288	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	48,13	144,39
293	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	77,00	308,00
302	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	LT	20	37,34	746,80
327	TERMINAL DE BATERIA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
331	VALVULA DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	77,15	617,20
332	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	113,75	455,00
333	VALVULA TERMOSTATICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	87,50	175,00
338	BARRA DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	212,63	425,26
339	BASE CAIXA MARCHA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	145,75	437,25
344	BOMBA D'AGUA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	925,65	1.851,30
346	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	826,49	1.652,98
349	BRONZE DA BIELA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	204,85	819,40
350	BRONZE DA CHUMACEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	306,14	1.224,56
355	CABEÇOTE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	5.322,19	5.322,19
357	CABO DE FREIO DE MÃO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	82,96	165,92
359	CAIXA DE FUZIL - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	614,69	614,69
360	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	344,44	688,88
361	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	214,38	428,76
362	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	246,91	493,82
363	CARTER MT - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	270,74	541,48
367	CILINDRO DA RODA TD/TE- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	67,96	271,84
369	COIFA DA RODA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	42,29	169,16
370	COIFA DO CAMBIO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	39,24	156,96
371	COLUNA DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.396,79	2.793,58
375	CORREIA DENTADA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	85,16	255,48
376	CORREIA DO ALTERNADOR - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	77,59	155,18
377	COXIM SUP AMORT DT - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	101,50	406,00
381	EIXO DE COMANDO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	646,20	646,20
382	EIXO DO VIRABREQUIM - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	2.420,84	2.420,84
384	ESPOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	17,79	71,16
386	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	20,41	40,82
387	FILTRO DE AR MT - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	25,10	100,40
397	JOGO DE CABO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	183,16	549,48
402	JUNTA HOMOCINETICA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	248,21	744,63
403	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	100,04	400,16
405	KIT DE EMBREAGEM - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	683,28	2.049,84
406	LAMPADA HI DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	10	20,13	201,30
418	PARAFUSO DAS RODAS- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	12	18,09	217,08
421	PINO DE PORTA- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	18,09	144,72
423	QUEBRA SOL- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	94,06	188,12
438	TERMINAL DE BATERIA- SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
442	VALVULA DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	66,79	534,32
462	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	37,63	75,26
463	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	52,50	210,00
464	BUCHA DO TIRANTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	37,63	150,52
465	BUZINA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	69,71	139,42
477	CHAVE DE SETA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	125,13	125,13

	ORIGINAL/GENUINA				
480	COIFA DA RODA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	40,25	161,00
481	COIFA DO CAMBIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	90,13	360,52
482	COLUNA DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	573,13	1.146,26
483	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	2.910,84	2.910,84
485	CORPO BORBOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.690,50	3.381,00
487	CORREIA DO ALTERNADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	78,46	156,92
493	EIXO DO VIRABREQUIM - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	1	2.625,00	2.625,00
495	ESPOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	17,79	71,16
497	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	18,38	36,76
501	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	46,09	184,36
507	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	16	343,29	5.492,64
512	JUNTA DO CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	129,44	388,32
513	JUNTA HOMOCINÉTICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	3	324,04	972,12
517	LAMPADA HI DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	10	19,84	198,40
524	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	LT	20	37,34	746,80
525	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	PAR	3	110,54	331,62
529	PARAFUSO DAS RODAS- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	12	18,09	217,08
530	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	93,91	375,64
532	PINO DE PORTA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	18,09	144,72
533	PIVÔ DA BANDEIJA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	148,16	592,64
539	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	122,50	245,00
541	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	4	130,38	521,52
547	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	2	1.553,13	3.106,26
549	TERMINAL DE BATERIA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	6	21,88	131,28
552	VALVULA DE ADMISSÃO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ORIGINAL/GENUINA	UND	8	104,13	833,04
	Total do Proponente				79.391,18
Item	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS CNPJ: 08.584.693/0003-80 R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383 ***** - BOA VIAGEM, APODI - RN, CEP: 59700-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: COFAP	UND	6	324,50	1.947,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	149,50	299,00
6	BASE CAIXA MARCHA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GETOFLEX	UND	3	110,50	331,50
8	BATERIA 60AH - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: OMBAT	UND	2	346,50	693,00
10	BOIA DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TSA	UND	2	102,50	205,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	319,50	639,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MOBENSANI	UND	6	4,50	27,00
16	BRONZE DA BIELA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	4	153,50	614,00
18	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: AXIOS	UND	2	29,50	59,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	208,50	417,00
30	CARTER MT - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: IGASA	UND	2	280,50	561,00
32	CEBOLA DE OLEO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MARFLEX	UND	3	38,50	115,50
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ATE	UND	4	56,00	224,00
36	COIFA DA RODA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: SPICER	UND	4	37,00	148,00
38	COLUNA DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	2	1.080,00	2.160,00
40	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: DENSO	UND	2	708,00	1.416,00
42	CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: CONTINENTAL	UND	3	59,00	177,00
44	COXIM SUP AMORT DT - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: AXIOS	UND	4	96,00	384,00
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	436,00	1.744,00
52	FAROL DIANT DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ARTEB	UND	2	546,00	1.092,00
56	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TECFIL	UND	6	11,00	66,00
76	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: UNIVERSAL	UND	8	69,50	556,00
78	MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	2	1.034,50	2.069,00
80	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: LUBRAX	LT	20	25,00	500,00
82	PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: AUTOGLASS	UND	1	956,00	956,00
84	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: AUTOGLASS	UND	2	282,50	565,00

86	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: FRASLE	UND	4	130,50	522,00
90	QUEBRA SOL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	91,50	183,00
92	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	2	328,50	657,00
94	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW- 0273 Marca: GENUINA	UND	2	83,50	167,00
96	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: COFRAN	UND	4	239,50	958,00
100	SONDA DE LAMINA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: NGK	UND	1	326,00	326,00
102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	203,50	407,00
104	SENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: ROLTENS	UND	4	122,50	490,00
112	ALTERNADOR COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: IKRO	UND	1	1.992,00	1.992,00
114	AMORTECEDOR TS COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	6	252,00	1.512,00
116	BARRA DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VIEMAR	UND	2	89,50	179,00
118	BASE DO MOTOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GETOFLEX	UND	2	380,00	760,00
120	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DELPHI	UND	8	164,50	1.316,00
122	BOMBA D'ÁGUA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: SCHADEK	UND	2	110,50	221,00
123	BOMBA DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: BOSCH	UND	2	359,00	718,00
124	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: SCHADEK	UND	2	398,50	797,00
136	CABO DO ACELERADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	369,00	738,00
140	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	174,50	349,00
145	CILINDRO DA RODA TD/TE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	79,00	316,00
154	CORREIA DO ALTERNADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CONTINENTAL	UND	2	56,00	112,00
160	EIXO DO VIRABREQUIM - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: GENUINA	UND	1	707,50	707,50
162	ESPOLETA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MONACO	UND	4	11,50	46,00
170	HIDROVACUO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CONTROL	UND	2	661,50	1.323,00
172	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: KOSTAL	UND	8	342,50	2.740,00
182	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	4	62,00	248,00
186	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	4	292,00	1.168,00
192	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: DYNA	PAR	3	90,00	270,00
200	PIVÔ DA BANDEJA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	71,00	284,00
202	RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VISCONDE	UND	1	497,00	497,00
204	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN- 6229 Marca: FLORIO	UND	2	86,00	172,00
206	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: REVIAM	UND	2	110,00	220,00
212	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MONACO	UND	2	320,00	640,00
218	TOSSAL DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: NORFLEX	UND	8	35,50	284,00
220	VALVULA DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	39,00	312,00
222	VALVULA TERMOSTATICA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: VALCLEI	UND	2	47,50	95,00
224	AMORTECEDOR DT COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: COFAP	UND	6	404,50	2.427,00
226	ATUADOR MARCHA LENTA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	98,00	196,00
228	BASE CAIXA MARCHA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GETOFLEX	UND	3	153,50	460,50
230	BATERIA 60AH- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ONBAT	UND	2	310,50	621,00
232	BOIA DE COMBUSTÍVEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TSA	UND	2	102,50	205,00
234	BOMBA DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	385,00	770,00
236	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBENSANI	UND	6	11,50	69,00
238	BRONZE DA BIELA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	4	97,00	388,00
240	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: AXIOS	UND	2	83,50	167,00
242	BUCHA DO TIRANTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: MOBENSANI	UND	4	54,00	216,00
244	CABEÇOTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ISAPA	UND	1	2.496,00	2.496,00
247	CABO DO ACELERADOR - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: EFRARI	UND	2	443,00	886,00
252	CARTER MT - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: IGASA	UND	2	772,00	1.544,00
260	COLUNA DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VIEMAR	UND	2	733,00	1.466,00
262	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: DENSO	UND	2	898,00	1.796,00
266	COXIM SUP AMÓRT DT - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: AXIOS	UND	4	60,00	240,00
268	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	171,00	684,00
274	FAROL DIANT DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: ARTEB	UND	2	552,00	1.104,00
278	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TECFIL	UND	6	9,00	54,00
282	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	2	195,00	390,00
286	JOGO DE CABO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: NGK	UND	3	86,00	258,00
290	JUNTA DO CABEÇOTE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: UND	UND	3	293,00	879,00



	ELRING				
292	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: COFAP	UND	4	58,50	234,00
294	KIT DE EMBREAGEM - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: LUK	UND	3	1.051,50	3.154,50
296	LAMPADA H7 DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: OSRAM	UND	10	21,50	215,00
298	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: UNIVERSAL	UND	8	134,00	1.072,00
300	MOTOR DE PARTIDA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	2	938,00	1.876,00
304	PARABRISA DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: AUTOGLASS	UND	1	864,00	864,00
306	PARACHOQUE DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: AUTOGLASS	UND	2	369,50	739,00
307	PARAFUSO DAS RODAS- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: RODAFUSO	UND	12	16,50	198,00
308	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: FRASLE	UND	4	96,50	386,00
310	PINO DE PORTA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: SOLOPES	UND	8	14,50	116,00
312	QUEBRA SOL- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	194,50	389,00
314	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	2	324,00	648,00
316	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: GENUINA	UND	2	376,00	752,00
318	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: COFRAN	UND	4	294,50	1.178,00
320	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	527,50	2.110,00
322	SONDA DE LAMINA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NGK	UND	1	196,50	196,50
324	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	109,50	219,00
326	SENSOR DA CORREIA DENTADA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ROLTENS	UND	4	77,50	310,00
328	TERMINAL DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VIEMAR	UND	2	76,00	152,00
329	TOSSAL DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NORFLEX	UND	8	79,00	632,00
330	VALVULA DE ADMISSÃO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	36,00	288,00
334	ALTERNADOR COMPLETO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: IKRO	UND	1	710,00	710,00
336	AMORTECEDOR TS COMPLETO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: COFAP	UND	6	219,50	1.317,00
337	ATUADOR MARCHA LENTA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	112,50	225,00
340	BASE DO MOTOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GETOFLEX	UND	2	86,50	173,00
342	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DELPHI	UND	8	124,50	996,00
348	BORRACHA ESTABILIZADORA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MOBENSANI	UND	4	26,50	106,00
352	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: SAMPEL	UND	4	39,50	158,00
354	BUZINA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VETOR	UND	2	48,50	97,00
364	CATALIZADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MASTRA	UND	2	1.909,50	3.819,00
366	CHAVE DE SETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MARILIA	UND	1	192,00	192,00
372	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DELPHI	UND	1	2.465,00	2.465,00
374	CORPO BORBOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VDO	UND	2	960,00	1.920,00
378	CUBO DA RODA TRASEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	4	279,50	1.118,00
380	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: APLIC	UND	2	338,50	677,00
388	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TECFIL	UND	6	15,00	90,00
390	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: BOSCH	UND	4	21,00	84,00
392	HIDROVACUO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: CONTROL	UND	2	491,50	983,00
398	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	1	809,00	809,00
408	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ARTEB	UND	4	174,50	698,00
412	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GENUINA	UND	2	871,50	1.743,00
414	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DYNA	PAR	3	56,50	169,50
416	PARABRISA TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: AUTOGLASS	UND	1	526,50	526,50
424	RADIADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VISCONDE	UND	1	560,00	560,00
430	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: SKF	UND	4	68,50	274,00
434	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MONACO	UND	2	520,50	1.041,00
436	TANQUE DE COMBUSTIVEL- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: IGASA	UND	2	1.993,50	3.987,00
440	TOSSAL DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NORFLEX	UND	8	13,50	108,00
444	VALVULA TERMOSTATICA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VALCLEI	UND	1	116,00	116,00
450	BASE CAIXA MARCHA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: GETOFLEX	UND	3	381,00	1.143,00
452	BATERIA 60AH- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: OMBAT	UND	2	323,50	647,00
456	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-	UND	2	302,50	605,00

	5F72 Marca: BOSCH				
458	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MOBENSANI	UND	6	12,50	75,00
460	BRONZE DA BIELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	4	60,00	240,00
468	CABO DE FREIO DE MÃO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TUBA	UND	2	79,00	158,00
470	CAIXA DE FUZIL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: RAINHA DOS SETES	UND	1	603,00	603,00
472	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTRA	UND	2	472,00	944,00
474	CARTER MT - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGASA	UND	2	953,00	1.906,00
476	CEBOLA DE OLEO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MARFLEX	UND	3	80,44	241,32
478	CILINDRO DA RODA TD/TE- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ATE	UND	4	117,00	468,00
486	CORREIA DENTADA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CONTINENTAL	UND	3	62,50	187,50
490	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	209,50	838,00
498	FILTRO DE AR MT - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TECFIL	UND	4	16,50	66,00
500	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TECFIL	UND	6	16,00	96,00
520	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIVERSAL	UND	8	349,50	2.796,00
522	MOTOR DE PARTIDA- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	2	694,50	1.389,00
526	PARABRISA DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: AUTOGLASS	UND	1	570,50	570,50
528	PARACHOQUE DIANTEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: AUTOGLASS	UND	2	794,50	1.589,00
550	TERMINAL DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VIEMAR	UND	2	49,50	99,00
	Total do Proponente				112.560,32

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**222318FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091322022 - 13/09/2022						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1L	MARILUX	UND	1000	1,59	1.590,00
2	BACIA POTE PLÁSTICA – 20 litros bacia pote plástica canelada grande gingante top – 20 litros	SEGPLAST	UND	25	9,99	249,75
3	BACIA POTE PLÁSTICA – 50 litros bacia pote plástica canelada grande gingante top – 50 litros	SEGPLAST	UND	25	14,50	362,50
4	BALDE – 12 LITROS balde, material plástico, capacidade de 12 litros	SEGPLAST	UND	35	7,99	279,65
5	BALDE – 15 LITROS, material plástico, capacidade 15 litros	SEGPLAST	UND	35	9,88	345,80
6	CESTO DE LIXO ARAMADO EM METAL – capacidade: 18 litros.	SEGPLAST	UND	50	14,90	745,00
7	CORDA PARA VARAL – material nylon, resistente.	CONDOR	M	300	3,99	1.197,00
8	DESINFETANTE 2L	MARILUX	UND	2000	3,98	7.960,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES – embalagens de 360 ml	SECAR	UND	300	8,99	2.697,00
13	ESPONJA MULTIUSO – 1 UNIDADE	BRILHUS	UND	20	0,59	11,80
17	ISQUEIRO	BIC	UND	50	4,19	209,50
19	LIMPA VIDROS – frasco plástico de 500ml, com gatilho	MARILUX	UND	100	4,99	499,00
20	LUSTRA MOVEIS – emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml	BRY	UND	80	4,99	399,20
21	LUVA PARA LIMPEZA – borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho diversos	DANNY	UND	80	3,98	318,40
25	PAPEL HIGIENICO – ROLO 300 metros folha simples, 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30m x 10cm.	FAMILIAR	UND	1500	2,49	3.735,00
27	RODO DE PLASTICO 60 CM – cabo de aço plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	RAINHA	UND	25	9,88	247,00

28	RODO DE PLASTICO 1 M – cabo de aço plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	RAINHA	UND	25	13,88	347,00
29	SABÃO BARRA 400G – de glicerina, 400g, embalado em saco plástico.	GUARANY	UND	250	2,99	747,50
33	SACO PARA LIXO 100L – embalagem plástica reforçada preta. Pct 100 unidades	RAVA	PCT	1000	19,90	19.900,00
37	PAPEL TOALHA – folha dupla, picotada, cor branca (100% br), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote 02 rolos.	CAPRICH	PCT	500	3,99	1.995,00
43	ALVEJANTE CONCENTRADO À BASE DE HIPOCLORITO – solução aquosa com finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies.	BRILUX	UND	30	4,58	137,40
47	GUARDANAPO DE PAPEL LISO BRANCO, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 50 Unidades.	ECONOMIC	UND	200	1,19	238,00
48	Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira APROX. 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira.	PAULISTINHA	UND	20	12,83	256,60
49	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	MARILUX	UND	500	1,57	785,00
<b>TOTAL</b>						45.253,10

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091302022 - 13/09/2022</b>						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	DETERGENTE LAVA LOUÇAS – 500ML	LAVANDEIRA	UND	1000	1,48	1.480,00
15	FÓSFORO – embalagens com 10 caixas.	QUELUZ	UND	150	3,49	523,50
18	LIMPA PISO – uso direto piso laminado 750ml, ideal para piso laminados.	LAVANDEIRA	UND	400	3,49	1.396,00
22	PÁ PARA LIXO GALVANIZADADA – cabo curto 40cm.	CARIRI	UND	20	5,00	100,00
23	PA PARA LIXO GALVANIZADA – cabo longo	CARIRI	UND	20	6,00	120,00
26	RODO DE PLASTICO 40 CM – cabo de aço plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	TRIGUEIRO	UND	25	7,49	187,25
38	VASSOURA COM CABO – com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm.	IN NATURA	UND	25	4,99	124,75
39	VASSOURA EM NYLON – com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm	CONDOR	UND	25	8,49	212,25
40	ACIDO MURIATICO – em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	LIMPA FACIL	LT	25	3,99	99,75
42	AMACIANTE – amaciante de roupa, aspecto fisico liquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	LAVANDEIRA	UND	300	5,99	1.797,00
46	SABÃO BARRA 200G – de glicerina, 200g, embalado em saco plástico.	LAVANDEIRA	UND	400	1,89	756,00
<b>TOTAL</b>						6.796,50

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091342022 - 13/09/2022</b>						
VENCEDOR: NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI						
CNPJ: 37.627.260/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	DESODORIZADOR SANITARIO, REFIL.	SANY	UND	500	1,53	765,00
14	FLANELA PARA LIMPEZA – 100% algodão, lisa	MARCA PRÓPRIA	UND	200	1,77	354,00
16	GUARDANAPOS DE PAPEL – PACOTES COM 50 UNIDADES.	LIZ	UND	200	1,20	240,00
24	PANO DE CHÃO – pacote com 03 unidades para limpeza geral com ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão.	MARCA PRÓPRIA	UND	200	6,97	1.394,00
30	SABAO EM PO 500G – para lava roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500g.	CAMPESTRE	UND	500	2,37	1.185,00
32	SABONETE 90G – embalagem: pacote com 01 unidade de 90g	AROEIRA	UND	150	1,33	199,50
34	SACO PARA LIXO 50L – embalagem plástica. Pct 100 unidades.	MARCA PRÓPRIA	PCT	300	13,87	4.161,00
35	SACO PARA LIXO 30L – embalagem plástica. Pct 100 unidades	MARCA PRÓPRIA	PCT	800	10,77	8.616,00
36	SAPONACEO CREMOSO – frasco plástico de 300ml.	SANY	UND	100	3,87	387,00
41	ESCOVA PARA VASO SANITARIO – resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, com suporte, medindo aprox. 14x42cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	15	5,97	89,55
44	TOALHA DE ROSTO – 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas, 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m², com barra nos quatros lados, medindo 70x45cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	50	7,97	398,50
45	ALCOOL LIQUIDO 70% – Álcool etílico Liquido 70 INPM.Embalagem plástica resistente 1 litro.	MAXIMUM	LT	600	9,94	5.964,00
<b>TOTAL</b>						23.753,55

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091332022 - 13/09/2022</b>						
VENCEDOR: OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434						
CNPJ: 45.042.987/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	ESPONJA DE AÇO – 60g. Tipo de esponja de limpeza: Multiuso. 8 UNIDADES	2M	PCT	50	1,40	70,00
<b>TOTAL</b>						70,00

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091312022 - 13/09/2022</b>						
VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	SABONETE LIQUIDO 5L – aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário.	BELLOBELLA	UND	150	13,90	2.085,00
<b>TOTAL</b>						2.085,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 17 - 19 - 20 - 21 - 25 - 27 - 28 - 29 - 33 - 37 - 43 - 47 - 48 - 49.

Valor: R\$ 45.253,10

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 11 - 15 - 18 - 22 - 23 - 26 - 38 - 39 - 40 - 42 - 46.

Valor: R\$ 6.796,50

- NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

37.627.260/0001-00

Item(s): 10 - 14 - 16 - 24 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 41 - 44 - 45.

Valor: R\$ 23.753,55

- OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434.

45.042.987/0001-45

Item(s): 12.

Valor: R\$ 70,00

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Item(s): 31.

Valor: R\$ 2.085,00

**Total: R\$ 77.958,15**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:ED3D1D58**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias deste município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091362022 - 13/09/2022						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr	ITALAC	Pacote	100	5,27	527,00
3	ALHO	KI ALHO	KG	100	33,45	3.345,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FAZENDA	KG	2000	4,19	8.380,00
7	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro	BATGUT	Litro	2000	3,97	7.940,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – PACOTE 400 GRAMAS	3 DE MAIO	Pacote	500	4,19	2.095,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	3 DE MAIO	Pacote	2500	4,19	10.475,00
10	BOLO 650Gr Em unidades de 650g.	DA CASA	KG	250	14,15	3.537,50
11	CAFÉ EM PÓ 250 g, de 1ª qualidade	BANGU	Pacote	2500	6,29	15.725,00
13	CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 12 tabletes	MAGGI	UND	120	4,70	564,00
14	COLORÍFICO S/ SAL	SADIO	Pacote	100	3,46	346,00
15	CREME DE LEITE 100% de origem animal.	ITALAC	Caixa	400	3,19	1.276,00
16	ERVILHA E MILHO VERDE em conserva sache 200g	GOIAS VERDE	UND	150	3,64	546,00
18	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	Caixa	320	2,60	832,00
19	FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina, branca.	BELO GRÃO	KG	140	3,99	558,60
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g.	SÃO BRAZ	Pacote	3050	1,48	4.514,00
23	FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG Classe carioquina.	BELO GRÃO	KG	2300	6,15	14.145,00
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PC 200G	BETANEA	Pacote	300	6,99	2.097,00
29	MAIONESE	QUERO	KG	100	6,30	630,00
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ	DONA CLARA	UND	200	2,19	438,00
33	MORTANDELA 1 KG	FRIATO	UND	12	6,97	83,64
35	OVO DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 30 UNDS	FORTE GEMA	Bandeja	300	15,98	4.794,00
36	PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	DA CASA	Pacote	500	5,39	2.695,00
38	PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade.	DA CASA	KG	500	16,94	8.470,00
39	PÃO HOT – DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicionados em pacotes de 300g com 10 unid de 30g cada.	DA CASA	Pacote	500	6,88	3.440,00
40	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas	LIRIO DOS VALES	KG	20	11,08	221,60
41	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	SABOR DA SERRA	KG	300	5,86	1.758,00
42	PRESUNTO Presunto cozido com capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente Validade mínima de 120 dias.	REZENDE	KG	100	21,56	2.156,00
43	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g.	CAMIL	Pacote	400	4,98	1.992,00
44	QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade.	DA VACA	KG	100	47,57	4.757,00
45	ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350g.	ESTRELA	UND	600	3,68	2.208,00
46	ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 G	ESTRELA	UND	600	3,68	2.208,00
47	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	LN	KG	80	0,58	46,40
49	SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango), temperatura conservação 4°C, prazo	SEARA	KG	300	9,27	2.781,00

	validade 180 dias.					
51	VINAGRE	FOLHA VERDE	UND	50	1,17	58,50
53	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	AZEVEDO CARNES	KG	360	18,46	6.645,60
54	CARNE BOVINA DE 3ª COSTELA	BOI BRASIL	KG	150	17,88	2.682,00
55	FRANGO CAIPIRA	CASA DO FRANGO	KG	300	13,03	3.909,00
<b>TOTAL</b>						128.876,84

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091352022 - 13/09/2022</b>						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg	FAVORITO	KG	1000	3,75	3.750,00
4	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	BOM TODO	KG	80	15,00	1.200,00
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FAVORITO	KG	4000	3,75	15.000,00
12	CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 12 tabletes.	ARISCO	UND	120	3,69	442,80
17	EXTRATO DE ALHO Tempero Natural	FOLHA VERDE	Frasco	50	2,89	144,50
24	FLOCOS DE CEREAIS – FARINHA LACTEA Embalagem com 200g.	NUTRILAC	SACHE	1000	4,75	4.750,00
31	MARGARINA VEGETAL POTE 500G	PRIMOR	UND	500	4,99	2.495,00
37	PÃO DE HOT– DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada.	ZIPAN	Pacote	500	4,99	2.495,00
48	SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação do produto e prazo de validade.	BOM TODO	KG	300	8,99	2.697,00
50	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	FOLHA VERDE	Frasco	150	1,34	201,00
52	CARNE BOVINA DE 1ª (COLCHÃO MOLE, PATINHO, CONTRA FILE E ALCATRA)	MATO GROSSO	KG	250	29,70	7.425,00
<b>TOTAL</b>						40.600,30

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091372022 - 13/09/2022</b>						
VENCEDOR: OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434						
CNPJ: 45.042.987/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO de 1kg	FINNA	KG	125	4,29	536,25
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINNA	KG	150	4,30	645,00
25	GOMA FRESCA 1 KG	CAICO	KG	1000	4,30	4.300,00
26	LEITE EM PÓ – PC 200G	ITAMBE	Pacote	1100	6,89	7.579,00
28	MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g.	BONSABOR	Pacote	2500	2,39	5.975,00
30	MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem	PURO SABOR	KG	50	31,99	1.599,50
34	ÓLEO DE SOJA 900ML	LIZA	Frasco	2000	6,81	13.620,00
<b>TOTAL</b>						34.254,75

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 23 - 27 - 29 - 32 - 33 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55.

Valor: R\$ 128.876,84

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 2 - 4 - 6 - 12 - 17 - 24 - 31 - 37 - 48 - 50 - 52.

Valor: R\$ 40.600,30

- OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434.

45.042.987/0001-45

Item(s): 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 30 - 34.

Valor: R\$ 34.254,75

**Total:** R\$ 203.731,89

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:051B40F3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2022 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	015
b) Licitação nº:	015
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	13/09/2022
f) Objeto da Licitação :	O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
<b>Fornecedor:</b>	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
<b>Qtd. Itens:</b>	34	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	275.199,10	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	-ARROZ PARBOLIZADO	FAZENDA	PCT	3.240,00	5,79	18.759,60
4	-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	MARILAN	PCT	800,00	4,88	3.904,00
7	-CARNE DE CHARQUE	FRIBOI	PCT	150,00	27,00	4.050,00
10	-EXTRATO DE TOMATE	QUERO	PCT	520,00	4,00	2.080,00
13	-LEITE EM PÓ INTEGRAL	NINHO	PCT	2.000,00	11,28	22.560,00
16	-ORÉGANO	LIRIO DOS VALES	PCT	150,00	4,17	625,50
17	-PÃO DE FORMA	DA CASA	PCT	120,00	6,80	816,00
20	AÇÚCAR REFINADO.	FAVO DE MEL	PCT	5.600,00	4,80	26.880,00
23	ARROZ BRANCO	FORTELLI	PCT	2.000,00	5,83	11.660,00
26	BALAS SORTIDAS	TORFFANO	KG	250,00	12,30	3.075,00
29	BOLACHA INTEGRAL	RENATA	UND	2.000,00	6,60	13.200,00
33	CANELA EM PÓ	LIRIO DO VALES	PCT	100,00	4,76	476,00
37	CEREAL INFANTIL EM PÓ	NUTRIDAY	PCT	100,00	5,76	576,00
40	CHÁ SABOR CIDREIRA	LIRIO DO VALES	PCT	450,00	4,06	1.827,00
46	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	BELO GRÃO	KG	250,00	5,60	1.400,00
49	FEIJÃO DE ARRANCA	BELOGRÃO	KG	300,00	9,30	2.790,00
52	FIGADO BOVINO	FRIBOI	KG	250,00	19,30	4.825,00
55	FRANGO INTERNO	BOM TODO	KG	2.500,00	31,00	77.500,00
58	LEITE EM PÓ DESNATADO	GLORIA	PCT	250,00	11,00	2.750,00
61	LINGUIÇA DE FRANGO	BOM TODO	KG	150,00	21,80	3.270,00
64	MAIONESE	QUERO	PCT	120,00	4,30	516,00
66	MILHO PARA MUNGUNZÁ	DONA CLARA	PCT	120,00	3,80	456,00
67	MILHO PARA PIPOCA	BELOGRÃO	PCT	600,00	4,40	2.640,00
73	PIRULITO	SANTA RITA	PCT	300,00	12,00	3.600,00
74	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PURO FRUT	KG	600,00	9,00	5.400,00
80	PRESUNTO COZIDO	FRIATO	KG	600,00	29,80	17.880,00
83	QUEIJO TIPO MUSSARELA	AUREA	KG	200,00	45,90	9.180,00
86	REFRIGERANTE SABOR GUARANA	IT	FD	100,00	5,80	580,00
88	SAL REFINADO	CAVALINHO	KG	100,00	1,10	110,00
89	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO	NAUTIQUE	UND	3.400,00	4,20	14.280,00
91	VINAGRE	REGINA	FRC	100,00	2,47	247,00
94	LEITE LONGA VIDA- INTEGRAL	ITALAC	UND	400,00	7,69	3.076,00
95	PEIXE - FILÉ DE TAMBQUI OU TAMBATINGA	IN-NATURA	Ban	500,00	22,72	11.360,00
97	SALGADINHO DE MILHO TIPO PIPOCA 25G	KI QUELJO	UND	5.000,00	0,57	2.850,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 34</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>275.199,10</b>

<b>Fornecedor:</b>	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					
<b>Qtd. Itens:</b>	44	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	298.911,70	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	-ARROZ VERMELHO	BELOGRADO	KG	60,00	5,79	347,40
5	-BISCOITO TIPO MAIZENA	3DEMAIO	PCT	500,00	6,69	3.345,00
8	-COSTELA BOVINA	OESTE FRIOS	KG	500,00	32,96	16.480,00
11	-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	KG	120,00	6,65	798,00
14	-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	GOSTOSO	PCT	3.000,00	4,10	12.300,00
19	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	ITALAC	UND	1.200,00	6,63	7.956,00
21	ADOÇANTE LÍQUIDO	ASSUGRIN	FRC	100,00	5,90	590,00
22	AMIDO DE MILHO	MAISENA	PCT	150,00	6,10	915,00
24	ARROZ INTEGRAL	FAZENDA	PCT	400,00	6,90	2.760,00
27	BARRA DE CHOCOLATE 90G	GAROTO	UND	200,00	5,90	1.180,00
28	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL	3DEMAIO	PCT	930,00	6,72	6.249,60
30	BOLACHAS AMANTEIGADAS	3DEMAIO	PCT	400,00	6,90	2.760,00
36	BOMBOM DE CHOCOLATE	LACTA	PCT	150,00	13,31	1.996,50
38	CHÁ SABOR CAMOMILA	MARATÁ	PCT	450,00	5,33	2.398,50
39	CHÁ SABOR CANELA	MARATÁ	PCT	450,00	4,73	2.128,50
41	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	MARATÁ	PCT	450,00	4,83	2.173,50
42	COLORIFICO DE URUCUM EM PÓ.	DONA CLARA	PCT	600,00	0,85	510,00
44	ERVILHA	FUGINI	LA	150,00	3,90	585,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINNA	KG	200,00	6,44	1.288,00
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	BELOGRÃO	PCT	4.000,00	9,60	38.400,00
50	FEIJÃO PRETO	BELOGRÃO	KG	120,00	9,53	1.143,60
51	FERMENTO EM PÓ	ROYAL	UND	50,00	6,04	302,00
53	FLOCOS DE MILHO	CLARAMIL	PCT	6.000,00	2,57	15.420,00
54	FOLHA DE LOURO	IN-NATURA	PCT	50,00	4,92	246,00
56	GOMA FRESCA	LOPES	KG	120,00	7,79	934,80
57	IOGURTE	MARINA	LT	300,00	6,33	1.899,00



59	LEITE ZERO LACTOSE	NESTLE	UND	2.000,00	23,78	47.560,00
60	LINGUIÇA CALABRESA	AURORA	KG	200,00	26,98	5.396,00
62	LINGUIÇA SUINA	AURORA	KG	150,00	19,67	2.950,50
63	MACARRÃO INTEGRAL	GOSTOSO	PCT	800,00	6,50	5.200,00
65	MARGARINA	PURO SABOR	UND	2.000,00	7,01	14.020,00
68	OLEO DE SOJA	SOYA	GRF	2.000,00	12,52	25.040,00
69	OVOS DE GALINHA	COMAVES	Ban	2.000,00	15,83	31.660,00
72	PIMENTO DO REINO EM PÓ	REAL MAX	PCT	100,00	6,81	681,00
75	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA	INSELANI	KG	800,00	9,90	7.920,00
76	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	INSELANI	KG	800,00	9,50	7.600,00
77	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	INSELANI	KG	800,00	9,50	7.600,00
78	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	INSELANI	KG	800,00	10,20	8.160,00
81	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	CAMIL	PCT	40,00	5,90	236,00
84	RAPADURA	DATERRA	UND	60,00	5,63	337,80
87	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	REFRI	FD	250,00	5,90	1.475,00
90	SEQUILHO	MABEL	PCT	200,00	9,26	1.852,00
93	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	NATURAL	CX	600,00	6,81	4.086,00
96	LEITE DE COCO	MAIS COCO	UND	300,00	6,77	2.031,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 44</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>298.911,70</b>		

<b>Fornecedor:</b>	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA					
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	66.236,50	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
18	-PÃO DE QUEIJO	PRÓPRIA	UND	400,00	1,34	536,00
31	BOLO DE LEITE.	PRÓPRIA	UND	1.600,00	14,15	22.640,00
32	BOLOS EM SABORES DIVERSOS.	PRÓPRIA	UND	250,00	14,85	3.712,50
70	PÃO FRANCES	DIVERSOS	KG	3.600,00	10,93	39.348,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 4</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>66.236,50</b>		

<b>Fornecedor:</b>	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	15	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	149.909,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
3	-AVEIA EM FLOCOS	ALLNUTRI	PCT	100,00	4,49	449,00
6	-CAFÉ TORRADO E MOÍDO	NORDESTINO	PCT	3.400,00	8,96	30.464,00
9	-CREME DE LEITE	MOCOCA	UND	250,00	4,37	1.092,50
12	-LEITE CONDENSADO	MOCOCA	LA	200,00	7,90	1.580,00
15	-MILHO VERDE	TRADELLE	LA	200,00	3,90	780,00
25	AZEITONA COM CAROÇO	VALE FERTIL	PCT	50,00	4,90	245,00
34	CARNE FRESCA	FRIBOI	KG	500,00	33,20	16.600,00
35	CARNE FRESCA MOIDA	FRIBOI	KG	250,00	27,05	6.762,50
43	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	LAR	KG	500,00	15,10	7.550,00
45	FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRAO	KG	200,00	4,40	880,00
71	PEITO DE FRANGO COM OSSO	COGRAN	KG	1.000,00	16,20	16.200,00
79	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	NOSSA FRUTA	KG	600,00	11,80	7.080,00
82	QUEIJO TIPO DE COALHO	INNATURA	KG	1.080,00	30,20	32.616,00
85	REFRIGERANTE SABOR COLA	INDAIA	FD	250,00	5,80	1.450,00
92	FILÉ DE FRANGO PACT COM 1KG	BOM TODO	PCT	1.200,00	21,80	26.160,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 15</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>149.909,00</b>		
<b>Total Geral</b>				<b>790.256,30</b>		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E24036C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	015
b) Licitação nº:	015
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	13/09/2022
f) Objeto da Licitação :	O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

<b>Fornecedor:</b>	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
<b>Qtd. Itens:</b>	34	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	275.199,10	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
1	-ARROZ PARBOLIZADO	FAZENDA	PCT	3.240,00	5,79	18.759,60
4	-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	MARILAN	PCT	800,00	4,88	3.904,00
7	-CARNE DE CHARQUE	FRIBOI	PCT	150,00	27,00	4.050,00
10	-EXTRATO DE TOMATE	QUERO	PCT	520,00	4,00	2.080,00
13	-LEITE EM PÓ INTEGRAL	NINHO	PCT	2.000,00	11,28	22.560,00
16	-ORÉGANO	LIRIO VALES DOS	PCT	150,00	4,17	625,50

17	-PÃO DE FORMA	DA CASA	PCT	120,00	6,80	816,00
20	ACÚCAR REFINADO.	FAVO DE MEL	PCT	5.600,00	4,80	26.880,00
23	ARROZ BRANCO	FORTELLI	PCT	2.000,00	5,83	11.660,00
26	BALAS SORTIDAS	TORFFANO	KG	250,00	12,30	3.075,00
29	BOLACHA INTEGRAL	RENATA	UND	2.000,00	6,60	13.200,00
33	CANELA EM PÓ	LIRIO DO VALES	PCT	100,00	4,76	476,00
37	CEREAL INFANTIL EM PÓ	NUTRIDAY	PCT	100,00	5,76	576,00
40	CHÁ SABOR CIDREIRA	LIRIO DO VALES	PCT	450,00	4,06	1.827,00
46	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	BELO GRÃO	KG	250,00	5,60	1.400,00
49	FEIJÃO DE ARRANCA	BELOGRÃO	KG	300,00	9,30	2.790,00
52	FIGADO BOVINO	FRIBOI	KG	250,00	19,30	4.825,00
55	FRANGO INTERNO	BOM TODO	KG	2.500,00	31,00	77.500,00
58	LEITE EM PÓ DESNATADO	GLORIA	PCT	250,00	11,00	2.750,00
61	LINGUIÇA DE FRANGO	BOM TODO	KG	150,00	21,80	3.270,00
64	MAIONESE	QUERO	PCT	120,00	4,30	516,00
66	MILHO PARA MUNGUNZA	DONA CLARA	PCT	120,00	3,80	456,00
67	MILHO PARA PIPOCA	BELOGRÃO	PCT	600,00	4,40	2.640,00
73	PIRULITO	SANTA RITA	PCT	300,00	12,00	3.600,00
74	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PURO FRUT	KG	600,00	9,00	5.400,00
80	PRESUNTO COZIDO	FRIATO	KG	600,00	29,80	17.880,00
83	QUEIJO TIPO MUSSARELA	AUREA	KG	200,00	45,90	9.180,00
86	REFRIGERANTE SABOR GUARANA	IT	FD	100,00	5,80	580,00
88	SAL REFINADO	CAVALINHO	KG	100,00	1,10	110,00
89	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO	NAUTIQUE	UND	3.400,00	4,20	14.280,00
91	VINAGRE	REGINA	FRC	100,00	2,47	247,00
94	LEITE LONGA VIDA- INTEGRAL	ITALAC	UND	400,00	7,69	3.076,00
95	PEIXE - FILÉ DE TAMBQUI OU TAMBATINGA	IN-NATURA	Ban	500,00	22,72	11.360,00
97	SALGADINHO DE MILHO TIPO PIPOCA 25G	KI QUEIJO	UND	5.000,00	0,57	2.850,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 34</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>275.199,10</b>

<b>Fornecedor:</b>	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					
<b>Qtd. Itens:</b>	44	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	298.911,70	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
2	-ARROZ VERMELHO	BELOGRADO	KG	60,00	5,79	347,40
5	-BISCOITO TIPO MAIZENA	3DEMAIO	PCT	500,00	6,69	3.345,00
8	-COSTELA BOVINA	OESTE FRIOS	KG	500,00	32,96	16.480,00
11	-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	KG	120,00	6,65	798,00
14	-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	GOSTOSO	PCT	3.000,00	4,10	12.300,00
19	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	ITALAC	UND	1.200,00	6,63	7.956,00
21	ADOÇANTE LIQUIDO	ASSUGRIN	FRC	100,00	5,90	590,00
22	AMIDO DE MILHO	MAISENA	PCT	150,00	6,10	915,00
24	ARROZ INTEGRAL	FAZENDA	PCT	400,00	6,90	2.760,00
27	BARRA DE CHOCOLATE 90G	GAROTO	UND	200,00	5,90	1.180,00
28	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL	3DEMAIO	PCT	930,00	6,72	6.249,60
30	BOLACHAS AMANTEIGADAS	3DEMAIO	PCT	400,00	6,90	2.760,00
36	BOMBOM DE CHOCOLATE	LACTA	PCT	150,00	13,31	1.996,50
38	CHA SABOR CAMOMILA	MARATA	PCT	450,00	5,33	2.398,50
39	CHA SABOR CANELA	MARATA	PCT	450,00	4,73	2.128,50
41	CHA SABOR ERVA-DOCE	MARATA	PCT	450,00	4,83	2.173,50
42	COLORIFICO DE URUCUM EM PÓ.	DONA CLARA	PCT	600,00	0,85	510,00
44	ERVILHA	FUGINI	LA	150,00	3,90	585,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMANTO	FINNA	KG	200,00	6,44	1.288,00
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	BELOGRÃO	PCT	4.000,00	9,60	38.400,00
50	FEIJÃO PRETO	BELOGRÃO	KG	120,00	9,53	1.143,60
51	FERMENTO EM PÓ	ROYAL	UND	50,00	6,04	302,00
53	FLOCOS DE MILHO	CLARAMIL	PCT	6.000,00	2,57	15.420,00
54	FOLHA DE LOURO	IN-NATURA	PCT	50,00	4,92	246,00
56	GOMA FRESCA	LOPES	KG	120,00	7,79	934,80
57	IOGURTE	MARINA	LT	300,00	6,33	1.899,00
59	LEITE ZERO LACTOSE	NESTLE	UND	2.000,00	23,78	47.560,00
60	LINGUIÇA CALABRESA	AURORA	KG	200,00	26,98	5.396,00
62	LINGUIÇA SUINA	AURORA	KG	150,00	19,67	2.950,50
63	MACARRÃO INTEGRAL	GOSTOSO	PCT	800,00	6,50	5.200,00
65	MARGARINA	PURO SABOR	UND	2.000,00	7,01	14.020,00
68	OLEO DE SOJA	SOYA	GRF	2.000,00	12,52	25.040,00
69	OVOS DE GALINHA	COMAVES	Ban	2.000,00	15,83	31.660,00
72	PIMENTO DO REINO EM PÓ	REAL MAX	PCT	100,00	6,81	681,00
75	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA	INSELANI	KG	800,00	9,90	7.920,00
76	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	INSELANI	KG	800,00	9,50	7.600,00
77	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	INSELANI	KG	800,00	9,50	7.600,00
78	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	INSELANI	KG	800,00	10,20	8.160,00
81	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	CAMIL	PCT	40,00	5,90	236,00
84	RAPADURA	DATERRA	UND	60,00	5,63	337,80
87	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	REFRI	FD	250,00	5,90	1.475,00
90	SEQUILHO	MABEL	PCT	200,00	9,26	1.852,00
93	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	NATURAL	CX	600,00	6,81	4.086,00
96	LEITE DE COCO	MAIS COCO	UND	300,00	6,77	2.031,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 44</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>298.911,70</b>

<b>Fornecedor:</b>	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA					
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	66.236,50	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
18	-PÃO DE QUEIJO	PROPRIA	UND	400,00	1,34	536,00
31	BOLO DE LEITE.	PROPRIA	UND	1.600,00	14,15	22.640,00
32	BOLOS EM SABORES DIVERSOS.	PROPRIA	UND	250,00	14,85	3.712,50
70	PÃO FRANCES	DIVERSOS	KG	3.600,00	10,93	39.348,00

Total de Itens por Fornecedor: 4		Total por Fornecedor:				66.236,50
Fornecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:	15	Média Desconto(%):	-	Total:		149.909,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	-AVEIA EM FLOCOS	ALLNUTRI	PCT	100,00	4,49	449,00
6	-CAFÉ TORRADO E MOÍDO	NORDESTINO	PCT	3.400,00	8,96	30.464,00
9	-CREME DE LEITE	MOCOCA	UND	250,00	4,37	1.092,50
12	-LEITE CONDENSADO	MOCOCA	LA	200,00	7,90	1.580,00
15	-MILHO VERDE	TRADELLE	LA	200,00	3,90	780,00
25	AZEITONA COM CAROÇO	VALE FERTIL	PCT	50,00	4,90	245,00
34	CARNE FRESCA	FRIBOI	KG	500,00	33,20	16.600,00
35	CARNE FRESCA MOIDA	FRIBOI	KG	250,00	27,05	6.762,50
43	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	LAR	KG	500,00	15,10	7.550,00
45	FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	KG	200,00	4,40	880,00
71	PEITO DE FRANGO COM OSSO	COGRAN	KG	1.000,00	16,20	16.200,00
79	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	NOSSA FRUTA	KG	600,00	11,80	7.080,00
82	QUEIJO TIPO DE COALHO	INNATURA	KG	1.080,00	30,20	32.616,00
85	REFRIGERANTE SABOR COLA	INDAIA	FD	250,00	5,80	1.450,00
92	FILE DE FRANGO PACT COM 1KG	BOM TODO	PCT	1.200,00	21,80	26.160,00
Total de Itens por Fornecedor: 15		Total por Fornecedor:				149.909,00
Total Geral						790.256,30

**CLAUDIO UBERLANE DE AS**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E9344C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0002/2022 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 (47.423.731/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12242 - MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE (SABORES DIVERSAS) 1 LITRO SEGUIDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOUVER DISPONÍVEL NO CARDÁPIO DIÁRIO DA EMPRESA.	UNID	2.800	19,50	54.600,00
<b>Total (RS):</b>					54.600,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/09/2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
CPF 016.781.424-92  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1BBAF4F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0015/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	12350 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ;	UNID	EasyPC	1	2.988,00	2.988,00

POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG. ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.						
<b>Total (RS):</b>						2.988,00

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
20	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUMNA SIMPLES.	UNID	ESMALTEC	1	818,00	818,00
<b>Total (RS):</b>						818,00

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	12359 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	UNID	HR	1	1.700,00	1.700,00
16	12360 - CARDIOVERSOR COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG POSSUI MARCAPASSO / MODULO DEA / OXIMETRIA NÃO POSSUI / POSSUI / NÃO POSSUI IMPRESSORA POSSUI BATERIA POSSUI PÁS INTERNAS NÃO POSSUI	UNID	ECAFIX	1	14.500,00	14.500,00
<b>Total (RS):</b>						16.200,00

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21	12365 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L	UNID	ESMALTEC	1	2.155,00	2.155,00
<b>Total (RS):</b>						2.155,00

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12345 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNID	TUBOMED	1	820,00	820,00
11	12355 - NEGATOSCÓPIO, TIPO 02 CORPOS	UNID	TUBOMED	1	490,00	490,00
19	12363 - FREEZER COMUM, TIPO VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS.	UNID	MIDEA	1	3.900,00	3.900,00
<b>Total (RS):</b>						5.210,00

**HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI (31.531.928/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12348 - APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU MENOR - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR - MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM - PAINEL DE COMANDO POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI - COLIMADOR POSSUI	UNID	SH 500F SHR	1	153.240,00	153.240,00
<b>Total (RS):</b>						153.240,00

**URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	12346 - PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS TIPO AUTOMÁTICO - CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS APLICAÇÃO FILMES DE RAIOS X CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA	UNID	SIGEX	1	30.000,00	30.000,00
10	12354 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNID	ALT	1	3.699,00	3.699,00
17	12361 - DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNID	Contec	1	429,00	429,00
<b>Total (RS):</b>						34.128,00

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	12347 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	1	120,00	120,00
5	12349 - BIOMBO PLUMBÍFERO, ESPESSURA/TIPO DE 01 MM/RETO ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO	UNID	Aço Vale	1	2.850,00	2.850,00
8	12352 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	UNID	Aço Vale	1	235,00	235,00
9	12353 - MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	Aço Vale	1	345,00	345,00
12	12356 - SUPORTE DE HAMPER, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	1	200,00	200,00
13	12357 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	Un	Aço Vale	1	119,90	119,90
14	12358 - SUPORTE PARA SORO, TIPO/ MATERIAL DE CONFECCÃO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	3	119,00	357,00
18	12362 - MESA DE CABECEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETA/PORTA MADEIRA/MDP OU MDF/POSSUI/POSSUI	UNID	Aço Vale	6	284,00	1.704,00
<b>Total (RS):</b>						5.930,90

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/09/2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**79AEB6A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **14/09/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0002/2022 PP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 (47.423.731/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12242 - MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR Nº09 MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR Nº09 ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE (SABORES DIVERSAS) 1 LITRO SEGUIDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO; AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONÍVEL NO CARDAPIO DIÁRIO DA EMPRESA.	UNID	2.800	19,50	54.600,00
<b>Total (RS):</b>					54.600,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 14/09/2022**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**909059EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **15/09/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0015/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	12350 - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	EasyPC	1	2.988,00	2.988,00
<b>Total (RS):</b>						2.988,00

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
20	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUMNA SIMPLES.	UNID	ESMALTEC	1	818,00	818,00
<b>Total (RS):</b>						818,00

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	12359 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	UNID	HR	1	1.700,00	1.700,00
16	12360 - CARDIOVERSOR COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG POSSUI MARCAPASSO / MODULO DEA / OXIMETRIA NÃO POSSUI / POSSUI / NÃO POSSUI IMPRESSORA POSSUI BATERIA POSSUI PÁS INTERNAS NÃO POSSUI	UNID	ECAFIX	1	14.500,00	14.500,00
<b>Total (RS):</b>						16.200,00

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21	12365 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L	UNID	ESMALTEC	1	2.155,00	2.155,00
<b>Total (RS):</b>						2.155,00

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12345 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNID	TUBOMED	1	820,00	820,00
11	12355 - NEGATOSCÓPIO, TIPO 02 CORPOS	UNID	TUBOMED	1	490,00	490,00
19	12363 - FREEZER COMUM, TIPO VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS.	UNID	MIDEA	1	3.900,00	3.900,00
<b>Total (RS):</b>						5.210,00

**HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI (31.531.928/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12348 - APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALOGICO TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU MENOR - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500ma OU SUPERIOR - MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM - PAINEL DE COMANDO POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI - COLIMADOR POSSUI	UNID	SH 500F SHR	1	153.240,00	153.240,00
<b>Total (RS):</b>						153.240,00

**URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	12346 - PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS TIPO AUTOMÁTICO - CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS APLICAÇÃO FILMES DE RAIOS X CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA	UNID	SIGEX	1	30.000,00	30.000,00
10	12354 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNID	ALT	1	3.699,00	3.699,00

17	12361 - DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNID	Contec	1	429,00	429,00
<b>Total (RS):</b>						34.128,00

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	12347 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	1	120,00	120,00
5	12349 - BIOMBO PLUMBÍFERO, ESPESSURA/TIPO DE 01 MM/RETO ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO	UNID	Aço Vale	1	2.850,00	2.850,00
8	12352 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	UNID	Aço Vale	1	235,00	235,00
9	12353 - MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	Aço Vale	1	345,00	345,00
12	12356 - SUPORTE DE HAMPER, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	1	200,00	200,00
13	12357 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	Un	Aço Vale	1	119,90	119,90
14	12358 - SUPORTE PARA SORO, TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	UNID	Aço Vale	3	119,00	357,00
18	12362 - MESA DE CABECEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETA/PORTA MADEIRA/MDP OU MDF/POSSUI/POSSUI	UNID	Aço Vale	6	284,00	1.704,00
<b>Total (RS):</b>						5.930,90

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 15/09/2022**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:862BF5BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 1.585/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, de 15 de dezembro de 2022, em mais 30% (trinta por Cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do **ANEXO I** desta Lei.

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 15 de setembro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio/RN

**NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**ANEXO - I**

02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**06.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS



3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>11.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<b>15.001 - SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**45C8CE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220194 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27210951/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ATENDA EM REGIME DE PLANTÃO E ATIVIDADES DE PRONTO-SOCORRO, INCLUSIVE URGÊNCIAS, PARA AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.337.040/0001-08.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.080.210/0001-49, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000 - São Tomé/RN, neste ato representado pelo o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, Secretário Municipal de Saúde de São Tomé, brasileiro, casado, residente a Rua São João, portador da cédula de identidade nº 1.478.576, inscrito no CPF/MF sob n.º 736.949.404-72, e do outro lado como CONTRATADO, **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.337.040/0001-08**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital da Chamada Pública 002/2022 Processo Administrativo nº 27210951/2022, Recibo do TCE/RN nº 336730, as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de São Tomé RN, a serem prestados aos pacientes que deles necessite.

**1.2.** Os serviços acima mencionados encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL DA Chamada Pública 002/2022), que originou o presente termo contratual, que passa a integrá-lo como anexo independente de transcrição.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E O LIMITE FINANCEIRO:**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada PLANTÃO de 12 (doze) horas, conforme Tabela do Termo de Referência Anexo I do Edital, independente de sua transcrição, e limitado ao valor estimado de R\$ 1.281,25 (mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensal, com um valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 953.250,00 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MENSAL	ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas.	PLANTÃO	62	744	R\$ 1.281,25	R\$ 953.250,00

### CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1. Os valores estipulados na Cláusula 2ª serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS - Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo Único - Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário a apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.

### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA 5ª - DO ADITAMENTO:

5.1. Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

### CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços referidos na Cláusula 1ª serão executados pela CONTRATADA no Município de São Tomé/RN.

### CLÁUSULA 7ª - NORMAS GERAIS:

7.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais vinculados ao CONTRATADO. Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

1 - O membro do seu corpo clínico e de profissionais;

- O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

- O profissional autônomo que presta serviço ao CONTRATADO; e

- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo Segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução deste termo.

### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE.

a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, de acordo com o especificado neste Termo;

b) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, inclusive na sede do CONTRATADO, se a mesma encontrar-se dentro das normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, seja quanto à capacidade operacional e quanto à higiene;

d) Advertir o CONTRATADO, em caso de identificação de alguma irregularidade, e persistindo, puni-lo com a rescisão contratual;

e) Receber e analisar no prazo previsto na Cláusula 4ª deste Termo, as faturas dos serviços executados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do CONTRATADO.

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

f) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

g) Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento;

h) Facilitar ao CONTRATANTE, através da sua equipe de auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa impedir a realização dos serviços contratados;

j) Exigir dos seus funcionários, as devidas qualificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades.

### CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES CIVIS DO CONTRATADO:

10.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso.

### CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATÓRIOS  
 FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATÓRIOS  
 FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATÓRIOS  
 FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS BLMAC  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATÓRIOS  
 FONTE DE RECURSO: 1602000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO – COVID 19

#### **CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:**

13.1. A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Parágrafo Único - O prazo estipulado nesta Cláusula poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA 14 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo Setor de Auditoria vinculado à CONTRATANTE, como também pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES:**

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções: a) advertência; b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMM o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:**

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as especificadas a seguirem.

Pela CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento pelo CONTRATADO das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
- b) o atraso pelo CONTRATADO, por mais de 5 (cinco) dias, no início da execução dos serviços contratados;
- c) a interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa;
- d) caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência, liquidação extrajudicial ou encerramento fiscal das suas atividades;
- e) caso o CONTRATADO ceda, transfira ou sub-contrate, sem a permissibilidade da CONTRATANTE, dos serviços a ele contratados.

Pelo CONTRATADO:

- a) o não cumprimento pela CONTRATANTE das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
- b) o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos serviços executados. Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA 17 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

17.1. A presente contratação foi autorizada através do processo de chamada pública nº 002/2022.

**CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O contratado ficará obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da chamada pública.

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será efetuado pela Secretaria de Saúde, que designará servidor.

**CLÁUSULA 19 – DO FORO:**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Tomé - RN, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

19.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Tomé/RN, em 15 de setembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ (MF) 12.008.003/0001-50

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

CPF nº 736.949.404-72

Contratante

Serviços Médicos LTDA

CNPJ Nº 35.337.040/0001-08.

**HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO**

CPF nº 053.854.254-35

Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BAA492C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, os Gestores, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

<b>0001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - ITALAC - Valor Referência: 7,10</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	480,00 Caixa	3,60	1.728,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó - ITALAC - Valor Referência: 7,36</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	1.640,00 Pacote	3,50	5.740,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES - LINEA - Valor Referência: 11,17</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LINEA	160,00 ponto	8,80	1.408,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0004 - ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - SUPRASOY - Valor Referência: 8,37</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRASOY	200,00 Lata	8,37	1.674,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0005 - AÇUCAR - PURO MEL - Valor Referência: 4,81</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO MEL	6.515,00 Quilo	4,30	28.014,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0006 - ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - LINEA - Valor Referência: 4,42</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LINEA	175,00 Frasco	3,40	595,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0007 - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - LINEA - Valor Referência: 5,97</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LINEA	170,00 Frasco	3,35	569,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0008 - ALHO - kg - Valor Referência: 30,97</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. C. SARMENTO	kg	900,00 Quilo	31,00	27.900,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0009 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, 500G - KIMIMO - Valor Referência: 8,35</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	750,00 Caixa	3,90	2.925,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0010 - ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - KIKA - Valor Referência: 5,39</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	7.020,00 Quilo	3,40	23.868,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0011 - ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - KIKA - Valor Referência: 5,27</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	6.020,00 Quilo	3,50	21.070,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0012 - ARROZ INTEGRAL - CAMIL - Valor Referência: 5,59</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CAMIL	450,00 Quilo	5,59	2.515,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0013 - Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - STER BOM - Valor Referência: 1,41</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	STER BOM	9.900,00 Unidade	1,25	12.375,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0014 - Água Mineral Sem gás Copo 200ml - STER BOM - Valor Referência: 0,77</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	STER BOM	10.800,00 Unidade	0,77	8.316,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0015 - Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g - KITANO - Valor Referência: 1,55</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	500,00 Pacote	1,55	775,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0016 - AÇAFRÃO: tempero seco - KITANO - Valor Referência: 1,90</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	500,00 Pacote	1,15	575,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0017 - AVEIA EM FLOCOS - QUAKER - Valor Referência: 4,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUAKER	800,00 Caixa	3,74	2.992,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0018 - AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - COCINERO - Valor Referência: 21,03</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COCINERO	320,00 Frasco	15,50	4.960,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0019 - AZEITONA VERDE - CAMPO BELO - Valor Referência: 3,09</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CAMPO BELO	450,00 Frasco	3,09	1.390,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0020 - BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - YOKI - Valor Referência: 7,07</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	YOKI	850,00 Pacote	6,97	5.924,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0021 - BEBIDA LÁCTEA - BETÂNIA - Valor Referência: 4,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	4.090,00 Pacote	3,70	15.133,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0022 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,99</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	4.670,00 Pacote	5,00	23.350,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0023 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - VITAMISSA - Valor Referência: 6,59</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMISSA	720,00 Pacote	5,20	3.744,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0024 - BISCOITO ROSQUINHA - ESTRELA - Valor Referência: 5,27</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	2.650,00 Pacote	4,60	12.190,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0025 - BISCOITO DOCE - MABEL - Valor Referência: 4,11</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MABEL	4.130,00 Pacote	4,11	16.974,30	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0026 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - LIANE - Valor Referência: 7,29</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LIANE	400,00 Pacote	5,80	2.320,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0027 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - CLUB SOCIAL - Valor Referência: 6,47</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CLUB SOCIAL	330,00 Pacote	6,00	1.980,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0028 - BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - LIANE - Valor Referência: 6,95</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LIANE	550,00 Pacote	6,40	3.520,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0029 - BOLO DE OVOS CONFETADO: cobertura e recheio de sabores diversos - SABOR DO PAO - Valor Referência: 26,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.430,00 Quilo	7,90	11.297,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0030 - BOLO DE OVOS - SABOR DO PAO - Valor Referência: 14,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	3.110,00 Quilo	6,90	21.459,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0031 - CAFÉ SOLÚVEL - NESCAFÉ - Valor Referência: 11,68</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NESCAFÉ	650,00 Frasco	6,00	3.900,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0032 - CAFÉ - DO REI - Valor Referência: 8,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DO REI	4.935,00 Pacote	6,80	33.558,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0033 - CALDO DE GALINHA - ARISCO - Valor Referência: 1,49</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARISCO	1.250,00 Caixa	0,70	875,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0034 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - AZEVEDO - Valor Referência: 28,17</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	2.630,00 Quilo	17,00	44.710,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0035 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - DUSUL - Valor Referência: 2,37</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUSUL	650,00 Frasco	2,37	1.540,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0036 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - MARATÁ - Valor Referência: 1,22</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	1.015,00 Pacote	1,15	1.167,25	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0037 - CHÁ SABOR - CAMOMILA - MARATÁ - Valor Referência: 1,71</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	1.015,00 Pacote	1,20	1.218,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0038 - CHÁ SABOR - BOLDO - MARATÁ - Valor Referência: 1,72</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	650,00 Pacote	1,20	780,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0039 - CHÁ SABOR - CANELA - JASMINE - Valor Referência: 5,05</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JASMINE	700,00 Pacote	2,15	1.505,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0040 - COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN - JASMINE - Valor Referência: 2,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JASMINE	100,00 Pacote	2,00	200,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0041 - COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA - JASMINE - Valor Referência: 5,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JASMINE	50,00 Pacote	5,61	280,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0042 - COLORÍFICO - VITAMILHO - Valor Referência: 1,03</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	1.800,00 Pacote	0,79	1.422,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0043 - COMPLEMENTO ALIMENTAR - SUSTAGEN - Valor Referência: 24,20</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUSTAGEN	350,00 Lata	24,00	8.400,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0044 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - GUIBOM - Valor Referência: 11,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
A V DE LIMA BELARMINO	GUIBOM	3.930,00 Quilo	11,61	45.627,30	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0045 - CREME DE CEBOLA - MAGGI - Valor Referência: 5,92</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MAGGI	680,00 Pacote	5,00	3.400,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0046 - CREME DE LEITE - DAMARE - Valor Referência: 3,24</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DAMARE	2.430,00 Caixa	3,24	7.873,20	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0047 - DOCE EM TABLETE - DANTAS - Valor Referência: 3,37</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DANTAS	1.240,00 Pacote	3,37	4.178,80	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

0048 - DOCE TIPO GOIABADA - DANTAS - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DANTAS	710,00 ponto	2,90	2.059,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0049 - DOCE TIPO LANCHINHO - SABIA - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SABIA	980,00 Pacote	3,47	3.400,60	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0050 - ERVILHA VERDE - SOFRUTA - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOFRUTA	1.000,00 Lata	3,30	3.300,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0051 - FARINHA DE MANDIOCA - FEIRA NOVA - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FEIRA NOVA	1.600,00 Quilo	5,00	8.000,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0052 - FARINHA DE ARROZ - URBANO - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	URBANO	100,00 Quilo	5,80	580,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0053 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg - SARANDI - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	1.200,00 Quilo	6,00	7.200,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0054 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg - SARANDI - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	800,00 Quilo	6,00	4.800,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0055 - FARINHA LÁCTEA - MARATÁ - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	440,00 Pacote	5,50	2.420,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0056 - FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g - SOYMILKE - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOYMILKE	150,00 Pacote	5,84	876,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0057 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - KERO MAIS - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	2.910,00 Quilo	9,20	26.772,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0058 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - KERO MAIS - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	3.110,00 Quilo	8,39	26.092,90	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0059 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto - KERO MAIS - Valor Referência: 7,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	3.010,00 Quilo	7,11	21.401,10	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0060 - FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - ALIMENTI - Valor Referência: 16,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ALIMENTI	1.120,00 Quilo	16,70	18.704,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0061 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - FRIATO - Valor Referência: 23,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitórias de araujo lima me	FRIATO	2.730,00 Quilo	14,70	40.131,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0062 - FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia) - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 25,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADO CRUZ	620,00 Quilo	25,37	15.729,40	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0063 - FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 24,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADO CRUZ	900,00 Quilo	24,52	22.068,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0064 - FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 42,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADO CRUZ	870,00 Quilo	30,40	26.448,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0065 - FLOCOS DE MILHO - BOMILHO - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	8.500,00 Pacote	1,89	16.065,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0066 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - BOM TODO - Valor Referência: 14,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	1.220,00 Quilo	9,70	11.834,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0067 - GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - ORIGINAL - Valor Referência: 6,67					



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	ORIGINAL	700,00 Quilo	3,40	2.380,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0068 - KAROLINA - SABIA - Valor Referência: 3,06</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SABIÁ	1.050,00 Pacote	3,06	3.213,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0069 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac - MOCOCA - Valor Referência: 5,72</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MOCOCA	700,00 Caixa	5,42	3.794,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0070 - LEITE DE ARROZ - NESFIT - Valor Referência: 20,12</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NESFIT	50,00 Frasco	12,00	600,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0071 - LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja - SOY + - Valor Referência: 20,73</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOY +	250,00 Lata	19,80	4.950,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0072 - LEITE DE COCO - SOCOCO - Valor Referência: 4,20</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOCOCO	870,00 Unidade	2,29	1.992,30	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0073 - LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - BETÂNIA - Valor Referência: 9,11</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	6.350,00 Pacote	8,80	55.880,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0074 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - CCGL - Valor Referência: 8,51</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CCGL	570,00 Lata	8,51	4.850,70	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0075 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - NINHO - Valor Referência: 24,73</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NINHO	200,00 Pacote	24,50	4.900,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0076 - LEITE PASTEURIZADO - BETÂNIA - Valor Referência: 3,65</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	1.100,00 Pacote	3,65	4.015,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0077 - MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO - RENATA - Valor Referência: 4,17</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RENATA	100,00 Pacote	4,17	417,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0078 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - GOSTOSO - Valor Referência: 4,04</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GOSTOSO	7.530,00 Pacote	3,40	25.602,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0079 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - BRANDINI - Valor Referência: 5,29</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BRANDINI	3.930,00 Pacote	4,50	17.685,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0080 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - KININO - Valor Referência: 1,57</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KININO	590,00 Pacote	1,57	926,30	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0081 - MAIONESE - DUSUL - Valor Referência: 6,06</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUSUL	570,00 Caixa	5,60	3.192,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0082 - MANTEIGA DA TERRA - ORIGINAL DO SERTAO - Valor Referência: 14,76</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	ORIGINAL DO SERTAO	1.185,00 Frasco	12,00	14.220,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0083 - MARGARINA - CLAYBOM - Valor Referência: 7,16</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CLAYBOM	4.115,00 ponto	5,70	23.455,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0084 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - TURQUESA - Valor Referência: 4,27</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TURQUESA	1.470,00 Pacote	2,50	3.675,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0085 - MILHO DE PIPOCA, 500g - KISABOR - Valor Referência: 6,74</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KISABOR	1.370,00 Pacote	3,70	5.069,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0086 - MILHO VERDE - SOFRUTA - Valor Referência: 3,73</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOFRUTA	1.400,00 Lata	3,70	5.180,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0087 - MOLHO DE PIMENTA - OLÉ - Valor Referência: 2,36</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	OLÉ	120,00 Frasco	2,36	283,20	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0088 - MOLHO DE TOMATE - QUERO - Valor Referência: 3,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUERO	3.110,00 Caixa	2,10	6.531,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0089 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - TAMBAÚ - Valor Referência: 3,57</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAÚ	500,00 Pacote	3,49	1.745,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0090 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - TAMBAÚ - Valor Referência: 2,42</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAÚ	200,00 Frasco	2,00	400,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0091 - MORTADELA - FRIATO - Valor Referência: 12,23</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	2.350,00 Quilo	7,30	17.155,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0092 - ÓLEO VEGETAL - CONCÓRDIA - Valor Referência: 14,36</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CONCÓRDIA	2.800,00 Frasco	11,10	31.080,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0093 - ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g - KITANO - Valor Referência: 1,55</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	600,00 Pacote	1,35	810,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0094 - OVOS - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 10,82</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	3.530,00 bandeja	10,82	38.194,60	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0095 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - SABOR DO PAO - Valor Referência: 6,82</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitórias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.820,00 Pacote	3,80	6.916,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0096 - PÃO DE QUEIJO - SABOR DO PAO - Valor Referência: 1,73</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitórias de araujo lima me	SABOR DO PAO	13.000,00 Unidade	1,73	22.490,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0097 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - SABOR DO PAO - Valor Referência: 5,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitórias de araujo lima me	SABOR DO PAO	3.720,00 Pacote	3,65	13.578,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0098 - PÃO FRANCÊS - SABOR DO PAO - Valor Referência: 13,87</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitórias de araujo lima me	SABOR DO PAO	2.670,00 Quilo	6,50	17.355,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0099 - PÃO SEDA - SABOR DO PAO - Valor Referência: 13,87</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitórias de araujo lima me	SABOR DO PAO	4.420,00 Quilo	6,50	28.730,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0100 - PEITO DE FRANGO - LAR - Valor Referência: 16,57</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
maria das vitórias de araujo lima me	LAR	4.600,00 Quilo	11,90	54.740,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0101 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - KITANO - Valor Referência: 1,32</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	440,00 Pacote	1,32	580,80	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0102 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - CURICACA - Valor Referência: 8,23</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.970,00 Pacote	3,89	7.663,30	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0103 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. - CURICACA - Valor Referência: 8,25</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.990,00 Pacote	3,89	7.741,10	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0104 - POLPA DE CAJU COM 1 KG - CURICACA - Valor Referência: 8,23</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	2.000,00 Pacote	3,89	7.780,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0105 - POLPA DE GOIABA COM 1 KG - CURICACA - Valor Referência: 8,25</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.980,00 Pacote	3,89	7.702,20	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

0106 - POLPA DE MANGA (1 KG) - CURICACA - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	2.470,00 Pacote	3,89	9.608,30	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0107 - POLPA DE MARACUJA 1 KG - CURICACA - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.980,00 Pacote	7,50	14.850,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0108 - POLPA DE CAJÁ (1 KG) - CURICACA - Valor Referência: 10,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	2.000,00 Pacote	6,90	13.800,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0109 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - CURICACA - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.980,00 Pacote	7,50	14.850,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0110 - PRESUNTO FATIADO - REZENDE - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REZENDE	2.520,00 Quilo	17,90	45.108,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0111 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50% - SUPRESOY - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRESOY	1.700,00 Pacote	5,44	9.248,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0112 - QUEIJO DE COALHO - QUEIJARIA UNIAO - Valor Referência: 39,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	QUEIJARIA UNIAO	1.130,00 Quilo	27,00	30.510,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0113 - RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g - NOSSA SRª APARECIDA - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOSSA SRª APARECIDA	600,00 Pacote	2,75	1.650,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0114 - REFRIGERANTE - SCHIN - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	3.060,00 Garrafa	4,68	14.320,80	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0115 - REQUEIJÃO - BETÂNIA - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	694,00 Frasco	6,99	4.851,06	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0116 - SAL IODADO, pacote com 1 KG - PIRÂMIDE - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PIRÂMIDE	1.000,00 Pacote	0,89	890,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0117 - SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - KITANO - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	670,00 Pacote	1,35	904,50	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0118 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - FRIATO - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	2.330,00 Quilo	10,20	23.766,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0119 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G - 88 - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	88	2.520,00 Lata	4,84	12.196,80	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0120 - TEMPERO COMPLETO - SADIO - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SADIO	900,00 Frasco	1,75	1.575,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0121 - TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - KITANO - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	400,00 Pacote	3,80	1.520,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0122 - TORRADINHA - SABOR DO PAO - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	4.765,00 Quilo	14,76	70.331,40	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0123 - VINAGRE - SADIO - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SADIO	700,00 Frasco	1,65	1.155,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0124 - XERÉM DE MILHO 500 - VITAMILHO - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	750,00 Pacote	2,70	2.025,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0125 - BOLACHA COMUM, 200G - SABOR DO PAO - Valor Referência: 4,24					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	2.850,00 Pacote	1,80	5.130,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0126 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - L.S CHARQUE - Valor Referência: 39,38</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	L.S CHARQUE	2.130,00 Quilo	32,00	68.160,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0127 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal - AZEVEDO - Valor Referência: 35,88</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	3.880,00 Quilo	27,00	104.760,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0128 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - AZEVEDO - Valor Referência: 38,88</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	2.780,00 Quilo	26,50	73.670,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0129 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - AZEVEDO - Valor Referência: 38,69</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	4.880,00 Quilo	28,00	136.640,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0130 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - AZEVEDO - Valor Referência: 32,74</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	3.380,00 Quilo	30,00	101.400,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0131 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - AZEVEDO - Valor Referência: 31,74</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	2.830,00 Quilo	24,50	69.335,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0132 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero - AZEVEDO - Valor Referência: 30,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	3.930,00 Quilo	16,80	66.024,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0133 - CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal - BOMFIM - Valor Referência: 40,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A V DE LIMA BELARMINO	BOMFIM	2.330,00 Quilo	26,90	62.677,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0134 - COSTELA DE CARNE BOVINA - AZEVEDO - Valor Referência: 27,40</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	3.930,00 Quilo	19,80	77.814,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0135 - COXINHA - SABOR DO PAO - Valor Referência: 40,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	4.530,00 Quilo	40,67	184.235,10	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0136 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 40,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	4.560,00 Quilo	40,00	182.400,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0137 - MÚSCULO BOVINO - AZEVEDO - Valor Referência: 32,99</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	3.430,00 Quilo	23,90	81.977,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0138 - PASTEL - SABOR DO PAO - Valor Referência: 40,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	4.620,00 Quilo	40,00	184.800,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0139 - PIZZA PRONTA - SABOR DO PAO - Valor Referência: 37,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	2.970,00 Quilo	49,00	145.530,00	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>0140 - QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - IOGA - Valor Referência: 41,63</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IOGA	2.830,00 Quilo	41,63	117.812,90	Homologado em 15/09/2022 10:32:12 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

SÃO VICENTE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ED286875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220414**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA A V DE LIMA BELARMINO, CNPJ: 37.384.577/0001-54, ENDEREÇO: AVENIDA BUENAVENTURA, LAGOA AZUL, NATAL/RN CEP: 59.139-290 Email: aibcomercioeservico@hotmail.com, Telefone: (84) 9702-9648 CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: A V DE LIMA BELARMINO</b>						
CNPJ: 37.384.577/0001-54						
ENDEREÇO: AVENIDA BUENAVENTURA, LAGOA AZUL, NATAL/RN CEP: 59.139-290						
REPRESENTANTE: ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO (CPF: 110.886.104-04)						
E-MAIL: aibcomercioeservico@hotmail.com TEL.: (84) 9702-9648						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	KG	3930	GUIBOM	RS 11,61	RS 45.627,30
133	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	KG	2330	BOMFIM	RS 26,90	RS 62.677,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: R\$ 108.304,30 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de SETEMBRO de 2022.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO**A V De Lima Belarmino  
CNPJ: 37.384.577/0001-54**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D175C5BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220413**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA L. C. SARMENTO CNPJ:17.271.048/0001-37, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, IGAPÓ,NATAL/RN CEP:59.106-000, Email:leilasarmntoo@hotmail.com, Telefone:(84) 3301-1107 CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. C. SARMENTO						
CNPJ: 17.271.048/0001-37						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, IGAPÓ,NATAL/RN CEP:59.106-000						
REPRESENTANTE: LEILA CAVALCANTI SARMENTO (CPF: 033.646.914-44)						
E-MAIL: leilasarmntoo@hotmail.com TEL: (84) 3301-1107						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
8	ALHO: Alho íntegro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	KG	900	kg	RS 31,00	RS 27.900,00
TOTAL POR EXTENSO: RS 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS)						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de SETEMBRO de 2022.

#### ***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### ***MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS***

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### ***GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA***

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### ***LEILA CAVALCANTI SARMENTO***

L. C. Sarmiento  
CNPJ: 17.271.048/0001-37



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220411**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA ME CNPJ:10.847.003/0001-19, ENDEREÇO: RUA AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO, SÃO VICENTE/RN 59.340-000, Email: vitorialima66@hotmail.com, Telefone:(84) 3436-0155** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA ME						
CNPJ: 10.847.003/0001-19						
ENDEREÇO: AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO, SÃO VICENTE/RN 59.340-000						
REPRESENTANTE: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA (CPF: 011.096.154-60)						
E-MAIL: vitorialima66@hotmail.com TEL.: (84) 3436-0155						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	1430	SABOR DO PAO	RS 7,90	RS 11.297,00
30	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	3110	SABOR DO PAO	RS 6,90	RS 21.459,00
61	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2730	FRIATO	RS 14,70	RS 40.131,00
67	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	KG	700	ORIGINAL	RS 3,40	RS 2.380,00
82	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	FR	1185	ORIGINAL DO SERTAO	RS 12,00	RS 14.220,00
95	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PC	1820	SABOR DO PAO	RS 3,80	RS 6.916,00
96	PAO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	UN	13000	SABOR DO PAO	RS 1,73	RS 22.490,00
97	PAO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	PC	3720	SABOR DO PAO	RS 3,65	RS 13.578,00
98	PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	2670	SABOR DO PAO	RS 6,50	RS 17.355,00
99	PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	4420	SABOR DO PAO	RS 6,50	RS 28.730,00
100	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	4600	LAR	RS 11,90	RS 54.740,00
112	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	1130	QUEIJARIA UNIAO	RS 27,00	RS 30.510,00
122	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	KG	4765	SABOR DO PAO	RS 14,76	RS 70.331,40
125	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contém glúten. Embalagem com 200g.	PC	2850	SABOR DO PAO	RS 1,80	RS 5.130,00
135	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	KG	4530	SABOR DO PAO	RS 40,67	RS 184.235,10
136	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	KG	4560	SABOR DO PAO	RS 40,00	RS 182.400,00
138	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	KG	4620	SABOR DO PAO	RS 40,00	RS 184.800,00
139	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	KG	2970	SABOR DO PAO	RS 49,00	RS 145.530,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: RS 1.036.232,50 (UM MILHÃO TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de SETEMBRO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA**

(CPF: 011.096.154-60)  
Maria Das Vitorias De Araujo Lima ME  
CNPJ: 10.847.003/0001-19

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**58EB4236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220412**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME, C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35- 04, ESTABELECIDADA NA RUA MOISÉS SESYON, 3550, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-700, FONE: (84) 8864-2163, E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME

**CNPJ:** 24.114.994/0001-35

**ENDEREÇO:** AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090

**REPRESENTANTE:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

**E-MAIL:** riograndensecomercio@hotmail.com **TEL.:** (84) 8864-2163

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	CX	480	ITALAC	RS 3,60	RS 1.728,00
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	PC	1640	ITALAC	RS 3,50	RS 5.740,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiúmectante, dióxido de silício, CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*); Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17%	PT	160	LINEA	RS 8,80	RS 1.408,00

	Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2, 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6, 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.					
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina de mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, essência acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g	LT	200	SUPRASOY	RS 8,37	RS 1.674,00
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	6515	PURO MEL	RS 4,30	RS 28.014,50
6	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FR	175	LINEA	RS 3,40	RS 595,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	FR	170	LINEA	RS 3,35	RS 569,50
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CX	750	KIMIMO	RS 3,90	RS 2.925,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	7020	KIKA	RS 3,40	RS 23.868,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	6020	KIKA	RS 3,50	RS 21.070,00
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	KG	450	CAMIL	RS 5,59	RS 2.515,50
13	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	UN	9900	STER BOM	RS 1,25	RS 12.375,00
14	Água Mineral Sem gás Copo 200ml	UN	10800	STER BOM	RS 0,77	RS 8.316,00
15	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g	PC	500	KITANO	RS 1,55	RS 775,00
16	AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	PC	500	KITANO	RS 1,15	RS 575,00
17	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CX	800	QUAKER	RS 3,74	RS 2.992,00
18	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FR	320	COCINERO	RS 15,50	RS 4.960,00
19	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	FR	450	CAMPO BELO	RS 3,09	RS 1.390,50
20	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	PC	850	YOKI	RS 6,97	RS 5.924,50
21	BEBIDA LACTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PC	4090	BETÂNIA	RS 3,70	RS 15.133,00
22	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	4670	3 DE MAIO	RS 5,00	RS 23.350,00
23	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	720	VITAMISSA	RS 5,20	RS 3.744,00
24	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PC	2650	ESTRELA	RS 4,60	RS 12.190,00
25	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PC	4130	MABEL	RS 4,11	RS 16.974,30
26	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	PC	400	LIANE	RS 5,80	RS 2.320,00
27	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g ;Fibra Alimentar 8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	PC	330	CLUB SOCIAL	RS 6,00	RS 1.980,00
28	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PC	550	LIANE	RS 6,40	RS 3.520,00
31	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	FR	650	NESCAFÉ	RS 6,00	RS 3.900,00
32	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	4935	DO REI	RS 6,80	RS 33.558,00
33	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	1250	ARISCO	RS 0,70	RS 875,00
34	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	KG	2630	AZEVEDO	RS 17,00	RS 44.710,00
35	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FR	650	DUSUL	RS 2,37	RS 1.540,50
36	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	1015	MARATÁ	RS 1,15	RS 1.167,25
37	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	1015	MARATÁ	RS 1,20	RS 1.218,00
38	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	650	MARATÁ	RS 1,20	RS 780,00
39	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	700	JASMINE	RS 2,15	RS 1.505,00
40	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLUTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	PC	100	JASMINE	RS 2,00	RS 200,00
41	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou	PC	50	JASMINE	RS 5,61	RS 280,50

	castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políester metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.					
42	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	1800	VITAMILHO	RS 0,79	RS 1.422,00
43	COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	LT	350	SUSTAGEN	RS 24,00	RS 8.400,00
45	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PC	680	MAGGI	RS 5,00	RS 3.400,00
46	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	2430	DAMARE	RS 3,24	RS 7.873,20
47	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	1240	DANTAS	RS 3,37	RS 4.178,80
48	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	PT	710	DANTAS	RS 2,90	RS 2.059,00
49	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	980	SABIÁ	RS 3,47	RS 3.400,60
50	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	LT	1000	SOFRUTA	RS 3,30	RS 3.300,00
51	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	KG	1600	FEIRA NOVA	RS 5,00	RS 8.000,00
52	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1kg.	KG	100	URBANO	RS 5,80	RS 580,00
53	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	KG	1200	SARANDI	RS 6,00	RS 7.200,00
54	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	KG	800	SARANDI	RS 6,00	RS 4.800,00
55	FARINHA LACTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PC	440	MARATÁ	RS 5,50	RS 2.420,00
56	FARINHA LACTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	PC	150	SOYMILKE	RS 5,84	RS 876,00
57	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	2910	KERO MAIS	RS 9,20	RS 26.772,00
58	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	3110	KERO MAIS	RS 8,39	RS 26.092,90
59	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	3010	KERO MAIS	RS 7,11	RS 21.401,10
60	FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	KG	1120	ALIMENTI	RS 16,70	RS 18.704,00
62	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilápia).	KG	620	PESCADO CRUZ	RS 25,37	RS 15.729,40
63	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	900	PESCADO CRUZ	RS 24,52	RS 22.068,00
64	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.,	KG	870	PESCADO CRUZ	RS 30,40	RS 26.448,00
65	FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	8500	BOMILHO	RS 1,89	RS 16.065,00
66	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	KG	1220	BOM TODO	RS 9,70	RS 11.834,00
68	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	1050	SABIÁ	RS 3,06	RS 3.213,00
69	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CX	700	MOCOCA	RS 5,42	RS 3.794,00
70	LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	FR	50	NESFIT	RS 12,00	RS 600,00
71	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	LT	250	SOY +	RS 19,80	RS 4.950,00
72	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UN	870	SOCOCO	RS 2,29	RS 1.992,30
73	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PC	6350	BETÂNIA	RS 8,80	RS 55.880,00
74	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LT	570	CCGL	RS 8,51	RS 4.850,70
75	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de	PC	200	NINHO	RS 24,50	RS 4.900,00

	zincos, vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.					
76	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PC	1100	BETÂNIA	RS 3,65	RS 4.015,00
77	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	PC	100	RENATA	RS 4,17	RS 417,00
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	7530	GOSTOSO	RS 3,40	RS 25.602,00
79	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	3930	BRANDINI	RS 4,50	RS 17.685,00
80	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	PC	590	KININO	RS 1,57	RS 926,30
81	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	CX	570	DUSUL	RS 5,60	RS 3.192,00
83	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	PT	4115	CLAYBOM	RS 5,70	RS 23.455,50
84	MILHO PARA MUNGUNZA: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PC	1470	TURQUESA	RS 2,50	RS 3.675,00
85	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	PC	1370	KISABOR	RS 3,70	RS 5.069,00
86	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	LT	1400	SOFRUTA	RS 3,70	RS 5.180,00
87	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	FR	120	OLÉ	RS 2,36	RS 283,20
88	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CX	3110	QUERO	RS 2,10	RS 6.531,00
89	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	PC	500	TAMBAÚ	RS 3,49	RS 1.745,00
90	MOLHO SHOYO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FR	200	TAMBAÚ	RS 2,00	RS 400,00
91	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	KG	2350	FRIATO	RS 7,30	RS 17.155,00
92	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FR	2800	CONCÓRDIA	RS 11,10	RS 31.080,00
93	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	PC	600	KITANO	RS 1,35	RS 810,00
94	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BAND	3530	GRANJA ALMEIDA	RS 10,82	RS 38.194,60
101	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	PC	440	KITANO	RS 1,32	RS 580,80
102	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PC	1970	CURICACA	RS 3,89	RS 7.663,30
103	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	PC	1990	CURICACA	RS 3,89	RS 7.741,10
104	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PC	2000	CURICACA	RS 3,89	RS 7.780,00
105	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PC	1980	CURICACA	RS 3,89	RS 7.702,20
106	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	PC	2470	CURICACA	RS 3,89	RS 9.608,30
107	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	PC	1980	CURICACA	RS 7,50	RS 14.850,00
108	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	PC	2000	CURICACA	RS 6,90	RS 13.800,00
109	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	PC	1980	CURICACA	RS 7,50	RS 14.850,00
110	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	KG	2520	REZENDE	RS 17,90	RS 45.108,00
111	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	PC	1700	SUPRESOY	RS 5,44	RS 9.248,00
113	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) - 93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	PC	600	NOSSA APARECIDA SR <sup>ª</sup>	RS 2,75	RS 1.650,00
114	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GF	3060	SCHIN	RS 4,68	RS 14.320,80
115	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	FR	694	BETÂNIA	RS 6,99	RS 4.851,06
116	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PC	1000	PIRÂMIDE	RS 0,89	RS 890,00
117	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	PC	670	KITANO	RS 1,35	RS 904,50
118	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2330	FRIATO	RS 10,20	RS 23.766,00
119	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	LT	2520	88	RS 4,84	RS 12.196,80
120	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FR	900	SADIO	RS 1,75	RS 1.575,00
121	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	PC	400	KITANO	RS 3,80	RS 1.520,00
123	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FR	700	SADIO	RS 1,65	RS 1.155,00
124	XEREM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	PC	750	VITAMILHO	RS 2,70	RS 2.025,00

126	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2130	L.S CHARQUE	R\$ 32,00	R\$ 68.160,00
127	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3880	AZEVEDO	R\$ 27,00	R\$ 104.760,00
128	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	KG	2780	AZEVEDO	R\$ 26,50	R\$ 73.670,00
129	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	4880	AZEVEDO	R\$ 28,00	R\$ 136.640,00
130	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3380	AZEVEDO	R\$ 30,00	R\$ 101.400,00
131	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	KG	2830	AZEVEDO	R\$ 24,50	R\$ 69.335,00
132	CARNE BOVINA MOIDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3930	AZEVEDO	R\$ 16,80	R\$ 66.024,00
134	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	3930	AZEVEDO	R\$ 19,80	R\$ 77.814,00
137	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	KG	3430	AZEVEDO	R\$ 23,90	R\$ 81.977,00
140	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	KG	2830	IOGA	R\$ 41,63	R\$ 117.812,90
<b>TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.906.359,41 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)</b>						

### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de SETEMBRO de 2022.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### **MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

Riograndense Comercio E Representações EIRELI- ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A13541A6



**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

D. A. DANTAS MENDONCA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

End.: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-490

REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA CPF: 088.892.404-66

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TEL.: (84) 98740-6893/99616-8293

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida Jogos com 16 unidades.	PROPRIA	30	JG	163,00	4.890,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>4.890,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Douglas Andreolly Dantas Mendonca - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**490B0CB5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

END.: AV CEL. MARCOS JOSE DE LEO, 583, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000

REPRESENTANTE: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS CPF: 017.481.790-80

E-MAIL: financeiro@passarelafeliz.com.br TEL.: (51) 3637-2900

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 510 a 565 g, circunferência: 72 a 74 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: spalding, penalty, adidas ou similar. Aprovado pela FIBA, CBB, Federações.	SPORTS	20	UND	95,49	1.909,80
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBF, Federações.	NEDEL	200	UND	77,99	15.598,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Bola futebol, material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBF, Federações.	NEDEL	100	UND	77,99	7.799,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com camara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	NEDEL	200	UND	79,89	15.978,00
6	BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO – TIPO 2: Bola futsal, material: microfibra, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	NEDEL	200	UND	82,39	16.478,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	NEDEL	100	UND	72,99	7.299,00
8	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: Bola handebol, material: couro, peso cheia: 325 a 400 g, características adicionais: oficial, costurada, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminina, h2l, cor: branca, penalty, mikasa, kempa ou similar. Aprovado pela IHF, CBHb, Federações.	SAMBA	20	UND	79,99	1.599,80
9	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 230 a 270 g, características adicionais: miolo lubrificado slip system removível, circunferência: 49 a 51 cm, modelo: mirim, penalty, mikasa, kempa ou similar. Aprovado pela IHF, CBHb, Federações.	SAMBA	20	UND	82,49	1.649,80
10	BOLA DE VÓLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airtility, miolo removível e lubrificado. Modelo: mikasa, penalty ou similar. Aprovado pela FIVB, CBV, Federações.	NEDEL	30	UND	88,88	2.666,40
11	BOLA DE VÓLEI INFANTIL: Bola voleibol, material: pu, peso cheia: 240 a 270 g, circunferência: 60 a 63 cm, características adicionais: categoria mirim, miolo removível. Modelo: mikasa, penalty ou similar. Aprovado pela FIVB, CBV, Federações.	NEDEL	15	UND	68,89	1.033,35
15	REDE DE VÓLEI: Rede esporte, material: náilon, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, sem faixa, dimensões.	NEDEL	20	UND	51,55	1.031,00
17	BOMBA DE ENCHER BOLA: Bomba encher, bomba de encher bola. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	PUMP	30	UND	20,47	614,10
20	PLACAR DE MESA: Placar eletrônico poliesportivo, placar poliesportivo.	VOLLO	10	UND	189,29	1.892,90
23	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS: Corda de pular, material: náilon, material manopla: madeira, comprimento: 2,50 m.	IMPORT	50	UND	11,39	569,50
25	JOGO DE DOMINÓ: Jogo dominó, material: madeira, aplicação: lazer e entretenimento	OMOTCHA	20	UND	16,00	320,00
35	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: pvc, tipo: bastão, dimensões: 100 cm, uso: ginástica artística, características adicionais: ponteiros de borracha.	NEDEL	10	UND	25,60	256,00
36	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva.	STARSSIDE	20	UND	48,97	979,40
37	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO: futebol de campo, tamanho: único, aplicação: prática esportiva, cor: preta, uso: adulto.	STARSSIDE	20	UND	48,97	979,40

60	DISCO PARA ARREMESSO: disco para arremesso.	FRESBEL	10	UND	15,99	159,90
63	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva	STARSLIDE	30	UND	47,88	1.436,40
64	BASTÃO, MATERIAL: madeira, tamanho: oficial	NEDEL	20	UND	9,94	198,80
95	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS- ambos os lados, unissex, Dimensões aproximadas (LxA): 72x38 cm. Peso aproximado: b2,4 kg. Composição: bPoliestireno e Nylon.	VOLLO	4	UND	214,97	859,88
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>81.308,43</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Roseli da Silva Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A45A0259

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

JOAO MARIA SOARES JUNIOR ME

CNPJ: 47.307.126/0001-77

END.: RUA SANTA LUZIA, 42, BELA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.142-662

REPRESENTANTE: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR CPF: 704.406.244-01

E-MAIL: jmsjcomercio@gmail.com, alessasoares101@gmail.com TEL.: (84) 99890-5825 / 8639-0594

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m,	PANGUE	30	UND	151,00	4.530,00
26	JOGO DE FRESCOBOL: Raquete esportiva, material corpo: madeira, material encordado: não aplicável, revestimento corpo: não aplicável, revestimento cabo: não aplicável, tamanho: único, cor: natural, aplicação: frescobol, características adicionais: não aplicável	BMX	10	UND	29,98	299,80
27	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: médio, características adicionais: com dedal, cor preta, tipo fox, penalty, adams ou similar.	PANGUE	20	UND	12,40	248,00
28	APITO PARA ARBITRO TIPO 2: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tipo: profissional, tamanho: médio, tipo fox, penalty, adams ou similar.	BMX	20	UND	9,50	190,00
29	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação. Tamanho: médio, tipo fox, penalty, adams ou similar.	BMX	20	UND	13,00	260,00
30	APITO DE MESA: Apito, material: plástico, aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	BMX	20	UND	10,50	210,00
41	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a2, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	RAYACHI	10	UND	147,00	1.470,00
42	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a4, cor: azul, modelo: sem bolso, costura reforçada, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	RAYACHI	10	UND	147,00	1.470,00
43	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	JEBS	100	UND	74,00	7.400,00
44	TROFÉU, MATERIAL: acrílico, material base: acrílico, altura: 30 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser.	BMX	100	UND	38,00	3.800,00
45	MEDALHA, MATERIAL: acrílico, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	BMX	1000	UND	2,80	2.800,00
46	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr. Área personalizável: 25 mm (295 px).	BMX	1000	UND	2,89	2.890,00
47	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: dourada, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	BMX	500	UND	3,50	1.750,00
48	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: prata, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	BMX	500	UND	4,00	2.000,00
49	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: bronze, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	BMX	500	UND	4,00	2.000,00
50	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: polipropileno, altura: 29 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta intercambiáveis	JEBS	100	UND	50,00	5.000,00
51	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	ZEUS	50	UND	79,99	3.999,50
52	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: eva com fechamento em velcro, tipo: cinto de tração individual, uso: treinamento de arranque e explosão, características adicionais: duplo com 4 elásticos.	BMX	10	UND	150,00	1.500,00
53	ESCADINHA PARA TREINAMENTO. Comprimento: 4m, largura 50 cm, 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	BMX	10	UND	49,00	490,00
54	REDE ESPORTE, MATERIAL: polietileno, aplicação: futebol soçaite, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas de 7,5 cm x 2,0 cm.	BMX	10	UND	99,99	999,90
55	CHUTEIRA CAMPO, Cabelal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	VETO	50	UND	74,00	3.700,00
56	CRONÔMETRO DIGITAL: cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h	BMX	10	UND	25,00	250,00
57	CANELEIRA, MATERIAL: náilon, tipo: regulável com velcro, cor: preta, uso: prática esportiva.	ANGEL DRIVES	50	UND	12,00	600,00
58	TÊNIS, MATERIAL: nylon, material sola: eva injetado, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: com amortecimento no solado, tipo uso: atividades físicas.	ZEUS	50	UND	74,00	3.700,00
59	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08.	BXM	50	UND	11,00	550,00
61	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: pequeno, aplicação: prática esportiva	PROGNE	10	UND	46,00	460,00
62	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: grande, aplicação: prática	PROGNE	30	UND	46,00	1.380,00

	esportiva					
65	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 1 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	57,00	570,00
66	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 2 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	69,00	690,00
67	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 3 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	98,00	980,00
68	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 4 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	BMX	10	UND	79,99	799,90
72	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: calibrador de bolas, uso: regulagem de pressão de ar, características adicionais: sistema digital com duas agulhas.	BMX	10	UND	79,00	790,00
73	TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águia fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	JEBS	50	UND	440,00	22.000,00
74	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito	JEBS	50	UND	80,00	4.000,00
75	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 35 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	BMX	50	UND	40,00	2.000,00
76	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 40 cm, características adicionais: base quadrada azul, finalidade: honra ao mérito.	JEBS	50	UND	44,99	2.249,50
77	SAPATILHA, MATERIAL: malha com tramas revestido com camurça, aplicação: atletismo, características adicionais: possuir 08 pregos removíveis em liga de alumínio, tipo cano: curto, tipo uso: provas de velocidade, escalada.	ZEUS	30	PAR	187,00	5.610,00
78	CORDA, MATERIAL: polipropileno, tipo: dinâmica, diâmetro: 12 mm, ponto ruptura: 2.500 kgf, aplicação: escalada ou descida tipo "rappel".	BMX	3	UND	46,00	138,00
80	MEDALHA EM ACRILICO Medalha, material: acrílico, tamanho: 7 x 7 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: impressão de três cores em serigrafia, componentes: cordão em cetim 75 x 4 cm.	ARAUJO	1000	UND	5,40	5.400,00
81	SAPATILHA, MATERIAL: neoprene, cor: preta, aplicação: náutica e esportiva, características adicionais: solado borracha antiderrapante tamanho 36 a 45.	ZEUS	10	UND	110,00	1.100,00
82	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE : componente , acessório, proteção.	BMX	3000	M²	6,20	18.600,00
83	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição desportiva.	BMX	1000	UND	4,89	4.890,00
84	TROFÉUS EM ACRILICO Troféu, MATERIAL: plástico, acabamento superficial: acrílico, material base: plástico, altura: 35 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto	BMX	100	UND	40,00	4.000,00
85	TROFÉUS EM ACRILICO Troféu, material: acrílico, material base: acrílico, altura: 25 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: base reta com largura de 10 cm.	BMX	100	UND	27,00	2.700,00
86	TROFÉU EM ACRILICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 37X20CM (ALT.X LARG.) gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 12x12cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro. Campeão, Vice, 3º Lugar, Artilheiro, goleiro e participação.	BMX	200	UND	41,00	8.200,00
87	MEDALHA: medalha acrílico.	ARAUJO	1000	UND	3,77	3.770,00
88	MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicação de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	BMX	500	UND	10,00	5.000,00
89	PEÇA, ACESSÓRIO CAPACETE: peça , acessório capacete CICLISMO .	BMX	50	UND	79,99	3.999,50
91	MALHA COMPRESSIVA, TIPO: TÓRAX, MATERIAL: poliâmida + elastano, tamanho : tamanho único, características adicionais: manga longa, sem luva, gênero: masculino e feminino.	BMX	30	UND	89,99	2.699,70
92	REDE ESPORTE, MATERIAL: NAILON, APLICAÇÃO: futebol de salão, tamanho: oficial.	PANGUE	50	UND	87,00	4.350,00
93	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 3,0 mm de espessura, malha 12x12 cm. Medida padrão: 7,55m x2,44m, modelo tradicional.	PANGUE	50	UND	149,00	7.450,00
94	REDE ESPORTE, MATERIAL: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm.	PANGUE	20	UND	77,00	1.540,00
96	CONE, MATERIAL: pvc, altura: 24 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone de agilidade, demarcatório, amarelo.	BMX	50	UND	5,00	250,00
97	TACO DE ESPORTE, MATERIAL CORPO: madeira, tipo: inteiriço, material ponta: não aplicável, comprimento: 0,75 m, acabamento superficial: pintado, aplicação: takobal.	BMX	10	UND	30,99	309,90
98	PETECA, MATERIAL BASE: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: natural, cor pena: branca, tipo: oficial, características adicionais: com amortecedor.	BMX	20	UND	4,99	99,80
100	KIT BADMINTON: Equipamento, acessórios desporto, material: alumínio e nylon, tipo: conjunto raquetes e petecas, dimensões: 10 x 21 x 68 cm, uso: prática de badminton, características adicionais: contendo 4 raquetes 3 petecas, cor preto e laranja.	BMX	20	PAR	90,00	1.800,00
101	BANDEIRINHA DE ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Bandeira em geral, bandeira distintiva.	BMX	15	UND	33,99	509,85
102	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: camisas:20 manga,curta e 2 manga,longa, calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem azul, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo.	ROTTA RIO	50	UND	1.350,00	67.500,00
103	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: ALGODÃO, MALHA FRIA, TIPO MANGA: curta, tipo colarinho: em v, cor: amarelo ouro e verde folha(gola e punho), tamanho: único, características adicionais: emblema em silk no peito, numerada de 1 a 22, aplicação: futebol de campo.	ROTTA RIO	25	UND	34,00	850,00
104	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: volei de praia. Modelo: mikasa, penalty, rainha ou similar.	CONVOY	20	UND	59,99	1.199,80
109	BOLA DE FUTEBÓLEI, MATERIAL: pu, peso cheia: 390 a 460 g, circunferência: 68 a 70 cm. Calibragem: 0,56 a 0,63 kg/cm. Modelo: mikasa, penalty, rainha ou similar.	CONVOY	10	UND	76,99	769,90
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>240.763,05</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Maria Soares Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9CE7688C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CNPJ: 11.183.984/0001-00

END.: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59.132-000

REPRESENTANTE: LEONARDO COSTA DOS SANTOS CPF: 070.802.104-29

E-MAIL: lc.comercial2009@hotmail.com TEL.: (84) 3221-4987/ 3212-1646

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: spalding, penaly, adidas ou similar. Aprovado pela FIBA, CBB, Federações.	PENALTY	20	UND	101,89	2.037,80
19	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação. Modelo: fox, penaly, adams ou similar.	PANGUE	30	UND	9,70	291,00
24	CORDA DE PULAR COLETIVA C/ MANOPLAS: Corda de pular, material: aço revestido em pvc, espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico, tipo manopla: anatômica com rolamento, comprimento: 3,00 m.	PANGUE	50	UND	15,50	775,00
34	JOGO DE DAMA: Jogo de damas, jogo de damas.	DUDATI	20	UND	20,00	400,00
105	MESA DE SINUCA: mesa de sinuca.	PANGUE	4	UND	3.348,20	13.392,80
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>16.896,60</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Costa dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**FEE6EE04**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO

CNPJ: 18.204.110/0001-30

END.: RUA SENADOR JOAO CAMARA, 159, CENTRO, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59.230-000

REPRESENTANTE: MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO CPF: 058.227.414-10

E-MAIL: edileuzapontesgomes@hotmail.com TEL.: (84) 8761-1790

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO: Barreira atletismo, tipo: regulável com contrapeso, material corpo: madeira, material base: ferro, tamanho: oficial da fia.	PISTA E CAMPO	100	UND	298,00	29.800,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>29.800,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Edileuza de Araujo Pontes Macedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**A385628E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

END.: AV DAS INDUSTRIAS, S/N, KM 16, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA, FLORAI/PR, CEP: 87.185-000

REPRESENTANTE: JOSE CRISTIANO RUIZ CPF: 865.217.219-68

E-MAIL: paranalicit@gmail.com TEL.: (44) 3242-1536 / 3250-1495

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Rede esporte, material: náilon, material reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável.	MAGNUM	30	UND	102,98	3.089,40
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>3.089,40</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Cristiano Ruiz - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**0D6E0D5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

RBM ESPORTES LTDA  
CNPJ: 45.819.743/0001-26  
END.: RUA PEDRO ZANETTI, 142, CANGUIRI, COLOMBO/PR, CEP: 83.412-585  
REPRESENTANTE: RICARDO BIANCO MACHADO CPF: 053.005.969-06  
E-MAIL: esportes.rbm@gmail.com TEL.: (41) 99976-3669

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	REDE DE BASQUETE: Rede esporte, material: algodão, material reforço borda: não aplicável, cor: branca, aplicação: basquete, características adicionais: com ajuste de tensão. Modelo: Chuã, Bya Rede ou similar.	Pista e Campo	15	UND	19,08	286,20
69	BLOCO PARTIDA PARA CORRIDA: bloco de partida para corrida.	Pista e Campo	5	UND	379,96	1.899,80
70	BASTÃO, MATERIAL: alumínio, tamanho: oficial.	Pista e Campo	10	UND	27,87	278,70
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>2.464,70</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Bianco Machado - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**CB1BB2D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022. PROCESSO: N.º 315.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 09.09.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

RICARDO MARQUES ALVES  
CNPJ: 15.053.338/0001-89  
END.: RUA MAESTRO PORFÍRIO TAVARES, 441, JARDIM MARIA TRINDADE, SÃO ROQUE/SP, CEP: 18.133-410  
REPRESENTANTE: RICARDO MARQUES ALVES CPF: 278.549.428-89  
E-MAIL: portuga1980@hotmail.com, morruagasportes@gmail.com TEL.: (11) 4712-1706

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CONE MÉDIO: Equipamento, acessórios desporto, material: pvc, tipo: cone, uso: treinamento, na cor laranja.	PANGUE	100	UND	5,00	500,00
18	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	PANGUE	30	UND	3,00	90,00
21	BAMBOLÊ: Arco de ginástica rítmica ( bambolê ), material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor variada.	PANGUE	50	UND	3,50	175,00
22	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: Rede transporte carga, tipo: rede tecida fio de polipropileno, polietileno, bitola: 4 mm, aplicação: transporte de bolas, características adicionais: capacidade de 10 bolas de campo padrão oficial.	PANGUE	20	UND	20,00	400,00
31	ANTENA DE VÔLEI: Antena rede voleibol, material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca.	PANGUE	10	PAR	70,00	700,00
32	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia.	PANGUE	10	UND	98,00	980,00
33	JOGO DE XADREZ: Jogo xadrez, material: bagun, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro mural didático de 70 x 70 cm, impressões.	PANGUE	20	UND	65,00	1.300,00
39	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a1, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	SR CONFECÇÕES	10	UND	150,00	1.500,00
40	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a3, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	SR CONFECÇÕES	10	UND	150,00	1.500,00
99	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos.	PANGUE	30	UND	7,00	210,00
106	BARALHO, MATERIAL: plástico, apresentação: caixa papelão com 1 jogo, cor básica frente: branca, cor básica verso: vermelha, características adicionais: lavável.	COPAG	20	UND	19,75	395,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>7.750,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Marques Alves - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C2B95FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 964/2022**

LEI Nº 964 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte E Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1.064	Aquisição e Instalação de Playground em Praça Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	65.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	32.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>32.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	33.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>33.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de setembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:9B8B3AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 20/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 20/2022**

PROCESSO Nº 2.393/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **13(treze)** dias do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº21.232.927/0001-27,neste ato representada pelo (a) Sr(a).CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 996.787.644-15,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 186.545,00, (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Fornecedor: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA		
CNPJ: 21.232.927/0001-27	Telefone: (83) 2153-6251/ (83) 9 9621-0366	Email: agra.barbara46@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO JADER MEDEIROS, 119, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58428-050		
Representante: CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS - CPF: 996.787.644-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042928 - GIRANDOLAS 1080 TIROS, DE QUALQUER FABRICANTE.	JUPITER	UND	15,00	510,000	7.650,00
2	0042929 - GIRANDOLAS 1080 TIROS MISTA, DE QUALQUER FABRICANTE.	JUPITER	UND	15,00	522,000	7.830,00
3	0042930 - TORTA DE 100 TUBOS, DE QUALQUER FABRICANTE.	PIROMAX	UND	15,00	899,000	13.485,00
4	0042931 - TORTA EXPLENDOR, DE QUALQUER FABRICANTE.	PIROMAX	UND	8,00	2.150,000	17.200,00
5	0042932 - KIT FESTA, DE QUALQUER FABRICANTE.	SUPER FOGOS	UND	8,00	1.890,000	15.120,00
6	0042933 - TORTA SINTONIA, DE QUALQUER FABRICANTE.	LIDER	UND	10,00	1.950,000	19.500,00
7	0042934 - TORTA VIP, DE QUALQUER FABRICANTE.	LIDER	UND	8,00	2.670,000	21.360,00
8	0042935 - TORTA INFINITO SHOW, DE QUALQUER FABRICANTE.	PIROCOLOR	UND	8,00	2.900,000	23.200,00
9	0042936 - TORTA SHOW DA VIRADA, DE QUALQUER FABRICANTE.	LIDER	UND	4,00	3.700,000	14.800,00
10	0042937 - TORTA MÁXIMA 12 TUBOS, DE QUALQUER FABRICANTE.	SUPER FOGOS	UND	8,00	2.700,000	21.600,00
11	0042938 - KIT MORTEIRO DE 25 TUBOS, DE QUALQUER FABRICANTE.	IMPACTOS	UND	12,00	900,000	10.800,00
12	0042939 - PISTOLA 12X1 TIROS, DE QUALQUER FABRICANTE.	OURO	UND	400,00	35,000	14.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertencente ao município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:  
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.  
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.  
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.  
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.  
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.  
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).  
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.  
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.  
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 186.545,00, (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:  
 9.1.1 Fornecer o objeto deste termo, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;  
 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;  
 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;  
 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;  
 Responder, quando o oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;  
 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 4.2.1, desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;



A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº XXXX/XXXX** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 13 de setembro de 2022.

#### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL***

#### ***AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:2461F4FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Chamada Pública nº 03/2022, realizada em 15/09/2022, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, UMA VEZ QUE ALGUNS ITENS DA PRIMEIRA CHAMADA FORAM DESERTOS**

Vencedor(es): COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS						
CNPJ: 14.426.441/0001-64				Email: COAFS17@GMAIL.COM		Telefone: (84) 9673-7644
Endereço: R RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, 101 ***** , BELO HORIZONTE, SAO JOAO DO SABUGI/RN, CEP: 59310-000						
Representante: ALDENIR ARAÚJO DE MORAIS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		KG	126,00	4,00	504,00
00002	BEBIDA LACTEA –bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério de agricultura.		Litro	698,00	5,18	3.615,64
00003	JERIMUM DE LEITE - Isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		KG	200,00	3,83	766,00
00004	MAMÃO - formoso médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos.		KG	465,00	3,46	1.608,90
00005	MANGA - Manga média, fruta in natura, nova de 1ª qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.		KG	446,00	4,30	1.917,80
00006	MANTEIGA DA TERRA- Com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM).		GARRAFAS	24,00	20,00	480,00
00007	MELANCIA – 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	592,00	2,57	1.521,44
Total:						10.413,78

Vencedor(es): NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO						
CNPJ: 70.140.090/0001-00				Email: NUCLEOPRODUTORESCAJUEIRO@YAHOO.COM.BR		Telefone: (84) 9625-0672
Endereço: SIT CAJUEIRO, 699 ***** , ZONA RURAL, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000						
Representante: GILMAR CARLOS ZUZA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.		KG	97,00	10,77	1.044,69
00009	POLPA DE GOIABA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA		KG	193,00	8,63	1.665,59
00010	POLPA DE GRAVIOLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA		KG	97,00	14,84	1.439,48
00011	POLPA DE MANGA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA		KG	193,00	9,39	1.812,27
Total:						5.962,03

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2022

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME</b>	
CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>   Telefone: <b>(84) 99895-7873/ (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416</b>   Email: <b>riograndensecomercio@hotmail.com / JEBBSON1@ICLOUD.COM / genivaldosolucoes@gmail.com</b>	
Endereço: <b>Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309</b>	
Representante: <b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0006830 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	ASSOLAM	PCT	2098,00	1,600	3.356,80
36	0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente.	STRAWPLAST	PCT	2510,00	3,300	8.283,00
37	0001626 - INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerossol de 400ml	PROINSET	UND	187,00	10,500	1.963,50
40	0001628 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7,0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.	GUARANI	UND	24822,00	8,100	201.058,20
55	0001650 - PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.	NOVIÇA	UND	210,00	6,200	1.302,00
58	0001653 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.	CONDOR	UND	990,00	2,200	2.178,00
61	0006818 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.	DUBELLE	PC	1459,00	39,800	58.068,20
63	0006842 - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	SNACK	PC	1890,00	3,400	6.426,00
69	0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca.	MARATÁ	PCT	3520,00	1,770	6.230,40
72	0001662 - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades	BILLA	UND	772,00	2,900	2.238,80
75	0001670 - RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm.	BETTANIN	UND	165,00	44,900	7.408,50
76	0001666 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha.	BENZOLIMP	UND	330,00	6,300	2.079,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratada

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**69746AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE CIA LTDA EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84)3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br / suporte@trevoecia.com.br
Endereço: Avenida das Fronteiras, 65 loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001586 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	FLANEBERG	UND	339,00	7,310	2.478,09
7	0001587 - BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.	MERCONPLAS	UND	130,00	15,350	1.995,50
21	0001757 - CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.	ANA MARIA	UND	220,00	2,000	440,00
41	0006815 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante	MARILUX	L	1000,00	6,900	6.900,00
65	0001660 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.	TOP CLEAR	UND	360,00	2,050	738,00
101	0001698 - VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros.	ANA MARIA	UND	300,00	2,600	780,00
106	0006823 - ALGODÃO HIDRÓFILO, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g.	NEVOA	PC	1260,00	8,540	10.760,40
123	0001624 - GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g.	TERMIFIN	UND	367,00	12,800	4.697,60
124	0001764 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	COTTON	UND	600,00	2,420	1.452,00
147	0001700 - VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	IMPERIAL	UND	355,00	7,400	2.627,00
148	0001703 - VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua.	IMPERIAL	UND	142,00	13,400	1.902,80
152	0001758 - CREOLINA, embalagem com 900 ml.	UFE	UND	20,00	24,900	498,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP**

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**399BC21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00632 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 85.718,75 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS.*

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 85.718,75 (oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), **destinado a criação de fonte de destinação de recurso**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0033	Proteção Social Especial			
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16610000	RS 5.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias- Civil	Fonte de Recurso	16610000	RS 5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16610000	RS 25.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16610000	RS 25.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16610000	RS 2.718,75
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16610000	RS 3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16610000	RS 20.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>85.718,75</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria SEI nº 208, de 18 de maio de 2022**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria SEI nº 208, de 18 de maio de 2022.	Fonte de Recurso	16610000	RS	85.718,75
<b>Total do Excesso de Arrecadação (RS)</b>				<b>RS 85.718,75</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **31 de agosto de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00632 de 15 de setembro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 85.718,75 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:0A52B732**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00633 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 193.002,27 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a Favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 193.002,27 (cento e noventa e três mil dois reais e vinte e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Criação de Fonte de Destinação de Recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	25401070	RS	193.002,27
<b>Total do Crédito Especial(RS)</b>						<b>193.002,27</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 8032-2 - Agência nº 4687-6 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25401070	RS	193.002,27
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial (RS)</b>				<b>193.002,27</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **31 de agosto de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00633 de 15 de setembro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 193.002,27 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:6FC9049D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

**Processo:** 422/2022. **Pregão Presencial:** 01/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Primeiro Termo aditivo correspondente a 25% do valor original do contrato - Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. De acordo com os valores dos itens da tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	locação de máquina tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras equipada com motor a diesel e potência bruta mínima de 110 HP, cabine: caçamba no mínimo 0,86m² alcance da lança mínimo de 9,00mm.	Horas	200	115.400,00
2	locação de veículo tipo caminhão cavalo mecânico com prancha baixa de no mínimo 02 eixos e capacidade de 30T de transporte.	Horas	200	170.000,00
3	locação de máquina tipo motoniveladora, articulada, cabine com motor a diesel e potência mínima de 120HP largura da lâmina 3.700mm.	Horas	250	147.500,00

**Data de Assinatura:** 14/09/2022. **Vigência:** 14/09/2022 até 31/03/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: RODRIGO BANDEIRA MARQUES; CPF nº 036.720.044-99. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7613D06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 107/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 15 de setembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			997 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 600,00</b>
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1001 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 4.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.300,00</b>
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1000 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 8.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 8.500,00</b>
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1002 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.300,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			999 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 14.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 14.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 14.700,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2022Processo \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2022  
Pregão Eletrônico Nº29/2022

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS					
CNPJ: 21.988.083/0001-49					
ENDEREÇO: Rua JUVENAL LAMARTINE 38 ANEXO A CENTRO - ACARI-RN					
REPRESENTANTE: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
FOGUETE 12X1 TIROS – Efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), com tubos de 37mm, contendo 12 bombas pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Caixa com 06 unidades.	Fogos Caruaru	CX	100,0000	R\$ 38,0000	R\$ 3.800,00
GIRANDOLA 156 TIROS – Efeito bateria com 156 tiros de foguete (12x1), tempo estimado: 15 segundos, calibre: 1.5 polegadas, embalagem: 1 unidade com 12 tubos.	Fogos Caruaru	CX	15,0000	R\$ 120,0000	R\$ 1.800,00
GIRANDOLA 468 TIROS – Efeito bateria com 468 tiros de foguete (12x1), tempo estimado: 30 segundos, calibre: 1.5 polegadas, embalagem: 1 unidade com 36 tubos.	Fogos Caruaru	CX	10,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,00
KIT MORTEIROS - contendo 07 bombas de 4" e uma bomba de 5", efeitos diversos.	Fogos Caruaru	KIT	10,0000	R\$ 980,0000	R\$ 9.800,00
KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS efeitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D.	Fogos Caruaru	KIT	10,0000	R\$ 470,0000	R\$ 4.700,00
TORTA 2,5" COM 25 TUBOS - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos. CORES VARADAS	Fogos Caruaru	CX	10,0000	R\$ 630,0000	R\$ 6.300,00
TORTA DE 120 TUBOS - com 1.5 polegada e efeito trasante craclin, bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: "C". CORES VARADAS.	Fogos Caruaru	CX	8,0000	R\$ 970,0000	R\$ 7.760,00
TORTA DE 25 TUBOS - de 1.8 polegadas com efeitos rasante e abertura multe coloridas com 8 efeitos diferentes. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo estimado: 1 minuto. Classe "D". CORES VARIADAS	Fogos Caruaru	CX	15,0000	R\$ 350,0000	R\$ 5.250,00
TORTA DE 50 TUBOS - de 1.5" POLEGADAS, com 50 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo estimado: 2 minutos. Classe "D". CORES VARIADAS.	Fogos Caruaru	CX	15,0000	R\$ 370,0000	R\$ 5.550,00
TORTAS DE 100 TUBOS - 1,5" POLEGADAS leque, com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: "C". CORES VARIADAS	Fogos Caruaru	CX	12,0000	R\$ 680,0000	R\$ 8.160,00
TORTAS DE 177 TUBOS - com polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: "D". CORES VARIADAS	Fogos Caruaru	CX	5,0000	R\$ 970,0000	R\$ 4.850,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 59.470,00</b>

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022.

#### **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

#### **JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS**

103.587.824-06

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**9A8ED568

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2022	Processo
Pregão Eletrônico Nº27/2022	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI					
CNPJ: 11.094.173/0001-32					
ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa 132 A JARDIM PRIMAVERA - SÃO PAULO-SP					
REPRESENTANTE: RICARDO SANTOS OLIVEIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LIQUIDIFICADOR – Tipo Industrial. Especificações técnicas: • Material: Aço Inox Escovado • Voltagem: 220v • Capacidade: 06 Litros • Dimensões - 0,65cm Alt. X 0,32cm X Larg. 0,28cm Profund. • Peso: 5,2 kg • Voltagem 220 volts, classe “A”	06LBR JLColombo	UND	10,0000	R\$ 690,0000	R\$ 6.900,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 6.900,00</b>

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1. 1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1. 1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

**RICARDO SANTOS OLIVEIRA**

365.799.518-85

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**91C8B3D9

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2022

#### Pregão Eletrônico Nº27/2022

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
CNPJ: 03.829.590/0001-58					
ENDEREÇO: Rua JARQUES LUCIO DA SILVA 316 BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO-PB					
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

FOGÃO – Tipo Industrial, 06 (seis) bocas, com forno. Especificações técnicas: Corpo e mesa de aço carbono, resistente, bandeja coletora de resíduos, forno com tampa inox; Pintura em epóxi de alta resistência, grelhas de ferro fundido 30x30; Dimensões do fogão 0,80x1,8x0,80 cm; Dimensões interna do forno 0,31x0,48x0,59 cm. Capacidade 90 (noventa) litros.	ITAJOBI 6BC/CF	UND	8,0000	R\$ 2.190,0000	R\$ 17.520,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$</b>	<b>17.520,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

***NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS***

826.476.744-34

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:DDFD2A6B**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LDO 2023 POR INCORREÇÃO**

Lei Municipal 633 /2022.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

### DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

### DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

## Seção I

## Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## Seção II

## Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

## Seção III

## Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Seção IV

## Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

## Seção V

## Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

## Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

#### CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

##### Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

##### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

#### CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 29 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS****I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Acompanhar e implantar projetos de redes de drenagem em áreas críticas.
- 1.3.2 – Acompanhar e implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos e privados.

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;

- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município mantendo a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros e poda das árvores;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis e levá-los a leilão;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação de forma a melhorar a visibilidade dos condutores de veículos automotores;
- 1.5.4 - Reurbanizar e sinalizar as ruas do município;
- 1.5.5 - 1.5.5 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.6 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal de forma a manter todo o sistema dos órgãos e secretarias em pleno funcionamento;
- 1.5.7 - Promover e viabilizar ações educativas e preventivas em conjunto com a Guarda Municipal e órgãos competentes;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.8.6 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.12 - Na área da Habitação**

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Construção de habitação de interesse social;
- 1.12.4- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

#### **1.13 - Na área do Emprego**

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

#### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;



2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);

2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 29 de agosto de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;

#### **1.3 - Na área da Educação**

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.3.2 – Construção de novas escolas;

1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.6 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes

1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Asfaltar ruas do município;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;
- 2.2.6 – Equipar e Reformar o prédio da antiga Escola da Serra da Lagoa para funcionamento do SCFV na zona rural;

Em, 29 de agosto de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I – METAS ANUAIS													
2023													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	47.922.212,38	46.167.834,67	-	104,23	51.454.896,00	49.859.395,34	-	104,96	55.841.871,33	54.215.409,06	-	105,17	
Receitas Primárias ( I )	47.200.745,62	45.472.779,98	-	102,66	51.454.896,00	49.859.395,34	-	104,96	55.841.871,33	54.215.409,06	-	105,17	
Receitas Primárias Correntes	34.269.012,10	33.014.462,53	-	74,53	53.163.288,05	51.514.814,00	-	108,45	57.695.476,71	56.015.025,93	-	108,66	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.216.654,50	1.172.114,16	-	2,65	1.332.236,68	1.290.927,01	-	2,72	1.458.785,97	1.416.297,06	-	2,75	
Contribuições	1.874.939,62	1.806.300,22	-	4,08	2.043.684,19	1.980.314,14	-	4,17	2.217.397,35	2.152.812,96	-	4,18	
Transferências Correntes	31.033.698,22	29.897.589,81	-	67,50	49.630.712,64	48.091.775,82	-	101,24	53.849.323,22	52.280.896,33	-	101,41	
Demais Receitas Primárias Correntes	143.719,76	138.458,34	-	0,31	156.654,54	151.797,03	-	0,32	169.970,17	165.019,58	-	0,32	
Receitas Primárias de Capital	2.274.848,48	2.191.568,87	-	4,95	2.479.584,85	2.402.698,50	-	5,06	2.690.349,56	2.611.989,86	-	5,07	
Despesa Total	46.601.312,92	44.895.291,83	-	101,36	50.795.431,08	49.220.378,96	-	103,62	55.113.042,73	53.507.808,47	-	103,79	

Despesas Primárias ( II )	46.619.123,59	44.912.450,48	-	101,39	50.882.544,72	49.304.791,39	-	103,80	55.284.169,52	53.673.950,99	-	104,12
Despesas Primárias Correntes	43.441.156,67	41.850.825,31	-	94,48	47.350.860,77	45.882.617,03	-	96,59	51.375.683,94	49.879.304,80	-	96,76
Pessoal e Encargos Sociais	24.695.626,10	23.791.547,31	-	53,71	26.918.232,45	26.083.558,58	-	54,91	29.206.282,21	28.355.613,80	-	55,00
Outras despesas Correntes	18.745.530,57	18.059.278,01	-	40,77	20.432.628,32	19.799.058,45	-	41,68	22.169.401,73	21.523.691,00	-	41,75
Despesas Primárias de Capital	2.597.966,92	2.502.858,30	-	5,65	2.831.783,94	2.743.976,69	-	5,78	3.072.485,58	2.982.995,71	-	5,79
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	580.000,00	558.766,86	-	1,26	699.900,00	678.197,67	-	1,43	836.000,00	811.650,49	-	1,57
Resultado Primário (III) = ( I - II )	581.622,02	560.329,50	-	1,26	572.351,28	554.603,95	-	1,17	557.701,81	541.458,07	-	1,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	32.850,00	31.647,40	-	0,07	35.806,50	34.696,22	-	0,07	38.850,05	37.718,50	-	0,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	614.472,02	591.976,90	-	1,34	608.157,78	589.300,17	-	1,24	596.551,87	579.176,57	-	1,12
Dívida Pública Consolidada	2.321.400,00	2.236.416,18	-	5,05	2.530.326,00	2.451.866,28	-	5,16	2.745.403,71	2.665.440,50	-	5,17
Dívida Consolidada Líquida	(9.559.350,00)	(9.209.393,06)	-	(20,79)	(10.419.691,50)	(10.096.600,29)	-	(21,26)	(11.305.365,28)	(10.976.082,79)	-	(21,29)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2023									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	37.695.900,00	-	109,54	42.156.608,22	-	108,53	4.460.708,22	11,83	
Receitas Primárias (I)	37.092.900,00	-	107,79	41.497.734,46	-	106,83	4.404.834,46	11,88	
Despesa Total	45.488.000,00	-	132,19	42.677.051,87	-	109,87	(2.810.948,13)	(6,18)	
Despesas Primárias (II)	45.385.120,00	-	131,89	42.569.803,73	-	109,59	(2.815.316,27)	(6,20)	
Resultado Primário ( I - II )	(8.292.220,00)	-	(24,10)	(1.072.069,27)	-	(2,76)	7.220.150,73	(87,07)	
Resultado Nominal	(8.264.962,45)	-	(24,02)	(1.034.069,27)	-	(2,66)	7.230.893,18	(87,49)	
Dívida Pública Consolidada	2.050.000,00	-	5,96	1.937.307,18	-	4,99	(112.692,82)	(5,50)	
Dívida Consolidada Líquida	(10.450.000,00)	-	(30,37)	(9.988.962,35)	-	(25,72)	461.037,65	(4,41)	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2023												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	34.918.858,66	42.156.608,22	20,73	43.824.130,00	3,96	47.922.212,38	9,35	51.454.896,00	7,37	55.841.871,33	8,53	
Receitas Primárias ( I )	34.616.180,81	41.497.734,46	19,88	43.094.130,00	3,85	47.200.745,62	9,53	51.454.896,00	9,01	55.841.871,33	8,53	
Despesa Total	34.728.294,94	42.677.051,87	22,89	46.247.130,00	8,37	46.601.312,92	0,77	50.795.431,08	9,00	55.113.042,73	8,50	
Despesas Primárias ( II )	35.823.267,71	42.569.803,73	18,83	45.997.130,00	8,05	46.619.123,59	1,35	50.882.544,72	9,15	55.284.169,52	8,65	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.207.086,90)	(1.072.069,27)	(11,19)	(2.903.000,00)	170,78	581.622,02	(120,04)	572.351,28	(1,59)	557.701,81	(2,56)	
Resultado Nominal	(1.194.131,27)	(1.034.069,27)	(13,40)	(2.873.000,00)	177,83	614.472,02	(121,39)	608.157,78	(1,03)	596.551,87	(1,91)	
Dívida Pública Consolidada	1.256.334,02	1.937.307,18	54,20	2.120.000,00	9,43	2.321.400,00	9,50	2.530.326,00	9,00	2.745.403,71	8,50	
Dívida Consolidada Líquida	(8.323.984,24)	(9.988.962,35)	20,00	(8.730.000,00)	(12,60)	(9.559.350,00)	9,50	(10.419.691,50)	9,00	(11.305.365,28)	8,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	33.408.781,73	38.303.296,58	14,65	41.010.789,82	7,07	46.167.834,67	12,57	49.859.395,34	8,00	54.215.409,06	8,74	
Receitas Primárias ( I )	33.119.193,27	37.704.646,97	13,85	40.327.653,00	6,96	45.472.779,98	12,76	49.859.395,34	9,65	54.215.409,06	8,74	
Despesas Total	33.226.458,99	38.776.169,24	16,70	43.278.242,56	11,61	44.895.291,83	3,74	49.220.378,96	9,63	53.507.808,47	8,71	
Despesas Primárias ( II )	34.274.079,32	38.678.724,09	12,85	43.044.291,60	11,29	44.912.450,48	4,34	49.304.791,39	9,78	53.673.950,99	8,86	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.154.886,05)	(974.077,11)	(15,66)	(2.716.638,59)	178,89	560.329,50	(120,63)	554.603,95	(1,02)	541.458,07	(2,37)	
Resultado Nominal	(1.142.490,69)	(939.550,49)	(17,76)	(2.688.564,48)	186,15	591.976,90	(122,02)	589.300,17	(0,45)	579.176,57	(1,72)	
Dívida Pública Consolidada	1.202.003,46	1.760.228,22	46,44	1.983.904,17	12,71	2.236.416,18	12,73	2.451.866,28	9,63	2.665.440,50	8,71	

Divida Consolidada Líquida	(7.964.010,95)	(9.075.924,36)	13,96	(8.169.567,66)	(9,99)	(9.209.393,06)	12,73	(10.096.600,29)	9,63	(10.976.082,79)	8,71
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2023											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2021	%	2020	%	2019	%			
Patrimônio/Capital		(24.896.013,79)	100,00		(33.048.269,92)	100,00		(37.605.712,68)	100,00		
Reservas		-	-		-	-		-	-		
Resultado Acumulado		-	-		-	-		-	-		
TOTAL		(24.896.013,79)	100,00		(33.048.269,92)	100,00		(37.605.712,68)	100,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2021	%	2020	%	2019	%			
Patrimônio		-	-		-	-		-	-		
Reservas		-	-		-	-		-	-		
Resultado Acumulado		-	-		-	-		-	-		
TOTAL		-	-		-	-		-	-		
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2023											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS			2021		2020		2019				
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)											
Alienação de Bens Móveis											
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
Rendimentos de Aplicações Financeiras											
DESPESAS EXECUTADAS			2021		2020		2019				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)											
DESPESAS DE CAPITAL											
Investimentos											
Inversões Financeiras											
Amortização/Refinanciamento da Dívida											
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA											
Regime Geral de Previdência Social											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores											
SALDO FINANCEIRO			2021		2020		2019				
VALOR (III)											
Fonte: / Relatórios da LRF											

<b>Tabela 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>											
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RN											
LEI MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS											
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS											
2021											
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")											RS milhares
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS											
			2019	2020	2021						
RECEITAS CORRENTES (I)											
Receita de Contribuições dos Segurados											
Civil											
			0	0	0	4.147.283					
			0	0	0	1.235.053					
			0	0	0	1.235.053					

Ativo		0		1.235.053
Inativo				
Pensionista				
Militar		0	0	0
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais		0	0	2.392.093
Civil				2.392.093
Ativo				2.392.093
Inativo				
Pensionista				
Militar		0	0	0
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial		0	0	404.655
Receitas Imobiliárias				0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	404.655
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes		0	0	115.483
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes		0	0	115.483
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.147.283</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				
		<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)		0		258.927
Despesas Correntes		0	0	258.927
Despesas de Capital		0	0	0
PREVIDÊNCIA (V)				2.205.843
Benefícios - Civil		0	0	2.205.843
Aposentadorias		0	0	2.159.142
Pensões			0	46.701
Outros Benefícios Previdenciários				0
Benefícios Militar		0	0	0
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Outras Despesas Previdenciárias			0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.464.770</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.682.513,42</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
		<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				
		<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>				
		<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>				
		<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalente de Caixa		0	0	6.864.904
Investimento e Aplicações		0	0	0

Outro Bens e Direitos	0	0	0
-----------------------	---	---	---

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII+IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0	0
Recursos para Formação de Reserva			

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido						
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RN						
LEI MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, Inciso III)						RS milhares
PATRIMONIO LIQUIDO	2001	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2001	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	6.880.449	-18	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	-45.377.198	118	0	0	0	0
TOTAL	-38.496.749	100	0	0	0	0

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RN						
LEI MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO						
2021						
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)						RS milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO O (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)		
2023	2.534	10.834	-8.300	6.856.604		
2024	2.316	9.262	-6.946	6.849.658		
2025	2.083	7.768	-5.685	6.843.973		
2026	1.911	6.721	-4.810	6.839.163		
2027	1.797	6.130	-4.333	6.834.830		
2028	1.717	5.770	-4.053	6.830.777		
2029	1.615	5.253	-3.638	6.827.139		
2030	1.559	5.012	-3.453	6.823.686		
2031	1.452	4.575	-3.123	6.820.563		
2032	1.336	4.144	-2.808	6.817.755		
2033	1.160	3.555	-2.395	6.815.360		
2034	1.071	3.252	-2.181	6.813.179		
2035	1.023	3.098	-2.075	6.811.104		
2036	911	2.773	-1.862	6.809.242		
2037	823	2.510	-1.687	6.807.555		
2038	747	2.312	-1.565	6.805.990		
2039	714	2.183	-1.469	6.804.521		
2040	670	2.060	-1.390	6.803.131		
2041	615	1.839	-1.224	6.801.907		
2042	555	1.712	-1.157	6.800.750		
2043	505	1.591	-1.086	6.799.664		
2044	466	1.402	-936	6.798.728		
2045	435	1.348	-913	6.797.815		
2046	403	1.236	-833	6.796.982		
2047	345	1.055	-710	6.796.272		
2048	298	840	-542	6.795.730		
2049	254	668	-414	6.795.316		
2050	200	479	-279	6.795.037		
2051	158	273	-115	6.794.922		
2052	117	132	-15	6.794.907		
2053	97	106	-9	6.794.898		

2054		82	89	-7	6.794.891
2055		70	76	-6	6.794.885
2056		61	65	-4	6.794.881
2057		49	52	-3	6.794.878
2058		28	31	-3	6.794.878
2059		20	19	1	6.794.878
2060		16	16	0	6.794.878
2061		10	9	1	6.794.878
2062		7	7	0	6.794.878
2063		3	3	0	6.794.878
2064		2	1	1	6.794.878
2065		1	1	0	6.794.878
2066		0	0	0	6.794.878
2067		0	0	0	6.794.878
2068		0	0	0	6.794.878
2069		0	0	0	6.794.878
2070		0	0	0	6.794.878
2071		0	0	0	6.794.878
2072		0	0	0	6.794.878
2073		0	0	0	6.794.878
2074		0	0	0	6.794.878
2075		0	0	0	6.794.878
2076		0	0	0	6.794.878
2077		0	0	0	6.794.878
2078		0	0	0	6.794.878
2079		0	0	0	6.794.878
2080		0	0	0	6.794.878
2081		0	0	0	6.794.878
2082		0	0	0	6.794.878
2083		0	0	0	6.794.878
2084		0	0	0	6.794.878
2085		0	0	0	6.794.878
2086		0	0	0	6.794.878
2087		0	0	0	6.794.878
2088		0	0	0	6.794.878
2089		0	0	0	6.794.878
2090		0	0	0	6.794.878
2091		0	0	0	6.794.878
2092		0	0	0	6.794.878
2093		0	0	0	6.794.878
2094		0	0	0	6.794.878
2095		0	0	0	6.794.878
2096		0	0	0	6.794.878
2097		0	0	0	6.794.878

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 28 de abril de 2022. Data Base 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						



ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	2.533.698,05
( - ) Transferências Constitucionais	1.218.175,31
( - ) Transferências ao FUNDEB	5.132.063,34
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-3.816.540,60
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-3.816.540,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	-3.816.540,60
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de créditos adicionais, anulado a reserva de contingência	85.000,00
Assunção de Passivos		Abertura de créditos adicionais	127.600,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	197.200,00		
SUBTOTAL	197.200,00	SUBTOTAL	212.600,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	15.500,00		
SUBTOTAL	15.500,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	212.700,00	TOTAL	212.600,00
Fonte:			

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2E191DA0